



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 75.683, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei N° 8.408, de 28 de Abril de 2021 que altera a Lei N° 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto N° 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo N° E:02000.0000020798/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de agosto de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

| ANEXO I | | | | Suplementação |
|---|---|--------------------------|--|---------------|
| (Anexo ao Decreto N° 75.683, de 30 de agosto de 2021) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planeja- mento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | | 15.000.000,00 |
| 27524 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | | | 15.000.000,00 |
| 10.303.0205.2270005241030302054349 | AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMA- CÊUTICA | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 2.441.254,79 |
| 10.303.0205.2270005241030302054349 | AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMA- CÊUTICA | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 2.924.268,60 |
| 10.302.0205.2270005241030202054348 | IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO | TODO ESTADO | 3341 / 100 | 100.000,00 |
| 10.302.0205.2270005241030202054348 | IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO | TODO ESTADO | 3341 / 100 | 63.165,00 |
| 10.302.0205.2270005241030202054348 | IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 76.000,00 |
| 10.302.0205.2270005241030202054348 | IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 1.153.608,76 |
| 10.302.0205.2270005241030202054347 | QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO | TODO ESTADO | 3341 / 100 | 785.735,12 |
| 10.302.0205.2270005241030202054347 | QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO | TODO ESTADO | 3341 / 100 | 186.000,00 |
| 10.302.0205.2270005241030202054347 | QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 3.719.060,00 |
| 10.302.0205.2270005241030202054347 | QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 2.729.000,00 |

| | | | | |
|------------------------------------|--|-------------|------------|------------|
| 10.302.0205.2270005241030202054347 | QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 342.970,33 |
| 10.302.0205.2270005241030202054347 | QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO | TODO ESTADO | 4441 / 100 | 478.937,40 |

| ANEXO II | | | | Anulação |
|---|---|--------------------------|--|---------------|
| (Anexo ao Decreto Nº 75.683, de 30 de agosto de 2021) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planeja- mento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | | | 15.000.000,00 |
| 13017 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | | | 15.000.000,00 |
| 04.122.0007.1130000170412200073564 | FOMENTO DA COMPETITIVIDADE ALAGOANA | TODO ESTADO | 4490 / 100 | 15.000.000,00 |

OXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA EM DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1206-29036/21, da ALE = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida, por se tratar de evento funcional relacionado à servidor daquele órgão.

PROC.E:2000-7896/21, da SESAU = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC SEI nº 8303875 e no Despacho PGE-PLIC-CD nº 8316687, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 3186/2021, de docs. 8303875, 8316687 e 8345382, respectivamente, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.407/2021, cujo respectivo objeto é a aquisição de medicamentos (injetáveis) destinados à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, devidamente adjudicados em favor das empresas UNI HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, para os itens 03 e 04; FRESINIUS KABI BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0020-77, para o item 05; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.707.920/0001-66, para os itens 06 e 17; MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.886.136/0001-27, para o item 07; W. A. COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.238.104/0001-88, para o item 11; FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, para os itens 18 e 20; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, para o item 19; e LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90, para o item 21, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000007896/2021. Publique-se. Remetam-se os autos à SESAU para adoção das providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração dos Contratos, devendo, antes dos ajustes, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas a serem contratadas que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

PROC.E:2000-17321/21, da SESAU = Com fundamento no Despacho PGE PLIC 8348572 e no Despacho PGE-PLIC-CD-SEI nº 8367256, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 3221/2021, de docs. 8348572, 8367256 e 8368999, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, autorizo a contratação, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, da empresa GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.137.546/0001-05, item 06, cujo objeto é a aquisição de material médico-hospitalar (compressa gaze), resultante da adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2021, vinculada ao Pregão nº 27/2020, originária do Hospital Federal de Ipanema, no Estado do Rio de Janeiro, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000017321/2021. Publi-

que-se. Remetam-se os autos à SESAU para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-2200/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8621019 = Considerando o teor do Ofício nº 408/2021 (doc. 8618818), evoluam os autos à COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ALAGOAS - CASAL, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-2183/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8620468 = Considerando o teor da Indicação nº 951/2021, encaminhada por meio do Ofício 352/2021 (doc. 8616708), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SETRAND, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-2176/21, do TRF 5ª REGIÃO = DESPACHO SEI Nº 8614976 = Considerando o teor do Ofício nº 715/2021 (doc. 8612829), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, para ciência e demais providências que julgar pertinentes. Arquivando-se em seguida.

PROC.E:1101-2178/21, da PREF. DE COITÉ DO NÓIA = DESPACHO SEI Nº 8614958 = Tendo em vista o teor do Ofício PMCN nº 053/2021 (doc.8613817), vão os autos ao Períria Oficial de Alagoas - POAL para ciência e providências que julgar pertinentes, arquivando-se em seguida.

PROC.E:4406-463/21, de JOSÉ VIEIRA BATISTA = DESPACHO SEI Nº 8595974 = Autorizo. Retornem os autos ao INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL, para ciência e demais medidas cabíveis.

PROC.E:4406-462/21, de VALDENIR VIEIRA REGO = DESPACHO SEI Nº 8595057 = Autorizo. Retornem os autos ao INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL, para ciência e demais medidas cabíveis.

PROC.E:1101-2198/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8620886 = Considerando o teor do Ofício nº 367/2021 (doc. 8618637), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTU-



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

ADRIANA ANDRADE PEIXOTO

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FABIANA CAVALCANTE PESSOA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RAFAEL DE GÓES BRITO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|-----|
| Atos e Despachos do Governador..... | 01 |
| Gabinete Civil | 02 |
| Procuradoria Geral do Estado | 05 |
| Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura | 17 |
| Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social | 17 |
| Sec. de Estado da Segurança Pública | 18 |
| Sec. de Estado da Educação | 18 |
| Sec. de Estado do Esporte, Lazer e Juventude | 19 |
| Sec. de Estado da Fazenda | 20 |
| Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio | 55 |
| Sec. de Estado da Infraestrutura | 57 |
| Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano | 58 |
| Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | 58 |
| Sec. de Estado de Prevenção à Violência | 61 |
| Sec. de Estado da Saúde | 64 |
| Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 68 |
| Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL | 70 |
| Delegacia Geral da Polícia Civil | 70 |
| Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL | 72 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 73 |
| EVENTOS FUNCIONAIS | 85 |
| DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL | 112 |
| PREFEITURAS DO INTERIOR | 113 |
| EDITAIS E AVISOS | 116 |



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

- RA - SEINFRA, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2197/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8620854 = Considerando o teor do Ofício nº 366/2021 (doc. 8618552), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2156/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8589703 = Tendo em vista o teor do Ofício nº 433/2021 (doc.8589339), vão os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, de Alagoas, para ciência e providências que entender pertinentes.
- PROC.E:1101-2137/21, da CAMÂRA MUNIC. DE MESSIAS = DESPACHO SEI Nº 8577572 = Considerando o teor do Ofício Conjunto/Gab. Vereadores , (doc. 8566602), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2187/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8621347 = Considerando o teor do Ofício nº 356/2021 (doc. 8617617), evoluam os autos à AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2199/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8620975 = Considerando o teor do Ofício nº 368/2021 (doc. 8618714), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2185/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8620795 = Considerando o teor da Indicação nº 953/2021 , encaminhada por meio do Ofício 354/2021 (doc. 8616874), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SETRAND, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2196/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8620631 = Considerando o teor do Ofício nº 365/2021 (doc. 8618476), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:4101-16992/21, da UNCISAL = DESPACHO SEI Nº 8610322 = Sigam os autos à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para, com fundamento na Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, ciência e orientação jurídica.
- PROC.E:4406-461/21, de JOSÉ MILTON L. DE MELO = DESPACHO SEI Nº 8595963 = Autorizo. Retornem os autos ao INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL, para ciência e demais medidas cabíveis.
- PROC.E:1101-567/19, do MDR = DESPACHO SEI Nº 8563431 = Tendo em vista a solicitação contida no Despacho PGE ASSESDF (doc.7182209), e o encaminhamento dos autos à este Gabinete Civil, através do Ofício 64 (doc. 8400971), retornem os autos à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, para ciência do Despacho GABCIVIL ASTSATIVO (doc. 8548471) e demais providências.
- PROC.E:1101-2195/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8622124 = Tendo em vista o teor da Indicação 970/2021, encaminhada por meio do Ofício nº 364/2021 (doc.8618360), vão os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP e ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL para ciência dos titulares e pronunciamento conclusivo acerca do pleito formulado na inicial. Ao final, oficie-se diretamente ao interessado, arquivando-se em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2186/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8621392 = Considerando o teor do Ofício nº 355/2021 (doc. 8616946), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2188/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8620973 = Considerando o teor da Indicação nº 956/2021 , encaminhada por meio do Ofício 357/2021 (doc. 8617700), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:4406-467/21, de MARCÊS C. SILVA = DESPACHO SEI Nº 8620553 = Autorizo. Retornem os autos ao INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL, para ciência e providências cabíveis.
- PROC.E:1101-2191/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8621156 = Considerando o teor do Ofício nº 360/2021 (doc. 8618076), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2173/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8615245 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca do Ofício (doc. 8612611).
- PROC.E:1101-2193/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8621838 = Tendo em vista o teor da Indicação 965/2021, encaminhada por meio do Ofício nº 362/2021 (doc.8618216), vão os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES para ciência do titular da pasta e pronunciamento conclusivo acerca do pleito formulado na inicial. Ao final, officie-se diretamente ao interessado, arquivando-se os autos nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2202/21, da ALE = DESPACHO SEI Nº 8621117 = Considerando o teor do Ofício nº 421/2021 (doc. 8618994), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1500-31058/21, da SEFAZ = DESPACHO SEI Nº 8589895 = Sendo oportuna e conveniente a tramitação do presente processo, nos termos do Ofício nº 1625 (doc. 8551788), fls. 2/4, da lavra do Secretario Estadual da Fazenda, e Exposição de Motivos (doc.8551890), remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral do Estado – PGE para, com fundamento na Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, c/c o art. 32 do Decreto nº 3.981, de 28 de fevereiro de 2008, análise e parecer acerca da constitucionalidade e da legalidade da minuta de decreto (doc. 8551904).

- Voltando para consideração do Chefe do Poder Executivo Estadual.
- PROC.E:1101-2157/21, do ME/RFB = DESPACHO SEI N° 8593627 = Considerando o teor da Solicitação (doc. 8590334), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, para ciência do titular da pasta e demais providências que julgar pertinentes.
- PROC.E:1500-31027/21, da SEFAZ = DESPACHO SEI N° 8593518 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da Minuta de Decreto (doc. 8548112). Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.
- PROC.E:1101-1780/21, do GC = DESPACHO SEI N° 8577766 = Diante do Despacho GABCIVIL SAD (doc. 8562227), sigam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para apreciação e deliberação da CPOF.
- PROC.E:1101-2194/21, da ALE = DESPACHO SEI N° 8622324 = Tendo em vista o teor da Indicação 966/2021, encaminhada por meio do Ofício n° 363/2021 (doc.8618272), vão os autos ao CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS para ciência e pronunciamento acerca do pleito formulado na inicial. Ao final, oficie-se diretamente ao interessado, arquivando-se os autos nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1910/21, do GC = DESPACHO SEI N° 8577846 = Proceda o arquivamento em razão do presente feito ter alcançado seu objetivo dada ciência ao Egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL por meio do Ofício 704 (8521733).
- PROC.E:1101-2192/21, da ALE = DESPACHO SEI N° 8621461 = Tendo em vista o teor da Indicação 964/2021, encaminhada por meio do Ofício n° 361/2021 (doc.8618132), vão os autos, concomitantemente, à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU e a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, para ciência dos titulares das pastas e pronunciamento acerca do pleito formulado na inicial. Oficie-se diretamente ao interessado, arquivando-se os autos nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2184/21, da ALE = DESPACHO SEI N° 8620677 = Considerando o teor da Indicação n° 952/2021 , encaminhada por meio do Ofício 353/2021 (doc. 8616810), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-1782/21, da APOINME = DESPACHO SEI N° 8611552 = Retornem os autos ao Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL e à Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH, para que conforme o disposto no Despacho GABCIVIL ASTEC (doc. 8128938), OFICIEM DIRETAMENTE AO INTERESSADO.
- PROC.E:1101-1782/21, da ALE = DESPACHO SEI N° 8611552 = Tendo em vista a sugestão contida no Despacho SEMUDH SPDHI (doc. 8593424), retornem os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS – SEMUDH, de Alagoas, para a elaboração do projeto do comitê contendo sua estrutura e competência, de acordo com o art. 4° do Decreto N° 3.981, de 28 de fevereiro de 2008.
- PROC.E:1101-2009/21, do MJSP = DESPACHO SEI N° 8610938 = Tendo em vista a sugestão contida no Despacho SEMUDH SPDHI (doc. 8593424), retornem os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS – SEMUDH, de Alagoas, para a elaboração do projeto do comitê contendo sua estrutura e competência, de acordo com o art. 4° do Decreto N° 3.981, de 28 de fevereiro de 2008.
- PROC.E:1101-2201/21, da ALE = DESPACHO SEI N° 8621085 = Considerando o teor do Ofício n° 410/2021 (doc. 8618915), evoluam os autos à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO

- VANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1101-2190/21, da ALE = DESPACHO SEI N° 8621654 = Tendo em vista o teor da Indicação 958/2021, encaminhada por meio do Ofício n° 359/2021 (doc.8617903), vão os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU para ciência do titular da pasta e pronunciamento conclusivo acerca do pleito formulado na inicial. Ao final, oficie-se diretamente ao interessado, arquivando-se os autos nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015.
- PROC.E:1206-17470/21, de MANOEL R. BRANDÃO = DESPACHO SEI N° 8530217 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:1101-2074/21, do GC = DESPACHO SEI N° 8561055 = Tendo em vista o conteúdo do Despacho AMGESP SUPLAN (doc. 8542385), archive-se.
- PROC.E:1101-1955/21, da ALE = DESPACHO SEI N° 8577714 = Tendo em vista ter o presente feito alcançado seu objetivo, archive-se.

=====
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Procuradoria Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:04105.0000000226/2021 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento de Registro de Preços - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 3518/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 8600452 (8600452), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI 8527565), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:35032.0000000662/2021 - INTERESSADO: Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/ GAB. N° 3520/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 8589686 (8589686), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC/SEINFRA N°: 243/2021 (doc. 8575290), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase interna da presente Concorrência, desde que atendidas as condicionantes e requisições exaradas na manifestação jurídica da Coordenação da PLIC. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SETRAND, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:04105.0000000490/2020 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento de Registro de Preços - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 3519/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 8618560 (8618560), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI 8487833), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para homologação da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:04105.000000147/2021 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento de Registro de Preços - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3517/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 8623831 (8623831), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. Sei 8589787), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000003681/2021 - INTERESSADO: Antônio Aroldo Cavalcanti Loureiro - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3596/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 8620827), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 8555854, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000003682/2021 - INTERESSADO: Aristeu José Lopes Cavalcanti - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3595/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 8620650), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 8556332, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000016481/2021 - INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO - 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL | FAZENDA ESTADUAL - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3594/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 8621768), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/ PJ nº 8615343, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à UNCISAL para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais cabíveis. 2. Destarte, remetam os autos à UNCISAL, para providências ulteriores.

PROCESSO: 04799.00002299/2018 - INTERESSADO: ROSIANE MARIA CALHEIROS QUEIROS - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3594/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI n. 8623000), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 8568865, que opinou no sentido de que deve se dar continuidade ao presente feito administrativo e fazer o cálculo dos retroativos a partir do mês de fevereiro de 2014, competência em que entrou em vigor a lei estadual nº 7.605/2014, conforme planilha acostada aos autos (Id. 2324281), ressalvando que eventuais diferenças pecuniárias devidas anteriormente à vigência da lei nº 7.605/2014 devem ser cobradas no sautos do processo judicial nº 0731971-74.2013.8.02.0001, tendo em vista que se referem exclusivamente à revisão concedida pela lei estadual nº 7.490/2013, objeto daquela demanda, salientando ainda que o pagamento dos valores retroativos realizados à interessada devem ficar registrados e detalhados no âmbito da Administração, evitando assim que a autora receba tais retroativos em duplicidade, acaso promova o cumprimento da sentença proferida nos autos judiciais referidos. 2. Destarte, remetam os autos à Alagoas Previdência, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000003587/2021 - INTERESSADO: Clênio Pacheco Franco Advogados e Consultores Jurídicos - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3597/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 8619637), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 8619637, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000006144/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3516/2021 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 8624109 (8624109), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC nº 8576345, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação emergencial pretendida, em atenção ao pedido de reconsideração contido no doc. 7987769, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000003683/2021 - INTERESSADO: Carlos Antônio de Souza Franca - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3551/2021 - Aprovo o Despacho PGE COOPJ 8578514, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 8556930, conclusivo pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos a esta Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, para os devidos fins.

PROCESSO: E:49070.0000004686/2020 - INTERESSADO: ARSAL - ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO PGE/ GAB Nº 3488/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE CPRAC (SEI nº 8555724), provindo da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, pelas razões e fundamentos ali constantes. 2. Ao tempo, homologo o termo de autocomposição entabulado nos autos (SEI nº 8555582) para que produza seus efeitos legais. 3. Destarte, retornem os autos a esta CPRAC para adoção de ulteriores providências.

PROCESSO: E:04799.0000003768/2021 - INTERESSADO: ZELIA MARIA MELO DE AZEVEDO - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB Nº 3593/2021 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 8622001, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas e razões e fundamentos jurídicos, acolheu o Despacho PGE PJ 8618257, que opinou pela remessa dos autos à SEPLAG, bem como ao Alagoas Previdência para conhecimento e providência de sua alçada, para inclusão do valor do vertente requisitório no orçamento de 2022, nos estritos termos do artigo 100, §§, 5º e 6º, da Constituição Federal, atentando para que não haja inclusão em duplicidade, com a subsequente expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Tribunal correspondente, dando-lhe ciência da providência efetivada, retornando, por fim, os autos à Procuradoria Judicial, para conhecimento e peticionamento junto ao Juízo requisitante, ressaltando, por fim, que, em se tratando de Precatório do Alagoas Previdência, deve figurar em lista própria de Precatórios da Autarquia, distinta da que é confeccionada para os débitos do Estado de Alagoas. 2. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG e AL PREVIDÊNCIA para providências cabíveis.

PROCESSO: E:02000.0000024698/2020 - INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3583/2021 - Aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 8596962, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 8573634, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos da assinatura do contrato, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências de estilo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDE ACIOLI, DESPACHOU EM DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:01800.0000005581/2021 - INTERESSADO: MARCIA PEREIRA SANTOS (094.226.554-80) - ASSUNTO: Pessoas: Concurso Público - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1367/2021 - Aprovo o Despacho PGE/PA/CD Nº 1840/2021 (8468403), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 650/2021 (8466975), conclusivo pela deseficazação do ato de nomeação da servidora em comento, que não entrou em exercício no prazo legal, de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. 2. Ao Gabinete Civil, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO: E:01206.0000026503/2021 - INTERESSADO: João Ronaldo da Rocha Lima Netto - ASSUNTO: Pessoas: Promoção - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1397/2021 - Conheça e aprovo o Despacho PGE/PA/CD Nº 1926/2021 (8576750), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE-PA-00-452/2021 (8576750), conclusivo pela possibilidade jurídica de acolhimento da proposta de promoção versada no presente processo, com fundamento no artigo 13 e 14, da Lei Estadual nº 6.514/2004, com efeitos a partir da publicação do ato. 2. Ressalte-se, que o militar deverá permanecer como excedente no posto ou graduação, caso não exista vaga a ser provida, nos termos do parágrafo 1º, do art. 14, da aludida Lei Estadual. 3. Sendo assim, evoluam os autos ao Gabinete Civil para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01700.0000002116/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Patrimônio: Gestão de Bens Imóveis - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.390/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1908/2021 (doc. SEI nº 8553226) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 637/2021 (8532604), com os fatos, fundamentos e ressalvas nele contidos. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:01104.0000000471/2021 - INTERESSADO: CGE - Controladoria Geral do Estado - ASSUNTO: Ouvidoria: Reclamação - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1121/2021 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD nº 1855/2021(SEI Nº 8489276), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu em parte entendimento exarado no Despacho PGE/PAI nº 626/2021 (8441823), conclusivo quanto a necessidade da Administração motivar o ato da reclamante, especificando as razões que levaram à remoção desta - se foi o critério de ser a mais nova no setor, etc. -, bem como demonstrar que realmente havia necessidade de serviço hábil a justificar a remoção, após a juntada da devida manifestação devem os autos retornarem para nova análise. Destarte, remetam os autos à CGE, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01203.0000003167/2019 - INTERESSADO: Otávio Fernandes da Silva Filho - ASSUNTO: Processos: Processo Administrativo Disciplinar - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1385/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD nº 1906/2021 (doc. SEI nº 8551202), oriundo da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA nº 669/2021 (doc. SEI nº 8532696), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo opina-se pelo ARQUIVAMENTO do feito, devendo ser determinada a abertura de sindicância para identificar os servidores militares que deram causa à prescrição e, posteriormente, caso configurada a infração funcional, aplicar as penalidades cabíveis. 2. Destarte, encaminho os autos ao CBMAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO: 41010.00007943/2018 - INTERESSADO: RENATA MYLENA GUERRA DE HOLANDA BARBOSA - ASSUNTO: Pessoas: Movimentação de Servidor - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.392/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1928/2021 (doc. SEI nº 8577435) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA 526/2021 (8511371), com os fatos, fundamentos e ressalvas nele contidos, opinativo pelo indeferimento do pedido de renovação da redução da carga horária da interessada, ante a ausência de previsão legal, devendo a servidora ser imediatamente convocada para ciência de tal indeferimento, passando a cumprir carga horária integral, ao tempo em que deverá a UNCISAL/SUPLAF verificar se há compatibilidade de horário em relação ao exercício dos cargos titularizados pela requerente, e adotas as providências pertinentes ao caso. 2. Destarte, encaminho os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:01500.0000004440/2021 - INTERESSADO: Jose Albiran Ferreira Nunes - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.389/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1925/2021 (doc. SEI nº 8575526) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 679/2021 (8561334), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo indeferimento da progressão pleiteada. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:01700.0000003494/2021 - INTERESSADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE - ASSUNTO: Pessoas: Concurso Público - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.388/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1889 /2021 (doc. SEI nº 8516450) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 438/2021 (8515931), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica de restituição dos valores da taxa de inscrição aos candidatos que fizeram o pagamento mediante PIX para a conta bancária do CEBRASPE, quando o correto, segundo o edital, seria realizar o pagamento via boleto bancário. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:02102.0000002053/2021 - INTERESSADO: Chefia Especial do Instituto de Medicina Legal de Arapiraca - ASSUNTO: Comunicação: Prestação de Informações Institucionais - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1369/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 1869/2021 (8508811), oriundo da

Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE/PA Nº 633/2021 (8501826), que por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela competência do IML para periciar sinistros que envolvam o seguro DPVAT. responde a consulta formulada na exordial. 2. Destarte, remetam os autos à POAL para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO: E:01700.0000007067/2019 - INTERESSADO: MARGARETE CAVALCANTE MENDONÇA - ASSUNTO: Pessoas: Emissão de Certidões e Declarações - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1.365/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1873/2021 (doc. SEI nº 8509627), o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV Nº 157/2021 (7370528), com os fatos, fundamentos e ressalvas nele contidos, conclusivo pela impossibilidade jurídica do cômputo, como tempo de serviço/contribuição, do período em que a servidora esteve aposentada por invalidez. 2. Destarte, sigam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para providências necessárias.

PROCESSO: E:01101.0000000875/2021 - INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Maceió - ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1395/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1919/2021 (8556677), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, opinando pela aprovação condicionada da cessão objeto dos autos, cabendo ao Governador do Estado analisar, em juízo discricionário, a conveniência do ato, nos termos ali referenciados. 2. Reitere-se que do termo de cessão deverá constar a responsabilidade do cessionário pelo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, nos termos da disciplina do art. 34 e parágrafos da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Destarte, evoluam os autos ao Gabinete Civil para as providências de estilo.

PROCESSO: E:01800.0000001669/2021 - INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC) - ASSUNTO: Pessoas: Folha de Pagamento - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1394/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1924/2021 (8575327), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-00-440/2021 (8561249), opinando pela manutenção da decisão em testilha, nos termos ali referenciados. 2. Destarte, em resposta, ao pedido de reconsideração inserido aos autos sob documento SEI nº 8458977, retornem os autos à SEPLAG, para as providências de estilo.

PROCESSO: E:41010.0000014888/2021 - INTERESSADO: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.391/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1930/2021 (doc. SEI nº 8578797) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA 640/2021 (8532623), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo indeferimento da prorrogação de afastamento das servidoras pelo atual estágio da pandemia, em face da ausência de previsão legal e, tendo em vista a ocorrência da vacinação com a primeira e a segunda dose. 2. Destarte, encaminho os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:04701.0000002746/2021 - INTERESSADO: PAA ADVOGADOS - ASSUNTO: Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física) - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1.366/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1897/2021 (doc. SEI nº 8520199), o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 439/2021 (8517514), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela manutenção do entendimento jurídico anteriormente exarado. 2. Destarte, sigam os autos ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL, para providências necessárias.

PROCESSO: E:41010.0000004878/2021 - INTERESSADO: Chefia de Gestão de Pessoas da Academia - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1362/2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD nº 1866/2021 (doc. SEI nº 8508156), oriundo da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA nº 516/2021 (doc. SEI nº 8465583), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela regularidade do processo, e pertinência da pena aplicada, recomendando o posterior arquivamento do feito. 2. Destarte, encaminho os autos à UNCISAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:05101.0000004310/2019 - INTERESSADO: 10º CIRETRAN – Maceió - ASSUNTO: Portal do Servidor: Cadastro e Alteração de Senha - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1361/2021 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD Nº 1801/2021 (8466409), emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE/PA Nº 653/2021 (8434502), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela não concessão da senha ou da publicação de Portaria indicando servidor em cargo de provimento em comissão, como agente atuador, por entender que a atividade ora desempenhada é burocrática, técnica ou operacional. Dessa forma, retornem os autos ao DETRAN para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000014377/2021 - INTERESSADO: Adailton Santos Silva - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Periculosidade - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº /2021 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PAI Nº 1870/2021 (8508942), da lavra da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PAI Nº 517/2021 (doc. SEI nº 8463954), opinando de for-

ma favorável ao deferimento do pedido do (a) servidor (a) Adailton Santos Silva, conforme Laudo Técnico de Percepção de Periculosidade colacionado aos autos (pagamento devido a partir da juntada do laudo). 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01206.0000023403/2019 - INTERESSADO: Marcos Jose da Silva - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1363/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1862/2021 (8507019), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pelo indeferimento do pleito, uma vez que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público, não pode ser considerado para fins de promoção nas Corporações Militares (PM e CBM). 2. À PMAL para providências ulteriores.

PROCESSO: 01101.00002688/2014 - INTERESSADO: PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ASSUNTO: Pessoas: Movimentação de Servidor - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 1368/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PA-CD nº 1835/2021 (8465484), oriundo da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PA Nº 620/2021 (8465340), opinativo pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido de renovação da cessão, condicionado a novo requerimento do Presidente do TJ/AL, constando o prazo certo, e solicitando o retroativo da cessão, tendo em vista que, após o término do período da última cessão, em 4.12.2014 até a presente data, a servidora permanece exercendo suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. 2. Destarte, evoluam os autos à GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, para as providências de sua competência.

PROCESSO: E:20105.000004686/2021 - INTERESSADO: Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1.364/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1874/2021 (doc. SEI nº 8509766), o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 436/2021 (8500503), com os fatos, fundamentos e ressalvas nele contidos. 2. Destarte, sigam os autos à Polícia Civil de Alagoas, para providências que lhe são afetas.

PROCESSO: E:41010.0000006886/2021 - INTERESSADO: Gerência de Gestão de Pessoas - ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.396/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1599/2021 (doc. SEI nº 8579893) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 340/2021 (8432855), com os fatos, fundamentos e ressalvas nele contidos, opinativo no sentido de que não há possibilidade jurídica de garantia de emprego a servidora grávida sem contrato com a administração pública, devendo-se adimplir os valores devidos pelo serviço prestados, com o posterior desligamento da interessada. 2. Destarte, encaminho os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:05101.0000006311/2021 - INTERESSADO: Subchefia de Fiscalização e Controle de Centros de Formação de Condutores - ASSUNTO: Processos: Fiscalização - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 1384/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1888/2021 (8515961), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA 652/2021 (8511918) ratificando o exposto no PARECER DETRAN CJUR Nº 117/2021 (8004733), por suas razões e fundamentos jurídicos, concluindo que o procedimento administrativo ocorreu dentro do que determina o ordenamento jurídico vigente, no que tange aos princípios constitucionais. Assim, pede-se o arquivamento. 2. Dessa forma, vão os autos ao DETRAN para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01206.0000023102/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 1383/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1854/2021 (8488787), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, ponderando pela aprovação em parte do Despacho Jurídico PGE/PA nº 432/2021 (8482844), opinativo pela quanto a vedação à acumulação e para notificar o militar acerca da situação irregular, a fim de que ele faça a opção por uma das atividades (cargo militar ou no Conselho Tutelar). Entretanto, quanto a possibilidades de aplicação de sanções disciplinares previstas ao militar, por ter exercido cumulativamente funções públicas em eventual ofensa à dedicação integral, deve ser aberto processo disciplinar para apurar possível violação. 2. Desta forma, vão os autos à PMAL para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01101.0000001799/2021 - INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - ASSUNTO: Demanda Externa: Vereador (Câmara Municipal) - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 1.390/2021 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1915/2021 (doc. SEI nº 8554302) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 670/2021 (8512496), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica de conceder o nome de uma das salas do Centro de Convenções Ruth Cardoso ao falecido humorista Paulo Gustavo, desde que assente num juízo discricionário a ser efetivado pelo Exmº Sr. Governador do Estado, por meio do respectivo Decreto. 2. Destarte, encaminho os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, para as providências necessárias.

PROCESSO: E:01204.0000003659/2021 - INTERESSADO: THE FRIES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 139/2021 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 392/2021 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000003638/2021 - INTERESSADO: ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 135/2021 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 388/2021 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000003639/2021 - INTERESSADO: PDP - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS EM GERAL -EIRELI - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 136/2021 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 389/2021 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000003643/2021 - INTERESSADO: ACTION TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 137/2021 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 391/2021 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000003641/2021 - INTERESSADO: BRASIL GIFT SOLUTION IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 138/2021 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 390/2021 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O COORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ÂNGELO BRAGA NETTO RODRIGUES DE MELO DESPACHOU EM DATA DE 30.08.2021, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:41010.0000007672/2021 - INTERESSADO: Flávia Katharina Araújo de Carvalho - ASSUNTO: Pessoas: Progressão- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1937/2021 (8598291) - Conheço e aprovo, parcialmente, o PARECER PGE/PA 493/2021 (8528847), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Flávia Katharina Araújo de Carvalho, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, I, "b", da Lei Estadual n. 6436/2003.2. Não obstante, considerando precedentes dessa setorial, o fato gerador a ser considerando para fins de efeitos financeiros é a data de inclusão dos certificados nos autos, tendo em vista que a partir de então a administração poderá fazer a análise do teor e validade da documentação acostada.3. Nesse sentido, deve-se considerar a data de 22/04/2021 como data base para o cálculo referente aos efeitos financeiros. 4. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000006998/2021 - INTERESSADO: Analice Sampaio de Almeida Bonfim - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1936/2021 (8598209) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA 492/2021 (8529143), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Analice Sampaio de Almeida Bonfim, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, I, "b", da Lei Estadual n. 6436/2003.2. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000002779/2021 - INTERESSADO: JULIANA DE MORAIS CALHEIROS - ASSUNTO: Pessoas: Progressão- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1935/2021 (8598054) - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA Nº 00.630/2021 (8555312), com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual acolheu parcialmente o PARECER UNCISAL COJUR Nº. 477/2021 (7884723) que opinou pelo deferimento do pedido de Juliana de Moraes Calheiros, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, IV, "b", da Lei Estadual n. 6436/2003.2. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000005915/2021 - INTERESSADO: Isabelle De Paula Correia Lemos De Messias - ASSUNTO: Pessoas: Progressão- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1934/2021 (8597818) - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA 673 /2021 (8583951), com os fatos e fundamentos nele

contidos, o qual retificou o erro material com relação a data sugerida, devendo-se considerar como data base para o cálculo referente aos efeitos financeiros o dia 29.03.20212. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.000007701/2021 – INTERESSADO: Patricia Maria Cândido Silva – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1920/2021 (8572930) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA-00-450/2021 (8553098), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Patricia Maria Cândido Silva, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, I, “b”, da Lei Estadual n. 6436/2003.2. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: 01700.00005193/2012 – INTERESSADO: DEYVSON RODRIGUES CAVALCANTE – ASSUNTO: Pessoas: Acumulação de Cargos - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1943/2021 (8601330) - Conheço o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-668/2021 (8583718), conclusivo pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar, com as razões nele contidas.2. Não obstante, considerando que o servidor é titular de cargo efetivo da UNEAL e, que o ente possui Procuradoria Autárquica, os autos devem seguir a UNEAL para manifestação jurídica prévia, cabendo a essa Unidade Operativa a supervisão da análise técnica exarada. 3. Frente ao exposto, sigam os autos à UNEAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:01800.000008940/2020 – INTERESSADO: PAULO CESAR EUFRASIO DA SILVA CPF 842.180.294-15 – ASSUNTO: Pessoas: Licença para Atividade Política - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1949/2021 (8603852) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e aprovo, o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA 674/2021 (8591525), com os fatos e fundamentos jurídicos nele contidos. 2. Ao órgão de origem para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: 01800.00004106/2018 – INTERESSADO: GILDICELIA SANTOS TORRES – ASSUNTO: Pessoas: Licença para Tratar de Interesses Particulares -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1947/2021 (8602779) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-444/2021 (8588283), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela possibilidade jurídica de concessão da licença para tratar de interesses particulares, a depender da conveniência administrativa e dentro do prazo limite definido em lei.2. Ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:01800.000001951/2019 - INTERESSADO: MARISA CERQUEIRA NUTELS – ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1940/2021 (8600113) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 528/2021 (8582774), conclusivo pelo deferimento do pleito.2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a entidade privada para efeito de aposentadoria, e ao Estado para todos os efeitos, nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal e art. 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e art. 102 c/c 105, V, da Lei Estadual nº 5.247/1991.3. Atendimento na instrução processual ao disposto no art. 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084, de 19.07.1999 c/c o art. 2º, II, “a”, do Decreto Estadual nº 4.125, de 08.04.2009.4. Somente pode ser averbado o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO SEPLAG GNPP 84893205. Em tal condição, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências ulteriores e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:01204.000003246/2021 – INTERESSADO: Marcio José de Sampaio – ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1939/2021 (8599131) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 305/2021 (8371947), conclusivo pelo deferimento do pleito.Por conseguinte, somente pode ser averbado o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO SEPLAG GNPP 8414404. Em tal condição, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências ulteriores e, após, a PGE/AL.

PROCESSO: E:01800.0000010026/2019 – INTERESSADO: WANESSA VIEIRA DE SOUSA MACHADO – ASSUNTO: Pessoas: Remoção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1927/2021 (8576834) - Isto posto, considerando a literalidade da Lei Estadual nº 6.196/2000, nota-se o preenchimento das condicionantes necessárias para o deferimento do pedido conforme o art. 32, §1º da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000. De outra banda, registre-se a correção do argumento de que a vedação constante do art. 25 da Lei Estadual nº 6.196/2000 (estágio probatório) não se aplica às situações previstas no § 1º do art. 32 da citada lei, desde que exista vaga, conforme a disciplina do § 2º do art. 32 do referido diploma legal. Em conclusão, considerando o Laudo Médico SEPLAG ASTPM 8196305, opina-se pela possibilidade jurídica da remoção em tela, condicionada à existência de vaga.Vão os autos ao órgão de origem do servidor para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: 34000.00000450/2018 – INTERESSADO: POLYANA OLIVEIRA E SILVA – ASSUNTO: Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física) - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1950/2021 (8603922) - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA-00-445/2021 (8588772), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo no sentido de que deve-se ser converter a vacância da interessada em exoneração, tendo em vista que a mesma não retornou, dentro do prazo de 03 anos (prazo do estágio probatório referente ao novo cargo) ao exercício de seu cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário).2. À SEPLAG para ciência e, após, ao órgão de origem da servidora.

PROCESSO: E:01206.0000028185/2021 – INTERESSADO: Jorgevaldo dos Santos Silva – ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1929/2021 (8577689) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA 491/2021 (8568359), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas.2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 8499057, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92.3. Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade.4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação.5. À PM/AL.

PROCESSO: E:41010.0000013858/2021 – INTERESSADO: Diany Ibrahim de Souza Camilo – ASSUNTO: Pessoas: Licença para Capacitação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1964/2021 (8620353) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e aprovo, o PARECER PGE/PA Nº 00.548/2021 (8557374), com as razões nele contidas, pela possibilidade jurídica do deferimento do pedido, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais contidos no art. 11 e §§ da Lei Estadual nº 6.436/03.2. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000004307/2020 – INTERESSADO: Tânia Kátia de Araújo Mendes – ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1961/2021 (8620167) - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA 00. 683 /2021 8611864), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou de forma favorável ao deferimento do pedido do (a) servidor (a) Tânia Kátia de Araújo Mendes, conforme Laudo de Insalubridade colacionado aos autos (pagamento devido a partir da juntada do laudo).2. Por fim, saliente-se que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do servidor, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão.3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000012804/2021 – INTERESSADO: Luana Luzia Santos Pires – ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1960/2021 (8620082) - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA 00. 682 /2021 (8611333), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou de forma favorável ao deferimento do pedido do (a) servidor (a) Luana Luzia Santos Pires, conforme Laudo de Insalubridade colacionado aos autos (pagamento devido a partir da juntada do laudo).2. Por fim, saliente-se que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do servidor, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão.3. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000004479/2021 – INTERESSADO: Lilian Mendes De Oliveira – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1959/2021 (8620033) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA 00.543/2021 (8605200), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Lilian Mendes De Oliveira, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, IV, “b”, da Lei Estadual n. 6436/2003.2. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000007936/2021 – INTERESSADO: Roseane Dos Santos Frazao Vasconcelos Falcao – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1958/2021 (8619965) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA 00.547/2021 (8604399), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Roseane Dos Santos Frazao Vasconcelos Falcao, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, IV, “b”, da Lei Estadual n. 6436/2003.2. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000007866/2021 – INTERESSADO: MÔNICA ALICE DE ARÁUJO BARROS – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1956/2021 (8604159) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA 00.541/2021 (8578544), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de MÔNICA ALICE DE ARÁUJO BARROS,

tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, I, "b", da Lei Estadual n. 6436/2003.2. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000007161/2021 – INTERESSADO: Melissa Moura Saraiva – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1955/2021 (8604142) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA 00.521/2021 (8553442), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Melissa Moura Saraiva, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, I, "b", da Lei Estadual n. 6436/2003.2. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000005390/2021 – INTERESSADO: Krisley Rodrigues Lima Pereira – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1954/2021 (8604084) - Conheço e aprovo, em parte, o PARECER PGE/PA 00.522/2021 (8577792), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Krisley Rodrigues Lima Pereira, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, I, "b", da Lei Estadual n. 6436/2003.2. Não obstante, considerando precedentes dessa setorial, o fato gerador a ser considerado para fins de efeitos financeiros é a data de inclusão dos certificados nos autos, tendo em vista que a partir de então a administração poderá fazer a análise do teor e validade da documentação acostada.3. Nesse sentido, deve-se considerar a data de 22/03/2021 como data base para o cálculo referente aos efeitos financeiros. 4. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000007536/2021 – INTERESSADO: Vanessa Carla Farias da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1953/2021 (8604063) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA 00.542/2021 (8580182), com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Vanessa Carla Farias da Silva, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos do art. 27, I, "b", da Lei Estadual n. 6436/2003.2. À UNCISAL para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:01800.0000007654/2021 – INTERESSADO: ANGISNOELLYA RIVIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA – ASSUNTO: Pessoas: Licença para Tratar de Interesses Particulares - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1968/2021 (8622283) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA 494/2021 (8621862), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela possibilidade jurídica de concessão da licença para tratar de interesses particulares, a depender da conveniência administrativa e dentro do prazo limite definido em lei.2. Outrossim, quanto ao recolhimento de contribuição previdenciária durante o período da licença, deve ser dada ao servidor a opção de continuar pagando, por sua conta, caso queira ver computado o respectivo período como tempo de contribuição, nos termos da disciplina do art. 33, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015 – nesse ponto não revogada pela Lei Complementar nº 52/2019 -, com o seguinte conteúdo: "Art. 33. [...] § 3º Na hipótese de licenças ou ausências que importem em redução da base de cálculo das contribuições do servidor, este poderá optar pela contribuição do valor que lhe seria devido, além da parte patronal, caso não se verificassem as licenças ou ausências na forma do disposto neste artigo, desde que o ônus financeiro da opção seja da inteira responsabilidade do servidor ausente ou licenciado."3. Portanto, cabe ao órgão de origem dar ciência ao servidor dessa possibilidade para fins deste exercer a devida opção.4. À SEPLAG para ciência e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:01800.0000007856/2021 – INTERESSADO: Alex José Lucas Santos – ASSUNTO: Pessoas: Remoção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1967/2021 (8621505) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 00.530/2021 (8601438), conclusivo pelo deferimento do pedido de remoção. 2. Com efeito, nos termos da Lei Estadual nº 5.247/1991 a remoção a pedido dos servidores estaduais em geral somente constituirá direito subjetivo do servidor no caso de enfermidade de cônjuge, companheiro ou dependente, nos termos do art. 35, parágrafo único: Art. 35. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, de uma para outra localidade de trabalho, com ou sem mudança de sede, no âmbito da unidade setorial em que for especificamente lotado. Parágrafo único. Dar-se-á a remoção, a pedido, para outra localidade, independentemente de vaga, para acompanhar cônjuge ou companheiro ou dependente enfermo, condicionada à comprovação, por junta médica, da indispensabilidade da providência.3. Compulsando os autos, verifica-se que o pedido de remoção do servidor é fundamentado na necessidade de uma atenção médica especial, tendo em vista o delicado quadro de saúde. 4. De acordo com a Declaração doc. ID 7616926, a remoção do servidor em tela, implicará em carência para a Unidade de Ensino da origem.5. Isto posto, considerando a literalidade da Lei Estadual nº 5.247/1991, nota-se o preenchimento das condicionantes necessárias para o deferimento do pedido conforme o art. 35, p.u.6. Em conclusão, considerando o Laudo Médico SEPLAG ASTPM 8396700, opina-se pela possibilidade jurídica da remoção em tela.7. Vão os autos ao órgão de origem do servidor para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:01800.0000009103/2020 – INTERESSADO: MARCELO SILVEIRA PORTO – ASSUNTO: Pessoas: Licença para Atividade Política - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1966/2021 (8621228) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e aprovo, o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA 676/2021 (8620271), com os fatos e fundamentos jurídicos nele contidos. 2. Ao órgão de origem para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:01800.0000009572/2020 – INTERESSADO: SEDUC – ASSUNTO: Pessoas: Licença para Tratar de Interesses Particulares - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1957/2021 (8618223) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA Nº 00.546/2021 (8604177), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica de concessão da licença requerida, desde que respeitado o prazo legal do art. 94 da Lei Estadual nº 5.247/1991.2. Outrossim, quanto ao recolhimento de contribuição previdenciária durante o período da licença, deve ser dada ao servidor a opção de continuar pagando, por sua conta, caso queira ver computado o respectivo período como tempo de contribuição, nos termos da disciplina do art. 33, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015 – nesse ponto não revogada pela Lei Complementar nº 52/2019 -, com o seguinte conteúdo: "Art. 33. [...] § 3º Na hipótese de licenças ou ausências que importem em redução da base de cálculo das contribuições do servidor, este poderá optar pela contribuição do valor que lhe seria devido, além da parte patronal, caso não se verificassem as licenças ou ausências na forma do disposto neste artigo, desde que o ônus financeiro da opção seja da inteira responsabilidade do servidor ausente ou licenciado."3. Portanto, cabe ao órgão de origem dar ciência ao servidor dessa possibilidade para fins deste exercer a devida opção.4. À SEPLAG para ciência e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROCESSO: E:01206.0000001016/2021 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1963/2021 (8620278) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 989/2021 (8578759), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento.2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000015600/2021 – INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1962/2021 (8620219) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 987/2021 (8578759), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento.2. Ao Gabinete Civil.

O SUBCOORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU EM DATA DE 30.08.2021, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:41010.000000300/2021 – INTERESSADO: Maria Solange Valdevino – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1135/2021 (8563214) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 961/2021 (8507251), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistia direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 27/03/2019, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 8339506): a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01700.00008546/2017 – INTERESSADO: Cícero Barbosa da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1141/2021 (8565337) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-947/2021 (8485194), conclusivo pela concessão de aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 3º da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistia direito

adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regitactum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regitactum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, a Perícia Médica Oficial indica que o servidor ficou incapacitado para exercer as funções de seu cargo por meio da Guia de Avaliação Pericial e do Laudo de Aposentadoria por Invalidez, da Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, datado de 21 de novembro de 2017 (Pág. 02 do Doc.2584561).4. Considerando que a patologia indicada no laudo pericial não está incluída no rol do artigo 151, da Lei Federal nº 8.213/1991, os proventos devem ser proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base no valor da última remuneração do servidor, nos termos do artigo 60-A, da Emenda Constitucional no 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.5. Direito à paridade, com fundamento no artigo 60-A, da Emenda Constitucional no 41/2003 (Emenda Constitucional nº 70/2012).6. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.7. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.8. Remessa obrigatória ao Tribunal de Contas Estadual, nos termos do artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015.7. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01800.00012731/2018 – INTERESSADO: ANILDO ANTÔNIO ROSSO – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1138/2021 (8564151) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 927/2021 (8350305), conclusivo pela concessão de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regitactum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regitactum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 24/11/2018, conforme registrado no Documento SICAP (Pág. 07 do Doc. 8011181):a) idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos;b) mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Ausência de paridade, submetendo-se os futuros reajustes aos índices expressos nas leis editadas para reposição inflacionária da remuneração das carreiras do serviço público estadual.5. Cálculo do benefício de competência exclusiva da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal e as disposições inseridas na Lei no 10.887/2004.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa obrigatória ao Tribunal de Contas Estadual, nos termos do artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01800.00011579/2018 – INTERESSADO: MARY JACQUELINE DE RÊGO RAMOS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1136/2021 (8563593) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 948/2021 (8488878), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regitactum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regitactum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 30/05/2018, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 08 do Doc. 7804166):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01500.0000019929/2020 – INTERESSADO: MARINEIDE SILVA DE CASTRO CANUTO. – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1137/2021 (8539195) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 918/2021 (8396727), conclusivo pela concessão de aposen-

tadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regitactum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regitactum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 01/05/2013, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 8076451):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04799.0000003573/2021 – INTERESSADO: INGRYD MARIA ALVIM DE ALMEIDA. – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor-DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1146/2021 (8595275) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-981/2021 (8570470), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.0000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a condição de beneficiário, na qualidade de filho menor de 21 (vinte e um) anos de idade foi devidamente comprovada mediante a apresentação de Certidão de Nascimento, incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso II, alínea “a” da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Assevere-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021. Ressalte-se que havendo cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente habilitado(a), este(a) terá direito a metade do valor da pensão militar, devendo a outra metade ser dividida, em partes iguais, entre os demais dependentes da primeira ordem de prioridade.6. Havendo, por outro lado, beneficiário qualificado como pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que percebendo pensão alimentícia judicialmente arbitrada, nos termos do art. 12, inciso I, alínea “b””, este(a) terá direito ao valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada a ser deduzido do valor integral da pensão militar, observado o § 3º do citado art. 12, devendo o valor remanescente ser dividido nos termos descritos no item anterior.7. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.8. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.9. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.10. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000001997/2021 – INTERESSADO: Maria Leydiane da Silva Almeida (050.380.554-86) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1145/2021 (8595106) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-980//2021 (8570055), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.0000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente

à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Assevere-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar.6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.000003612/2021 – INTERESSADO: MARIA DANIELA ALVIM SANTOS DE ALMEIDA. – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1143/2021 (8595016) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-985/2021 (8575857), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Assevere-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar.6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.000003490/2021 – INTERESSADO: Josefa Vilma Sebastião dos Santos – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1142/2021 (8594832) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-977/2021 (8565126), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Assevere-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar.6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.000002480/2021 – INTERESSADO: nairalbuquerque silva – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1134/2021 (8562729) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-963/2021 (8511095), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação da documentação mínima necessária, nos termos tratado no Anexo I do Decreto Estadual nº 4.125, de 8 de abril de 2009 - reconhecendo-se a configuração e a manutenção da qualidade de companheiro(a) até a data do falecimento do(a) ex-servidor(a), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Assevere-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar.6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.000000094/2021 – INTERESSADO: Ana Vera Neves da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1133/2021 (8562604) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-967/2021 (8520797), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação da documentação mínima necessária, nos termos tratado no Anexo I do Decreto Estadual nº 4.125, de 8 de abril de 2009 - reconhecendo-se a configuração e a manutenção da qualidade de companheiro(a) até a data do falecimento do(a) ex-servidor(a), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Assevere-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar.6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.000002855/2021 – INTERESSADO: Maria Suany Ramos (731.132.474-20) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1132/2021 (8562349) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-966/2021 (8520066), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a

apresentação da documentação mínima necessária, nos termos tratados no Anexo I do Decreto Estadual nº 4.125, de 8 de abril de 2009 - reconhecendo-se a configuração e a manutenção da qualidade de companheiro(a) até a data do falecimento do(a) ex-servidor(a), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Asseverar-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar.6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01500.000001010/2021 – INTERESSADO: João de Assis Pinto Neto – ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1035/2021 (8574392) - Conheço e não aprovo o PARECER JURÍDICO PGE/PA-505/2021 (8396617).2. Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo servidor JOÃO DE ASSIS PINTO NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 81.996-4, do quadro de servidores da SEFAZ/AL, na qual solicita a concessão do benefício do abono de permanência.3. No curso da instrução processual, o Núcleo de Aposentadoria da Alagoas Previdência, por meio do DESPACHO ALAGOAS PREVIDÊNCIA/NÚCLEO DE APOSENTADORIA Nº 936/2021 (7491639), informou que o requerente perfaz as condições legais exigidas para aposentadoria com fulcro na no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988, a partir de 08/12/2020, após a vigência da Lei Complementar Estadual nº 52/2019, conforme consignado no Documento SICAP (7491373).4. Com efeito, restaram satisfeitos os requisitos para a aposentadoria voluntária segundo as regras previstas no artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, que apresenta as seguintes exigências:a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos;b) idade mínima de 60 (sessenta) anos;c) mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.5. Ante o exposto, concluímos pelo deferimento do pleito, com fundamento no artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.6. Registre-se, ainda, que a presente análise jurídica se encontra em consonância com o precedente administrativo consolidado no DESPACHO PGE/GAB Nº 2.795/2021[1] (ID 7995534).7. Destaque-se que a norma constitucional de concessão de abono de permanência, que na redação anterior se caracterizava como norma de "eficácia plena", com a atual reforma previdenciária passou a se caracterizar como norma de "eficácia contida", já que o legislador de cada ente federativo poderá restringir-lhe o alcance, estabelecendo critérios que possam importar em redução de seu valor ou até mesmo em sua supressão, conforme § 19 do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela EC nº 103, de 2019. Portanto, o Abono de Permanência continua sendo devido no valor equivalente ao da contribuição previdenciária do servidor estadual, enquanto não for editada lei estadual que regulamente os critérios que possam importar em redução de seu valor ou até mesmo em sua supressão.8. Destaque-se que a LC 52/2019 e a LC 54/2021 tiveram a oportunidade de suprimir ou limitar o valor do Abono de Permanência e não o fez, logo, conclui-se que o legislador estadual decidiu pela manutenção do regramento anterior à reforma previdenciária estadual. Nada obsta, entretanto, que lei estadual posterior altere o presente cenário jurídico.9. Efeitos financeiros contabilizados a partir da data de protocolo do requerimento pelo servidor público civil interessado.10. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: E:04799.000002649/2021 - INTERESSADO: Maria de Fátima dos Santos (134.343.144-15) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor-DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1141/2021 (8594574)- Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-982/2021 (8571856), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação da documentação mínima necessária, nos termos tratado no Anexo I do Decreto Estadual nº 4.125, de 8 de abril de 2009 - reconhecendo-se a configuração e a manutenção da qualidade de companheiro(a) até a data do falecimento do(a) ex-servidor(a), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo

ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Asseverar-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar.6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.000003485/2021 – INTERESSADO: Angela Viveiros Mendes (008.620.164-60) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1160/2021 (8610056) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 993/2021 (8593285), nos termos do art. 42 da Lei Estadual no 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC no 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada (8271123), incidindo o disposto no artigo 42, II, "a", da Lei Estadual no 7.751/2015.3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual no 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual no 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual no 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual no 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições inseridas no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.5. Asseveramos que o cálculo tomará por base, o valor dos proventos da aposentadoria recebida na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela eventualmente excedente a este limite. Em seguida haverá a incidência das cotas, garantindo-se 50% (cinquenta por cento) da cota familiar mínima, acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente maior de 18 (dezoito) anos e/ou 20% (vinte por cento) por dependente menor de 18 (dezoito) anos, até o limite máximo de 100% (cem por cento). Por fim, haverá o pagamento em partes iguais entre os dependentes habilitados, nos termos do art. 67, da Lei Estadual nº 7.751/2015. Registre-se que as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.6. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1o, "a", da Lei Estadual no 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3o, da Lei Estadual no 7.751/2015.7. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual no 7.751/2015.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.000002880/2021 – INTERESSADO: Maria Gedeilde dos Santos – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1159/2021 (8608768) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 992/2021 (8591964), nos termos do art. 42 da Lei Estadual no 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC no 52, de 31 de dezembro de 2019.2. Com efeito, a dependência econômica, para fins previdenciários, foi comprovada mediante a manutenção da qualidade de companheira, incidindo o disposto no artigo 42, II, "a", da Lei Estadual no 7.751/2015.3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual no 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual no 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual no 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual no 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições inseridas no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019.5. Efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento, dado que o mesmo ocorreu após 30 (trinta) dias contados da data do falecimento, consoante redação do art. 66, § 1º, alínea b, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015,

ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3o, da Lei Estadual no 7.751/2015.6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL.7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual no 7.751/2015.8. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000002382/2021 – INTERESSADO: Marina Miranda dos Santos (036.746.184-60) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1155/2021 (8607750) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-975/2021 (8546235), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.0000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação da documentação mínima necessária, nos termos tratado no Anexo I do Decreto Estadual nº 4.125, de 8 de abril de 2009 - reconhecendo-se a configuração e a manutenção da qualidade de companheiro(a) até a data do falecimento do(a) ex-servidor(a), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Asseverar-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar.6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000003145/2021 – INTERESSADO: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CORREIA – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1148/2021 (8596054) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-983//2021 (8573843), conforme precedente administrativo estabelecido no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.890/2021 (ID 8078622 – Processo 04799.0000002022/2021), reiterando a questão de mérito já firmada no DESPACHO PGE/GAB Nº 3.741/2020 (4968188).2. Esta Subunidade Previdenciária da PGE/PA passa a adotar o citado precedente administrativo, ressalvando, entretanto, o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 410/2021 (6951198).3. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 50, § 2º, inciso I da Lei Federal 6.880/1980.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar que a pensão militar deve ser igual valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade, devendo ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, nos termos do art. 24-B, incisos I e II do Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019.5. Asseverar-se que o rateio da pensão militar obedecerá a ordem de prioridade e as condições estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960 e art. 12 do Decreto Federal nº 10.742/2021, portanto, não havendo outros dependentes habilitados, a pensão será concedida integralmente ao cônjuge ou companheiro(a) designado(a) ou que comprove união estável como entidade familiar.6. Atente-se, ainda, à observância dos requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no art. 30 do Decreto Federal nº 10.742/2021 e, quanto às regras de acumulação de benefícios pelo(a) pensionista, nos termos do art. 33 do citado Decreto Federal.7. Efeitos financeiros a partir do dia do óbito, nos termos do art. 13 Decreto Federal nº 10.742/2021, exceto quando já existentes dependentes habilitados na pensão militar requerida, quando os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do pedido de habilitação, nos termos do art. 14 do mesmo decreto.8. Ressalte-se que o deferimento resta condicionado ao cancelamento do Benefício de Prestação Continuada (7995913), que deverá ser demonstrado de forma inequívoca.9. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação.10. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000001853/2021 – INTERESSADO: Eudes Lima Sarmento (678.079.094-04) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1147/2021 (8595867) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 979/2021 (8569240), nos termos do art. 42 da Lei

Estadual no 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC no 52, de 31 de dezembro de 2019.2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual no 7.751/2015.3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual no 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual no 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual no 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC No 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual no 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, destacando que o cálculo da pensão por morte decorrente do falecimento de servidor ativo observará a aplicação das cota(s) familiar(es) incidente(s) sobre o valor simulado da aposentaria por incapacidade permanente que o ex-servidor teria direito na data do óbito, nos termos do art. 30 c/c art. 21 da LC No 52/2019.5. O cálculo do benefício da pensão por morte em comento observará a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.6. Efeitos financeiros a partir da data do protocolo de requerimento, nos termos do artigo 66, § 1o, “b”, da Lei Estadual no 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3o, da Lei Estadual no 7.751/2015.7. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL.8. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual no 7.751/2015.9. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:02100.0000003235/2020 – INTERESSADO: JOSÉ TADEU TERNÓRIO TAVEIROS – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1156/2021 (8608021) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 965/2021 (8512935), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9o do art. 4o da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o Procurador-Geral do Estado, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 2.795/2021 (7995534), de 19/07/2021, estabeleceu que as aposentadorias voluntárias devem aguardar a edição de emenda constitucional para aplicabilidade da LC nº 52, de 2019. Enquanto não editada emenda constitucional modificativa das idades mínimas, devem ser aplicadas as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da EC nº 103, de 2019 (Art. 4º, § 9º, da EC 103), determinando a adoção desta orientação jurídica como precedente administrativo.3. Portanto, extraindo a orientação posta pela Emenda Constitucional nº 103/2019, por não haver alteração na Constituição Estadual, aplicar-se-á o disposto no § 9º do art. 4º da referida Emenda Constitucional, autorizando-se a concessão de aposentadoria com fundamento nas normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da EC Nº 103/2019.4. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos para a concessão de aposentadoria, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, em 06/05/2020, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 06 do Doc. 6890178):a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.5. Direito à paridade e integralidade.6. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.7. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.8. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.9. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04903.0000000202/2019 – INTERESSADO: EUNICE LIMA WANDERLEY – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1153/2021 (8597093) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 974/2021 (8545307), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9o do art. 4o da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma inconteste, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 01/04/2016, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do

Doc. 5013452):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 41010.00012194/2018 – INTERESSADO: IVANA BERTOLDO VIEIROS BARRETO – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1152/2021 (8596800) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 971/2021 (8537254), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 22/12/2015, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 06 do Doc. 8010064):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01800.0000008943/2019 – INTERESSADO: CÍCERA DE OLIVEIRA – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1151/2021 (8596500) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 973/2021 (8540909), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 15/05/2018, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 8227016):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:02000.0000001667/2020 – INTERESSADO: VALDIRA VENTURA DE SOUZA – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1150/2021 (8596365) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 968/2021 (8520887), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 27/03/2009, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 07 do Doc. 8345195):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima

resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:41010.0000019159/2020 – INTERESSADO: Luciana Maria De Medeiros Pacheco – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-1149/2021 (8596191) - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV – 970/2021 (8532509), conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional no 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 23/03/2019, conforme registrado no Documento Sicap (Pág. 06 do Doc. 8129375):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA
Responsável pela Resenha

A COORDENADORADA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM 26 DE AGOSTO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: E:02000.0000006676/2019 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Externa - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 8624289 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI [8596375](#)), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos da assinatura do contrato. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

PROC Nº: E:02000.000000464/2020 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - ASS: Licitação. Aquisição de Material de Expediente. Fase Externa - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 8625091 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI [8595478](#)), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos da assinatura do contrato. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

PROC Nº: E:02000.0000025382/2020 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - ASS: Consulta - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 8618956 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (doc. SEI [8618229](#)), com as razões nele contidas. À Secretaria de Estado da Saúde.

PROC Nº: E:04105.0000000043/2021 - INT: Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - ASS: Licitação. Aquisição de Material de Limpeza. Fase Externa - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 8624164 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI [8585989](#)), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo a homologação do certame. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem

a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP.

PROC Nº: E:02000.0000002131/2021 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - ASS: Licitação: Fase externa - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 8621012 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI [8498435](#)), com as razões nele contidas, conclusivo pela nulidade dos atos praticados na fase externa. À Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

PROC Nº: E:01203.0000001707/2021 - INT: Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas - ASS: Fase Interna. Aquisição de Itens Imobiliários - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 8621355 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI [8536814](#)), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas.

PROC Nº: E:01203.0000003727/2021 - INT: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - ASS: Licitação. Aquisição de Materiais para Serviço de Atividades Técnica. Fase Interna - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 8624052 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI [8551064](#)), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

PROC Nº: E:02000.0000016508/2021 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - ASS: Contratação Emergencial. Perda do Objeto. Indeferimento - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 8621008 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI [8521325](#)), com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade da contratação emergencial pretendida. À Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2021.

BRUNO ROGGE DE LIMA SAPUCAIA
Responsável pela resenha

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 069/2021

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 26 de agosto de 2021, Documento SEI nº 8615354 do processo PGE nº. 1204-0000002821/2021 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor Maria da Salette Aranha Barreto Falcão (Falecida), matrícula 7804-2, CPF: 287.340.254-72, Processo 205, volume 1, folhas 108 e 167, volume 7, folhas 1413 e 1500 (0012332-39.1998.8.02.0001), servidora inativa da Secretaria de Educação, tendo seu espólio representado pelo inventariante Edson Falcão Tavares, CPF nº 347.239.004-20, no importe de R\$ 953.083,53 (novecentos e cinquenta e três mil oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 190.616,71 (cento e noventa mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 26 de agosto de 2021.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 070/2021

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 26 de agosto de 2021, Documento SEI nº 8622503 do processo PGE nº. 1204-0000003082/2021 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Maria Damasceno Amorim Silva, mat. 15233-1, CPF: 651.164.104-04, Processo 205, Volume 02, Folhas 317, 345, 348 e 441(0012332-39.1998.8.02.0001), idade 75 anos, servidora inativa da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, no importe de R\$ 1.088.705,82 (um milhão oitenta e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 217.741,16 (duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 26 de agosto de 2021.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 071/2021

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 26 de agosto de 2021, Documento SEI nº 8622885 do processo PGE nº. 1204-0000003318/2021 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de José Roberto Ferreira de Lima, mat. 2702-2, CPF: 164.528.014-49, Processo 205, Volume 03, Folhas 462 e 651(0012332-39.1998.8.02.0001), idade 62 anos, servidor inativo Bombeiro Militar do Estado de Alagoas, no importe de R\$ 1.206.635,63 (um milhão duzentos e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 241.327,13 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 26 de agosto de 2021.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 072/2021

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 26 de agosto de 2021, Documento SEI nº 8623051 do processo PGE nº. 1204-0000003382/2021 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Genivaldo Pereira dos Santos, mat. 5279-5, CPF: 383.483.494-72, Processo 205, Volume 03, Folhas 606 e 839(0012332-39.1998.8.02.0001), servidor inativo da Polícia Militar do Estado de Alagoas, no importe de R\$ 1.336.233,59 (um milhão trezentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 267.246,72 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo

Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 26 de agosto de 2021.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 073/2021

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 26 de agosto de 2021, Documento SEI nº 8623216 do processo PGE nº. 1204-0000003385/2021 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Edmilson dos Santos Silva, mat. 3561-0, CPF: 071.550.774-53, Processo 205, Volume 03, Folhas 473 e 667(0012332-39.1998.8.02.0001), idade 72 anos, servidor inativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, no importe de R\$ 1.177.719,89 (um milhão cento e setenta e sete mil setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 235.543,98 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 26 de agosto de 2021.

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 074/2021

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 26 de agosto de 2021, Documento SEI nº 8623473 do processo PGE nº. 1204-0000002929/2021 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Maria Lins Santos Buarque, mat. 18349-0, CPF: 139.911.404-20, Processo 205, Volume 01, Folhas 131 e 190(0012332-39.1998.8.02.0001), idade 78 anos, servidor inativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, no importe de R\$ 480.934,82 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante de R\$ 96.186,96 (noventa e seis mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 26 de agosto de 2021.

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pesca e Aquicultura (Seagri)

AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77, representada neste ato pela Gerência Executiva Administrativa, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: E:01400.000000208/2019. Objeto: Manutenção em software de ponto biométrico modelo Secullum 4. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: comprasseagri@alagoas.gov.br ou pessoalmente no Setor de compras da SEAGRI, situada à Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, CEP: 57.020-050 - Maceió, 30 de agosto de 2021.

Protocolo 606676

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº E:01400.0000001109/2021. CONTRATO Nº: 011/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA, com CNPJ de nº 12.200.200/0001-77, com sede na Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, Maceió, Alagoas, com CEP nº 57020-050, representada pelo Secretário de Estado, Sr. MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 022.093.344-89. CONTRATADA: TG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.287.298/0001-32, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, 634 - Sala 3, Centro - Maceió/AL - CEP 57020 - 520, representada pelo srº José Dustan Alves da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no RG sob o nº 3672370 SSP/PE e CPF sob o nº 562.274.504-72. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fins de execução dos serviços de manutenção predial no edifício sede da SEAGRI. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: valor estimado em R\$ 99.914,86 (Noventa e nove mil novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Nº 20.122.0004. 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão. PO 000001 (Não Definido). Natureza de Despesa (3.3.90.39) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Região (210) Todo Estado. Fonte de Recursos FR (0100) Recursos Ordinários. Valor R\$ 99.914,86 (Noventa e nove mil novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: os mesmos já citados. Maceió, 30 de agosto de 2021.

Protocolo 606758

Secretaria de Estado da Assistência e
Desenvolvimento Social

ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

EDITAL Nº 001 DE 25 AGOSTO DE 2021.

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual do Idoso de Alagoas - CEI/AL Gestão 2021/2023.

A Presidente do Conselho Estadual do Idoso de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e pela Lei Estadual nº 6.489 de 23 de junho de 2004 que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual do Idoso de Alagoas,

CONVOCA:

Art.01 - Os Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços, Defesa dos Usuários e Profissionais da Área, de âmbito estadual, para a eleição dos representantes da sociedade civil, a ser realizada de forma presencial, para o Conselho Estadual do Idoso de Alagoas referente ao biênio 2021/2023.

| CALENDÁRIO ELEITORAL CEI/AL - GESTÃO 2021/2023 | |
|--|--|
| DATA | ATIVIDADES |
| De 01 de agosto a 10 de setembro de 2021 | Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a comissão eleitoral para as entidades eleitoras e candidatas. |
| 11 a 15/09/2021 | Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades eleitoras e candidatas. |

| | |
|-----------------|---|
| 17/09/2021 | Publicação no DOE da relação de representantes das entidades prestadoras de serviços, defesa dos usuários e profissionais da área. |
| 20/09/2021 | Prazo para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral. |
| 21 a 22/09/2021 | Prazo para julgamento de recurso e apreciações de manifestações contrárias apresentadas. |
| 23/09/2021 | Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes das entidades prestadoras de serviço, defesa dos usuários e profissionais da área candidatas ao pleito. |
| 24/09/2021 | Eleição |
| 27/09/2021 | Prazo para publicação do resultado das eleições do CEI/AL no DOE |
| 30/09/2021 | Homologação pelo Governador do resultado da Eleição. |

Art. 2º - As entidades inscritas deverão, no momento da apresentação do pedido de homologação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora e candidata, bem como apresentar os seguintes documentos:

- I- Ata de eleição e posse da diretoria atual com firma reconhecida;
- II- Cópia do Estatuto registrada em Cartório;
- III- CNPJ;
- IV- Declaração de funcionamento, assinada pelo representante legal da entidade ou organização;
- V- Formulário conforme modelo, no qual esteja indicada a sua condição de eleitora e candidata, e por qual segmento;
- VI- Formulário com informações para comunicação com a entidade ou comunicação, no qual conste endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

Art. 3º - As eleições ocorrerão na sala do Conselho Estadual do Idoso de Alagoas - CEI/AL, situado à Rua Comendador Calaça, nº 1399 - Poço, Maceió - AL CEP: 57.025-640 nesta cidade de Maceió, das 08 às 14 horas.

Art. 4º - Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Idoso pelos telefones 98835 - 9676 (Juam) e 98869- 6667 (Edja) ou pelo endereço eletrônico cei.al@hotmail.com.

*Republicado por incorreção

Elisabeth Toledo de Lima
Presidente do CEI/AL.

Protocolo 606709

ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselho Estadual do Idoso de Alagoas - CEI/AL, no uso de as atribuições legais e atendendo as prerrogativas da Lei Estadual, nº 6.489, de 23 de Junho de 2004 e do Art. 45 do seu Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º - Conforme deliberação em sua 152ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2021, resolve formar a comissão para organização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, Biênio 2021/2023:

- Edleuza Costa da Silva - Assistente Social da SEADES
- Marta Marisa da Silva Lins - Assistente Social da SEADES
- Juan Douglas Silva de Sá - Estagiário de Serviço Social da SEADES
- Edja Galdino dos Santos - Estagiária de S. Social da SEADES

Art. 2º - Fica designada Presidente da Comissão Eleitoral a Assistente Social Edleuza Costa da Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Republicado por incorreção

Elisabeth Toledo de Lima
Presidente do CEI/AL

Protocolo 606710

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SSP Nº 1.024/2021

Processo: nº E:02100.0000002120/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1.024/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de materiais de Salvamento em Altura para o serviço ordinário dos Operadores Aeronáuticos, nas aeronaves operadas pela Secretaria de Segurança Pública/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de realização: 15 de setembro de 2021, às 10h00

Disponibilidade nos sites www.comprasnet.gov.br, UASG sob o nº 926474 e www.seguranca.al.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF Informações: Fone/Fax: (82) 3315-2369/3315-2367.

Maceió, 30 de agosto de 2021.

José Wagner de Assis da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios

Protocolo 606788

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000003192/2020

Interessado: Assessoria de Comunicação

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho SEDUC SU-FIC [8124553](#), que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 13 de agosto de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 11.343/2021

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo nº E: 01800.00000013433/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

Roseane Ferreira Vasconcelos

Cargo: Superintendente

CPF: 635.342.584-87

RG: 1080523-SSP AL

Matrícula: 81.312-5

Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos)

PERÍODO: de 17/08/2021 até 24/08/2021

DESTINO: Chã Preta, Palmeira dos Índios, União dos Palmares, Junqueiro, Cajueiro e Pindoba.

OBJETIVO: Realizar a entrega dos cheques do Programa Rumo as aulas e dos ônibus.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0010.2389.0000, PO: 000229, Localização 210 – Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO – Todo Estado - Fonte 0113-FUNDEB, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 11.340/2021

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo n° E: 01800.0000010320/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: Alexandra Rodrigues da Costa

Cargo: Gerente Regional de Educação

CPF: 032.918.484-97

RG: 1419065-SSPAL

Matrícula: 49186-1

N° DE DIÁRIAS: 08 (oito) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 28/07/2021 até 07/08/2021

DESTINO: Maceió, Junqueiro, Boca da Mata, Coruripe, Teotônio Vilela e Roteiro OBJETIVO: Visita às escolas para monitoramento das ações e plano de retorno as aulas e participar de reuniões na SEDUC.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0010.2389.0000, PO: 000229, Localização 210 – Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO – Todo Estado - Fonte 0113-FUNDEB, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 11.339/2021

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e considerando a Cartilha para Gestão de Políticas Públicas-FROTAS, Condução e Utilização da AMGESP, no Processo n° E: 01800.0000010540/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Antônio Sérgio de Barros Rego

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

CPF: 701.328.284-72

RG: 1017967 SSP AL

Matrícula: 8243867

N° DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 28/07/2021 até 05/08/2021

DESTINO: Maceió, Boca da Mata e Coruripe

OBJETIVO: Realizar a locomoção da Gerente e técnicos nas visitas às escolas e reuniões na SEDUC.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0010.2389.0000, PO: 000229, Localização 210 – Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO – Todo Estado - Fonte 0113-FUNDEB, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 11.341/2021

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo n° E: 01800.0000009637/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Thiago Henrique Ataíde Wanderley

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 035.520.494-01

RG: 1975918-SSPAL

Matrícula: 23208-4

N° DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 70,00 (setenta reais)

PERÍODO: de 08/07/2021 até 09/07/2021

DESTINO: Dois Riachos/AL

OBJETIVO: Realizar cobertura fotográfica durante a solenidade de liberação do repasse financeiro para as escolas estaduais de Dois Riachos, prevista no programa Rumo às Aulas, e da entrega do ônibus escolar ao município referido

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0010.2389.0000, PO: 000229, Localização 210 – Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO – Todo Estado - Fonte 0100-Recursos Ordinário do Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 11.342/2021

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, no Processo n° E: 01800.0000009637/2021, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

Ana Paula Teixeira Lins

Cargo: Jornalista

CPF: 034.203.094-90

RG: 224428-SSPAL

Matrícula: 0063447-6

N° DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 70,00 (setenta reais)

PERÍODO: de 08/07/2021 até 09/07/2021

DESTINO: Dois Riachos/AL

OBJETIVO: Realizar cobertura jornalística durante a solenidade de liberação do repasse financeiro para as escolas estaduais de Dois Riachos, prevista no programa Rumo às Aulas, e da entrega do ônibus escolar ao município referido.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0010.2389.0000, PO: 000229, Localização 210 – Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO – Todo Estado - Fonte 0100-Recursos Ordinário do Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Secretaria de Estado do Esporte,
Lazer e Juventude - SELAJ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Processo: 36000.725/2021

Contrato n° 008/2016

Extrato n° 41/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, inscrita no CNPJ sob o n° 22.255.059/0001-63 e com sede na Avenida Siqueira Campos, s/n, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra, Maceió - AL, representada pela Secretária Interina MORGANA MARIA DE ALMEIDA TAVARES, inscrito no CPF sob o n° 059.344.644-02, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11/08/2021.

CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.229.526/0001-00 estabelecida na Rua Ernando Bastos, n° 28, Loteamento Barra Mar, Centro, Barra de São Miguel - AL, representada pelo seu representante legal, Sr. JOÃO MANUEL SIEGFRIED BARROS CALHEIROS, inscrito no CPF sob o n° 956.522.644-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de vigência do Contrato n° 008/2016.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de

Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho n° 27.122.0004.2001; Fonte 0100; Elemento de Despesa 339039

BASE LEGAL: Nos termos do Processo de n° 36000.725/2019 e Parecer PGE-PLIC-SEINFRA N° 230/2021, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD n° 852193 e Parecer da PGE-GAB N° 3563/2021 em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993.

Maceió, 30 de agosto de 2021.

Morgana Maria de Almeida Tavares
Secretária Interina de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Protocolo 606842

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEPLAG/ALAGOAS PREVIDÊNCIA/
ALPREV N° 02/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA e O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALPREVCOMP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n° E:01500.0000030292/2021,

CONSIDERANDO a criação da Comissão Interinstitucional para regulamentação do Benefício Especial e do procedimento para efetivar a migração do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar, em caso de manifestação de vontade por parte dos servidores públicos do Estado de Alagoas, através da Portaria Conjunta SEFAZ/SEPLAG/ALAGOAS PREVIDÊNCIA/ALPREVCOMP N° 01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de agosto de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1° A Comissão Interinstitucional para regulamentação do Benefício Especial e do procedimento para efetivar a migração do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar será composta pelos servidores abaixo indicados, sem prejuízo de suas funções:

| NOME | UNIDADE |
|--------------------------------------|------------|
| Isabelle Tibúrcio de Araújo | ALPREVCOMP |
| Arthur Vasconcelos de Souza | ALPREVCOMP |
| Sérgio de Figueirêdo Silveira | SEPLAG |
| Jessica Renata Moreira Ferreira | SEPLAG |
| Cecília Manzini Jatobá | AL PREV |
| Guilherme Schuler | AL PREV |
| Marcos Vinicius Fernandes de Freitas | SEFAZ |
| João Pedro Meira Reis | SEFAZ |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

SÉRGIO FIGUEIREDO SILVEIRA
Secretário de Estado Interino do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Alagoas Previdência

CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar

Protocolo 606859

PORTARIA/SEFAZ N° 1163/2021

DESIGNA O TITULAR DO GRUPO DE TRABALHO PARA DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO GRUPO DOS GESTORES DAS FINANÇAS ESTADUAIS - GEFIN DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 6° do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Decreto n° 68902 de 21 de janeiro de 2020, considerando a necessidade de designar líderes dos Grupos de Trabalho junto ao Grupo dos

Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, considerando que o GEFIN é o principal órgão de assessoramento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e considerando a relevância da Sustentabilidade Fiscal e da sua correlação com as questões tributárias e fiscais, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1° Fica abaixo relacionado o representante do Grupo de Trabalho Sustentabilidade Fiscal - GT 07, do Grupo dos Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ:

Matrícula/Nome
189 Marcos Vinicius Fernandes de Freitas

Art. 2° Fica abaixo relacionado o coordenador do Grupo de Trabalho Sustentabilidade Fiscal - GT 07, do Grupo dos Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ:

Matrícula/Nome
189 Marcos Vinicius Fernandes de Freitas

Art. 3° Para efeito de registros e confirmações relacionados ao Incentivo à Modernização da Relação Fisco-Contribuinte (IMFC), as atividades desempenhadas pelo titular do GT devem ser comprovadas por assinatura em ata das respectivas reuniões e/ou relatório circunstanciado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de junho de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 30 de agosto de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 606888

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n° 07, realizada em 23/02/2015.

CTE N°: 275/2011

PROCESSO N°: 1500-012988/2002

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 6082

AUTUADA: ROBSON INÁCIO DOS SANTOS

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

RELATORA: DANIELLE TENÓRIO TOLEDO CAVALCANTE

PRESIDENTE: MARIA LOPES MILHOMES

SESSÃO ORDINÁRIA N° 07 - REALIZADA EM 23/02/2015

ACÓRDÃO CTE-1C N° 055/2016

EMENTA - AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DECORRENTE DO NÃO REGISTRO DE VENDAS EVIDENCIADA PELA INEQUAÇÃO DA CONTA CAIXA, MEDIANTE O CONFRONTO DOS COMPROVANTES DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS. FALTA DE INTIMAÇÃO REGULAR E INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual, por unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário para negar-lhe provimento. Mantida decisão de improcedência total do lançamento.

MARIA LOPES MILHOMES

Presidente

DANIELLE TENÓRIO TOLEDO CAVALCANTE

Relatora

VICENTE NORMANDE VIEIRA

Julgador

RONALDO RODRIGUES DA SILVA

Julgador

ROBERTO JORGE G. F. DA SILVA

Julgador

Republicado por incorreção.

Secretaria do CTE, Maceió, em 30 de agosto de 2021.

Nara Elisy Vasconcellos Magalhães

Mat. 81.945-0

Protocolo 606683

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO

EDITAL GERAC Nº 0058/2021

O Subchefe da Central de Processos DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11, inciso III, e 23 da Lei nº. 6.771/2006, notifica as Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas, do lançamento de ofício realizado através do Auto de Infração informado, para, querendo, no prazo de 30 (trinta), contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, apresentarem DEFESA ou RECOLHEREM aos cofres do Erário Estadual, os valores dos tributos e demais gravames constantes do respectivo Auto de Infração, ao tempo em que também convoca os titulares, sócios, diretores, gerentes e administradores ou representantes legais das mesmas, dentro dos limites de suas responsabilidades, para, no mesmo prazo, proceder a LIQUIDAÇÃO do débito ou apresentar DEFESA, nos termos do art. 11, § 2º da Lei nº 6.771/2006, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa Estadual, em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

K. T. DE SOUZA ALIMENTOS – ME
CACEAL: 24422085-9 - A.I. Nº 7072751014
PROCESSO SF-1500.500313/2019
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
10073421456/KARINA TEOFILO DE SOUZA

POSITIVA DISTRIBUIDORA LTDA
CACEAL: 24729302-4 - A.I. Nº 7073931002
PROCESSO SF- 1500.500740/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
03885707411/ SILVIA BARROS DE SOUZA LOPES

GISLENE DO NASCIMENTO SOARES 05234284484
CACEAL: 24702164-4 - A.I. Nº 7081751001
PROCESSO SF- 1500.500067/2021
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
05234284484/ GISLENE DO NASCIMENTO SOARES

MARQUIANE SANTOS DA SILVA 05515198433
CACEAL: 24292978-8 - A.I. Nº 7081926001
PROCESSO SF- 1500.500922/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
05515198433/ MARQUIANE SANTOS DA SILVA

DIRLENE VIEIRA MONTEIRO
CACEAL: 24414131-2 - A.I. Nº 7079296002
PROCESSO SF- 1500.500757/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
87205076404/ DIRLENE VIEIRA MONTEIRO

MARIA JOSE ALVES SILVA 87205580404
CACEAL: 24241050-2 - A.I. Nº 7082195001
PROCESSO SF- 1500.500726/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
87205580404/ MARIA JOSE ALVES SILVA

COMERCIO DE CUIDADOS E BELEZA NATURAL LTDA
CACEAL: 24790546-1 - A.I. Nº 7079055002
PROCESSO SF- 1500.500831/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
07176393478/ ROBERTA DE QUEIROZ SOUSA

JOSE ALISSON ALVES SANTANA 06751647450
CACEAL: 24262388-3 - A.I. Nº 7081700001
PROCESSO SF-1500.500843/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
06751647450/JOSE ALISSON ALVES SANTANA

CENTRAL VEICULOS DE ALAGOAS EIRELI
CACEAL: 24106656-5 - A.I. Nº 7082228001
PROCESSO SF- 1500.500860/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
09937536472 / WAGNER EMIDIO DE BARROS

K & D ADMINISTRACAO E GESTAO DE EMPRESAS LTDA
CACEAL: 24285138-0 - A.I. Nº 7079280002
PROCESSO SF- 1500.500891/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
61791083315 / KLICIA SAKAMOTO ALVES

GILVALDO VIEIRA DE SOUZA 07095908494
CACEAL: 24420034-3 - A.I. Nº 7071338001
PROCESSO SF- 1500.500062/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
07095908494 / GILVALDO VIEIRA DE SOUZA

MARIA CRISTIANE LOPES DA SILVA GOIS 03484010436
CACEAL: 24420427-6 - A.I. Nº 7071361001
PROCESSO SF- 1500.500068/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
03484010436 / MARIA CRISTIANE LOPES DA SILVA GOIS

AURIVANE ROCHA DE MELLO - ME
CACEAL: 24287865-2 - A.I. Nº 7076218001
PROCESSO SF- 1500.500159/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
01126020451 / AURIVANE ROCHA DE MELLO

CLAUDEMIR RODRIGUES SILVA 10927551446
CACEAL: 24455009-3 - A.I. Nº 7071411001
PROCESSO SF- 1500.500411/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
10927551446 / CLAUDEMIR RODRIGUES SILVA

SILVIO SANTOS OLIVEIRA 97302740534
CACEAL: 24762227-3 - A.I. Nº 7071502001
PROCESSO SF- 1500.500552/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
97302740534 / SILVIO SANTOS OLIVEIRA

JOSIVAN FREITAS MIRANDA 14537075490
CACEAL: 24763943-5 - A.I. Nº 7071503001
PROCESSO SF- 1500.500555/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
14537075490 / JOSIVAN FREITAS MIRANDA

JOSE AUGUSTO FLORENCIO DA SILVA 09803923498
CACEAL: 24765580-5 - A.I. Nº 7071516001
PROCESSO SF- 1500.500559/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
09803923498 / JOSE AUGUSTO FLORENCIO DA SILVA

M. H. SANTOS DE LIMA - ME
CACEAL: 24103855-3 - A.I. Nº 7075072001
PROCESSO SF- 1500.500609/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
31332560415/ MARCOS HENRIQUE SANTOS DE LIMA

M. H. SANTOS DE LIMA - ME
CACEAL: 24103855-3 - A.I. Nº 7075072002
PROCESSO SF- 1500.500610/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
31332560415/ MARCOS HENRIQUE SANTOS DE LIMA

MARCELA FARIAS DE ARAUJO 05252284466
CACEAL: 24412517-1 - A.I. Nº 7081591001
PROCESSO SF- 1500.500706/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
05252284466 / MARCELA FARIAS DE ARAUJO

MYLENA CAROLINE C DE SOUZA - ME
CACEAL: 24298468-1 - A.I. Nº 7075076002
PROCESSO SF- 1500.500858/2020
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
11606073460/ MYLENA CAROLINE CAVALCANTE DE SOUZA

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO,
EM MACEIÓ, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Jeovanes de Oliveira Silva
Subchefe da Central de Processos

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre o acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 47, realizada em 16/12/2014.
CTE Nº: 20/2014

PROCESSO Nº: 1500-011597/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7002698006
AUTUADA: CECOAL CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA.
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR(A): ODETE MINEIRO DA PAZ
PRESIDENTE: EMMANUELLE DE A. P. MARROQUIM
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 47 - REALIZADA EM 16/12/2014

ACÓRDÃO CTE-1C Nº 331/2014

EMENTA: ICMS - Obrigação Acessória. 1) extravio de livros fiscais. 2) Inexistência de intimação fiscal prévia (artigo 50, §10, I, da Lei nº 5.900/1996, na redação da Lei nº 6.331/2002. 3) Ausência de motivos (não solicitação prévia dos livros fiscais). 4) Lançamento Nulo. 5) Reexame Necessário conhecido e improvido. Mantida a decisão singular.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em conhecer do reexame necessário para negar-lhe provimento. Mantida decisão singular a qual julgou pela nulidade total do auto de infração.

EMMANUELLE DE A. P. MARROQUIM
PRESIDENTE
ODETE MINEIRO DA PAZ
RELATORA
MARIA LOPES MILHOMES
JULGADORA
CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO
JULGADOR
LUCIANO PONTES DE M. GOMES
JULGADOR

Secretaria do CTE, Maceió, em 30 de agosto de 2021.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 606855

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E EMPRESA VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA, PARA VIABILIZAR O RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO ESTADO DE ALAGOAS, INCLUSIVE MULTAS, JUROS E ACRÉSCIMOS LEGAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

Processo nº 01500.00039265/2019

CREDENCIADOR: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ nº 12.200.192/0001-69, com sede na Rua General Hermes, nº 80, Cambona, Maceió-AL, neste ato representado pelo Sr. George André Palermo Santoro, CPF nº 964.415.347-20, na qualidade de Secretário da Fazenda do Estado de Alagoas, conforme autorização governamental, publicada no Diário Oficial do Estado edição de 2 de janeiro de 2015, Decreto nº 37.630/2015.

CREDENCIADA: VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA, CNPJ nº 30.322.074/0001-05 e endereço SHIS, QI 26, Lote "D", 2º andar, Lago Sul, na cidade de Brasília-DF, CEP 71.670-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel Tenório de Almeida, CPF nº 912.176.874-91.

OBJETO: Viabilizar o recebimento dos tributos e demais receitas de competência do Estado de Alagoas, inclusive multas, juros e acréscimos legais por meio de cartão de crédito ou débito, na forma da Portaria SEF nº 1.924, de 29 de agosto de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

Protocolo 606747

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTROATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD Nº. 155/2021

O GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado como voluntário para utilização da Escrituração Fiscal Digital - EFD, o estabelecimento abaixo nominado, em caráter irrevogável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

RAZÃO SOCIAL: PIAO CHUNLIAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI
CACEAL: 24391906-9
PROCESSO E:01500.0000021572/2021

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Maceió, 30 de Agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

Protocolo 606685

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 27/2021

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROC. Nº: 01500-0000016874/2021
INTERESSADO: S DA SILVA SANTOS PEIXARIA
CACEAL: 247672688

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 26 de Agosto de 2021.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 606694

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DEFERIU NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-029468/2018 - L.H.B. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a sugestão ofertada pelo Parecer GET nº 469/2019, pelas razões nele expostas, no entanto, devendo ser revista a forma de restituição. DEFIRO o pedido, autorizando restituição no valor de R\$ 67.776,66 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tendo como forma de restituição a compensação, nos termos de art. 225º do Decreto nº 25.370/2013, e havendo saldo remanescente será restituído via apropriação em conta gráfica, nos termos do inciso I do art. 62 da Lei 6.771/06 e inciso I do art. 227 do Decreto 25.370 (RPAT).

Publique-se.

Sendo assim, considerando a PORTARIA SEFAZ Nº 1053*/2021, de 05 de agosto de 2021, publicada em 06 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, que delega competência à GERAC, em relação às matérias do Decreto nº 25.370, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as formas de Efetivação de Restituição, encaminhem-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC, para operacionalização da compensação.

PROC. Nº. 1500-013411/2011 - INSINUANTE MÔVEIS LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram

atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a sugestão ofertada pelo Despacho GET n° 550/2019, pelas razões nele expostas. DEFIRO o pedido, autorizando restituição no valor de R\$ 705,36 (setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), tendo como forma de restituição a compensação com o débito inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 225° do Decreto n° 25.370/2013.

Publique-se.

Sendo assim, considerando a PORTARIA SEFAZ N° 1053*/2021, de 05 de agosto de 2021, publicada em 06 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, que delega competência à GERAC, em relação às matérias do Decreto n° 25.370, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as formas de Efetivação de Restituição, encaminhem-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC, para operacionalização da compensação.

PROC. N° 1500-004172/2005 - CARIOLY PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a sugestão ofertada pelo Despacho GET n° 147/2020, pelas razões nele expostas. Dito isso, DEFIRO o pedido, autorizando a restituição no valor de R\$ 1.549,49 (hum mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), devendo ser realizada a compensação nos termos do art. 225° do Decreto n° 25.370/2013.

Publique-se.

Sendo assim, considerando a PORTARIA SEFAZ N° 1053*/2021, de 05 de agosto de 2021, publicada em 06 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, que delega competência à GERAC, em relação às matérias do Decreto n° 25.370, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as formas de Efetivação de Restituição, encaminhem-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC, para operacionalização da compensação.

PROC. N° 1500-010907/2019 - FRANCISCO DAS CHAGAS GARCIA DINIZ - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, adoto o DEFERIMENTO do pedido de restituição no valor de R\$ 2.003,94 (dois mil e três reais e noventa e quatro centavos), tendo como forma de restituição a COMPENSAÇÃO, a ser efetivada com o crédito tributário decorrente do Auto de Infração 90.069080.01, nos termos do arts. 62 e 63, da Lei n° 6.771/06; art. 110 do Decreto n° 35.245/91 e dos arts. 225 e 227 do Decreto n° 25.370/13.

Publique-se.

Sendo assim, considerando a PORTARIA SEFAZ N° 1053*/2021, de 05 de agosto de 2021, publicada em 06 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, que delega competência à GERAC, em relação às matérias do Decreto n° 25.370, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as formas de Efetivação de Restituição, encaminhem-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC, para operacionalização da compensação.

PROC. N° 1500-012527/2016 - COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS 2501 LTDA-ME - Isso posto, considerando que todos os requisitos legais e procedimentos exigidos foram atendidos, ficando pacificado o direito pleiteado, acolho a sugestão ofertada pelo Despacho GET n° 383/2019, pelas razões nele expostas.

Contudo, mesmo diante do Parecer GET N° 383/2019, emitido pela Gerência de Tributação, ao qual concluiu pelo DEFERIMENTO do pedido de restituição, por ter sido recolhido indevidamente o valor pleiteado, instando que a forma a ser restituída deve ser feita através de moeda corrente, no valor de R\$ 12.722,79 (doze mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), ao ser atualizada as informações fiscais do contribuinte, extraídas dos sistemas de controle da SEFAZ, foi identificado a existência de débitos, conforme Extrato de Débito do Contribuinte,

Dito isso, DEFIRO o pedido, autorizando a restituição devendo ser realizada a compensação nos termos do art. 225° do Decreto n° 25.370/2013.

Publique-se

Sendo assim, considerando a PORTARIA SEFAZ N° 1053*/2021, de 05 de agosto de 2021, publicada em 06 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, que delega competência à GERAC, em relação às matérias do Decreto n° 25.370, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as formas de Efetivação de Restituição, encaminhem-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC, para operacionalização da compensação.

GSEF, em Maceió, 30 de Agosto de 2021.

Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 606697

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL, por meio da Chefia Executiva Administrativa, informa que receberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, cotações relativas ao processo n° E:01500.000000957/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS

GRUPOS DE GERADORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 05 (cinco) dias úteis; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE GERADORES. MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência, bem como demais informações, poderão ser solicitados por meio do e-mail ceacompras@sefaz.al.gov.br

Protocolo 606751

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Superintendência de Fiscalização

Ato de Credenciamento SF N° 15/2021

EMENTA: ICMS. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação diferenciada prevista para o contribuinte atacadista de drogas, medicamentos e produtos correlatos, nos termos do Decreto n° 72.101, de 26 de novembro de 2020, e nas Instruções Normativas n°s 05, de 18 de fevereiro de 2009, com supedâneo no art. 51, § 1°, da Lei 5.900, de 27/12/1996; no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/2006.

PROCESSO SF N°: E.1500.0000022288/2020

INTERESSADO: D E A Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos EIRELI

CACEAL: 24099939-8

CNPJ: 04.362.282/0001-28

ENDEREÇO: R. José Hermes Damasceno n° 25 (Anexo n° 20) – Santa Lúcia – Maceió - Alagoas – CEP: 57082-010

CNAE E ATIVIDADE ECONÔMICA: 4644-03/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE CONSTANTE NO CACEAL: 02/04/2001

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

Concessão / Migração Prorrogação Alteração Cancelamento

CREDENCIAMENTO SOLICITADO: Decreto n° 72.101, de 26 de novembro de 2020.

CREDENCIAMENTO PRECÁRIO:

Possui.
 Não Possui

CONTRIBUINTE EM INÍCIO DE ATIVIDADE:

Sim.
 Não.

Cláusula primeira. Fica o contribuinte acima qualificado, doravante denominado de **Interessado**, credenciado para fins de utilização do tratamento tributário diferenciado previsto no Decreto n° 72.101, de 26 de novembro de 2020.

Cláusula segunda. A fruição e manutenção do presente Ato de Credenciamento dependerá do atendimento das disposições contidas:

I - no Decreto n° 72.101, de 2020;

II – na legislação tributária estadual;

III - nas cláusulas constantes do presente instrumento.

Parágrafo único. Serão consideradas como internas as operações declaradas como interestaduais cujas saídas não forem confirmadas nos sistemas da Secretaria de Estado da Fazenda.

Cláusula terceira. O interessado fica obrigado a:

I - utilizar nota fiscal eletrônica e escrituração fiscal digital;

II - verificar, mensalmente, a existência de pendências relativas à omissão de registro de entradas e saídas de mercadorias, caso em que, espontaneamente, deverá comprovar a regularidade de suas operações perante a Secretaria de Estado da Fazenda;

III - declarar e recolher o imposto devido mensalmente;

IV - protocolizar relação do estoque das mercadorias sujeitas ao tratamento tributário favorecido previsto no Decreto nº 72.101, de 2020, existentes ao final do dia anterior àquele em que iniciar a fruição do regime tributário favorecido, na forma indicada no art. 18 do referido decreto, direcionado à Chefia de Incentivos Fiscais, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência, sem prejuízo de mantê-la arquivada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para apresentação ao fisco quando solicitada.

V- emitir documento fiscal nas operações com os produtos sujeitos ao tratamento tributário previsto no Decreto nº 72.101, de 2020:

a) contendo o CEST de cada produto, ainda que a operação não esteja sujeita ao regime de substituição tributária;

b) devem ser objeto de emissão de nota fiscal de série distinta.

Parágrafo único. Na operação de saída em desacordo com a alínea “b” do inciso V desta cláusula, deve o contribuinte recolher adicionalmente, sobre o valor da respectiva saída, o imposto a ser destacado como operação própria no documento fiscal e calculado pela regra comum aplicável aos contribuintes em geral, deduzido, no respectivo cálculo, nas saídas a que se referem o inciso II do art. 5º e o § 1º do art. 7º do Decreto nº 72.101, de 2020, os percentuais neles referidos, observado o prazo previsto no art. 9º do citado Decreto.

Cláusula quarta. O presente Ato de Credenciamento:

I - deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

II - será disponibilizado, mediante cópia legível para apresentação ao Fisco, quando solicitado.

III - ficará automaticamente revogado:

a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;

b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou

c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações do Interessado, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita ao Interessado;

V - não desobriga o Interessado ao cumprimento de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação tributária, concomitantemente, no que couber, às exigências contidas neste instrumento;

VI - sujeita o interessado ao monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos artigos 55 a 57 do Decreto nº 25.370, de 20 de março de 2013;

VIII- entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, **com efeitos a partir de 26/11/2020**, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência de Fiscalização;

b) Contribuinte.

Superintendência de Fiscalização, em Maceió 26 de agosto de 2021.

LUIZ AUGUSTO TORRES MOTTA
SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO

D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
EIRELI

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE
EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E Nº 40/2021

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º, da Instrução Normativa SEF nº 27 de 30 de maio de 2018, bem como, nos termos do Memorando GECAD nº E: 217/2021 da Gerência de Cadastro,
RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, os estabelecimentos abaixo.

| Data | CACEAL | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | PROCESSO |
|------------|------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 30/08/2021 | 24372028-9 | 39.577.975/0001-12 | DAVI DO NASCIMENTO CUNHA 02734939495 | E:01500.0000031668/2021 |

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL,
em Maceió, 30 de Agosto de 2021.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 96/2021

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através do Processo nº E:01500.0000030770/2021, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando nº E:214/2021/Gerência de Cadastro

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, Art. 56, inciso I, e § 4º, Art. 60, inciso I, art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, 26, inciso I, e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “BAIXADA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL: 247180009
RAZÃO SOCIAL: J F DE OLIVEIRA CAETANO
Processo nº E:01500.0000030770/2021

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió,
30 de Agosto de 2021

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 410/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2º CAF N° 049/2021.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir a inaptidão de sua Inscrição Estadual, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram suas inaptidões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD N° 1095/2019
CACEA: 24491748-5
RAZÃO SOCIAL: ELIAS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA

EDITAL GECAD N° 183/2021
CACEA: 24218789-7
RAZÃO SOCIAL: MAC DONALD DO NASCIMENTO BEZERRA - ME

Maceió, 30 de agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 606835

PORTARIA SURE N° 55/2021

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 76 do Decreto n° 29.521 de 11/12/2013, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1º Fica o servidor TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS FILHO, Assessor Técnico, matrícula n° 157-00, CPF n° 115.101.084-75, designado para prestar serviços de assessoramento na Chefia do ITCD.

Art. 2º Fica atribuído ao servidor designado no art. 1º, produtividade fiscal nos termos do item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 3º, combinado com o item 3 do Quadro II do Anexo Único, da Portaria SEF n° 558, publicada no Diário Oficial edição de 5 de novembro de 2002.

Art.3º. A aferição do prêmio de produtividade fiscal de que trata o art.2º, será proporcional à realização das tarefas na Chefia do ITCD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 30 de Agosto de 2021.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 411/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD N°: 645/2018
CACEAL: 24744318-2
RAZÃO SOCIAL: HARCOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROCESSO N° 01500.0000024791/2021

Maceió, 30 de agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 606844

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD N°. 156/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF n° 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irrevogável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

I) A partir de 01/08/2021:
NOME EMPRESARIAL: ALAGOANA COMERCIAL DE FRIOS E SECOS EIRELI
CACEAL: 24367500-3
PROCESSO E:01500.0000031573/2021

NOME EMPRESARIAL: BARBARA MARIA LOPES BENGO
CACEAL: 24317515-9
PROCESSO E:01500.0000022070/2021

NOME EMPRESARIAL: CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA - ME
CACEAL: 24093387-7
PROCESSO E:01500.0000031739/2021

NOME EMPRESARIAL: J.E.F.DO NASCIMENTO
CACEAL: 24348866-1
PROCESSO E:01500.0000031591/2021

NOME EMPRESARIAL: J.E.F.DO NASCIMENTO
CACEAL: 24741737-8
PROCESSO E:01500.0000031591/2021

NOME EMPRESARIAL: JOAO S. DE ARAUJO
CACEAL: 24254529-7
PROCESSO E:01500.0000031586/2021

NOME EMPRESARIAL: JOAO S. DE ARAUJO
CACEAL: 24458356-0
PROCESSO E:01500.0000031586/2021

NOME EMPRESARIAL: LUZIMARIA HONORIO DE OLIVEIRA EIRELI
CACEAL: 24372754-2
PROCESSO E:01500.0000031578/2021

NOME EMPRESARIAL: LUZIMARIA HONORIO DE OLIVEIRA EIRELI
CACEAL: 24280433-0
PROCESSO E:01500.0000031578/2021

NOME EMPRESARIAL: N. FERNANDES DA SILVA ME
CACEAL: 24749242-6
PROCESSO E:01500.0000031539/2021

NOME EMPRESARIAL: T. A. SANTOS - ME
CACEAL: 24275053-2
PROCESSO E:01500.0000031612/2021

NOME EMPRESARIAL: T. J. S. SANTOS - ME
CACEAL: 24853531-5
PROCESSO E:01500.0000031536/2021

II) A partir de 02/08/2021:
NOME EMPRESARIAL: M M BEZERRA NETO
CACEAL: 24013624-1
PROCESSO E:01500.0000031562/2021

III) A partir de 13/08/2021:
NOME EMPRESARIAL: C M B DE MELO MERCADO
CACEAL: 24014523-2
PROCESSO E:01500.0000031583/2021

IV) A partir de 16/08/2021:
NOME EMPRESARIAL: LSH PRODUTOS SANEANTES LTDA
CACEAL: 24014736-7
PROCESSO E:01500.0000031621/2021

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas estabelecidas nos incisos do Artigo 1º.

Maceió, 30 de Agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 393/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E:01500.0000031579/2021, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

| CACEAL | RAZÃO SOCIAL |
|------------|-------------------------------------|
| 24364256-3 | ALYSSON NIL CAVALCANTE BRITO EIRELI |
| 24369557-8 | MARTINIANO FRANCA MATOS |

Maceió, 30 de agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 606875

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 394/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Despacho COEFI/GEOT 8419697 no Processo nº E:01500.0000004970/2020

Considerando que a empresa está sem movimentação e o local que se encontra a empresa é incompatível com as atividades exercidas, conforme diligência realizada pela Gerência de Fiscalização de Operações em Trânsito

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso III da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "SUSPENSA"

no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL, e Convocar o contribuinte abaixo relacionado para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, adequar suas instalações aos ramos de atividade exercidos. Findo o prazo determinado e assim não procedendo, terá a sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 12, II, "b" e art. 24, §3º, ambos do Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, inciso XX da Instrução Normativa SEF nº 17, de 04 de julho de 2007

CACEAL: 24283513-9
RAZÃO SOCIAL: M M COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: R JOSE LEORDINO CAMPO, S/N, BARRA NOVA, MARECHAL DEODOROAL
Processo nº E:01500.0000004970/2020

Maceió, 30 de agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 606876

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 396/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando nº E:32/2021/Chefia da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna no Processo nº E:01500.0000021924/2021.

CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 269/2021, publicado no D.O.E. do dia 30 de junho de 2021, e que não regularizou suas pendências,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL: 24288665-5
RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME
PROCESSO Nº E:01500.0000021924/2021

Maceió, 30 de Agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 606878

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 397/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que o local que se encontra a empresa é incompatível com as atividades exercidas.

RESOLVE:

Convocar o contribuinte abaixo relacionado para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, adequar suas instalações aos ramos de atividade exercidos. Findo o prazo determinado e assim não procedendo, terá a sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 12, II, "b" e art. 24, §3º, ambos do Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, inciso XX da Instrução Normativa SEF nº 17, de 04 de julho de 2007

CACEAL: 24393917-5
RAZÃO SOCIAL: SLS IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: AV SENADOR ARNON DE MELO, 571 SALA 08, CENTRO, MARIBONDO/AL
Maceió, 30 de agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 606879

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

Maceió, 30 de agosto de 2021.

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 395/2021

ANEXO ÚNICO

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Memorando n° E:197/2021/Superintendência de Planejamento Fiscal, no Processo E: 01500.0000030016/2021 e,

Considerando as disposições previstas no Art. 24, inciso XVIII do Decreto n.º 3.481 de 16 de novembro de 2006, e Art. 49, inciso XVIII, alínea “e” da Instrução Normativa n° 17 de 04 de julho de 2007, que versam sobre a inaptdão da inscrição decorrente de omissão por 2 (dois) meses, consecutivos ou alternados, quanto à entrega dos arquivos da **Escrituração Fiscal Digital – EFD**.

Considerando a disponibilização no Portal do Contribuinte da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) de serviço de consulta online, para verificação de pendências de obrigações tributárias acessórias, por meio do endereço eletrônico <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br>, através dos Relatórios de Obrigações Acessórias ou da Malha Fiscal: MFIC01 – Omissão na entrega do SPED.

RESOLVE:

Convocar os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital, todos em situação cadastral ATIVO junto ao Cadastro de Contribuintes – CACEAL, para:

I. Apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, os arquivos da **Escrituração Fiscal Digital – EFD**, pendentes de entrega nos prazos dispostos na legislação, conforme dispõe a Instrução Normativa N° 19, de 18 de maio de 2009 e alterações posteriores.

II. Efetuarem o pagamento das multas respectivas decorrentes do descumprimento da obrigação acessória prevista acima com o benefício da denúncia espontânea, conforme dispõe o art. 96, II da Lei n.º. 5.900, de 27 de dezembro de 1996 que trata da redução de 80% do valor do débito.

III. Caso os contribuintes tenham realizado operações nos períodos omissos de entrega dos arquivos e apresente a Escrituração Fiscal Digital (EFD) sem movimento ou não declare todas das operações ocorridas, poderá ser incluído nas malhas fiscais: MFIC02 – SPED declarado sem movimentação ou MFIC03 – Omissão de notas fiscais no SPED.

Findo o prazo determinado, os que assim não procederem terão suas inscrições estaduais tornadas INAPTAS, sendo cassada sua eficácia, através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 e inciso XVIII do Decreto n° 3.481 de 16 de novembro de 2006, e Art. 49, inciso XVIII, alínea “e” da Instrução Normativa n° 17 de 04 de julho de 2007,

| Caceal | Razão Social |
|----------|--|
| 24739994 | 3S MANUTENCOES E VENDAS LTDA - ME |
| 24301935 | 77 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 24416907 | A & M CONSTRUCOES LTDA - ME |
| 24499706 | A & N FARMA LTDA - ME |
| 24723417 | A & S REFEICOES LTDA |
| 24299191 | A & T INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA - EPP |
| 24453013 | A & V PAIVA LIRA LTDA - ME |
| 24277521 | A A DOS SANTOS & CIA LTDA ME - ME |
| 24735688 | A BOA PIZZARIA LTDA |
| 24437998 | A D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24362098 | A F COMERCIO DEUS PROVERA LTDA |
| 24710388 | A F PEREIRA LINS AMORIM & CIA LTDA - ME |
| 24411820 | A G M TRANSPORTES E MECANIZACAO LTDA - EPP |
| 24422334 | A H EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA - ME |
| 24088231 | A H PINTO & IRMAO LTDA - ME |
| 24216771 | A M S COMERCIO LTDA - ME |
| 24728447 | A N TRANSPORTES LTDA - EPP |
| 24372564 | A R DA COSTA E CIA LTDA |
| 24298289 | A S A RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME |
| 24296292 | A. C. FARMACIA LTDA - ME |
| 24224081 | A. GONZAGA DE FARIAS LTDA |
| 24212744 | A. S. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME |
| 24277891 | A.A MONTAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME |
| 24848833 | A.J.M.REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA - ME |
| 24779642 | AAMAPE ALAGOAS LTDA |
| 24236495 | AB NEGOCIOS EDUCACIONAIS LTDA - ME |
| 24829735 | ABATEDOURO SAO PAULO LTDA - ME |
| 24313291 | ABREU E BARTHEL MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA EPP |
| 24284495 | ABSOLUTA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP |
| 24735316 | ACAI PAJUCARA LTDA - ME |
| 24229246 | ACIOLI E BERNARDI COMERCIO LTDA - ME |

| | | | |
|----------|--|----------|--|
| 24212518 | ACS TRANSPORTES LTDA - ME | 24234601 | ALL GAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME |
| 24260798 | ADIZIO MOVEIS E MARCENARIA LTDA - ME | 24745183 | ALL MATMED LTDA ME |
| 24736754 | ADOIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME | 24211199 | ALLUZ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP |
| 24736755 | ADOIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME | 24786125 | ALMEIDA E NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP |
| 24312553 | AG COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | 24786124 | ALMEIDA E NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP |
| 24232668 | AGRESTE TELECOM LTDA. - EPP | 24735166 | ALMEIDA E ROCHA COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA - EPP |
| 24289221 | AGRESTE TRANSPORTES LTDA EPP | 24423179 | ALO COMEDORIA RESTAURANTE LTDA |
| 24212426 | AGROINDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE DERIVADOS DA CANA DE ACUCAR LTDA - ME | 24245039 | ALTERNATIVA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - ME |
| 24320320 | AGROPECUARIA CONCEICAO LTDA | 24106755 | ALUAH CONFECCAO E COMERCIO LTDA - ME |
| 24324911 | AGROPECUARIA RICARDO BARRETO DANTAS E CIA LTDA | 24106754 | ALUAH CONFECCAO E COMERCIO LTDA - ME |
| 24743524 | AGROPECUARIA TAQUARY LTDA. | 24439593 | ALVES & ALVES COMERCIO DE PRODUTOS PARA FESTA LTDA - ME |
| 24437114 | AGUIAR & AGUIAR LTDA - ME | 24359063 | ALVES & FRAGOSO LTDA |
| 24328787 | AILA COZINHA ARABE LTDA | 24365702 | ALVES & LIMA COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME |
| 24220551 | AIVILOS COMERCIO DE CONFECCOES MODA FEMININ | 24303526 | ALVES & QUEIROZ LTDA |
| 24433709 | AIYAYA COMERCIO DE PRESENTES E VARIEDADES LTDA - ME | 24213611 | ALVES & SILVA COMERCIO LTDA - ME |
| 24223649 | AJR TELECOM LTDA EPP | 24243003 | ALVES & SILVA COMERCIO LTDA - ME |
| 24223182 | AKI ALIMENTO E BEBIDAS MINIMERCADOS LTDA | 24264061 | ALVES & SILVA COMERCIO LTDA - ME |
| 24797569 | ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA | 24429310 | ALVES E ALMEIDA LTDA - ME |
| 24299472 | ALAGOAS GPS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA | 24789092 | ALVES E SANTOS EMPORIO LTDA |
| 24277285 | ALAGOAS ONIBUS LTDA | 24447626 | ALVES PANIFICACAO LTDA |
| 24787730 | ALAGOAS SOLAR LTDA EPP | 24364366 | AM ENGENHARIA LTDA |
| 24429899 | ALAPENHA & OLIVEIRA CLINICA VETERINARIA LTDA - ME | 24841629 | AMANCIO MERCEARIA LTDA - ME |
| 24756456 | ALBUQUERQUE & COSTA LTDA. | 24308920 | AMARAL E AMARAL SUCATAS LTDA |
| 24845883 | ALBUQUERQUE & LIMA LTDA - ME | 24795314 | AMBIENTALE ENGENHARIA LTDA |
| 24849908 | ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME | 24735309 | AMBITECH COLETA DE RESIDUOS, LOCACOES, OBRAS E SERVICOS LTDA - EPP |
| 24430214 | ALBUQUERQUE E FELIX LTDA - EPP | 24838429 | AMERICA CONFECCOES LTDA |
| 24456516 | ALBUQUERQUE E NASCIMENTO LTDA - ME | 24843324 | AMERICA CONFECCOES LTDA |
| 24789094 | ALBUQUERQUE E SILVA PIZZARIA LTDA | 24264908 | AMERICAN GENERAL DO BRASIL LTDA. |
| 24219384 | ALEALDO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME | 24319487 | AMF SERVICOS E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 24253594 | ALERT COMERCIO LTDA - ME | 24711161 | AMH COSTA & CIA LTDA - ME |
| 24359056 | ALESSANDRO LUIZ DA SILVA LTDA | 24738377 | AMH COSTA & CIA LTDA - ME |
| 24289435 | ALEX DEVDYD DA SILVA PINTO & CIA LTDA - ME | 24453739 | AMPURIA COSMETICOS LTDA. |
| 24373031 | ALFA DISTRIBUIDORA LIMITADA | 24763484 | AN ATACAREJO LTDA |
| 24413828 | ALIANCA EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA - ME | 24600896 | ANCORADO REFEICOES LTDA |
| 24334564 | ALIANCA USINA DE ENTULHOS LTDA | 24221578 | ANDRADE COMERCIO LOGISTICA LTDA - ME |
| | | 24272080 | ANDRADE COMERCIO LOGISTICA LTDA - ME |

| | | | |
|----------|---|----------|---|
| 24098222 | ANDRADE E SILVA DROGARIA LTDA | 24294087 | AUTO POSTO ALAZAO LTDA - EPP |
| 24729569 | ANJ ENGENHARIA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME | 24759523 | AUTO POSTO DUAS IRMAS LTDA |
| 24708085 | ARAFRUTY POLPAS DE FRUTAS LTDA - ME | 24315475 | AUTO POSTO DUVE BARON LTDA |
| 24270099 | ARAO CONSTRUCOES LTDA - ME | 24735377 | AUTO POSTO ECO FLEX LTDA - EPP |
| 24365704 | ARAUJO & ANDRADE COMERCIO DE COLCHOES LTDA | 24103916 | AUTO POSTO GRUTA LTDA |
| 24707710 | ARAUJO & LYRA ESTETICA LTDA - EPP | 24481106 | AUTO POSTO LIDER LTDA - EPP |
| 24346067 | ARAUJO & QUEIROZ IMPRESSOS LTDA | 24104926 | AUTO POSTO MASSARANDUBA LTDA - ME |
| 24724719 | ARAUJO E ARAUJO LTDA - ME | 24101303 | AUTO POSTO MILENIO LTDA - ME |
| 24220776 | ARAUJO E VIEIRA ARMARINHO LTDA - ME | 24341970 | AUTO POSTO NA SENHORA APARECIDA COMBUSTIVEIS LTDA |
| 24602153 | ARAUJO FEITOSA & RAMOS COMERCIO LTDA - ME | 24469941 | AUTO POSTO REDE LTDA |
| 24461446 | ARCANJOS REPRESENTACOES LTDA - ME | 24330780 | AUTO POSTO SANTA IZABEL LTDA |
| 24326240 | ARENA IWE LTDA | 24243598 | AUTO POSTO SAO JOSE LTDA - EPP |
| 24419654 | ARGAMAX INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS LTDA. | 24077208 | AUTO POSTO SAO MIGUEL LTDA - EPP |
| 24740056 | ARMARINHO MUNDO DO REAL LTDA - ME | 24278026 | AUTO POSTO VELOZ LTDA - EPP |
| 24253277 | ARMAZEM DO SABOR LTDA - EPP | 24363177 | AUTO POSTO VIA CENTRO LTDA |
| 24745069 | ARMAZEM DO SABOR LTDA - EPP | 24304197 | AUTO POSTO VILLA LTDA |
| 24254205 | ARMAZEM DO SORVETEIRO DISTRIBUIDOR LTDA | 24086043 | AUTO VANESSA LTDA |
| 24756037 | ARMAZEM SAUDE LTDA | 24211115 | AUOFLEX VEICULOS LTDA - ME |
| 24373067 | ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA DE ALAGOAS LTDA | 24601627 | AUTOMANIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME |
| 24601664 | ARRAES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME | 24237193 | AUTOPEL-AUTO POSTO PROGRESSO LTDA |
| 24417520 | ARS SALAO SPA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME | 24412329 | AVANT DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME |
| 24235772 | ARTMODULOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP | 24446438 | AVANTE LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP |
| 24237501 | AS TELECOM LTDA | 24248387 | AVES NORDESTE LTDA |
| 24246015 | ASA ARAPIRACA INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS LTDA - ME | 24207925 | AVESTRUZ PIEL COMERCIO LTDA - ME |
| 24461683 | ASG COMERCIO PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 24851952 | AVL Pousada LTDA - ME |
| 24794623 | ASSIS E YOST COM VAREJISTA LTDA | 24451420 | AVS PLASTICOS LTDA - ME |
| 24457230 | ASSUNCAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME | 24265154 | AWA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. - ME |
| 24786678 | ATACADAO SAO PAULO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME | 24601186 | AYRES CONFECÇOES LTDA - ME |
| 24771495 | ATLANTA COMBUSTIVEL LTDA | 24212415 | B C COMERCIO LTDA - ME |
| 24201368 | AU QUE MIA CLINICA VETERINARIA LTDA - ME | 24272071 | B DOS SANTOS COMERCIO LTDA - ME |
| 24214618 | AUGUSTO E SILVA MERCADINHO LTDA - ME | 24360951 | B F ALIMENTOS LTDA |
| 24418516 | AUTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME | 24371822 | B F COMERCIO LTDA |
| 24212895 | AUTO MECANICA SANTOS LTDA - ME | 24431691 | B K - COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME |
| 24245804 | AUTO PECAS LITORAL LTDA - EPP | 24284057 | B M DE MELO & CIA LTDA - EPP |
| 24356398 | AUTO POSTO 220 LTDA | 24290260 | B P COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP |
| | | 24848962 | B. F. TRANSPORTES LTDA - ME |
| | | 24400411 | B. FIGUEIREDO & CIA LTDA - ME |
| | | 24735313 | B.L.F SERVICOS DE AUTO LTDA |
| | | 24601199 | BAGUA LTDA - EPP |
| | | 24740912 | BAKE BURGER LTDA |

| | | | |
|----------|--|----------|--|
| 24734050 | BALBINO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 24318925 | BOMBONIERE BETEL LTDA - ME |
| 24303345 | BALTAZAR E COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. | 24848552 | BOMBONIERE BOA SORTE LTDA |
| 24220989 | BANDEIRA & SANTOS LTDA - ME | 24107139 | BONFIM & BRITO MOTO PECAS LTDA - ME |
| 24210164 | BANDEIRA LOGISTICA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | 24229973 | BORGES E GOMES LAVA JATO LTDA - ME |
| 24829824 | BAR E RESTAURANTE TERAPIA DO FRANCES LTDA - ME | 24371988 | BOTANIKI - MUDAS, PLANTAS E SERVICOS LTDA |
| 24790552 | BARRA MAR BEACH CLUB LTDA | 24295845 | BOX 190 MOTOPECAS E SERVICOS LTDA |
| 24337668 | BARRA TELECOM LTDA | 24713495 | BR AZEVEDO E LINO LTDA - ME |
| 24404771 | BARROS & BARROS PANIFICACAO E MERCEARIA LTDA - ME | 24292030 | BR9INE COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA - EPP |
| 24236470 | BARROS & SILVA LTDA - ME | 24200552 | BRACOFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME |
| 24219341 | BARROS COMERCIO LTDA | 24797527 | BRASIL CASAS ASSISTENCIA 24H LTDA |
| 24229895 | BARROS COMERCIO LTDA | 24336899 | BRAZIL AGRONEGOCIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA |
| 24284845 | BARROS DE SANTA RITA & CIA LTDA - ME | 24337996 | BTEC CONSTRUCOES LTDA |
| 24279999 | BARROS E ALVES LTDA - ME | 24479040 | BUCCOLINI E CIA CONVENIENCIA LTDA - ME |
| 24428692 | BARROS E SOARES LTDA - ME | 24200477 | BY TRADING INTERNATIONAL TRADE LTDA |
| 24769152 | BARROS E SOARES LTDA - ME | 24207964 | C & V COMERCIO LTDA - ME |
| 24296201 | BARROS E TENORIO RESTAURANTE LTDA - EPP | 24209255 | C C DA ROCHA E CIA LTDA - ME |
| 24725434 | BASTOS TEIXEIRA & CIA COMERCIO DE IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA - ME | 24744081 | C L COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA - ME |
| 24268884 | BAZZINGA SOTORE & ROYALS STUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP | 24219489 | C LUNA E SILVA LTDA |
| 24201427 | BBA NORDESTE INDUSTRIA DE CONTAINERS FLEXIVEIS LTDA | 24253240 | C S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24413829 | BD RESTAURANTE LTDA - ME | 24260523 | C. M. COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA - ME |
| 24094559 | BELISSIMA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA | 24237625 | C. S. FERREIRA ARAUJO DA SILVA LTDA - ME |
| 24787511 | BEM VIVER COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA | 24724727 | CABRAL E MOURA LTDA |
| 24772747 | BENDITA STORE LTDA | 24413222 | CAD METAL MOTOS LTDA |
| 24209178 | BERRIO E BILBAO LTDA - ME | 24083019 | CADILLAC AUTO PECAS LTDA - ME |
| 24329289 | BETELGEUSE CONSULTORIA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA | 24215753 | CADILLAC AUTO PECAS LTDA - ME |
| 24853957 | BEZERRA & CANUTO LTDA - ME | 24092931 | CADU-COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA - ME |
| 24206025 | BIJUS COMERCIO DE BIJUTERIAIS LTDA - ME | 24372064 | CAIPO - INDUSTRI E COMERCIO FERTILIZANTES, ADUBOS E PLASTICOS LTDA |
| 24306201 | BILUBALANDIA SALAO INFANTIL | 24374429 | CALADO & VASCONCELOS RECREACOES E ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA |
| 24267844 | BINAS SERVICOS DE ESTETICAS LTDA - ME | 24106503 | CALCADOS E CONFECÇÕES ATALAIA LTDA - ME |
| 24239363 | BIO PESCADOS - BENEFICIAMENTO E COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E ALIMENTOS LTDA - EPP | 24852856 | CALHEIROS & ALMEIDA LTDA - ME |
| 24239990 | BIOTEC MEDICAL COMERCIO LTDA - ME | 24102352 | CALHEIROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP |
| 24764445 | BLACK BEER PARRILLA LTDA | 24239874 | CALHEIROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP |
| 24225956 | BLP TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. | 24320877 | CAMBARA TRANSPORTE, COMERCIO E REPRESENTACAO DO BRASIL LTDA |
| 24106379 | BLUE SKY CONFECÇÕES LTDA - ME | 24324074 | CAMPOLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGRONEGOCIOS LTDA |
| 24439603 | BOAVENTURA E EMERY LTDA - ME | | |

| | | | |
|----------|---|----------|--|
| 24795667 | CANDIDO & SOUZA LTDA | 24471505 | CELOCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP |
| 24234098 | CANTINA E RESTAURANTE FAMILIA LTDA - ME | 24256532 | CENTRAL DAS TELAS LTDA - ME |
| 24301867 | CANTINA SABOR DA GULA LTDA | 24276083 | CENTRAL PARQUE AQUATICO LTDA - EPP |
| 24354220 | CAPIM SANTO DOS MILAGRES HOTELARIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA | 24727524 | CENTRAL SUPERMERCADO LTDA - ME |
| 24600052 | CARDOSO & ANDRADE LTDA - ME | 24283442 | CENTRO AUTOMOTIVO & MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP |
| 24351845 | CARDOSO DROGARIAS LTDA | 24732510 | CENTRO DE EMAGRECIMENTO SAUDAVEL DE MACEIO LTDA - ME |
| 24262401 | CARDOSO E SILVA LTDA | 24271533 | CENTRO DE LINGUISTICA APLICADA LTDA - ME |
| 24850464 | CARDOSO TRANSPORTES LTDA - ME | 24064092 | CERAMICA BANDEIRA LTDA - EPP |
| 24265445 | CARLA DE OLIVEIRA E CIA LTDA | 24367467 | CERAMICA BANDEIRA LTDA - EPP |
| 24209650 | CARNEIRO & RODRIGUES LTDA - ME | 24102738 | CERULLO E CAMPOS LTDA - ME |
| 24200492 | CAROLA & ANDRADE LTDA - EPP | 24105799 | CERVEJARIA SETE COQUEIROS LTDA - EPP |
| 24794850 | CARVALHO & PEIXOTO LTDA | 24407810 | CFC COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP |
| 24443929 | CARVALHO E CARVALHO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME | 24217825 | CG COMERCIO LTDA - EPP |
| 24730215 | CARVALHO E CARVALHO LTDA - ME | 24601079 | CHAMAGAS - GAS E AGUA LTDA - ME |
| 24774758 | CASA CAFE MACEIO LTDA | 24799546 | CHARME A BEIRA MAR LTDA |
| 24093989 | CASA CAIRO FERRAGENS LTDA | 24083533 | CHARME MAGAZINE LTDA - ME |
| 24105118 | CASA DA CONSTRUCAO PILAR LTDA - ME | 24337971 | CHEN CHEN REFEICOES LTDA |
| 24233873 | CASA DO ALARME LTDA - EPP | 24367463 | CHP SOLUCAO EM ENERGIA ELETRICA E SOLAR LTDA |
| 24105213 | CASA DO ARROZ LTDA - ME | 24473327 | CHURRASCARIA PRATO CHEIO LTDA - ME |
| 24741586 | CASA DO BOLO CASEIRO LTDA - ME | 24317522 | CIDADE DA MODA ARTIGO DO VESTUARIO LTDA |
| 24797588 | CASA DO IPHONE LTDA | 24261232 | CIGANOS MOTEL LTDA - ME |
| 24792300 | CASA DO PINTOR LTDA | 24248688 | CIRCUITO DA MODA COMERCIO DE ROUPAS LTDA |
| 24075426 | CASA DOS FOLHEADOS LTDA - ME | 24716432 | CIRINO CARNEIRO MINIMERCADO LTDA |
| 24368285 | CASA E CONSTRUCAO LTDA | 24244826 | CIRQUEIRA E FALCAO LTDA - ME |
| 24306206 | CASA FASHION VESTUARIO LTDA | 24070746 | CIRUCOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP |
| 24097561 | CASA GRANDE PRODUTOS AGROPECUARIOS E PET SH | 24376111 | CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA |
| 24602036 | CASA KOGA COMERCIO LTDA - ME | 24716210 | CLAUDEANE ALVES DE SOUZA LTDA |
| 24359043 | CASA MARTHA MEDEIROS EVENTOS LTDA | 24064908 | CLAUDIO E CID CONSTRUCAO LTDA - ME |
| 24089272 | CASA NOVA COMERCIO E LOGISTICA LTDA - ME | 24323676 | CLEAN+ LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA |
| 24221700 | CASA PRONTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME | 24332035 | CLEO COMERCIO E CONFECÇOES LTDA |
| 24600800 | CASA SAO LUIZ COMERCIO E ARMARINHO LTDA - EPP | 24850633 | CLINICA VETERINARIA ANIMAL AMIGO LTDA - ME |
| 24103485 | CASADENSE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | 24730492 | CODEA AGROPECUARIA CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - ME |
| 24371022 | CASTELATO - COMERCIO, RECICLAVEL, SUCATAS E METAIS LTDA | 24214524 | COMERCIAL ALPI LTDA - ME |
| 24735303 | CATAO E LINS DE OLIVEIRA LTDA - ME | 24101757 | COMERCIAL AMERICA LTDA - EPP |
| 24843013 | CAVALCANTE & GOMES TRANSPORTADORA LTDA - ME | 24229587 | COMERCIAL BARROS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME |
| 24363490 | CAVALCANTE E LINS ALIMENTOS LTDA | 24075203 | COMERCIAL BATALHA REPRESENTACOES LTDA - ME |
| 24327706 | CAVIKABE JEANS COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA | | |
| 24254414 | CELESTINO & MAGALHAES LTDA - ME | | |

| | | | |
|----------|---|----------|---|
| 24211039 | COMERCIAL CENTER 4 CONSTRUCOES LTDA - ME | 24846172 | COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO BEZERRA |
| 24755084 | COMERCIAL COMCOMPRAS LTDA | 24266640 | COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA |
| 24217551 | COMERCIAL DE ALIMENTOS BARBOSA LTDA | 24601004 | COMERCIO DE PAES E DOCES MACEIO LTDA - ME |
| 24213544 | COMERCIAL DE ALIMENTOS FLAMBOYANT LTDA - ME | 24319666 | COMERCIO DE PERFUMARIA MSJ LTDA |
| 24256760 | COMERCIAL DE UTILIDADES CAMPESTRE LTDA | 24749877 | COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS TRES IRMAOS LTDA |
| 24223480 | COMERCIAL FORTALEZA LTDA - ME | 24768363 | COMERCIO EXCELENCIA DOMISSANITARIOS LTDA |
| 24337655 | COMERCIAL FREI DAMIAO LTDA | 24363481 | COMLIMP - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA |
| 24219630 | COMERCIAL GAUDENCIO LTDA - ME | 24096930 | COMPASSO - IND. COM. DE MADEIRAS, MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA - ME |
| 24341244 | COMERCIAL GUADALUPE PECAS MAQUINAS LTDA | 24756648 | CONCRETO ARAPIRACA MIX LTDA |
| 24004456 | COMERCIAL J F ALMEIDA LTDA - ME | 24451750 | CONFECÇÕES ARAUJO & VIEIRA LTDA - ME |
| 24235066 | COMERCIAL JW LTDA - ME | 24795552 | CONFECÇOES REGATAS DO BRASIL COMERCIO LTDA |
| 24240483 | COMERCIAL JW LTDA - ME | 24274362 | CONFECÇOES REGATAS DO BRASIL COMERCIO LTDA |
| 24241648 | COMERCIAL JW LTDA - ME | 24711328 | CONRADO E SANTOS LTDA - EPP |
| 24242447 | COMERCIAL JW LTDA - ME | 24444047 | CONSTRULIMA LTDA - ME |
| 24214728 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24245810 | CONSTRUTORA CORREIA & AGOSTINHO LTDA - ME |
| 24218432 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24106631 | CONSTRUTORA E IMOBILIARIA OURO VERDE LTDA |
| 24277064 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24296928 | CONSTRUTORA FREITAS JUNIOR LTDA |
| 24285618 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24271390 | CONSTRUTORA GENESIS LTDA - ME |
| 24288659 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24219523 | CONTEM PATIO MACEIO COMERCIO LTDA - EPP |
| 24298382 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24358831 | CONVENIENCIA CAVALCANTE LTDA |
| 24303651 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24417576 | CONVENIÊNCIA E PANIFICADORA PREMIUM LTDA - ME |
| 24304209 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24774918 | CONVENIENCIA RODRIGUES E COMPANHIA LTDA |
| 24304927 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24475972 | CONVENIENCIA SAO GABRIEL LTDA - ME |
| 24314299 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24409168 | COOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME |
| 24317169 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24327005 | COQUEIRAL - COMERCIO E TRANSPORTE DO BRASIL LTDA |
| 24318872 | COMERCIAL OPTICO LTDA - ME | 24416960 | CORDEIRO E CIA PAPELARIA LTDA - ME |
| 24731265 | COMERCIAL PASTOS VERDEJANTES LTDA - EPP | 24099162 | CORES VIVAS ESTAMPARIA LTDA |
| 24833169 | COMERCIAL PIMENTEL LTDA - ME | 24207865 | CORPHUS COMERCIO LTDA - ME |
| 24843354 | COMERCIAL PINO LTDA | 24361767 | CORREIA E BARROS GAS E AGUA LTDA |
| 24107203 | COMERCIAL RODRIGUES DA COSTA LTDA | 24262542 | CORREIA E NOBRE LTDA - ME |
| 24239090 | COMERCIAL SAO FRANCISCO LTDA - EPP | 24838716 | COSME CONSTRUCOES LTDA - ME |
| 24269254 | COMERCIAL TRIGO FORTE LTDA | 24727123 | COSTA E BARROS COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME |
| 24057382 | COMERCIO DE ALIMENTOS MUNDAU LTDA - ME | 24743320 | COSTA E ROCHA LTDA - ME |
| 24085982 | COMERCIO DE ALIMENTOS MUNDAU LTDA - ME | 24299914 | COSTA FARMA FARMACIA LTDA - ME |
| 24744155 | COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS MACEIO LTDA - EPP | | |
| 24102534 | COMERCIO DE DERIVADOS DE TRIGO LTDA - EPP | | |
| 24846511 | COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO BEZERRA | | |

| | | | |
|----------|---|----------|--|
| 24789538 | CR TRATORES E PECAS LTDA | 24417507 | DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA |
| 24272794 | CRIE ART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME | 24269128 | DISNOVA DISTRIBUIDORA LTDA |
| 24202062 | CRIK CHICK COMERCIO LTDA - ME | 24083503 | DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS MABEL LTDA - ME |
| 24213209 | CRIK CHICK COMERCIO LTDA - ME | 24317031 | DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO SAO PAULO LTDA |
| 24600879 | CRISCA ALIMENTOS LTDA - ME ME | 24727698 | DISTRIBUIDORA DE PECAS DE MOTORES LTDA - EPP |
| 24405761 | CROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 24368687 | DISTRIBUIDORA ENTRESY LTDA |
| 24423905 | CRUZ & CORREIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - ME | 24098715 | DISTRIBUIDORA QUINTELLA LTDA. |
| 24372759 | CRUZ SERVICOS DE PLACAS LTDA | 24728483 | DISTRIBUIDORA SANTA HELENA LTDA - ME |
| 24324383 | CW HOLDING E COMERCIO LTDA | 24255004 | DISTRIBUIDORA SANTA HELENA LTDA - ME |
| 24214646 | CYCA PÃO LTDA - ME | 24095284 | DISTRIBUIDORA ZONA DA MATA LTDA. - EPP |
| 24284652 | D. R. CALDEIRARIA E ENGENHARIA LTDA - ME | 24212993 | DM INDUSTRIA DE PLASTICO E METAL LTDA - ME |
| 24740509 | DANILO E CIA TRANSPORTE DE CARGAS E DISTRIBUICAO LTDA - ME | 24473637 | DM LOG COMERCIO LTDA |
| 24772615 | DANTAS & SALES LTDA | 24331379 | D'MINAS ALIMENTOS LTDA |
| 24372808 | DB PNEUS LTDA EPP - EPP | 24292566 | DMO ROCHA COMERCIAL E CIA LTDA |
| 24310665 | DC COMERCIAL LTDA - ME | 24284407 | DOCE MAGIA LANCHONETE LTDA - ME |
| 24602030 | DEGUST PRODUTOS LACTEOS LTDA - ME | 24217379 | DOCE VIDA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24353753 | DEL PIANO IMPORTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA | 24329435 | DOCKSBR COMERCIO DE RESINAS LTDA |
| 24332991 | DELPHI CONSTRUÇÕES LTDA | 24212368 | DONA CHICA ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24439294 | DELTA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME | 24229786 | D'PASCOAL VARIEDADES LTDA - ME |
| 24078247 | DENIZ & CIA LTDA - ME | 24448414 | DRAGONPACK COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME |
| 24792675 | DENY SPORT COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA | 24068371 | DROGARIA CLIMA BOM LTDA - ME |
| 24086105 | DEODORENSE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - ME | 24094395 | DROGARIA DISK FARMA LTDA - ME |
| 24771262 | DEPOSITO DE GAS ALVES E SALES LTDA | 24074730 | DROGARIA NACIONAL LTDA - ME |
| 24210183 | DERMIVAL PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA - ME | 24701480 | DROGARIA OLIVEIRA E ASSIS LTDA - ME |
| 24256072 | DESERT COLDRES CONFECÇÕES LTDA | 24730654 | DROGARIA OLIVEIRA E ASSIS LTDA - ME |
| 24768419 | DESTAQUE REPRESENTACOES LTDA | 24271198 | DROGARIA PEREIRA LTDA - EPP |
| 24467269 | DETTAK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - EPP | 24432543 | DROGARIA SAO PAULO S.A. |
| 24766990 | DFLOR COMERCIO LTDA | 24448169 | DROGARIA SAO PAULO S.A. |
| 24405919 | D'FONTE - FABRICACAO DE AGUAS ENVASADAS LTDA - EPP | 24351229 | DS COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO LTDA |
| 24269126 | DIAMANTE CONSTRUÇOES LTDA - ME | 24105083 | D'ZAMP ESTOFADOS LTDA - EPP |
| 24436183 | DIAS & ALMEIDA HAIR LTDA - ME | 24759920 | E 9. MAXXCOM LTDA |
| 24240831 | DIGITAL FAX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | 24601419 | E C DA SILVA & CIA LTDA - ME |
| 24601796 | DINO NORDESTE COMERCIO LTDA - ME | 24217254 | E C LIMA NETO & CIA LTDA |
| 24211064 | DIOPSIDIO MINERIOS DE ALAGOAS LTDA - ME EPP | 24225040 | E M DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME |
| 24100032 | DISBEROL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROCHA L | 24331682 | E P DO CARMO LTDA |
| 24200231 | DISK HOMENAGENS LTDA - ME | 24417586 | E P TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP |
| | | 24101259 | E. P. C. TAVARES E CIA LTDA |

| | | | |
|----------|---|----------|--|
| 24261201 | E9 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME | 24354287 | F DE ALMEIDA BARROS LTDA |
| 24710387 | EDER JAHNSEN DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA - ME | 24084615 | F M L COMERCIAL LTDA. - ME |
| 24244385 | EDG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 24794439 | F MATIAS DOS SANTOS & CIA LTDA |
| 24105123 | EDICON SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME | 24106922 | F MONTEIRO FILHO & CIA. LTDA. - ME |
| 24225498 | EDSON FERREIRA GONCALVES & CIA LTDA - ME | 24601835 | F. B. ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24442113 | EF COMERCIO DE SUCOS LTDA - ME | 24225273 | F.M. ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24464217 | EFE COMERCIO DE SUCOS LTDA - ME | 24328352 | F3 RCPA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA |
| 24703502 | EFE COMERCIO DE SUCOS LTDA - ME | 24454954 | FABIO FERREIRA LIMA & CIA LTDA - ME |
| 24429036 | EGITO & EGITO REFEICOES LTDA - ME | 24369568 | FABRICA BURGUER HAMBURGUERIA LTDA. |
| 24601211 | ELETRO ORIGINAL LTDA - ME | 24225456 | FABRICA DE BOLOS EL SHADAY LTDA - EPP |
| 24072622 | ELETRO VIDEO LTDA - ME | 24761134 | FAEX COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 24727076 | ELETRON DIESEL SERVICOS LTDA - ME | 24335478 | FARIAS & CIA COMBUSTIVEIS LTDA |
| 24319458 | ELLAS STORE LTDA | 24720110 | FARIAS & LAFAIETE PIZZARIA LTDA |
| 24784727 | ELLO DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES LTDA | 24282482 | FARIAS E ASSIS LTDA - EPP |
| 24410805 | EM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP | 24278874 | FARMACIA A&D LTDA - EPP |
| 24106769 | EME'S CARGAS AEREAS LTDA - ME | 24415761 | FARMACIA A&D LTDA - EPP |
| 24786718 | EMPORIO ARMORIAL PRODUTOS REGIONAIS LTDA - ME | 24795489 | FARMACIA A&D LTDA - EPP |
| 24706863 | EMPORIO SABORES DO SUL LTDA - ME | 24328320 | FARMACIA DO TRABALHADOR DAS ALAGOAS LTDA |
| 24842779 | EMPORIUM PRESENTES LTDA - ME | 24443189 | FARMÁCIA DO TRABALHADOR JACINTINHO LTDA - ME |
| 24375019 | EMPREEX INTERNACIONAL LTDA | 24798203 | FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA - EPP |
| 24222984 | EMPRESA CENTERPLEX DE CINEMAS LTDA | 24309297 | FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA - EPP |
| 24270105 | ENERGI SOLAR M&A LTDA | 24414291 | FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA - EPP |
| 24274476 | ENERGY NUTRITION LTDA - ME | 24088315 | FARMACIA PADRE CICERO LTDA - EPP |
| 24419116 | ENESIO ALCANTARA DOS REIS & CIA LTDA - ME | 24433597 | FARMACIA PORTO DA RUA LTDA - ME |
| 24795494 | EQMAQ - INDUSTRIAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 24089174 | FAROL ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24463613 | ESPACO M & G LTDA - ME | 24459525 | FASHION MODA CONFECOES LTDA - EPP |
| 24810660 | ESPINDOLA REPRESENTACOES LTDA - ME | 24261306 | FAVORITA MOVEIS LTDA - ME |
| 24300611 | ESTOFADOS MACEIO COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA | 24853870 | FC ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME |
| 24601649 | ESTRELA BIS MODA LTDA - EPP | 24291999 | FC PARQUES DE DIVERSOES LTDA - ME |
| 24095609 | ESTRELA DE ALAGOAS TURISMO E TRANSPORTES LT | 24762960 | FCL COMERCIO E IMPORTACAO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA |
| 24105693 | EURO TRANSPORTES LTDA - ME | 24430147 | FEIJÓ CONSTRUTORA LTDA - ME |
| 24300579 | EVIMEX COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 24232637 | FELIX & OLIVEIRA LTDA - EPP |
| 24075488 | EXTINGASES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - | 24335854 | FENIX BROKER E LOGISTICA LTDA |
| 24097118 | EXTREMO COMERCIO DO VESTUARIO LTDA | 24737206 | FENIX COMERCIO E INDUSTRIA DE SANEANTES LTDA |
| 24443183 | F & P BUON GUSTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 24220295 | FÊNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA - ME |
| 24330134 | F C COMERCIO VETERINARIO LTDA | 24738168 | FÊNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA - ME |
| | | 24454258 | FERNANDES E CORREIA CONSTRUCAO LTDA - EPP |
| | | 24221012 | FERNANDES E VASCONCELOS LTDA - ME |

| | | | |
|----------|--|----------|--|
| 24487510 | FERRAZ & PINHEIRO LTDA - ME | 24411755 | FUJIAN PRESENTES LTDA - EPP |
| 24095686 | FERREIRA & ALBUQUERQUE TENORIO LTDA - ME | 24371218 | FULLMELT STORE LTDA |
| 24410747 | FERREIRA & CIA LTDA | 24258988 | FUNERARIA ANJO GABRIEL LTDA - ME |
| 24836633 | FERRO & MELQUIDES LTDA - ME | 24714203 | G & M LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME |
| 24337949 | FIBRANET TELECOM LTDA | 24850373 | G C ALVES E CIA LTDA - ME |
| 24283520 | FIK CHIK CENTRO DE BELEZA LTDA - ME | 24405918 | G L COMÉRCIO DE ADUBOS E FERRAGENS LTDA - ME |
| 24289920 | FIK CHIK CENTRO DE BELEZA LTDA - ME | 24243890 | G M BOX E VIDRACARIA LTDA - ME |
| 24218195 | FIRMINO E COSTA CONFECÇÕES LTDA - ME | 24320100 | G M CONSTRUÇÕES LTDA |
| 24601314 | FIXADORES E FERRAGENS GALVAO DUARTE LTDA - EPP | 24854062 | G M UTILIDADE DOMESTICA LTDA - ME |
| 24719659 | FLAVIO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME | 24408160 | G. L. DROGARIA N S DO PERPETUO SOCORRO LTDA - ME |
| 24342257 | FLAVIO RUI GUERRA MOTA FILHO LTDA | 24260980 | G.A.S. SELANTES E FIXADORES LTDA - EPP |
| 24419496 | FLEXLOG TRANSPORTES LTDA | 24795347 | G12 TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA |
| 24328946 | FMG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA | 24701869 | G2 VASCONCELOS E CIA LTDA |
| 24853676 | FOCINHOS CLINICA VETERINARIA LTDA | 24443085 | GALETERIA MACEIÓ LTDA - ME |
| 24730445 | FOCUS NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA - EPP | 24845241 | GALETTUS GRILL SAO JORGE LTDA - ME |
| 24324088 | FONSECA E SILVA COMERCIO DE CARNES E LATICINIOS LTDA | 24789019 | GAMA E BEZERRA MOTOPECAS LTDA |
| 24754233 | FORTE FERRO FERRAGENS EM GERAL LTDA | 24095980 | GAVEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME |
| 24308404 | FORTE POSTO LTDA | 24101094 | GAVEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME |
| 24734168 | FORTTUNI COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME | 24102392 | GAVEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME |
| 24747173 | FORTTUNI COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME | 24602226 | GAZZANEO GOMES & CIA LTDA - ME |
| 24316849 | FOTONS ENGENHARIA LTDA | 24221330 | GCL DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES LTDA - ME |
| 24849932 | FRAIBERG & FRAIBERG SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 24428528 | GD INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - EPP |
| 24366219 | FRANCA AUTOPECAS LTDA | 24203772 | GERONILDO MOVEIS LTDA - ME |
| 24245191 | FRANCES TINTAS LTDA | 24431053 | GESTAO AL MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - ME |
| 24439248 | FRANCES TINTAS LTDA | 24369539 | GESTAO DE MODA REPRESENTACAO LTDA |
| 24357790 | FRANCISCO DE ASSIS BISERRA NETO LTDA | 24473314 | GILDA LUIZ GONZAGA DA SILVA & CIA LTDA - ME |
| 24267157 | FREITAS & SILVA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA | 24735330 | GJ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME |
| 24452174 | FRESAM TRADING LTDA | 24324782 | GLADIUS SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA |
| 24251834 | FRIGO SERVICE COMERCIAL LTDA - ME | 24849806 | GLAMUROSA MODA VIP LTDA - ME |
| 24729669 | FRIGORIFICO DE CARNES & CIA LTDA - EPP | 24324876 | GM MATERIAIS ELETRICOS LTDA |
| 24767248 | FRIGORIFICO DE CARNES & CIA LTDA - EPP | 24789720 | GMH PRODUTORA DE ALIMENTOS LTDA |
| 24332337 | FRITCHE & HIGINO AUTOMOTIVE LTDA | 24798246 | GN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA |
| 24354387 | FRONTEIRA SAT RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA EPP | 24311220 | GN DISTRIBUIDORA LTDA |
| 24220945 | FRUTAS CANTU NORDESTE LTDA | 24366102 | GOEGG HORTIFRUTI E LOGISTICA LTDA |
| 24340421 | FS ALIMENTOS LTDA | 24257976 | GOMES & SALES COMERCIO LTDA - ME |
| 24239028 | FUJIAN PRESENTES LTDA - EPP | 24853618 | GOMES & SALES COMERCIO LTDA - ME |
| | | 24097295 | GOMES BARROS REPRESENTACOES LTDA - ME |

| | | | |
|----------|--|----------|--|
| 24288725 | GOMES E SILVA LTDA | 24602330 | HOSPISERVICE LTDA - ME |
| 24720980 | GONCALVES E GONCALVES LTDA | 24710528 | HOSPITALAR MS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME |
| 24422697 | GR COMERCIAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME | 24301710 | HOST SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA |
| 24105479 | GRACA E CRUZ LTDA - EPP | 24760035 | HOT GAS LTDA |
| 24200222 | GRANBOX ALUMINIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - | 24785579 | HOT GAS LTDA |
| 24274586 | GRANDE TRANSPORTES LTDA | 24240784 | HOTEL AMJ LTDA - EPP |
| 24336759 | GRANLEITE INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA | 24275118 | HOTEL LIVRAMENTO LTDA - ME |
| 24243518 | GRAPEL PAPELARIA E GRAFICA LTDA - ME | 24354214 | HOTELARIA DOS MILAGRES LTDA |
| 24374069 | GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA | 24295453 | HPMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 24767279 | GRIFF RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA | 24461096 | I Y L TRANSPORTES LTDA - ME |
| 24277253 | GRUBAL AMERICAN LATIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - EPP | 24364123 | IABS EMPRESA SOCIAL COMERCIO LTDA |
| 24214050 | GS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP | 24253737 | IBACAR LOCADORA LTDA - ME |
| 24341981 | GS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP | 24752918 | ICE COMPANY GELADOS LTDA |
| 24407748 | GTA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA | 24221710 | IDEAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME |
| 24366365 | GUIMARAES E CAVALCANTI AGROPECUARIA LTDA | 24322707 | IDEAL VIP COMUNICACOES LTDA |
| 24236576 | GUIMARAES E SOUZA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP | 24786508 | IDEIA FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 24075136 | GURGURI EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME | 24323481 | IETEC - INSTITUTO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA |
| 24783384 | GWD COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA | 24338622 | IGOR OLIVEIRA DE LIMA MOREIRA TRANSPORTES |
| 24221873 | H R CALHEIROS & CIA LTDA - ME | 24375919 | IM MARTINS SOLUCOES ELETRICAS LTDA |
| 24081278 | H S COMERCIO A VAREJO DE PECAS LTDA | 24368332 | IMPERADOR DOS CAMAROES DE MACEIO LTDA |
| 24269587 | H. G. - COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP | 24408597 | IMPETO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME |
| 24703272 | H6 COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME | 24406982 | IMPORTLOG - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP |
| 24717581 | H6 COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME | 24853989 | INACIO E INACIO FARMACIA LTDA |
| 24703200 | H9 COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME | 24104317 | IND. ALIMENTICIA CAMPO VERDE LTDA |
| 24336646 | HAMBURGUERIA DO IRMAO LTDA | 24083525 | INDUSTRIA DE AGUA DE COCO SOFT LTDA - ME |
| 24327722 | HANIEL C. S. S. FALCAO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | 24258885 | INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA - ME |
| 24351522 | HELIO LOCACOES EM ENERGIA SOLAR LTDA | 24097150 | INDUSTRIA DE MASSAS LTDA - ME |
| 24105834 | HENRIQUE DE BRITO SOARES & CIA. LTDA. - ME | 24354036 | INDUSTRIA DO SABOR LTDA |
| 24240122 | HIDROESTE IRRIGACAO E COMERCIO LTDA - ME | 24777239 | INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMO AZULAO LTDA |
| 24202898 | HIGHWAY SERVICOS LTDA - ME | 24600066 | INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS AZULAO LTDA - ME |
| 24241651 | HIPER COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME | 24600700 | INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA E ARTEFATOS LTDA - ME |
| 24107180 | HIPERGAS LTDA - ME | 24221331 | INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS |
| 24302781 | HL DISTRIBUIDORA LTDA | 24242464 | INFOTEC TELECOM LTDA - ME |
| 24445908 | HOLANDA E ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 24099274 | INGAR COMERCIAL LTDA - ME |
| 24459146 | HORTALICA TAQUARA PRODUCAO DE MUDAS LTDA - ME | 24358852 | INOVA IMPORTACAO E EXPORTACAO VESTUARIOS LTDA |

| | | | |
|----------|---|----------|---|
| 24234290 | INSTALLNET SERVICOS LTDA - ME | 24375262 | J.C. DA S. ANGELO LTDA |
| 24850818 | IPM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 24779566 | JA DISTRIBUIDORA LTDA |
| 24418718 | IRLA INDUSTRIA, COMERCIO DE RACOES E LOGISTICA AGROPECUARIA LTDA - ME | 24289453 | JAC STUDIO DE BELEZA LTDA - EPP |
| 24726026 | IRMAOS FLORENCIO LTDA - ME | 24732789 | JACA ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24107222 | IRMAOS RODRIGUES DA COSTA LTDA - ME | 24851888 | JACKSON TORRES CAVALCANTE & CIA LTDA - ME |
| 24340944 | ITABERABA OXIDOS E FERRAGENS LTDA | 24852523 | JANGADEIROS TURISMO LTDA - EPP |
| 24491982 | J & C PERMINIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME | 24428842 | JAQUELINE COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA |
| 24413839 | J & J COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME | 24601540 | JARAGUA HOTELARIA E TURISMO LTDA - EPP |
| 24790576 | J & J PREMOLDADOS LTDA | 24712469 | JATOBA E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME |
| 24703518 | J B C M A PAIVA LTDA | 24318032 | JB DISTRIBUIDORA LTDA |
| 24241448 | J B SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA - ME | 24212769 | JBA TRANSPORTADORA LTDA - ME |
| 24433283 | J C COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME | 24244615 | JEA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - EPP |
| 24353975 | J C COMERCIO DE CARNES LTDA | 24408588 | JEAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA |
| 24252784 | J DE S VIEIRA & CIA LTDA EPP | 24244891 | JEANE P R ROCHA BARROS & CIA. LTDA - ME |
| 24298320 | J DOS SANTOS MATOS LTDA | 24602197 | JEANS MODA LTDA - ME |
| 24456720 | J E DA SILVA E CIA LTDA | 24232578 | JET BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME |
| 24261419 | J F DE LIMA & CIA LTDA - ME | 24215140 | JF COMBUSTIVEIS LTDA - EPP |
| 24366446 | J G P CORREIA LTDA | 24220191 | JFA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME |
| 24259031 | J G SORVETES LTDA - ME | 24441314 | JJ PUREZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24372749 | J J CLUB PETISCARIA LTDA | 24759921 | JJGA RESTAURANTE E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 24441146 | J J PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANO LTDA | 24298659 | JJM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP |
| 24482875 | J KAR AUTOCENTER LTDA - EPP | 24319706 | JJM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA |
| 24224188 | J L FUNERARIA LTDA - ME | 24312739 | JJPZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA |
| 24098925 | J L MOVEIS LTDA - ME | 24785627 | JL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME |
| 24791988 | J M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME | 24705901 | JL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME |
| 24248213 | J M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME | 24257370 | JOD TRANSPORTES LTDA - EPP |
| 24852881 | J M TRANSPORTES LTDA - ME | 24220003 | JOLIE COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS L |
| 24216073 | J Q COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - ME | 24214331 | JORMED COMERCIO LTDA - ME |
| 24430284 | J R ARAUJO DE MELO E CIA LTDA - ME | 24761490 | JOSE ANDRE DA SILVA PEREIRA LTDA |
| 24415943 | J R V ENGENHARIA LTDA - ME | 24771694 | JOSE ANTONIO CAFES LTDA |
| 24743054 | J WILSON FEITOSA E CIA LTDA | 24791378 | JOSE CARLOS DA SILVA E CIA LTDA |
| 24215996 | J. BATISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | 24414771 | JOSE MARCELO PALMEIRA RAMOS E CIA LTDA - ME |
| 24788807 | J. LOPES DE OLIVEIRA LTDA | 24253995 | JOSINALDO CARDOSO DE LIMA & CIA LTDA - ME |
| 24315434 | J. OSCAR IND. DE PLASTICOS E CIA LTDA | 24266347 | JP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA |
| 24283329 | J. R. COMERCIO DE MADEIRAS & MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP | | |
| 24242923 | J. TARGINO DA SILVA & CIA LTDA - ME | | |
| 24827993 | J. VITAL LEITE & CIA. LTDA - ME | | |
| 24101609 | J. WILSON SILVA E CIA LTDA - ME | | |
| 24371129 | J.C. DA S. ANGELO LTDA | | |

| | | | |
|----------|---|----------|---|
| 24490578 | JR TELECOM LTDA | 24209532 | L. C. V. REFRIGERACAO LTDA - ME |
| 24734741 | JRLOG TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME | 24211346 | L. E P. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME |
| 24096964 | JULIANA COMERCIO LTDA - EPP | 24407940 | L. G. SERVICOS DE FOTOCOPIAS LTDA - ME |
| 24709341 | JULIANY MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - ME | 24843856 | L.C. SILVA & CIA LTDA - ME |
| 24430285 | JUNQUEIRO TRANSPORTES LTDA - ME | 24265114 | LACERDA E ALENCAR LTDA - ME |
| 24277860 | JVC GAS E AGUA COMERCIO LTDA - ME | 24730546 | LADAKH COMERCIO DE COSMETICOS LTDA |
| 24218252 | K B R TRANSPORTE DE CARGAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | 24602380 | LANCHONETE ESTACAO DELICIA LTDA - ME |
| 24104795 | K E B COMERCIO E SERVICOS DE APARELHOS AUDI | 24466960 | LANCHONETE SANDUBA DO PORTUGA LTDA - ME |
| 24264128 | K. B. DE LIMA & CIA LTDA - ME | 24260752 | LATICINIOS BOM DIA LTDA |
| 24417962 | K. L. D. RESTAURANTE LTDA - EPP | 24273416 | LATICINIOS DUARTE ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24242674 | KACUA BOLSAS E SAPATARIA LTDA - ME | 24417074 | LAURENTINO & SARMENTO LTDA |
| 24793542 | KALIENTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA | 24293908 | LAURINDO & CERQUEIRA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME |
| 24221156 | KANTEIRO CONSTRUCOES LTDA - ME | 24269821 | LC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA |
| 24749024 | KARINA ALVES PINTO JATOBA RESTAURANTE LTDA | 24208187 | LCB INDUSTRIAS REUNIDAS E COMERCIO LTDA - M |
| 24825355 | KASCÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 24440922 | LCE CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME |
| 24331553 | KATLA COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 24715070 | LD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24335977 | KBC BAR E RESTAURANTE LTDA | 24211244 | LEAL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA |
| 24727620 | KIOSK SPORTS LTDA - ME | 24825680 | LEAO & LIMA LTDA - ME |
| 24286083 | KOMNINOS E ALMEIDA LTDA - ME | 24246555 | L'ECLAT ACESSORIOS E BIJUTERIAS LTDA ME - ME |
| 24228977 | KUNZLER DE LIMA & CIA LTDA - ME | 24741010 | LEITE & SANTANA LTDA - ME |
| 24090824 | L & G GALERIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | 24409309 | LENO PORTAS E MADEIRAS LTDA - ME |
| 24358549 | L & M TRANSPORTES E SERVICOS LTDA | 24493933 | LESSA & FERREIRA LTDA - ME |
| 24331399 | L & N COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA | 24239083 | LFS TRANSPORTES LTDA - ME |
| 24274590 | L & R HELIODONTO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA - ME | 24452551 | LG LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP |
| 24409448 | L A CAVALCANTE & CIA LTDA - ME | 24794500 | LG2 SOLUCOES LTDA |
| 24459309 | L A PATRIOTA MALTA & CIA LTDA - ME | 24332034 | LGCL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA |
| 24217014 | L C AUTO POSTO E CONVENIENCIAS LTDA - EPP | 24354623 | LGCL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA |
| 24261519 | L E FARMACIA LTDA - ME | 24799441 | LIBERTINI & TORRISI LTDA |
| 24359890 | L M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGRONEGOCIOS LTDA | 24601255 | LICIA CONFECÇÕES LTDA - ME |
| 24730681 | L M FELIX DOS SANTOS CARLOS LTDA | 24320880 | LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO & ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA LTDA |
| 24854193 | L R ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME | 24214222 | LIGUE PRESENTES E MENSAGENS LTDA - ME |
| 24853358 | L S DA SILVA & CIA OTICA E SERVICOS LTDA - ME | 24421325 | LILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA |
| 24790568 | L T G PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA | 24094581 | LIMA & BARBOSA LTDA - ME |
| 24210145 | L WANDERLEY DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME | 24444273 | LIMA & LIANFANG LTDA - EPP |
| 24247982 | L&M COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME | 24839844 | LIMA & PACHECO LTDA - ME |
| | | 24101816 | LIMA & SOUZA LANCHES LTDA - ME |

| | | | |
|----------|---|----------|--|
| 24102312 | LIMA & SOUZA LANCHES LTDA - ME | 24741892 | M & S ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA |
| 24359019 | LIMA E MAIA & CIA LTDA | 24270927 | M C ARTIGOS INFANTIS LTDA - ME |
| 24311480 | LIMA E SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 24428651 | M D COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME |
| 24372449 | LIMA, PONTES E CIA LTDA | 24433602 | M F DE LIMA JUNIOR E CIA LTDA |
| 24774540 | LIMPEZA E CIA LTDA | 24247060 | M J A COMERCIO LTDA - ME |
| 24762963 | LIN PRESENTES & CIA LTDA | 24211204 | M M G COMERCIO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME |
| 24763905 | LINCE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA | 24335285 | M M HAMBURGUERIA LTDA |
| 24602194 | LINDA FULO CONFECÇÕES LTDA - ME | 24323675 | M R CONSULTORIA FRANCHISING LTDA |
| 24477159 | LINK BRASIL COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME | 24839657 | M R SUPRIMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME |
| 24225360 | LINK COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME | 24602164 | M R SUPRIMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME |
| 24472514 | LINO TRANSPORTES LTDA - ME | 24842613 | M V R DE ANDRADE & CIA LTDA - ME |
| 24216555 | LINS E LOUREIRO CONFECÇÕES LTDA - ME | 24789519 | M&E PREPARACAO DE DOCUMENTOS, APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS E PAPELÃO LTDA |
| 24486406 | LINS E SANTOS LTDA - EPP | 24328885 | M. A. ANDRADE TRANSPORTES LTDA |
| 24222093 | LIRA E ALMEIDA LTDA - ME | 24720117 | M. D. K. SALGADOS LTDA - ME |
| 24095387 | LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO LTDA - EPP | 24228759 | M. DE FATIMA S. DA SILVA & CIA LTDA - ME |
| 24212390 | LIVROTECA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME | 24463629 | M. E. BISPO & CIA LTDA - ME |
| 24492714 | LM RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME | 24749240 | M. E. EMBALAGENS PLASTICAS LTDA |
| 24342059 | LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA | 24372332 | M2CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA |
| 24320848 | LOGMODAL LOGISTICA LTDA | 24601363 | MAC 5 TRADING, EXPORTACAO E IMPORTACAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA |
| 24225504 | LOGUS CONSTRUCAO LTDA. - ME | 24338232 | MAC SERVICE REFRIGERACAO LTDA |
| 24091166 | LOJA DAS VEDACOES LTDA - ME | 24284674 | MACEDO & LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA |
| 24104309 | LONDON LONDON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | 24248761 | MACEIO DIA A DIA JORNAL ON-LINE IMPRESSA LTDA - ME |
| 24092000 | LOPES ALIMENTOS LTDA - ME | 24320655 | MACHADO AGRONEGOCIO LTDA |
| 24102085 | LOPES DOS SANTOS LTDA | 24846080 | MACRON MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME |
| 24214371 | LOPES E CARDOSO LTDA - ME | 24078305 | MADEIREIRA PARAENSE LTDA - ME |
| 24279837 | LOURENCO & BORGES COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP | 24095070 | MAGAZINE LOPES E SILVA LTDA - ME |
| 24332354 | LU POLPAS LTDA | 24759969 | MAIR F AMARAL E COMPANHIA COMERCIO DE SUCATAS LTDA EPP |
| 24302554 | LUCIANA SOARES FERREIRA PEREIRA & CIA LTDA | 24843866 | MANAS LANCHES LTDA - ME |
| 24455304 | LUCIO & RODRIGUES TECNOLOGIA LTDA - - ME | 24096837 | MANFREDINI MADEIRAS LTDA - ME |
| 24250459 | LUGUEDO COMERCIO LTDA - EPP | 24104077 | MANGUABA TRANSPORTES LTDA - ME |
| 24304833 | LUIZ JOSE DE SOUZA FILHO MATERIAL DE CONSTRUCAO E REPRESENTACAO E COMPANHIA LTDA. | 24339447 | MANTEIGA PIZZARIA DELIVERY LTDA |
| 24374841 | LUNA & GAIA LTDA | 24253827 | MAR AZUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP |
| 24750667 | LUNA & NOGUEIRA LTDA | 24290478 | MARAGOGI COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME |
| 24283134 | M & C COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP | | |
| 24741281 | M & M DISTRIBUIDORA LTDA. | | |
| 24746715 | M & M DISTRIBUIDORA LTDA. | | |

| | | | |
|----------|--|----------|--|
| 24375204 | MARALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 24602022 | MENTA LIMA O INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC |
| 24214968 | MARANATA ESTRUTURAS METALICAS E TECNOLOGIA | 24240217 | MENTA LIMA O INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC |
| 24449199 | MARBA PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP | 24286718 | MERCADINHO SA O JOSE LTDA - ME |
| 24218614 | MARDEY PRATAS LTDA - ME | 24449420 | METAL ESTRUTURAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME |
| 24430937 | MARIA CAROLINA SIQUEIRA SILVA MONTEIRO MODAS LTDA | 24079631 | METHA REPRESENTACOES E INVESTIMENTOS LTDA - |
| 24313426 | MARIO DA SILVA LIMA FILHO LTDA | 24417673 | METROPOLITANA COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 24217848 | MARQUES & BRANDAO PECAS LTDA - ME | 24219040 | METROPOLITANA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - |
| 24458341 | MARQUES DE ARAUJO & SILVA MERCADINHO LTDA - ME | 24365147 | MF VAREJISTA DE ALIMENTOS E GRAOS LTDA |
| 24067349 | MASCARENHAS AUTO POSTOS LTDA | 24755557 | MG AUTO POSTO LTDA |
| 24769030 | MASCARENHAS AUTO POSTOS LTDA | 24444901 | MG SANTOS FILHO & FILHOS LTDA - ME |
| 24283673 | MASSAGUEIRINHA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA - ME | 24475566 | MIGUEL E SILVA LTDA |
| 24101981 | MASSIGNANI E CHAVES LTDA - ME | 24356643 | MINERACAO NORDESTE - SPE LTDA |
| 24734875 | MASTER INFORMATICA LTDA - EPP | 24105346 | MINERACAO TATUASSU LTDA |
| 24460536 | MASTER LIMP COMERCIO LIMPEZA E SERVICOS LTDA - ME | 24316028 | MINERADORA DE AGUA BARAO LTDA |
| 24465208 | MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA O ROQUE LTDA - ME | 24763267 | MINERADORA DE AGUA OURO BRANCO LTDA |
| 24217098 | MATERIAL DE CONSTRUCAO SA O LUIZ LTDA | 24469846 | MITALLY DA F S GUSMAO E CIA LTDA - ME |
| 24415331 | MATIAS E TENORIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 24220725 | MIX IMPRESSOS LTDA - ME |
| 24761306 | MAXCARS MECANICA LTDA | 24711160 | MJ CARNEIRO & CIA LTDA - ME |
| 24601473 | MC PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 24256680 | ML CONSTRUTORA LTDA - ME |
| 24789471 | MCIR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 24267085 | MM SUPERMERCADO FURTUNATO LTDA - ME |
| 24215791 | MCS TRANSPORTES LTDA | 24853754 | MM VESTUARIO LTDA - ME |
| 24417504 | MCZ AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - ME | 24207843 | MO CALCADOS FASHION LTDA - ME |
| 24329080 | MECANICA VITORIA LTDA - ME | 24423750 | MOHEDANO & MARTIN COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME |
| 24854319 | MECATRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 24740360 | MONSORES & ANDRADE LTDA - ME |
| 24431783 | MECAUTO - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME | 24235641 | MONTANA E TORRES LTDA - ME |
| 24217289 | MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME | 24216319 | MONTEBELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - ME |
| 24266786 | MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | 24210569 | MONTESE MANUTENCAO E FABRICACAO LTDA - ME |
| 24475582 | MEGA TOP MULTIMIDIA LTDA - ME | 24469017 | MORAES E ROCHA LTDA - ME |
| 24369555 | MELO & CALHEIROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - | 24258055 | MORAES E SILVA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME |
| 24219544 | MELO & WANDERLEY LTDA - ME | 24312887 | MOREIRA & CORREIA FARMACIA LTDA - ME |
| 24289392 | MELO E LEITE COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS GERAIS LTDA - ME | 24259345 | MOREIRA ALVES COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - ME |
| 24338695 | MENDES & MELO LTDA | 24787640 | MOURA E CIA DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA |
| 24302861 | MENDES & MENDES TRANSPORTES LTDA | 24336690 | MOURA E RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 24275534 | MENEZES E SILVA LANCHONETE LTDA | 24341267 | MR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA |
| 24760452 | MENEZES E SILVA LANCHONETE LTDA | | |

| | | | |
|----------|---|----------|---|
| 24216181 | MRC TRANSPORTES LTDA - EPP | 24224419 | NOVACO FERRO E ACO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 24357504 | MT CULINARIA ORIENTAL LTDA | 24416906 | NUNES E NUNES LTDA - EPP |
| 24340907 | MULLER & RODRIGUES LTDA | 24293302 | NUTRIAL E NUTRILAR COMERCIO LTDA - ME |
| 24212007 | MULTIMAQUINAS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - ME | 24107223 | NYIMA EDUCACIONAL LTDA - EPP |
| 24106002 | MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP | 24374170 | O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME |
| 24252471 | MULTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 24098196 | O CIRCO COMERCIO LTDA - ME |
| 24310075 | MULTNUTRY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 24429317 | O CONSTRUTOR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME |
| 24421778 | MURICI INDUSTRIA E ENVASE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | 24293126 | O G LINS E CIA LTDA - ME |
| 24363176 | MW COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA | 24282613 | O. R. DE MORAES NETO & CIA. LTDA - ME |
| 24361006 | N W B PLACAS VEICULAR LTDA | 24303771 | OCEAN STORE SERVICOS NAUTICOS LTDA |
| 24413012 | N. C. METALURGICA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP | 24274668 | OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A |
| 24418215 | NAICAM COMERCIO DE ARTIGOS DE PESHOP LTDA - EPP | 24730573 | OCEANIC UV LINE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - EPP |
| 24308121 | NAILTON TEIXEIRA BARBOSA E CIA LTDA | 24742476 | OITCHO DESIGN E COMUNICACAO LTDA - ME |
| 24763598 | NAILTON TEIXEIRA BARBOSA E CIA LTDA | 24441213 | OLIVEIRA & ARAUJO LTDA |
| 24221836 | NATIVA CONSTRUTORA LTDA | 24477937 | OLIVEIRA & FERREIRA LTDA |
| 24232615 | NAUTICA SUPPLIERS NAVEGACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME | 24363973 | OLIVEIRA & TIBURCIO MATERIAL RECICLAVEL LTDA |
| 24733452 | NAVARRO E VERGETI INVESTIMENTOS LTDA - ME | 24373076 | OLIVEIRA E COSTA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA |
| 24756792 | NAVIS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 24296357 | OLIVEIRA E MELO PANIFICACAO LTDA - ME |
| 24366833 | NAZARIO DE OLIVEIRA DROGARIAS LTDA | 24371642 | OLIVIERI TRANSPORTES INFLAMAVEIS LTDA |
| 24230853 | NE TRANSPORTES E LOJISTICA LTDA - EPP | 24216844 | OMENA COMERCIO LTDA - ME |
| 24375762 | NENEM TRANSPORTE E TURISMO LTDA | 24492326 | ONELIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA |
| 24241568 | NEVES & BEZERRA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA | 24793138 | ORTHOSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 24257004 | NEW CAR SOLUTIONS LTDA | 24247101 | ORTOPEDIA PERNAMBUCANA LTDA |
| 24337623 | NEYDE INATURE COSMETICOS LTDA | 24415526 | ORTOPEDIK SOLUCOES INTELIGENTES EM ORTESES E PROTESES LTDA - ME |
| 24723411 | NF MECANIZACAO E SERVICOS LTDA EPP | 24247696 | OS BARATINHAS COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA - ME |
| 24058185 | NIVALDO JATOBA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA | 24287618 | OTEC ENGENHARIAS LTDA |
| 24727059 | NL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | 24357926 | OTICA OCULAR SLQ LTDA |
| 24786266 | NOBRE E TOLEDO LTDA | 24375228 | OURO NEGRO CAFETERIA LTDA |
| 24229166 | NOBRE E VASCO LTDA - EPP | 24443370 | OXE MARIAS VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA |
| 24077372 | NOE SIMPLICIO E CIA LTDA - ME | 24289657 | P A T S TRANSPORTADORA LTDA - EPP |
| 24330497 | NORCAM - NORDESTE CAMAROES E AGRONEGOCIOS LTDA | 24705358 | P H S SERVICOS DE RECUPERACAO DE MOVEIS LTDA |
| 24473620 | NORDESTE IRRIGACAO E COMERCIO LTDA - ME | 24455734 | P PORTO COMERCIAL DE GAS LTDA |
| 24296289 | NORTEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO QUIMICO LTDA - EPP | 24104915 | P&F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME |
| 24225736 | NOSSA CONSTRUCAO LTDA - ME | 24209973 | P. A. MOTO PECAS LTDA. - ME |
| 24404032 | NOVA ALIANCE SANEANTES LTDA | 24214918 | PADRAO UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO DE CO |

| | | | |
|----------|--|----------|--|
| 24218871 | PAES FLORES LTDA - ME | 24339487 | PEROBA TURISMO LTDA |
| 24789026 | PAIVA E BERGAMINI LTDA | 24266180 | PET SHOP QUATRO PATAS LTDA - ME |
| 24334038 | PALHANO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA | 24219535 | PETISCARIA TERRA E MAR LTDA - ME |
| 24327274 | PALMARES TRANSPORTE, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | 24363056 | PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. |
| 24074896 | PANIFICACAO E MERCEARIA ALVES LTDA | 24357406 | PHARMACOS FINANCIAL MEDICAMENTOS SCP |
| 24853829 | PANIFICACAO E MERCEARIA KIPAOZITO LTDA | 24719284 | PHONE CAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME |
| 24717228 | PANIFICACAO FLOR DA BARRA LTDA - ME | 24098218 | PITURAMA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA ME - EPP |
| 24071755 | PANIFICACAO GLORIA LTDA - ME | 24486678 | PIZZARIA DUAS IRMAS LTDA - ME |
| 24286412 | PANIFICACAO GODOI & FELIX LTDA - ME | 24457424 | PIZZARIA E RESTAURANTE PATAGONES LTDA - ME |
| 24071502 | PANIFICACAO IRMAOS ALBUQUERQUE LTDA - ME | 24264516 | PJP COMERCIO INTERNACIONAL LTDA |
| 24104051 | PANIFICACAO MANGUEIRAS LTDA - ME | 24099815 | PLANALTO CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L |
| 24103123 | PANIFICACAO MEDALHA DE OURO LTDA - ME | 24337121 | PLANETA CONFECcoes LTDA |
| 24240387 | PANIFICACAO SAO JORGE LTDA - ME | 24057033 | PLAZA HOTEL LTDA |
| 24456573 | PAO DA SERRA ALIMENTOS LTDA - ME | 24422102 | PONTES E LIMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 24423180 | PAPELARIA FERREIRA E COSTA LTDA - ME | 24292138 | PONTO FITNESS ACADEMIA LTDA - ME |
| 24320342 | PARTICIPATIVA TECNOLOGIA LTDA | 24831901 | PONZI & BRANDAO LTDA - ME |
| 24309341 | PASSABURGUER'S LTDA | 24215594 | POSITIVA REPRESENTACOES LTDA |
| 24253826 | PASSAPORTE DO PC LTDA - ME | 24244457 | POSTO ALAGOAS LTDA. |
| 24323035 | PASSOS & MORAIS DISTRIBUIDORA LTDA | 24768660 | POSTO ALINE LTDA - EPP |
| 24851369 | PASTELITTO LANCHES LTDA - ME | 24089083 | POSTO ANTAS DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA |
| 24211974 | PAULINO E MUNIZ LTDA - ME | 24316178 | POSTO BR 300 LTDA |
| 24245597 | PAULISTANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 24075257 | POSTO NOSSA SENHORA DO O LTDA |
| 24790869 | PAUMAR COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICAS LTDA | 24446886 | POSTO PADRE CICERO LTDA - EPP |
| 24716000 | PB & DC CONTRUCoes LTDA - ME | 24847562 | POUSADA DA AMENDOEIRA LIMITADA - EPP |
| 24337717 | PCH USINA HIDRELETRICA VALE DO JACUIPE LTDA | 24259722 | POUSADA DO IMPERADOR LTDA - ME |
| 24252936 | PE DO AMOR CALCADOS LTDA - ME | 24789292 | POUSADA E RESTAURANTE VELAS AO VENTO LTDA |
| 24600252 | PECAS E ACESSORIOS SOUZA LTDA - EPP | 24370688 | POUSADA E RESTAURANTE VENEZIA TROPICALE LTDA |
| 24357649 | PEDREIRA ALAGOANA - SPE LTDA | 24237256 | POUSADA ENCONTRO DAS AGUAS LTDA - EPP |
| 24359044 | PEDREIRA ATALAIA - SPE LTDA | 24338697 | POUSADA PRAIA DA LAGE LTDA |
| 24434675 | PEDROSA & VICENTE FARMÁCIA LTDA - ME | 24756012 | POUSADA RIACHO DE PEDRAS LTDA |
| 24347223 | PEF COMERCIO E TRANSPORTE LTDA | 24421671 | POUSADA SOL DA MANHA MARAGOGI LTDA - ME |
| 24372448 | PEIXOTO & PEREIRA LTDA | 24331358 | POUSADA VILA DO COCO BEACH LTDA |
| 24363508 | PEIXOTO GONCALVES LTDA | 24301004 | POWERTESS SISTEMAS LTDA |
| 24274004 | PEMAGRI CAMINHOES LTDA | 24785063 | PRAIA DO GUNGA RESTAURANTE LTDA |
| 24106897 | PENEDO CELULAR COMERCIO LTDA - ME | 24428918 | PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 24207615 | PENEDO CELULAR COMERCIO LTDA - ME | 24422327 | PRIME CONSTRUCoes E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP |
| 24317688 | PENEDO SORVETES E SIMILARES LTDA | | |
| 24368272 | PEREIRA E CAVALCANTI RESTAURANTE LTDA | | |

| | | | |
|----------|--|----------|--|
| 24484686 | PRIME ESTETICA VEICULAR LTDA - ME | 24278044 | RASPAFINA FRUTAS GELADISSIMAS COMERCIO LTDA - ME |
| 24419390 | PRIME SOLUTIONS LTDA - EPP | 24290638 | RASPATACHO SELF SERVICE LTDA - ME |
| 24213094 | PRIMO CAR LTDA - ME | 24785600 | RB DISTRIBUIDORA LTDA |
| 24762539 | PRIMO CAR LTDA - ME | 24363696 | REAL BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA |
| 24105977 | PRIMO SERVICOS DE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME | 24240715 | RECEPTIVO CAMBARA LTDA |
| 24283996 | PRINT MASTER COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME | 24217544 | RECONFRIO LTDA - EPP |
| 24375121 | PRODUCAO LU POLPAS LTDA | 24755020 | REDE DE FARMACIAS VASCONCELOS & SANTOS LTDA EPP |
| 24785570 | PROFITCONT CONTABILIDADE LTDA | 24431275 | REDE FARMA A&A COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME |
| 24212527 | PROIMAGEM COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME | 24422274 | REDE FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME |
| 24423432 | PROJECT TEAM EVENTOS E COMUNICACAO LTDA - ME | 24273647 | REGIZ PRODUTOS ESCOLARES INDUSTRIA & COMERCIO LTDA ME - ME |
| 24207630 | PROPANIN COMERCIAL LTDA - EPP | 24332334 | REIS & PARENTE LTDA |
| 24292477 | PRUDENTE E MELO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME | 24449340 | REIS & REIS DROGARIA LTDA - EPP |
| 24298518 | PRUDENTE E MELO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME | 24207033 | RENEE AUTO POSTO LTDA - EPP |
| 24284478 | PURE ENERGY GERACAO DE ENERGIA LTDA | 24312413 | RENOVADORA DE PNEUS MACEIO LTDA - EPP |
| 24242437 | QA FABRICACAO DE BISCOITO E BOLACHA LTDA - | 24208052 | RENOVE MOVEIS LTDA - ME |
| 24211196 | QUARACA POUSSADA LTDA. - ME | 24741081 | REOBOTE ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24209976 | QUARTZO GLASS VIDRACARIA LTDA | 24099593 | REPEL RETIFICA PEREIRA LTDA - ME |
| 24354038 | QUERO CARNE - COMERCIO DE CARNES E VISCERAS LTDA | 24850331 | RESERVA ECOLOGICA OSVALDO TIMOTEO LTDA - ME |
| 24295603 | QUIMICA LIMPA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 24246928 | RESTAURANTE A GOROROBA LTDA - ME |
| 24107138 | QUIMINORTE INDUSTRIA E COMERCIO QUIMICO LTD | 24276911 | RESTAURANTE BOTTECO DELIVERY LTDA - ME |
| 24328887 | R A CAMARGO REPRESENTACOES LTDA | 24263528 | RESTAURANTE E BUFFET MANGER LTDA - EPP |
| 24103534 | R E COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME | 24430177 | RESTAURANTE E HOTEL MONTEIRO LTDA - ME |
| 24364297 | R F COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 24414350 | RESTAURANTE IMPERIO NORDESTINO LTDA - ME |
| 24734007 | R I COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 24331700 | RESTAURANTE PRAIA LTDA |
| 24291276 | R J CONSTRUCOES E ACABAMENTO LTDA - ME | 24265439 | RESTAURANTE SANTA LUZIA LTDA - ME |
| 24229977 | R J INACIO COMERCIO LTDA - ME | 24786244 | RESTAURANTE TEMPERO DE CASA LTDA |
| 24298927 | R R DE M CARDIAL & CIA LTDA | 24735948 | RESTAURANTE TOU NO TRABALHO LTDA - ME |
| 24429241 | R S DE LIMA LTDA | 24421163 | RESULTUP CONSULTORIA E GESTAO LTDA |
| 24090186 | R.C.INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 24224347 | RETIFICA MARAVILHA LTDA - ME |
| 24732593 | R3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 24719868 | RHONY DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24420686 | RAGNAR COMERCIO VAREJISTA DE VIDEO GAMES LTDA - ME | 24277962 | RIO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP |
| 24852834 | RAIO'S DE LUZ MODAS LTDA - ME | 24742423 | RIVIERA DISTRIBUIDORA LTDA - ME |
| 24299983 | RAMOS & CARVALHO FARMACIA LTDA - ME | 24348240 | RN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 24223551 | RAMOS & SILVA LTDA | 24350176 | RN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA |
| 24794432 | RAPHAEL VEICULOS LTDA | 24346236 | RN QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |

| | | | |
|----------|---|----------|---|
| 24250829 | ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA | 24332053 | SANGALI ALIMENTOS E LATICINIOS LTDA |
| 24366408 | ROCHA & AGRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 24368286 | SANNET TELECOMUNICACOES LTDA |
| 24338426 | RODOAP AGRICOLA LTDA | 24255266 | SANTANA E CARVALHO AGROPECUARIA LTDA - ME |
| 24722803 | RODRIGUES & CIA. LTDA - ME | 24217591 | SANTIAGO E FABRIZIO CONSTRUCOES LTDA - ME |
| 24105826 | RODRIGUES & MELO LTDA - EPP | 24290940 | SANTOS & ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME |
| 24435739 | RODRIGUES E RODRIGUES HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME | 24738376 | SANTOS & BRANDAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA |
| 24372527 | RODRIGUES OLIVEIRA CONFECÇOES LTDA | 24249156 | SANTOS & OLIVEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME |
| 24079997 | RONDON MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - ME | 24241735 | SANTOS & SANTOS CONSTRUCOES LTDA - ME |
| 24852274 | ROSA DO SOL TURISMO LTDA - ME | 24213998 | SANTOS & SANTOS ENGENHARIA E Mergulho LTDA - ME |
| 24848739 | ROSSO E MELO LTDA - ME | 24458560 | SANTOS & SOUZA COMERCIO LTDA - ME |
| 24440804 | RP LAZER E DIVERSÃO LTDA - ME | 24424193 | SANTOS E FRANÇA FARMÁCIA LTDA - EPP |
| 24313475 | RRL LOGISTICA LTDA | 24216815 | SANTOS E LIMA DROGARIA LTDA - ME |
| 24850196 | S DE ARAUJO VITAL MOVEIS E ELETROS & CIA LT | 24854077 | SANTOS E OLIVEIRA LTDA |
| 24368551 | S S COMERCIO DE ALIMENTOS, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA | 24794683 | SANTOS E RIBEIRO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP |
| 24421602 | S. D. P. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | 24729683 | SANTOS E SANTOS GAS E TRANSPORTE LTDA - ME |
| 24217922 | S. DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME | 24730263 | SANTOS E SANTOS GAS E TRANSPORTE LTDA - ME |
| 24407808 | S. G. D. CONFECÇOES LTDA - EPP | 24852659 | SANTOS E SANTOS LTDA - ME |
| 24248549 | S.A NEGOCIOS E CONSTRUCOES IMOBILIARIAS LTDA - ME | 24415997 | SANTOS E SANTOS SANDUBARIA LTDA |
| 24729299 | S.B. COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA | 24305585 | SANTOS E SILVA REPRESENTACOES LTDA |
| 24763463 | S2 COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA | 24275491 | SANTOS OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME |
| 24420855 | SABARA E BATISTA LTDA - ME | 24258798 | SANTOS PREMOLDADOS E SERVICOS LTDA - ME |
| 24288315 | SABOR DE LER COMERCIO DE REVISTAS LTDA - ME | 24102304 | SÃO FRANCISCO SAÚDE LTDA - - ME |
| 24224586 | SAFARI HOTEIS LTDA - EPP | 24464160 | SÃO FRANCISCO SAÚDE LTDA - - ME |
| 24347947 | SAFETY SYSTEM TECHNOLOGY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI | 24328334 | SAVASSI EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 24213660 | SALGADINHO AUTO POSTO LTDA - EPP | 24333491 | SC CINEMAS LTDA |
| 24732121 | SAMAX TRADING LTDA - ME | 24358899 | SCHMIDT & CARDOSO LTDA |
| 24257287 | SAMER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME | 24104906 | SECCAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP |
| 24293448 | SAMPAIO COMERCIO DE COLCHOES LTDA - EPP | 24308409 | SEGREDOS DO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA - ME |
| 24441394 | SAMPAIO COMERCIO DE COLCHOES LTDA - EPP | 24283528 | SEGREDOS DO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA - ME |
| 24216003 | SAMPAIO COSTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - M | 24361374 | SEGREDOS DO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA - ME |
| 24241107 | SAMPAIO COSTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - M | 24300590 | SEGUNDA PELE CONFECÇÃO E LINGERIE LTDA |
| 24107018 | SANDREELY MAURYELLE SILVA E CIA LTDA - ME | 24403414 | SEM LIMITES CONSTRUCOES CIVIS E REFORMAS LTDA - EPP |
| 24737218 | SANEATEC COMERCIO E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP | 24215409 | SENHORA MASSA RESTAURANTE LTDA - ME |

| | | | |
|----------|---|----------|---|
| 24307964 | SENSEI BURGER LTDA | 24332053 | SANGALI ALIMENTOS E LATICINIOS LTDA |
| 24732133 | SERGIO PNEUS E PECAS LTDA - EPP | 24368286 | SANNET TELECOMUNICACOES LTDA |
| 24228924 | SERRALHERIA PLANALTO LTDA - ME | 24255266 | SANTANA E CARVALHO AGROPECUARIA LTDA - ME |
| 24743298 | SERVICO DE ENERGIA SOLAR LTDA EPP | 24217591 | SANTIAGO E FABRIZIO CONSTRUCOES LTDA - ME |
| 24477921 | SETVIX COMERCIO EXTERIOR LTDA | 24290940 | SANTOS & ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME |
| 24102659 | SEVERINO S. LOPES & CIA. LTDA | 24738376 | SANTOS & BRANDAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA |
| 24104662 | SEVERINO S. LOPES & CIA. LTDA | 24249156 | SANTOS & OLIVEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME |
| 24261753 | SHALON COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME | 24241735 | SANTOS & SANTOS CONSTRUCOES LTDA - ME |
| 24106633 | SHOP LIVROS LTDA - EPP | 24213998 | SANTOS & SANTOS ENGENHARIA E Mergulho LTDA - ME |
| 24600178 | SHOPPING DA CIDADE LTDA | 24458560 | SANTOS & SOUZA COMERCIO LTDA - ME |
| 24431297 | SILVA & ALBUQUERQUE LTDA - ME | 24424193 | SANTOS E FRANÇA FARMÁCIA LTDA - EPP |
| 24720970 | SILVA & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA - ME | 24216815 | SANTOS E LIMA DROGARIA LTDA - ME |
| 24323036 | SILVA & MOREIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA | 24854077 | SANTOS E OLIVEIRA LTDA |
| 24726894 | SILVA & SANTOS SORVETERIA E LANCHONETE LTDA - ME | 24794683 | SANTOS E RIBEIRO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP |
| 24790446 | SILVA & SILVA CONFEITARIA LTDA. | 24729683 | SANTOS E SANTOS GAS E TRANSPORTE LTDA - ME |
| 24795691 | SILVA & SILVA LTDA | 24730263 | SANTOS E SANTOS GAS E TRANSPORTE LTDA - ME |
| 24341242 | SILVA & SILVA LTDA | 24852659 | SANTOS E SANTOS LTDA - ME |
| 24445753 | SILVA E ROCHA SUPERMERCADO LTDA - EPP | 24415997 | SANTOS E SANTOS SANDUBARIA LTDA |
| 24241841 | SILVA E SILVA COLCHOES LTDA - ME | 24305585 | SANTOS E SILVA REPRESENTACOES LTDA |
| 24275367 | SILVA E SILVA FARMACIA LTDA - ME | 24275491 | SANTOS OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME |
| 24311431 | SILVA E SILVA PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA | 24258798 | SANTOS PREMOLDADOS E SERVICOS LTDA - ME |
| 24327244 | SILVER JEANS COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA | 24102304 | SÃO FRANCISCO SAÚDE LTDA - - ME |
| 24413834 | SIM INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 24464160 | SÃO FRANCISCO SAÚDE LTDA - - ME |
| 24338506 | SIMOES E LINS LTDA | 24328334 | SAVASSI EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 24218749 | SIMOES ENTRETENIMENTO LTDA - ME | 24333491 | SC CINEMAS LTDA |
| 24496948 | SIQUEIRA & BATISTA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME | 24358899 | SCHMIDT & CARDOSO LTDA |
| 24234118 | SIQUEIRA & CORDEIRO OTICA LTDA - ME | 24104906 | SECCAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP |
| 24229542 | SIQUEIRA AUTO PECAS LTDA | 24308409 | SEGREDOS DO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA - ME |
| 24836286 | SISTEMA COMERCIO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME | 24283528 | SEGREDOS DO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA - ME |
| 24353680 | SMS - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA | 24361374 | SEGREDOS DO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA - ME |
| 24225496 | SOARES & BATISTA PANIFICACAO LTDA - ME | 24300590 | SEGUNDA PELE CONFECACAO E LINGERIE LTDA |
| 24338706 | SOARES & MELO LTDA | 24403414 | SEM LIMITES CONSTRUCOES CIVIS E REFORMAS LTDA - EPP |
| 24248667 | SOARES & NASCIMENTO FARMACIA LTDA - ME | 24215409 | SENHORA MASSA RESTAURANTE LTDA - ME |
| 24436973 | SOARES & SILVA FARMÁCIA LTDA - ME | | |
| 24459578 | SOARES & SILVA FARMÁCIA LTDA - ME | | |
| 24750478 | SOARES E CIA LTDA | | |
| 24750484 | SOARES E CIA LTDA | | |

| | | | |
|----------|---|----------|--|
| 24349125 | SUPERMERCADO ATALAIA LTDA | 24242925 | VANDERLEY E GOMES LTDA - ME |
| 24250405 | SUPERMERCADO BOM JESUS LTDA - ME | 24258191 | VASCONCELLOS PALMEIRA COMERCIO E SERVICOS L |
| 24283524 | SUPERMERCADO CASA NOSSA ALIMENTOS LTDA - ME | 24413693 | VASCONCELOS & LOUREIRO LTDA - ME |
| 24244698 | SUPERMERCADO E PANIFICACAO CALDAS & TELES L | 24213181 | VASCONCELOS & LOUREIRO LTDA - ME |
| 24290857 | SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA - ME | 24497820 | VB EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME |
| 24293903 | SUPERMERCADO VERDES PASTOS LTDA - ME | 24078431 | VEIGA & PESSOA LTDA |
| 24294177 | SUPERUS CONFECÇOES LTDA - ME | 24362391 | VELLOZ DISTRIBUIDORA LOGISTICA E REPRESENTACOES LTDA |
| 24314827 | SUPERUS IMPORTACAO EXPORTACOES LTDA | 24421162 | VERÇOZA E VERÇOZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 24463626 | SUPREMO COMERCIO DE CARVAO LTDA - EPP | 24375985 | VESTIMPORT COMERCIAL LTDA |
| 24219926 | T & A MERCADINHO LTDA - ME | 24226121 | VET CENTER VETERINARIA LTDA - ME |
| 24355868 | T S MENDES LIMA LTDA | 24409445 | VGS - COM E SERVICOS LTDA |
| 24237377 | T S S SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 24216478 | VIA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA - ME |
| 24365723 | TAG COMERCIO DE VESTUARIO E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA | 24217956 | VIA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA - ME |
| 24317758 | TAMBAU - TRANSPORTE E COMERCIO LTDA | 24103233 | VIA VEICULOS LTDA - ME |
| 24256536 | TAOCAS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - EPP | 24744567 | VIANA E MAJDALANI LTDA - ME |
| 24363526 | TASLA LOGISTICA LTDA | 24267612 | VIANDA CASA DE CARNES E COMPLEMENTOS LTDA - ME |
| 24412574 | TBB ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP | 24364102 | VIDA ATENDIMENTO LABORATORIAL DOMICILIAR LTDA |
| 24202927 | TECPOWER COMERCIO E SERVICOS DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME | 24057580 | VIDRACARIA DOIS IRMAOS LTDA - ME |
| 24213030 | TECRON USINAGEM SERVICOS EM GERAL LTDA - ME | 24098521 | VIEIRA & RODRIGUES CEREAIS LTDA - ME |
| 24600729 | TECSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | 24229175 | VIEIRA COMERCIO LTDA - ME |
| 24340721 | TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA. | 24792326 | VIEIRA E MENDONCA LTDA - ME |
| 24301731 | TENORIO E DORIA COMERCIAL DE COLCHOES LTDA | 24332627 | VIEIRA E PESSOA MAGAZINE LTDA |
| 24085237 | TEXTFORM GESTAO E EDITORIAL LTDA | 24367111 | VIEIRA, RIBEIRO & MAGALHAES LTDA |
| 24482054 | TEXSA DO BRASIL LTDA | 24328610 | VIKIX TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 24602407 | THAMARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP | 24092575 | VILA DA PEDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. |
| 24376241 | THE SMASHED COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 24261312 | VILELA & MELO COSMETICOS LTDA - ME |
| 24282684 | TIANGUA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME | 24260794 | VILELA DE OLIVEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS L |
| 24791678 | TITANIUM COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 24728283 | VILMARA REGIA FIGUEIREDO RODRIGUES & CIA LTDA - ME |
| 24410036 | TJI - MINERACAO LTDA - EPP | 24263968 | VITORIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| 24320696 | TM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA | 24244463 | VITORIA COMERCIO DE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA |
| 24429588 | TO BLOKE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - EPP | 24357970 | VITRINE VEICULOS LTDA |
| 24317559 | TOFFIE DOCERIA LTDA | 24326440 | VIUZZ TECNOLOGIA LTDA |
| 24738552 | TOP ANTENAS LTDA | 24409234 | VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA |
| | | 24730466 | VLT TELECOM LTDA |
| | | 24312605 | VM LOCACAO E EXTRACAO LTDA |
| | | 24375571 | VR GOMES T. DA COSTA & CIA LTDA |
| | | 24274762 | W DA SILVA E SANTOS MERCADINHO LTDA - ME |

| | | | |
|----------|--|----------|---|
| 24276504 | W M SERVICOS DE BELEZA E COMERCIO LTDA - EPP | 24742305 | TOP GAS LTDA - ME |
| 24475289 | W R A5 TELECOM LTDA - ME | 24368131 | TORK ENGENHARIA LTDA. |
| 24208153 | W10 AUTOMOTIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME | 24376243 | TOSI, NARCISO & CIA POUSADA E RESTAURANTE LTDA |
| 24737412 | W2 CONNECT LTDA - ME | 24466448 | TOTAL GIRO CONSTRUTORA LTDA |
| 24600743 | WCM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP | 24744129 | TPH EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - EPP |
| 24454980 | WEX BRAZIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 24357957 | TRANNOR AGRONEGOCIOS LTDA |
| 24372321 | WILLIANS E MOREIRA COMERCIO INDUSTRIA DE PLASTICOS, OXIDOS E EMBALAGENS LTDA | 24305623 | TRANS AGUIA TRANSPORTADORA LTDA |
| 24375260 | WINEOCLOCK COMERCIO E IMPORTACAO DE BEBIDAS LTDA | 24236995 | TRANSCRUZ TRANSPORTES LTDA - ME |
| 24334550 | WLF BARBOSA TRANSPORTES E CIA LTDA | 24788528 | TRANSPIRAJA - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 24286874 | WM FARMACIA DO SERTAO LTDA - ME | 24409846 | TRANSPORTADORA EXPRESS LTDA |
| 24292921 | WM FARMACIA DO SERTAO LTDA - ME | 24371891 | TRANSPORTADORA JM LTDA |
| 24216809 | WO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24093078 | TRANSPORTADORA L G LTDA - EPP |
| 24490030 | WR2 DIGITAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA LTDA - ME | 24726494 | TRIGO BRASIL COMERCIO LTDA - EPP |
| 24329574 | WYSOTCHANSKY & BRANDAO LTDA | 24774778 | TRINDADE COMERCIO DE MADEIRA LTDA - EPP |
| 24742941 | X COMERCIO INVESTIMENTOS E LOCACOES LTDA | 24219724 | TROPICAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA |
| 24720004 | X S CELULAR LTDA | 24356637 | TROPICAL GAS LTDA |
| 24796383 | YEES TELECOM LTDA | 24786044 | TULIP COSMETICOS LTDA |
| 24794821 | YOST E ASSIS COM VAREJISTA LTDA | 24053967 | TYRESOLES DE ALAGOAS LTDA |
| 24466364 | YUARAUA TURISMO E LAZER LTDA. | 24298909 | ULTRA DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA |
| 24704409 | YVAN QUINTILIANO WANDERLEY & CIA LTDA - ME | 24335576 | ULTRAFIBRA COMERCIO E SERVICO LTDA |
| 24797341 | YZZA CLUBE FESTAS E EVENTOS LTDA | 24601900 | UNIAGRO COMERCIO LTDA - EPP |
| 24254465 | ZAHAZ MODA FEMININA LTDA | 24103393 | UNIAO IINFORMATICA LTDA - ME |
| 24419886 | ZAP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 24244820 | UNIAO MEDICAMENTOS LTDA - ME |
| 24740960 | ZEN PRODUTOS NATURAIS E VEGANOS LTDA - ME | 24411113 | UNIDAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA |
| 24438156 | ZF LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇO LTDA - ME | 24773960 | UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. |
| 24312625 | ZORAH COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | 24283330 | UNIPESCA-PRODUCAO, INDUSTRIA & COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME |
| | | 24748857 | UNIVERSO DOS ANIMAIS LTDA |
| | | 24754254 | UP FLEX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| | | 24731000 | UPPER TECNOLOGIA LTDA - EPP |
| | | 24099323 | URBANIZADORA VEREDAS DO SERTAO LTDA - ME |
| | | 24335475 | URBANO SIGNS LTDA |
| | | 24333992 | V & P CEREAIS LTDA |
| | | 24734273 | V&V FARMA LTDA |
| | | 24769709 | VALE ENGENHARIA E EXTRACAO MINERAL LTDA |
| | | 24749900 | VALE RICO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME |
| | | 24102359 | VALTOR ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA |
| | | 24332060 | VAMO RESTAURANTE LTDA |

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 398/2021

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e .

Considerando que a empresa não consta contabilista responsável

RESOLVE:

Convocá-lo no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para atualizar os dados do contabilista responsável e autenticar os livros fiscais obrigatórios. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto n° 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com art. 49, XIV, Instrução Normativa SEF N° 17/2007,.

CACEAL: 24323681-6
RAZÃO SOCIAL: A C PEDROSA MENEZES VERGETTI
Processo: E:01500.000007769/2021

Maceió, 30 de Agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 606880

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 399/2021

AGERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando n° E:49/2021/Chefia da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna/GEOT, no Processo n° E:01500.0000031392/2021;

Considerando que foi constatado através de diligência que as empresas não existem, e que não foram localizadas no endereço informado no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL, sendo constatados vícios no ato de inscrição

RESOLVE:

Com base no que preceitua o Art. 31, Inciso II, alínea "c"; § 1º, II; § 2º, I e § 3º do Decreto 3481/2006 e o Art. 67, Inciso II, alínea "c", § 1º, II; § 2º, I e § 3º, da Instrução Normativa SEF N° 17/2007, tornar as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "NULA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL, por não ter sido localizadas no endereço informado na inscrição cadastral.

| CACEAL | RAZÃO SOCIAL | DATA EFEITO |
|-------------|--|-------------|
| 240.13868-6 | ALLYF DE ARAUJO MARQUES 10786006439 | 04/08/2021 |
| 240.14168-7 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SIQUEIRA 93608241434 | 09/08/2021 |
| 240.12127-9 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS 24997943487 | 16/07/2021 |
| 243.69560-8 | CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES EIRELI | 08/10/2020 |
| 243.91247-1 | CAROLINA MOREIRA FERNANDES 00175197130 | 22/02/2021 |
| 240.11198-2 | FELIPE SUZARTE DA SILVA 86202954540 | 07/07/2021 |
| 240.00467-1 | GILBERTO DA SILVA SANTOS 00104303506 | 14/04/2021 |
| 240.13599-7 | GIVALDO DA SILVA 04248786400 | 02/08/2021 |
| 243.93718-0 | ISLAM KHALIL EL OURRA 06814257840 | 04/03/2021 |
| 240.00309-8 | JAIME APARECIDO TRINDADE 77935616949 | 13/04/2021 |
| 243.98008-6 | JOAO LIMA NOGUEIRA 70677069472 | 01/04/2021 |
| 240.13092-8 | JOSE ANTONIO DE BRITO 11709764848 | 27/07/2021 |
| 240.11960-6 | JOSE CARLOS DOS SANTOS 00026575540 | 15/07/2021 |
| 240.11981-9 | JOSE MAURO DA SILVA 05568436495 | 15/07/2021 |
| 240.13090-1 | JOSE RONALDO SILVA 28955083807 | 27/07/2021 |

| | | |
|-------------|---|------------|
| 243.86664-0 | JOSE YURI LIMA RODRIGUES DA SILVA 12623155496 | 25/01/2021 |
| 240.14228-4 | LEONARDO LEITE CAMPOS 14670825461 | 10/08/2021 |
| 240.10982-1 | LUIZ HENRIQUE DE ASSIS VIEIRA 09496279414 | 05/07/2021 |
| 240.13574-1 | MARIA SUELY LEITE DE SOUSA 05209422488 | 02/08/2021 |
| 240.14503-8 | MAYARA APARECIDA DA SILVA 07312858406 | 12/08/2021 |
| 24396426-9 | NBPLAS COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI | 23/03/2021 |
| 240.14819-3 | SEVERINO BELO BARBOSA 59924985400 | 18/08/2021 |
| 243.97351-9 | WANDERSON VICTOR DOS SANTOS SILVA 08453567476 | 29/03/2021 |

Maceió, 30 de Agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 606882

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 400/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando n° E:2/2021/Ação do IMFC para os AFRE (SEI n° do Documento 7540276) no Processo n° E:01500.0000020161/2021.

CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, e que foi intimado pelo Edital GECAD n° 255/2021, publicado no D.O.E. do dia 17 de junho de 2021, e que não regularizou suas pendências,
RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF n° 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL: 24240790-0
RAZÃO SOCIAL: TIBBITS ALIMENTOS LTDA
PROCESSO E:01500.0000020161/2021.

Maceió, 30 de Agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 606883

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 401/2021

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através do Processo E:01500.0000027100/2021, que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF N° 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que os contribuintes abaixo foram intimados pelo Edital GECAD n° 317/2021, publicado no D.O.E. em 27 de Julho de 2021, e não promoveram as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF N° 17/2007, ficam as inscrições

estaduais abaixo discriminadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

| CACEAL | RAZÃO SOCIAL |
|------------|--|
| 24418486-0 | DAVI BEKA COMERCIO DE CALCADOS INFANTIS LTDA - ME |
| 24771414-3 | J. KIANY GUEDES DO NASCIMENTO |
| 24735723-5 | MAXFORCE SERVICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - ME |

Maceió, 30 de Agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 606885

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD - N° 412/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, o que consta no Memorando GESN n° 009/2021, da Gerência do Simples Nacional, e

Considerando os:

- caput, §1º, §9º, do art. 100, c/c inciso II, §2º do art. 115 da Resolução CGSN n° 140/2018, que trata do limite da Receita Bruta do MEI e a comunicação obrigatória do desenquadramento do SIMEI;
- inciso X do art. 29 da LC n° 123/2006, que trata da exclusão do Simples Nacional com base na observância de percentual legal de aquisição de mercadorias para comercialização ou industrialização;
- inciso V, do art. 48 da Instrução Normativa SEF n° 17/2007, que trata da suspensão da inscrição estadual com fundamento na extrapolação do limite;
- §3º do art. 34 da LC n° 123/2006, que trata da notificação prévia visando a autorregularização;
- inciso III, do §1º do art. 64 da Resolução CGSN n° 140/2018, que trata da exibição de livros, documentos ou arquivos eletrônicos e o fornecimento de informações fiscais, econômicas ou financeiras;

RESOLVE:

1 - Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no inciso V do art. 48 da Instrução Normativa SEF n° 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas no Anexo Único na situação “SUSPENSAS” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas -CACEAL.

2- NOTIFICAR previamente os contribuintes abaixo relacionados para providenciarem a regularização das pendências no Portal do Simples Nacional através dos seguintes procedimentos:

- 1- fazer o desenquadramento do SIMEI por excesso de receita bruta no ano-calendário que extrapolou o limite;
 - 2.2- enviar as declarações do Simples Nacional PGDASD e DEFIS;
 - 2.3- efetuar o pagamento ou parcelamento dos tributos declarados;
 - 2.4- IMPORTANTE: A data de efeito constante no anexo único do edital é de mera referência, ou seja, caso o contribuinte identifique que extrapolou o limite de receita em anos anteriores, deve realizar o desenquadramento no respectivo ano, nos termos do artigo 115, inciso II, alínea “a”, da Resolução CGSN 140/2018.
- 3- INTIMAR os contribuintes relacionados no anexo único a abrir um processo no SEI com tipo do processo “Simples Nacional: opção, exclusão e desenquadramento” e juntar/anexar os seguintes documentos em PDF, assinados com Certificado Digital pelo contador e/ou seu representante legal:
- 3.1- resumos dos livros Caixa, no modo anual, conforme anexo I da IN GSEF n° 09/2012;
 - 3.2- resumos dos livros Registro de Inventário;
 - 3.3- resumos dos livros Registro de Entradas de Mercadorias.

Alternativamente, o contribuinte/representante legal poderá iniciar a abertura do processo utilizando o aplicativo NISE whatsapp (+558240202560), seguindo o caminho:

Digite: 1-Faça sua identificação, 4-Regime Especial (Simples Nacional), 1-Simples Nacional, 4- Quero me auto regularizar / contestar a inclusão em edital de autorregularização, 1-Iniciar atendimento, 2-Não, 1- Abrir um processo SEI;

Em caso de dúvidas o contribuinte/representante legal poderá acessar a NISE e falar diretamente com um atendente. Digite: 1-Faça sua identificação, 4-Regime Especial (Simples Nacional), 1-Simples Nacional, 4- Quero me auto regularizar / contestar a inclusão em edital de autorregularização, 1-Iniciar atendimento.

Este serviço está disponível de segunda a sexta-feira, de 9hs às 13hs.

A não regularização no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, ensejará o desenquadramento de ofício do SIMEI, assim como o

lançamento dos débitos fiscais apurados.

Para mais informações sobre procedimentos de regularização acesse: CARTILHA DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO SN/MEI disponível no site sefaz.al.gov.br.

O NÃO atendimento da notificação e intimação acima no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ensejará a INAPTIDÃO de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no inciso XX do art. 49 da Instrução Normativa SEF n° 17/2007.

Maceió, 30 de Agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

ANEXO ÚNICO

| CNPJ | CACEAL | RAZÃO SOCIAL | DATA EFEITO |
|----------------|----------|--|-------------|
| 39895762000139 | 24397721 | ADAILTON JOSE ALVES 04418857648 | 31/03/2021 |
| 42218414000131 | 24007986 | ANDRE ALVES DA SILVA 04863748400 | 07/06/2021 |
| 42014080000184 | 24003729 | CICERO MARCIANO DE MOURA 84564741420 | 19/05/2021 |
| 41521921000187 | 24399412 | CLAUDIONOR CAVALCANTE ROCHA 54350662472 | 09/04/2021 |
| 38101729000127 | 24361389 | CLECIA HOLANDA DE ARAUJO SANTOS 06255830438 | 01/01/2021 |
| 42522871000115 | 24011535 | EDISIO CELESTE DOS SANTOS 06488359444 | 09/07/2021 |
| 41509953000167 | 24399255 | ERIVALDO FAGUNDES DE LIMA 05757718447 | 08/04/2021 |
| 41530638000111 | 24399674 | FRANCISCA JULIAO LIMEIRA 06692901308 | 11/04/2021 |
| 42947916000101 | 24013599 | GIVALDO DA SILVA 04248786400 | 02/08/2021 |
| 37389633000143 | 24000974 | HEMERSSON LUIZ DA SILVEIRA 07063763156 | 21/04/2021 |
| 37015264000129 | 24346848 | JESIVALDO FRANCISCO DA SILVA 02149025442 | 01/01/2021 |
| 23568467000138 | 24339439 | JOSE ACACIO BERNARDO 66592844604 | 01/01/2021 |
| 36375828000171 | 24337963 | JOSE APARECIDO SILVA DOS SANTOS 71923629484 | 01/01/2021 |
| 29716036000158 | 24753383 | JOSE NOELIO SOUSA DE OLIVEIRA 52573745520 | 01/01/2021 |
| 42869348000160 | 24013090 | JOSE RONALDO SILVA 28955083807 | 27/07/2021 |
| 41328867000158 | 24396451 | JOSE WELLINGTON TAVARES DE OLIVEIRA 03733290402 | 23/03/2021 |
| 42593556000189 | 24010982 | LUIZ HENRIQUE DE ASSIS VIEIRA 09496279414 | 05/07/2021 |
| 40325147000176 | 24382867 | LUIZ JOAO DOS SANTOS NETO 11846541409 | 10/01/2021 |
| 39578435000153 | 24372034 | MARIA JOSE DA SILVA SIQUEIRA 36396290430 | 01/01/2021 |
| 42593816000116 | 24010983 | MARIA MARGARIDA DE ALMEIDA CARNEIRO 22707948420 | 05/07/2021 |
| 33133269000103 | 24796985 | MOISES FELIPE DA LUZ 05422976479 | 01/01/2021 |
| 42365469000174 | 24009651 | NERISVAN BARBOSA DE LIMA 07142189444 | 17/06/2021 |
| 41924348000152 | 24003229 | PAULO JESUS DE LIMA SILVA 07946504306 | 12/05/2021 |
| 36559082000156 | 24340232 | RINALDO GOMES DO NASCIMENTO 03669819860 | 01/01/2021 |
| 42302903000177 | 24008427 | ROMERO VIEIRA BARBOSA 10412688409 | 12/06/2021 |
| 36422371000109 | 24338581 | TATIANE KELLE ROCHA 10821248421 | 01/01/2021 |

Protocolo 606887

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 409/2021

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, o que consta no Memorando GESN nº 008/2021, da Gerência do Simples Nacional, e

Considerando os:

- a) caput, §1º, §9º, do art. 100, c/c inciso II, §2º do art. 115 da Resolução CGSN nº 140/2018, que trata do limite da Receita Bruta do MEI e a comunicação obrigatória do desenquadramento do SIMEI;
- b) inciso X do art. 29 da LC nº 123/2006, que trata da exclusão do Simples Nacional com base na observância de percentual legal de aquisição de mercadorias para comercialização ou industrialização;
- c) inciso V, do art. 48 da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, que trata da suspensão da inscrição estadual com fundamento na extrapolação do limite;
- d) §3º do art. 34 da LC nº 123/2006, que trata da notificação prévia visando a auto regularização;
- e) inciso III, do §1º do art. 64 da Resolução CGSN nº 140/2018, que trata da exibição de livros, documentos ou arquivos eletrônicos e o fornecimento de informações fiscais, econômicas ou financeiras;
- f) o término do prazo estabelecido no Edital GESN 004/2021, publicado em 03/03/2021.

RESOLVE:

1 - Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no inciso V do art. 48 da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas no Anexo Único na situação "SUSPENSAS" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL.

2- NOTIFICAR previamente os contribuintes abaixo relacionados para providenciarem a regularização das pendências no Portal do Simples Nacional através dos seguintes procedimentos:

- 2.1- fazer o desenquadramento do SIMEI por excesso de receita bruta no ano-calendário;
- 2.2- enviar a declaração do simples nacional PGDASD e DEFIS;
- 2.3- efetuar o pagamento dos tributos declarados.
- 3- INTIMAR os contribuintes abaixo relacionados para juntar/anexar ao respectivo processo SEI, relativos aos seguintes documentos em PDF, assinados com Certificado Digital pelo contador e/ou seu representante legal:
 - 3.1- resumos dos livros Caixa, no modo anual, conforme anexo I da IN GSEF nº 09/2012;
 - 3.2- resumos dos livros Registro de Inventário;
 - 3.3- resumos dos livros Registro de Entradas de Mercadorias.

Os documentos relacionados deverão ser entregues/juntados seguindo a ordem dos canais de atendimentos da Gerência do Simples Nacional disponibilizado abaixo:

- 1) Sistema Eletrônico de Informações - SEI usuário externo clique link: <https://portal.sei.al.gov.br/videos-tutoriais-para-usuarios-externos>, ou
- 2) NISE whatsapp (+558281374724) Digite: 1-Faça sua identificação, 4-Regime Especial (Simples Nacional), 1-Simples Nacional, 4-Regularização Espontânea, 1-Iniciar atendimento;

Para mais informações sobre procedimentos de regularização acesse: CARTILHA DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO SN/MEI disponível no site sefaz.al.gov.br.

Maceió, 30 de Agosto de 2021

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

ANEXO ÚNICO

| CNPJ | CACEAL | RAZÃO SOCIAL | PROCESSO SEI | DATA EFEITO |
|----------------|----------|--|-----------------------|-------------|
| 35962010000192 | 24333755 | ADRIANO JOSE BESERRA DA SILVA 70419046445 | 01500.0000006308/2021 | 10/01/2020 |
| 36272116000127 | 24336971 | ANDREA MARIA DA SILVA 07859514400 | 01500.0000006319/2021 | 06/02/2020 |
| 36062350000120 | 24335022 | ANTONIO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA 08319089476 | 01500.0000006312/2021 | 20/01/2020 |
| 35347998000180 | 24324531 | CAROLINE BRAGA DOS SANTOS 14154278444 | 01500.0000007816/2021 | 01/10/2019 |
| 35082610000166 | 24320858 | EMERSON ALEXANDRE SANTOS DA SILVA 13815142431 | 01500.0000007678/2021 | 01/01/2020 |
| 34091872000124 | 24307016 | GILSON ROZENDO SILVA 06046836425 | 01500.0000007338/2021 | 01/01/2020 |
| 36252410000177 | 24336872 | JOAO PAULO BRASIL NUNES DA SILVA 09344468494 | 01500.0000006318/2021 | 05/02/2020 |
| 35050118000109 | 24320364 | JOSE ROGERIO DA SILVA 03665901464 | 01500.0000007665/2021 | 01/01/2020 |
| 36107532000170 | 24335438 | JOSE SEVERINO ALVES 01913210448 | 01500.0000006314/2021 | 23/01/2020 |
| 35149013000101 | 24321842 | JOSEFA MARIA DA SILVA 97164593434 | 01500.0000007703/2021 | 01/01/2020 |
| 34158978000106 | 24308183 | LAEMERSON LIVRAMENTO DE MELO 13684360481 | 01500.0000007357/2021 | 01/01/2020 |
| 36014123000129 | 24335948 | LUCAS FELIPE SILVA SANTOS 12000737463 | 01500.0000006311/2021 | 27/01/2020 |
| 36163743000120 | 24336055 | MARA LETICIA BARBOZA DA CRUZ 06472518416 | 01500.0000006315/2021 | 28/01/2020 |
| 34299641000100 | 24310269 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS 42004284404 | 01500.0000007388/2021 | 23/07/2019 |
| 33576958000184 | 24301843 | MARIA MYLENA COSTA FRANCO 07511385419 | 01500.0000005808/2021 | 09/05/2019 |
| 36106303000130 | 24335420 | MERCIA GOMES DA SILVA 06332020458 | 01500.0000006313/2021 | 23/01/2020 |
| 34497874000118 | 24313257 | OSEAS DEODORO FERNANDES 34821295415 | 01500.0000007446/2021 | 01/01/2020 |
| 35956577000156 | 24333688 | RUDYNELLE NEVES DE MELO 04235744429 | 01500.0000006307/2021 | 10/01/2020 |
| 35259622000113 | 24323530 | TONYEGO BARBOSA DE MELO 07249738429 | 01500.0000007765/2021 | 01/01/2020 |

PORTARIA/SSP Nº 601/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, o uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-21767/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 5º BPM, a indenização no valor de R\$ 610,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 28/06/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo e substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):
Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|-----------------------------------|-------|-------------|------------------|
| RONALDO ROQUE SOUSA DOS SANTOS | SD | 05372079533 | R\$ 152,50 |
| WEVERTON LUIZ DA SILVA | SD | 10012074403 | R\$ 152,50 |
| JHONNY MAYK FERREIRA DA SILVA | SD | 11388343436 | R\$ 152,50 |
| MARTA CALHEIROS MORAES CAVALCANTE | CB | 88899055491 | R\$ 152,50 |

Arma(s) e Substância(s) Entorpecente(s)

| Tipo | Classificação | Valor |
|----------|------------------------------|------------|
| REVOLVER | .38 - SEM NUMERAÇÃO | R\$ 500,00 |
| Cocaína | Até 200gr/ml - | R\$ 10,00 |
| Maconha | De 1kg/lit até 4.999kg/lit - | R\$ 100,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 23 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 23/08/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 599/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-25236/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos

do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 8º BPM, a indenização no valor de R\$ 520,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 20/07/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo e substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):

Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|---------------------------------|-------|-------------|------------------|
| KLEBSON DE ARAÚJO VALENÇA SILVA | SD | 07198270433 | R\$ 173,33 |
| MARCOS ROGERIO COSTA SILVA | SD | 00793993474 | R\$ 173,33 |
| ARTUR JOSÉ DA SILVA GOMES | SD | 10154512419 | R\$ 173,33 |

Arma(s) e Substância(s) Entorpecente(s)

| Tipo | Classificação | Valor |
|----------|----------------------------|------------|
| REVOLVER | .38 - 539442 | R\$ 500,00 |
| Maconha | De 201gr/ml até 500gr/ml - | R\$ 20,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 19 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 19/08/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 600/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-26867/2021.

I - RESOLVE conceder ao servidor infra mencionado, do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotado no(a) 11º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, por ter no dia 01/08/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|-------------------------|-------|-------------|------------------|
| WAGNER IZIDORIO TRAJANO | CB | 04182051408 | R\$ 500,00 |

Armas

| Tipo | Número | Valor |
|--------------|----------|------------|
| REVOLVER .38 | KK523915 | R\$ 500,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em
Maceió - AL, 19 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 19/08/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 598/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-26825/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 1º BPM, a indenização no valor de R\$ 600,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 24/07/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|--------------------------------|-------|-------------|------------------|
| DYEGO WAGNER RIBEIRO RODRIGUES | SD | 05956533404 | R\$ 200,00 |
| LUCCAS TEÓFILO ALVES DE MACÊDO | SD | 03730979302 | R\$ 200,00 |
| LUIS GUSTAVO DE ARAUJO ROCHA | SD | 09586876411 | R\$ 200,00 |

Armas

| Tipo | Número | Valor |
|--------------|----------|------------|
| PISTOLA .380 | KVB57554 | R\$ 600,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em
Maceió - AL, 19 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 19/08/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 596/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-25876/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPTRAN, a indenização no valor de R\$ 520,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 18/05/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo e substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):
Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|----------------------------------|--------|-------------|------------------|
| FERNANDO VIEIRA DA SILVA | 3º SGT | 75907208449 | R\$ 130,00 |
| VINÍCIUS DOS SANTOS RODRIGUES | CB | 01375244477 | R\$ 130,00 |
| DOUGLAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA | CB | 09168045425 | R\$ 130,00 |
| CLEBERVAN AZEVEDO DE ALBUQUERQUE | 2º TEN | 04769372485 | R\$ 130,00 |

Arma(s) e Substância(s) Entorpecente(s)

| Tipo | Classificação | Valor |
|----------|----------------------------|------------|
| REVOLVER | .38 - E182718 | R\$ 500,00 |
| Cocaína | De 201gr/ml até 500gr/ml - | R\$ 20,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em
Maceió - AL, 18 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 18/08/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 593/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-23340/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 1 100,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 16/06/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|-----------------------------|--------|-------------|------------------|
| CARLOS ABEL DA SILVA JUNIOR | SD | 08191663406 | R\$ 275,00 |
| OSMAR SAMPAIO ALMEIDA NETO | SD | 07794429463 | R\$ 275,00 |
| VICTOR HUGO TORRES BARROS | 1º TEN | 08745672466 | R\$ 275,00 |
| DIEGO VASCONCELOS BISPO | SD | 08500493429 | R\$ 275,00 |

Armas

| Tipo | Número | Valor |
|--------------|---------------|------------|
| REVOLVER .38 | SEM NUMERAÇÃO | R\$ 500,00 |
| PISTOLA .380 | KUU77833 | R\$ 600,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 13 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 18/08/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 597/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-25997/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 2º CPM/Ind, a indenização no valor de R\$ 1 000,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 29/07/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em

situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|----------------------------------|-------|-------------|------------------|
| JOSE EMERSON BRANES GALDINO | SD | 01036514463 | R\$ 500,00 |
| ROMULO TAFFAREL BEZERRA DA SILVA | CB | 08808077411 | R\$ 500,00 |

Armas

| Tipo | Número | Valor |
|----------------|----------|------------|
| ESPINGARDA .38 | BO 07092 | R\$ 500,00 |
| ESPINGARDA .20 | 336802 | R\$ 500,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 18 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 18/08/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 595/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-26656/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 4º BPM, a indenização no valor de R\$ 600,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 07/08/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|-------------------------------|--------|-------------|------------------|
| EDUARDO JORGE ARAÚJO LINS | CB | 05869545463 | R\$ 200,00 |
| LUCAS HENRIQUE LIMA DE AMORIM | SD | 09405168452 | R\$ 200,00 |
| SAULLO DANTAS ROCHA DA | ASP OF | 05222840433 | R\$ 200,00 |

Armas

| Tipo | Número | Valor |
|--------------|----------|------------|
| PISTOLA .380 | QLZ46619 | R\$ 600,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 13 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira

Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 16/08/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 594/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-25377/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 9º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 27/07/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|------------------------------|-------|-------------|------------------|
| OTACÍLIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR | CB | 50691775400 | R\$ 166,67 |
| CARLOS BEZERRA DA SILVA | CB | 06709505480 | R\$ 166,67 |
| RAFAEL MACHADO DOS SANTOS | SD | 03681493588 | R\$ 166,67 |

Armas

| Tipo | Número | Valor |
|----------------|--------|------------|
| ESPINGARDA .32 | 1702 | R\$ 500,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 13 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira

Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 13/08/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 592/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-25953/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 2º BPM, a indenização no valor de R\$ 400,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 12/07/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|---------------------------------|-------|-------------|------------------|
| PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA | SD | 11764963440 | R\$ 133,33 |
| FLÁVIO RENÊ HORONATO DA SILVA | CB | 00873593405 | R\$ 133,33 |
| FABIANA VASCONCELOS DA SILVA | SD | 06694504489 | R\$ 133,33 |

Armas

| Tipo | Número | Valor |
|--------------|--------|------------|
| REVOLVER .22 | 238924 | R\$ 400,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 10 de agosto de 2021.

Elias Silva de Oliveira

Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 13/08/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 423/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo

Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 20105-08262/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA CIVIL, lotados no(a) 24ºDP, a indenização no valor de R\$ 700,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 21/04/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

| Servidor | Cargo | CPF | Valor Individual |
|-------------------------------|--------|-------------|------------------|
| DANYERICK VASCONCELOS BARBOSA | AG.POL | 01547660465 | R\$ 350,00 |
| LAYANE DA SILVA MELO | AG.POL | 05927947417 | R\$ 350,00 |

Armas

| Tipo | Número | Valor |
|-------------|--------|------------|
| PISTOLA 9mm | AZC960 | R\$ 700,00 |

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em
Maceió - AL, 18 de maio de 2021.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 18/08/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília.

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio - SEPLAG**

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.020/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000001256/2020, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) GABRIELLA FEITOSA CORDEIRO, matrícula nº 459, portador(a) do CPF 079.385.384-26, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.021/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000002233/2020, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) CRISTIANE SIQUEIRA DE MACEDO NOBRE, matrícula nº 417, portador(a) do CPF 035.798.124-32, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 13/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.022/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000001013/2020, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) FABIO JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 26147, portador(a) do CPF 771.222.165-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 24/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.024/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000010620/2020, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) MARIA GENILDA AMBROSIO DE LIMA, matrícula nº 824786, portador(a) do CPF 346.643.274-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível III, com efeitos financeiros a partir de 24/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.025/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000000544/2020, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ROUSIMAR CONCEICAO DE ALMEIDA, matrícula nº 294, portador(a) do CPF 669.663.295-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 14/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.026/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:01800.0000013802/2020, RESOLVE:

1. Deferir a averbação por tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLAUDIA REJANE CAVALCANTE LIMA, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 826910, portador(a) do CPF nº 294.762.324-04, lotado(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do PARECER Nº PGE/PA-00-336/2021 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1868/2021 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1 05(cinco) anos, 02(dois) meses e 29(vinte e nove) dias de contribuição previdenciária, para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão emitida em 11/06/2019, NIT nº 1160071757-2 para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no artigo 105, incisos I e V da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos

períodos abaixo discriminados:

a) 02(dois) anos, 05(cinco) meses e 13(treze) dias, no período de 18/08/1998 a 31/01/2001, prestados à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, na função de PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR, com esteio no artigo 105, inciso I, da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991;

b) 02(dois) anos, 09(nove) meses e 16(dezesseis) dias, no período de 01/02/2001 a 16/11/2003, prestados à SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA, na função de PROFESSOR, com esteio no artigo 105, inciso V, da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.027/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 91 e 92, inciso II da Lei Estadual nº 5.247/1991, c/c art.2º da Lei 6.043/1998, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000012722/2021,

RESOLVE:

Conceder a Averbação de Licença Especial - contando em dobro ao servidor(a) ARTUR GOMES NETO, matrícula nº 47904, portador(a) do CPF nº 332.361.354-68, no cargo de MEDICO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, nos termos do DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-00-665/2020 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1865/2021 da Procuradoria Geral do Estado, referente ao 1º quinquênio, compreendido entre 14 de março de 1991 à 14 de março de 1996, equivalente a 6 meses.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.028/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:02000.0000004792/2020,

RESOLVE:

1. Deferir a averbação por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSINEI-DE FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 864199, portador(a) do CPF nº 757.904.164-20, lotado(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, nos termos do PARECER Nº PGE/PA-00-487/2021 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1894/2021 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1 10 anos, 10 meses e 26 dias de contribuição previdenciária, para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão emitida em 29/04/2019, NIT nº 1237413528-6 para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no artigo 105, inciso V da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 10 anos, 10 meses e 26 dias, no período de 07/07/1992 a 02/06/2003, prestados à FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.222/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000001934/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) MIRIAM REGINA BRAGA CORREIA ARAUJO, matrícula nº 301113, portador(a) do CPF nº 104.485.248-80, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe F.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.223/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000001964/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) FLORESTONE FERREIRA MON-

TE DA CUNHA, matrícula nº 826694, portador(a) do CPF nº 046.807.194-60, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe F.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.224/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000002215/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) SILVIO NUNES, matrícula nº 301080, portador(a) do CPF nº 348.820.064-72, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe E.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.225/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000001990/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ROGERIO DE CASTRO CORREIA, matrícula nº 301123, portador(a) do CPF nº 954.638.104-78, ocupante do cargo de PAPILOSCOPISTA, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe F.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.226/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000001936/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANA PAULA CAVALCANTE CARNEIRO, matrícula nº 301127, portador(a) do CPF nº 021.110.914-21, ocupante do cargo de PERITO ODONTO LEGAL, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe F.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.227/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000002176/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ANA MARCIA NUNES MELLO MATTOS, matrícula nº 47941, portador(a) do CPF nº 347.799.654-20, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe F.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.228/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 8.275/2020 e no Processo Administrativo Nº E:02102.0000001916/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSE ADRIANO ROCHA DE SA FILHO, matrícula nº 301111, portador(a) do CPF nº 637.276.764-34, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para Classe F.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2021 - T3 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000001131/2021

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar, às 10 horas do dia 04 de outubro de 2021, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, em sessão pública, a Concorrência nº 15/2021 - T3 - CPL/AL, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução da Reforma da Feira Livre no Município de Delmiro Gouveia/AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL e no portal SEI/AL, podendo também ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3457 e (82) 3315-3440.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 606759

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2021 - T2 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000001132/2021

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar, às 10 horas do dia 05 de outubro de 2021, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, em sessão pública, a Concorrência nº 16/2021 - T2 - CPL/AL, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Construção de Pista de Cooper e Ciclismo, no Município de Delmiro Gouveia/AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL e no portal SEI/AL, podendo também ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3457 e (82) 3315-3440.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 606760

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2021 - T1 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000001459/2021

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar, às 10 horas do dia 06 de outubro de 2021, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, em sessão pública, a Concorrência nº 17/2021 - T1 - CPL/AL, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras da Feira de Gado, no município de Delmiro Gouveia/AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL e no portal SEI/AL, podendo também ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3457 e (82) 3315-3440.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 606761

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 - T1 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.0000001133/2021

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar, às 10 horas do dia 20 de setembro de 2021, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 09/2021 - T1 - CPL/AL, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Execução da Construção da Praça de Skate, no Município de Delmiro Gouveia/AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL e no portal SEI/AL, podendo também ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3457 e (82) 3315-3440.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 606762

**Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento
Urbano - SETRAND**

PORTARIA/SETRAND Nº 367 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Designar, no âmbito da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, o servidor que fiscalizará Execução das obras e serviços de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas nos Bairros Santa Edwiges, Caititus e Brasileira. CONVÊNIO Nº: 001/2021 - SETRAND.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 114, inciso II da Constituição do Estado de Alagoas, e; considerando o Decreto Estadual nº 37.983 de 28 de janeiro de 1999, que estabelece o sistema de acompanhamento e coordenação geral de obras e serviços de Engenharia, resolve:

Art. 1º Designar para a fiscalização da Execução das obras e serviços de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas nos Bairros Santa Edwiges, Caititus e Brasileira, CONVÊNIO Nº: 001/2021 - SETRAND, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo a que foi nomeado, o seguinte servidor: Antônio Barbosa Nunes Júnior, Engenheiro Civil, CREA 216510163, ocupante do cargo de Gerente de Controle de Plano de Trabalho, Matrícula nº 116-3, inscrito no CPF nº 111.756.374-08.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado

*Republicada por incorreção.

Protocolo 606681

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 - T2 - CPL/SETRAND - DER/AL

Processo Administrativo nº 05501.000000362/2021

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPL/SETRAND-DER/AL, devidamente criada nos termos do Decreto nº 72.329 de 16 de dezembro de 2020, tendo seus membros designados pelo Decreto nº 72.330 de 16 de dezembro de 2020, torna público o resultado da habilitação da habilitação, referente as documentações apresentadas para a Concorrência Nº 010/2021 - T2 - CPL/SETRAND - DER/AL que tem como objeto a execução de Obras de Duplicação e Restauração do Pavimento da Rodovia AL-220. Trecho: Entroncamento AL-115 (Arapiraca/Delmiro Gouveia), no subtrecho do Distrito de Piau a Delmiro Gouveia com extensão de 39,74 km, denominado Lote 04, mediante o regime empreitada por preço unitário.

De acordo com os termos da Ata de Sessão Inaugural, e dando continuidade à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação, a Segunda Turma da Comissão Permanente de Licitação da CPL/SETRAND-DER/AL, por meio dos membros Fátima Bernadete Corrêa de Melo, Daniel Eugênio e Vera Lúcia Lima Oliveira, por unanimidade, informa o resultado do julgamento da habilitação:

HABILITADAS:

- Consórcio Duplicação AL-220 - Lote 04 - FP-CLC-CONSERVA
- Consórcio PAV Sertão - Lote 04

INABILITADA:

1. Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A

a) Apresentou a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, porém não foi apresentada a quantidade de jovens aprendizes contratados, acompanhada da última informação do CAGED ou e-social, não atendendo assim ao disposto no item 7.3.3.1 do Edital.

b) Não atendimento ao item 7.3.1.6.7 - O Termo de compromisso de Fornecimento firmado pela Licitante com a Usina Fornecedora (no caso a SUPERPAVER ASFALTOS EIRELLI) veio acompanhado de uma Autorização Ambiental Municipal de Operação nº 235/2020.

Assim sendo, com vistas a averiguar se a documentação apresentada atendia ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, esta comissão, com base no art. 43, § 3o da Lei de nº 8.666/93, encaminhou ofício ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL de modo que fosse informado se a Autorização Ambiental apresentada prestava para a produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), assim como se a operação de Usinas de Asfalto produtoras de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) poderia se dar por meio de autorização ambiental ou se fazia necessária a emissão

de Licença Ambiental de Operação, conforme se verifica do ofício nº E:616/2021/SETRAND (E:35032.0000001321/2021), acostados aos presentes autos.

Em resposta, o IMA/AL, por meio do Ofício nº E:910/2021/IMA, informou o que segue:

1. Após análise dos autos, a Autorização Ambiental nº 235/2020 emitida pela SEDET não se trata de Autorização Ambiental para produção de CBQU (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visto que a Resolução CEPRAM nº 140/2015 que determina as tipologias classificadas como de atividades de impacto local sujeitas ao Licenciamento Ambiental pelo Município de Maceió/AL, Anexo Único, não contempla a atividade de Usina de Asfalto (CBQU);

2. Conforme Resolução CEPRAM nº 10/2018, Anexo I, o enquadramento de Usina de Produção Asfáltica deve ser realizado por meio de Licenciamento Ambiental (Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação).

Desta feita, considerando a exigência editalícia de que a usina de asfalto possua licença de operação para fornecimento de CBUQ, de acordo com a manifestação da autarquia ambiental estadual, a autorização ambiental apresentada pela Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A não atende ao que determina o item 7.3.1.6.7 do Edital.

2. Consórcio FCGP - Lote 04

Diante da manifestação de um dos licitantes, na Sessão Inaugural do certame licitatório na Concorrência 010/2021, sobre a regularidade da licença ambiental apresentada pela empresa GL Empreendimentos LTDA, integrante do Consórcio FCGP - Lote 04, a CPL/SETRAND-DER/AL, por meio do Processo SEI nº E:35032.0000001077/2021, solicitou informações ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL.

Em resposta, a autarquia ambiental estadual, por meio do Ofício nº E:839/2021/IMA, comunicou o CANCELAMENTO DEFINITIVO da Licença de Operação nº 2021.14061154769.EXPLOR, pelos motivos elencados no Processo E:35032.0000001077/2021.

Desta feita, considerando o cancelamento definitivo da Licença Ambiental para produção e fornecimento de CBUQ, em nome da empresa GL Empreendimentos LTDA, verifica-se o não atendimento ao item 7.3.1.6.7 do Edital, motivo que enseja a inabilitação do Consórcio FCGP - Lote 04.

Diante do acima exposto, esta Comissão evolui o feito à Presidência da CPL/SETRAND-DER/AL para providências necessárias à publicação do resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial.

Maceió, 26 de agosto de 2021.

Fátima Bernadete Corrêa de Melo
Coordenadora
Matrícula nº. 107-4

Daniel Eugênio
MEMBRO
Matrícula nº. 428-6

Vera Lúcia Lima Oliveira
MEMBRO
Matrícula nº. 47.071-6

André Paes Cerqueira de França
Presidente

Protocolo 606749

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND/AL), com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 22.217.896/0001-06, torna pública a solicitação de Licença de Operação ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) referente às Obras de Implantação de Viaduto e Passagens Inferiores no entroncamento da BR-104 e BR-316 no município de Maceió, rotatória da Polícia Rodoviária Federal.

Protocolo 606753**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos**

PORTARIA/SEMARH Nº 142/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001774/2021,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Cargo: Supervisor de Planos de Desenvolvimento Ambiental

CPF: 894.645.244-7

RG: 000000000 1247835 SSP AL

Matrícula: 247

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

PERÍODO: de 16/08/2021 até 20/08/2021

DESTINO: Maceió-AL, Arapiraca-AL, Coité Nóia-AL, Coruripe-AL, Jequiá da Praia-AL, Atalaia-AL, Joaquim Gomes-AL, Penedo-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Participar de reunião para definir local da perfuração do poço, coletar as coordenadas, acompanhar a empresa até as comunidades para perfuração dos poços, acompanhar as instalações do kit, bomba, base e caixa d'água e providenciar, junto ao proprietário do terreno, toda a documentação do termo de cessão do poço.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DO ESTADO

Protocolo 606693

PORTARIA/SEMARH Nº 143/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001774/2021,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Cargo: Supervisor de Planos de Desenvolvimento Ambiental

CPF: 894.645.244-7

RG: 000000000 1247835 SSP AL

Matrícula: 247

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

PERÍODO: de 23/08/2021 até 27/08/2021

DESTINO: Maceió-AL, Maravilha-AL, Palestina-AL, São Sebastião-AL, Taquarana-AL, Teotônio Vilela-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Participar de reunião para definir local da perfuração do poço, coletar as coordenadas, acompanhar a empresa até as comunidades para perfuração dos poços, acompanhar as instalações do kit, bomba, base e caixa d'água e providenciar, junto ao proprietário do terreno, toda a documentação do termo de cessão do poço.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DO ESTADO

Protocolo 606703

PORTARIA/SEMARH Nº 144/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001774/2021,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Cargo: Supervisor de Planos de Desenvolvimento Ambiental

CPF: 894.645.244-7

RG: 000000000 1247835 SSP AL

Matrícula: 247

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

PERÍODO: de 30/08/2021 até 03/09/2021

DESTINO: Maceió-AL, Coruripe-AL, Jequiá da Praia-AL, Arapiraca-AL, Belo Monte-AL, São Brás-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Participar de reunião para definir local da perfuração do poço, coletar as coordenadas, acompanhar a empresa até as comunidades para perfuração dos poços, acompanhar as instalações do kit, bomba, base e caixa d'água e providenciar, junto ao proprietário do terreno, toda a documentação do termo de cessão do poço.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DO ESTADO

Protocolo 606706

PORTARIA/SEMARH Nº 145/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001774/2021,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Cargo: Supervisor de Planos de Desenvolvimento Ambiental

CPF: 894.645.244-7

RG: 000000000 1247835 SSP AL

Matrícula: 247

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 08/09/2021 até 10/09/2021

DESTINO: Maceió-AL, Igreja Nova-AL, Teotônio Vilela-AL, Arapiraca-AL, Jequiá da Praia-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Participar de reunião para definir local da perfuração do poço, coletar as coordenadas, acompanhar a empresa até as comunidades para perfuração dos poços, acompanhar as instalações do kit, bomba, base e caixa d'água e providenciar, junto ao proprietário do terreno, toda a documentação do termo de cessão do poço.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DO ESTADO

Protocolo 606707

PORTARIA/SEMARH Nº 146/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001774/2021,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Cargo: Supervisor de Planos de Desenvolvimento Ambiental

CPF: 894.645.244-7

RG: 000000000 1247835 SSP AL

Matrícula: 247

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 13/09/2021 até 15/09/2021

DESTINO: Maceió-AL, Coqueiro Seco-AL, Mar Vermelho-AL, Chã Preta-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Participar de reunião para definir local da perfuração do poço, coletar as coordenadas, acompanhar a empresa até as comunidades para perfuração dos poços, acompanhar as instalações do kit, bomba, base e caixa d'água e providenciar, junto ao proprietário do terreno, toda a documentação do termo de cessão do poço.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DO ESTADO

Protocolo 606708

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), foi dada a posse e exercício ao senhor Marcio Gomes Barboza, portador do CPF: 310.136.864-20, como Presidente do Comitê da Região Hidrográfica do Rio Pratagy, para o qual foi designado, prometendo nesta ocasião cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo em que foi provido, do que para constar, foi lavrado o presente TERMO DE POSSE, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, Fernando Soares Pereira, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Delegada nº 32 de 23 de abril de 2003.

Maceió, 05 de agosto de 2021.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), foi dada a posse e exercício ao senhor Caio Rodrigo Moura Santos, portador do CPF: 074.362.344-47, como Vice-Presidente do Comitê da Região Hidrográfica do Rio Pratagy, para o qual foi designado, prometendo nesta ocasião cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo em que foi provido, do que para constar, foi lavrado o presente TERMO DE POSSE, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, Fernando Soares Pereira, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Delegada nº 32 de 23 de abril de 2003.

Maceió, 05 de agosto de 2021.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), foi dada a posse e exercício ao senhor Rafael Piatti Oiticica de Paiva, portador do CPF: 038.014.434-42, como Secretário do Comitê da Região Hidrográfica do Rio Pratagy, para o qual foi designado, prometendo nesta ocasião cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo em que foi provido, do que para constar, foi lavrado o presente TERMO DE POSSE, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, Fernando Soares Pereira, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Delegada nº 32 de 23 de abril de 2003.

Maceió, 05 de agosto de 2021.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência

EXTRATO DE CONTRATO SEPREV N° 040/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA - SEPREV E A EMPRESA LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
PROCESSO: 30004.1122/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA - SEPREV, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.982/0001-42, alterada a denominação pela Lei Delegada 47 de 10 de agosto de 2015, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió-Alagoas, Maceió (AL), representada pelo Secretário de Estado Prevenção à Violência - SEPREV, Sr. Kelmann Vieira de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 025.819.234-82, conforme Decreto Governamental N° 74.114, de 03 de maio de 2021.

CONTRATADA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 02.604.236/0001-62, estabelecida na Rua José Nichelon, 277 Bairro Nossa Senhora de Fatima Caxias do Sul/RS CEP: 95041-310 Fone/Fax: (54) 3224-6808 e com o seguinte endereço eletrônico licitação@layout.ind.br, representada pelo seu diretor, Sr. Marcos Ricardo Costi, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o n° 451.636.000-44;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo n° E:30004.0000001122/2021, inclusive aprovado pelos PARECER PGE/PLIC SEI 8556925 e DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 8572575, todos da Procuradoria Geral do Estado e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico SPR n° 023/2020, ATA de registro de preço n° 033/2020 - C, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do Termo de Contrato é aquisição de itens de mobiliário destinados a conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

PREÇO

O valor do Termo de Contrato é de R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA
Fonte: FR 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0004.2700 - Modernização do Órgão
Ação 2700

Elemento de Despesa: 44.90.52
Região 210

Data de Assinatura: 30/08/2021.

Maceió (AL), em 30 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA - SEPREV
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
MARCOS RICARDO COSTI

Protocolo 606769

RESOLUÇÃO N° 06 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - CEDCA/AL

Dispõe sobre a destinação e aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) no ano de 2021.

Considerando o art. 227 da Constituição Federal que assegura a prioridade absoluta de crianças e adolescentes e garante que é dever da família, da sociedade e do Estado zelar pela convivência familiar e comunitária;

Considerando o art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente que define o direito da criança e do adolescente a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Considerando a Lei Estadual n° 5.812/96 que em seu art. 10, determina que o CEDCA fixará os critérios de utilização dos recursos do FIA/AL, por intermédio de planos de aplicação, destinando percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado;

Considerando a Resolução N° 194/2017 do CONANDA que incluiu o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, com a seguinte redação: "§ 2º Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência."

Considerando os art. 4º e o art. 14º, II do Decreto 36.865/96 que regulamenta o Fundo da Infância e da Adolescência no Estado de Alagoas e prevê a possibilidade dos recursos do FIA serem aplicados para o financiamento total ou parcial de programas e projetos, envolvem construção, reforma, ampliação, preservação, aquisição ou locação de imóveis;

Considerando o Plano de Ação e Aplicação deliberado e aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/AL, que estabelece entre as ações previstas pelo eixo social aquelas destinadas a promover a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AL, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei Estadual N.º 5.812 de 27 de fevereiro de 1996 e, resolve:

Art. 1º Destinar o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o desenvolvimento de ações integrantes do eixo social do Plano de Ação e Aplicação.

Art. 2º O eixo social compreende ações voltadas a melhoria de convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, considerando o melhor interesse da criança, dentre outras.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Resolução considera-se:

I - convivência familiar e comunitária: o direito constitucional de crianças e adolescentes crescerem no seio de sua família original, e excepcionalmente se necessário, em família substituta;

II - família natural: é o núcleo formado pelos pais biológicos ou qualquer deles e seus descendentes;

III - família extensa ou ampliada: é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade;

III - acolhimento institucional: são os serviços que acolhem crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade momentânea de cuidado e proteção por sua família.

IV - família substituta: é a que substitui a família natural e operacionaliza-se juridicamente por tutela, guarda ou adoção, e será precedida por sentença judicial.

Parágrafo único: Nos termos do art. 101, IV do Estatuto da criança e do adolescente que trata das medidas protetivas destinadas a crianças e adolescentes, o acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Art. 4º A destinação do montante designado pelo CEDCA para promoção da convivência familiar e comunitária, compreende o auxílio na construção de espaço acolhedor para crianças e adolescentes na região do Alto Sertão.

Art. 5º Caberá, precipuamente, ao CEDCA por meio da Comissão de Orçamento e Finanças acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios mensais acerca do fiel cumprimento da execução da obra e da aplicação do valor designado ao fim a que se propõe.

Art. 6º O CEDCA, por intermédio da Secretaria de Estado Prevenção à Violência, poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e parcerias, com a União, bem como com os demais Estados e Distrito Federal, Municípios e entidades não-governamentais, que objetivem a consecução dos fins previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. A supervisão e a fiscalização dos convênios, acordos, ajustes e parcerias ficarão a cargo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AL que prestará relatório mensal ao plenário do CEDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Victor Paraizo de Moraes
Presidente do CEDCA/AL

Protocolo 606754

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS - DPE/AL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, CNPJ nº 11.050.982/0001- 42, com sede à Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Prevenção à Violência, KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.819.234-82 com domicílio profissional à Rua Joaquim Nabuco, 117, Farol, Maceió - AL; e A DEFENSORIA PÚBLICA DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Fernandes Lima, 3296, Maceió - AL, 57052-403, neste ato representado pelo Defensor Geral do Estado de Alagoas DR. CARLOS EDUARDO MONTEIRO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 034.477.594-10, resolvem celebrar o presente:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

De acordo com as normas contidas, na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações no que couber e mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjunção de esforços dos partícipes para:

- I. Efetivar o atendimento de crianças e adolescentes conforme determina a Lei n. 13.431/17 que estabelece o sistema de garantias e direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência pelo Núcleo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - NACAVV;
- II. Estabelecer um fluxo de atendimento pela equipe técnica do NACAVV para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência doméstica, cujas mães foram atendidas pela Casa da Mulher Alagoana;
- III. Reduzir os índices de violações de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência doméstica;

DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência e a Defensoria Pública, conforme previsto no art. 9º, § 1º do Decreto Lei n. 9.603/19, visa implantar fluxograma comum entre ambos os órgãos, que seguirão protocolos específicos destinados a otimizar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito doméstico, cujas mães foram atendidas pela Casa da Mulher Alagoana a fim de garantir o tratamento psicossocial de jurídicas de pessoas com até 18 anos incompletos.

Parágrafo Único. Os subscritores do presente Acordo de Cooperação assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, cumprindo com as obrigações aqui pactuadas, propiciando as condições necessárias para o atendimento das vítimas pelo Núcleo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACAVV), garantindo e reforçando a efetivação de políticas públicas direcionadas ao público alvo.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para consecução do objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação, comprometem-se os partícipes:

I - Estado de Alagoas/Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV/AL:

- a) Promover e integrar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no Estado de Alagoas;
- b) Disponibilizar equipe técnica nas áreas da psicologia, serviço social e direito no Núcleo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACAVV);
- c) Dar prioridade ao atendimento psicossocial e jurídico dos casos de crianças e adolescentes testemunhas de violência doméstica encaminhados pelo Núcleo da Defensoria Pública na Casa da Mulher Alagoana;
- d) Capacitar os servidores da Casa da Mulher Alagoana sobre os direitos da criança e do adolescente testemunha de violência doméstica sobre os procedimentos cabíveis nos casos de revelação espontânea das vítimas;
- e) Comunicar aos órgãos do sistema de justiça a ocorrência de quaisquer tipos de violência de que tenha conhecimento.

II - Estado de Alagoas/Defensoria Pública de Alagoas - DPE/AL:

- a) Promover e integrar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no Estado de Alagoas;
- b) Encaminhar crianças e adolescentes testemunhas de violência doméstica ao Núcleo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACAVV), a fim de que se proceda os atendimentos psicossocial e jurídico dos mesmos;
- c) Facilitar e viabilizar a capacitação dos servidores da Casa da Mulher Alagoana sobre os direitos da criança e do adolescente testemunha de violência doméstica e os procedimentos cabíveis nos casos de revelação espontânea das vítimas;
- d) Assegurar o acesso à Defensoria Pública Estadual para toda criança ou adolescente testemunha de violência doméstica, que teve sua genitora como usuária dos serviços prestados pela Casa da Mulher Alagoana.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e do seu plano de trabalho, que será parte integrante do mesmo e que deverão ter suas designações publicadas no DOE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - Este Acordo não implica em comprometimento orçamentário nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo Único. Ações que por ventura dependam de transferência de recursos serão tratadas por instrumentos específicos a serem firmados posteriormente.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este Acordo de Cooperação Técnica será vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência dos partícipes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito.

Parágrafo Primeiro - Modificações ou retificações serão feitas mediante termo aditivo ou de apostilamento.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, pela SEPREV de acordo com o que determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo, os partícipes tentarão conciliar junto à Superintendência da Criança e do Adolescente em conjunto com as Coordenações envolvidas neste Acordo.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

Kelmann Vieira de Oliveira
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Dr. Carlos Eduardo Monteiro
Defensor Público Geral do Estado de Alagoas

Fabrício Leão Souto
CPF 804.725.835-49
Testemunha

Luiz André Moita Araújo
CPF 035.494.634-05
Testemunha

Protocolo 606838

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS - DPE/AL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, CNPJ nº 11.050.982/0001-42, com sede à Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Prevenção à Violência, KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.819.234-82 com domicílio profissional à Rua Joaquim Nabuco, 117, Farol, Maceió - AL; e A DEFENSORIA PÚBLICA DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Fernandes Lima, 3296, Maceió - AL, 57052-403, neste ato representado pelo Defensor Geral do Estado de Alagoas DR. CARLOS EDUARDO MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 034.477.594-10, resolvem celebrar o presente:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

De acordo com as normas contidas, na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações no que couber e mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjunção de esforços dos partícipes para:

- I. Instituir o Centro de Referência e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente vítima e testemunha de violência (CRAD);
- II. Efetivar o atendimento de crianças e adolescentes conforme determina a Lei n. 13.431/17 que estabelece o sistema de garantias e direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- III. Estabelecer um fluxo de atendimento universal para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência centralizado no CRAD;
- IV. Atender com prioridade absoluta à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência de modo articulado com a rede de proteção;
- V. Evitar a superposição de tarefas promovendo a cooperação de informações entre os órgãos e serviços que compõem a rede;
- VI. Promover a capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;
- VII. Reduzir os índices de violações de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência;

VIII. Implantar um sistema próprio informatizado de registro e sistematização de dados comum para toda a Rede de Proteção;

IX. Consolidar o CRAD como uma política pública de referência na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência e a Defensoria Pública, conforme previsto no art. 9º, § 1º do Decreto Lei n. 9.603/19, visa implantar fluxograma unificado com os referidos órgãos do Sistema de Justiça, que seguirão protocolos específicos destinados a otimizar o atendimento de crianças e adolescentes vítima de violência, a fim de evitar o retrabalho por parte dos seus representantes e servidores e, principalmente, a vitimização secundária de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.

Parágrafo Único. Os subscritores do presente Acordo de Cooperação assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, cumprindo com as obrigações aqui pactuadas, propiciando as condições necessárias para o funcionamento do CRAD, garantindo e reforçando as políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para consecução do objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação, comprometem-se os partícipes:

I - Estado de Alagoas/Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV/AL:

- a) Promover e integrar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no Estado de Alagoas;
- b) Coordenar o CRAD;
- c) Gerir administrativamente o CRAD;
- d) Disponibilizar equipe técnica nas áreas da psicologia, serviço social e direito;
- e) Proceder o acolhimento e a escuta especializada;
- f) Capacitar os atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência sobre os procedimentos cabíveis nos casos de revelação espontânea das vítimas;
- g) Comunicar aos órgãos do sistema de justiça a ocorrência de quaisquer tipos de violência de que tenha conhecimento.

II - Estado de Alagoas/Defensoria Pública de Alagoas - DPE/AL:

- a) Promover e integrar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no Estado de Alagoas;
- b) Prestar assistência judiciária gratuita às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e de seus familiares, dando prioridade de tramitação aos casos atendidos pelo CRAD;
- c) Facilitar a capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, de seus servidores na utilização dos métodos para escuta de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e do seu plano de trabalho, que será parte integrante do mesmo e que deverão ter suas designações publicadas no DOE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - Este Acordo não implica em comprometimento orçamentário nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo Único. Ações que por ventura dependam de transferência de recursos serão tratadas por instrumentos específicos a serem firmados posteriormente.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este Acordo de Cooperação Técnica será vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência dos partícipes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito.

Parágrafo Primeiro - Modificações ou retificações serão feitas mediante termo aditivo ou de apostilamento.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, pela SEPREV de acordo com o que determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo, os partícipes tentarão conciliar junto à Superintendência da Criança e do Adolescente em conjunto com as Coordenações envolvidas neste Acordo.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

Kelmann Vieira de Oliveira
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Dr. Carlos Eduardo Monteiro
Defensor Público Geral do Estado de Alagoas

Fabrício Leão Souto
CPF 804.725.835-49
Testemunha

Luiz André Moita Araújo
CPF 035.494.634-05
Testemunha

Protocolo 606839

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 759/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000025564/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP 11.082/2021

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6.

CONTRATADA: A empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º: 23.706.033/0001-57 e estabelecida na: Rua Ernesto Mariano De Lima, nº 231 - Andar 1 - Manoela Valadares - Afogados Da Ingazeira/PE - CEP: 56.800-000 endereço eletrônico: mmedicalcenter@hotmail.com, Telefone: (87) 3838-2262, representada por sua sócia, Srª. LAISE DE LIMA PEIXOTO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº: 055.084.634-45.

Objeto do contrato: O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de Medicamentos Eletrólitos - soluções injetáveis (Água destilada, Bicarbonato de sódio, Cloreto de potássio, Cloreto de sódio, Fosfato de potássio, Glicerol, Gliconato de cálcio e Glicose) para o ressurgimento destes Componentes Hospitalares nas Unidades de Saúde, sob a gestão da SESA/AL.

Gestor do contrato: Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº 1586-5, CPF nº 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 30 de agosto de 2021.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 106.939,01 (cento e seis mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde/27524 - Fundo Estadual de Saúde; Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado; Plano Orçamentário: 0219 - Qualificação Dos Serviços Da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento Dos Serviços Da Assistência Hematológica E Hemoterápica; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento Das Unidades De Saúde; Plano Orçamentário: 0548 - Implantação/ Implementação De Ações De Média E Alta Complexidade Relacionadas Ao Enfrentamento Do Covid-19; Programa De Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação Do Acesso À Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 - Gestão Do Abastecimento De Medicamentos E Correlatos Nas Unidades Hospitalares E Pré-Hospitalares; Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606639

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000010176/2021.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6;

CONTRATADA: A empresa ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, estabelecida na Rua Luis de Melo, S/N, Parque Alvorada, CEP 55.435-000, São João/PE e com o seguinte endereço eletrônico aaguiaconstrutora@gmail.com, Telefone (87) 98159-7987/ 99993-1391, representada pelo seu proprietário, Sr. José Valdeilson da Silva Porto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 083.755.204-46;

Gestor do contrato: Sr. Dalton Fernandes Moreira, ocupante do cargo e da função de Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Serviços de Engenharia e Arquitetura da SESA/AL, matrícula funcional nº 466-9, CPF nº 985.072.906-63

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução de manutenção, recuperação e reforma emergencial (de alguns ambientes) da Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly, sob a gestão da SESA/AL, localizada na Rodovia AL 220 - Km 05, Bairro Senador Arnon de Melo, CEP 57.315-745, Arapiraca/AL.

Data de início da execução do contrato: 23 de fevereiro de 2021.

Data do término da execução do contrato: 22 de agosto de 2021.
Valor global original do contrato: R\$ 611.370,98 (seiscentos e onze mil trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos).
Objeto do Termo Aditivo: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 182/2021-SESAU. O prazo de execução contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 22 de abril de 2021, data do término do prazo de execução anteriormente acordado.
Data de Assinatura do termo aditivo: 04 de agosto de 2021.
Prazo de Vigência do termo aditivo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.
Data de início da execução do termo aditivo: 22 de abril de 2021.
Data do término da execução do termo aditivo: 22 de junho de 2022.
Origem dos Recursos: 0100 - Recursos Ordinários.
Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde - FES/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde - FES; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Plano de Trabalho: 10.302.0205.3409 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde; Plano Orçamentário: 469 - Reforma da Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 04 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606796

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 682/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.
Processo Administrativo nº E:02000.0000006153/2021.
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.387/2021.
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6;
CONTRATADA: A empresa JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.636.399/0001-25 e estabelecida na Estrada da Arroeira, nº510- Sala 01, CEP: 92.990-00, Eldorado do Sul/RS, Telefone (51) 99347-2148, e seu endereço eletrônico: licitacao@jblservicos.com e licitacao2@jblservicos.com, representada por sua sócia, Sra.: Eliane Lourenço, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 821.015.310-20.
Data de Assinatura do contrato: 30 de agosto de 2021
Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.
Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2021.
Valor Global do Contrato: R\$ 99.421,95 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).
Origem dos Recursos: Fonte: 0100 - Recursos Ordinários Fonte: 0120 - Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde - Sus; Dotação Orçamentária: Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado Plano Orçamentário: 00385 - Abastecimento Das Unidades Plano Orçamentário: 548 - Implantação/Implementação De Ações De Média E Alta Complexidade Relacionada Ao Enfrentamento Do Covid-19 Programa De Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação Do Acesso À Assistência Farmacêutica Plano Orçamentário: 0211 - Gestão Do Abastecimento De Medicamentos E Correlatos Nas Unidades Hospitalares E Pré-Hospitalares Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606815

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 757/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000008407/2021.
Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6;
CONTRATADA: A empresa PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.016.593/0001-04 e estabelecida na Praça Largo de Fátima, nº 36, Bairro Centro, CEP 57.200-000, Penedo/AL, Telefone (82) 3551-2115/ 9.9983-9081, e seu endereço eletrônico penedodistribuidora@hotmail.com, representada pelo seu sócio, Sr. Felipe Ferreira Peixoto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 065.974.344-20;
Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente Administrativo da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1026, CPF nº 105.471.324-33.

Objeto do contrato: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição emergencial de materiais de limpeza e higiene, destinados a suprir a necessidade das Unidades Hospitalares, sob a gestão da SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 30 de agosto de 2021.
Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou até a conclusão dos processos licitatórios nº E:02000.0000010091/2021 e E:02000.0000007383/2021, o que ocorrer primeiro.
Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou até a conclusão dos processos licitatórios nº E:02000.0000010091/2021 e E:02000.0000007383/2021, o que ocorrer primeiro.

Valor Global do Contrato: R\$ 18.998,18 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2021/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Programa de Trabalho: 10.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão; Programa de Trabalho: 10.122.0004.2138 - Manutenção do Conselho Estadual da Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 0219 - Qualificação dos Serviços da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 - Fortalecimento dos Serviços da Assistência Hematológica e Hemoterápica; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento das Unidades de Saúde; Plano Orçamentário: 0548 - Implantar/Implementar Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade Relacionadas ao Enfrentamento do Covid-19; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0426 - Manutenção da Assistência Farmacêutica; Programa de Trabalho: 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Risco; Plano Orçamentário: 0421 - Diagnóstico Laboratorial para a Vigilância Em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606870

PORTARIA/SESAU Nº 6456/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 2000-8407/2021, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matrícula nº 5018-0 e CPF nº 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de

apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606602

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.17590/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de CORRELATO APENAS PARA OS ITENS 4 E 5 DRENOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82)-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 606605

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/20097/2020 - AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ABDOMINOPLASTIA - CIRURGIA PLÁSTICA. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 606644

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.7108/2020- Aquisição de Capnógrafo de mesa. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU

Protocolo 606668

PORTARIA/SESAU Nº 6455/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 02000-11496/2021, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº 111.275.204-82, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, MÁRCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF 411.415.394-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606711

PORTARIA/SESAU Nº 6442/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. [E:02000.0000014323/2021](#), RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, HAILTON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13407-4 e CPF nº 240.095.044-04, JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula

6632-0, CPF 111.275.204-82, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606712

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 914/2021

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo E:02000.0000003238/2021

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Parecer PGE/PLIC doc. [8596375](#), da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da douda Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, aprovado pelo Despacho Despacho PGE/COOPLIC doc. [8624289](#), da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo nº [E:02000.0000006676/2019](#), bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESP n.º 10.490/2021 (doc. [8576628](#)), objetivando a aquisição de LÂMINAS DE DERMÁTOMO, LÂMINAS PARA FACA DE BLAIR E FACAS DE BLAIR destinado ao Hospital Geral do Estado - HGE e à Unidade Emergencial dr. Daniel Houly - UEDH sob gestão da SESAU, conforme Termo de Referência em documento [0987303](#), tendo como vencedoras do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 24 de agosto de 2021 doc. [8576628](#):

a) ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 26.527.362/0001-29, para o item 01,

VALOR GLOBAL do item 01 adjudicado: R\$ 53.199,90 (cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme disposto no doc. [8576628](#)

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606715

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº. [E:02000.0000017549/2021](#), autorizo a celebração de Contrato entre esta Secretaria de Estado e as empresas TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.175.233/0001-25, no valor de R\$ 5.526,84 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), para os itens 03, 04 e CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0001-57, no valor de R\$ 40.797,00 (quarenta mil setecentos e noventa e sete reais) para os itens 01 e 02 referente à aquisição emergencial de correlatos - sondas nasoeserais, destinados às Unidade de Saúde, sob a gestão da SESAU/AL. Publique-se, Maceió, 30 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606738

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/13290/2021-Aquisição EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO-ATROPINA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com , pelo número: 82-3315-1142 ou através do site www.saude.al.gov.br .

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 606775

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/6156/2020 - Contratação de serviço de Locação de 01 (um) equipamento automatizado que realize culturas e testes de sensibilidade por meio líquido para diagnóstico da tuberculose, com fornecimento gratuito de todos os meios de cultura, insumos/reagentes, kits para teste de sensibilidade aos fármacos e descartáveis. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 606780

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/14925/2021-Aquisição EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO PROPOFOL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com , pelo número: 82-3315-1142 ou através do site www.saude.al.gov.br .

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 606782

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/4392/2021 Aquisição de insumos necessários para a realização de exames de Angiotomografia Computadorizada e protocolos de Tomografia Computadorizada para avaliação oncológica, com concessão de uso gratuito, em regime de COMODATO dos equipamentos para a completa execução do serviço, para o Hospital Metropolitano de Alagoas e o Hospital Regional da Mata em União dos Palmares. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com , pelo número: 82-3315-1142 ou através do site www.saude.al.gov.br .

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 606784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE/PLIC SEI N° [8323898](#) da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios de doc.[6154464](#), APROVADO pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, pelo DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 464/2019 (doc. [8340088](#)), exarados nos autos do Processo Administrativo n° E:02000.0000025174/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual n° 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual n° 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 11.286/2021 (doc. [8113838](#)), objetivando a AQUISIÇÃO DE OPME'S DE ORTOPEDIA - SUBESPECIALIDADE DE QUADRIL, destinados à Secretaria de Estado da Saúde, tendo como vencedora do certame licitatório, a empresa abaixo relacionada, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 21 de junho de 2021, doc. [8113838](#):

□ POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n°. 16.743.543/0001-39, para LOTE 02: itens 01, 02 e 03, no valor de R\$ 57.362,40 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DE OPME'S DE ORTOPEDIA - SUBESPECIALIDADE DE QUADRIL, destinados à Secretaria de Estado da Saúde.

Valor total adjudicado de: R\$ 57.362,40 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme disposto no doc. [8113838](#).

Publique-se.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 606786

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000019094/2021 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE MODULAR TRANSFEMURAL PARA MEMBRO INFERIOR DIREITO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 606811

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000018793/2021 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE MODULAR TRANSTIBIAL PARA MEMBRO INFERIOR DIREITO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 606812

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000018640/2021 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE MODULAR TRANSTIBIAL COM ENCAIXE T.S.W.B. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 606813

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 2000/18004/2021 - PESQUISA DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE RAIO-X PORTÁTIL/TRANSPORTÁVEL COM CR DIGITALIZADORA. Para solicitar o Termo de Referência contendo o item, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 606821

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/2085/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 31 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 606843

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0279/2021- Locação de equipamento automatizado de hemograma com fornecimento de reagentes. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - ASTECEJU
Protocolo 606846

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/11833/2021 - AQUISIÇÃO DE KIT TERAPÊUTICOS/ EDUCATIVOS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU
Protocolo 606861

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.7894/2021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS: 3.COXIM ADULTO, 5.ESTATIVA DE TETO PARA CENTRO CIRÚRGICO, 17.SUORTE TRUCLIP PARA PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82)-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU
Protocolo 606862

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/16908/2021 - AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU
Protocolo 606867

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.000006911/2021- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CONFORME CONDIÇÕES. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 31 de Agosto de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO MAT 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 606871

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000015744/2021- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME CONDIÇÕES. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 31 de Agosto de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO MAT 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 606874

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/12617/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO - AMICACINA - 50MG, AMP 2ML. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU
Protocolo 606884

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

PORTARIA/SEDETUR N° 283/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor GUSTAVO MADEIRO DA SILVA, matrícula n° 414-6, portador do CPF n° 055.242.734-93, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 20/09/2021 até 09/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606682

PORTARIA/SEDETUR N° 284/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor OTÁVIO ARAÚJO LESSA SANTOS, matrícula n° 468-5, portador do CPF n° 010.396.814-84, ocupante do cargo de GERENTE DE RECURSOS MINERAIS, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 08/09/2021 até 17/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606714

PORTARIA/SEDETUR N° 285/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor YTALLO HENRIQUE ALVES DA SILVA, matrícula n° 453-7, portador do CPF n° 101.582.174-03, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotado

na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 08/09/2021 até 27/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606718

PORTARIA/SEDETUR N° 188/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere a Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015 e nos termos do que trata o Processo Administrativo E:02900.000000840/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria/SEDETUR n° 01/2021, de 5 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 6 de janeiro do corrente ano;
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n° 07/2021 firmado com o Município de Marechal Deodoro;

CONSIDERANDO que o Estado de Alagoas é embaixador do Selo Safe Travels, que possui como finalidade a divulgação de estabelecimentos que seguem as normas de cunho sanitário, resolve:

CONFERIR, após análise do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a emissão do Selo Safe Travels ao Município de Marechal Deodoro, inscrito no CNPJ sob n° 12.200.275/0001-58, atestando o cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC), com fulcro a acelerar a recuperação de Viagens e Turismo local.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Maceió/AL, 12 de julho de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 606744

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:02900.000000934/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/AL / Endereço: Avenida da Paz, n° 1108 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050 / CNPJ: 69.977.734/0001-21 / Representante: Marcius Beltrão Siqueira / CPF: 536.534.324-72.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL / Endereço: Av. Engenheiro Mário de Gusmão, n° 1126 B, Sala 03, Ponta Verde, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57035-000 / CNPJ: 08.102.978/0001-76 / Representante: José Eutímio Brandão Júnior / CPF: 786.607.344-91.

OBJETO: Execução de projeto para fomentar a gastronomia alagoana em 2021/2022, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 18 (dezoito) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 23.122.0004.2001
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão.
Região de Planejamento: Todo Estado.
Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.
Fonte de Recursos: 0100 - Recurso do Tesouro.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Secretário de Estado, Maceió/AL, em 30 de agosto de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 606678

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI n° E:02900.000000840/2021.

PARTÍCIPES:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR/AL / Endereço: Avenida da Paz, n° 1108 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050 / CNPJ: 69.977.734/0001-21 / Representante: Marcius Beltrão Siqueira / CPF: 536.534.324-72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO / Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 55, Centro, Marechal Deodoro - AL, 57160-000 / CNPJ: 12.200.275/0001-58 / Representante: Cláudio Roberto Ayres da Costa / CPF: 046.880.984-80.

OBJETO: O presente acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR e a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, considerando o cenário de pandemia mundial causada pelo COVID-19, com o fulcro de acelerar a recuperação de Viagens e Turismo, por meio da emissão, pelo Estado de Alagoas, do Selo Safe Travels.

PARÁGRAFO ÚNICO. A disponibilização do referido Selo possui como finalidade divulgar de forma ampla quais são os locais que estão cumprindo os protocolos sanitários estabelecidos pelo Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os participantes e não gerando direito a indenizações.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual ocorrência de despesas decorrentes do presente acordo correrá por conta das dotações orçamentárias próprias dos participantes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse dos participantes, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, e as exigências relativas à publicidade dos atos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

SIGNATÁRIOS: Marcius Beltrão Siqueira e Cláudio Roberto Ayres da Costa.

Gabinete do Secretário, Maceió/AL, em 30 de agosto de 2021.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 606742

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR/AL, por meio da Gerência Executiva Administrativa, informa que está disponibilizando o Termo de Referência para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:02900.0000001055/2021

OBJETO.: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Diretor Municipal de Japaratinga, com participação da equipe técnica municipal e de agentes sociais locais.

Prazo para envio de proposta: 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Outras informações no endereço: Avenida da Paz, nº 1108 - Jaraguá, CEP 57.022-050, Maceió/AL, das 8h às 17h. Contato (82) 3315-1701.

As propostas de preços deverão ser enviadas para o mesmo endereço, aos cuidados da Gerência Executiva Administrativa ou para o e-mail: compras@sedetur.al.gov.br

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Paulo Henrique Carvalho Peixoto
Assessor Técnico Administrativo
Mat. 467-7

Protocolo 606814

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POAL N° 027/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS-POAL, E A EMPRESA ALSERV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EIRELI.

Processo: E:02102.0000002105/2021.

Extrato: nº 039/2021.

CONTRATANTE: A Perícia Oficial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-070, representada pelo Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas, Sr. Manoel Messias Moreira Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 023.049.014-09.

CONTRATADA: A empresa ALSERV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.692/0001-01, e estabelecida na Rua Paulina Maria Mendonça, Nº 0735, CEP 57035-557, Quadra, lote 009, Loteamento Marilú, Jatiuca, Maceió - AL, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Felipe Alves Dias, inscrito no CPF sob o nº 061.162.124 -09, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

GESTOR: Sr. Júlio César Marinho de Araújo, Matrícula: 90-6, designado fiscal.

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº PO/AL - 027/2017.

Data de início da execução do contrato: 11 de setembro de 2017.

Data do término da execução do contrato: 10 de setembro de 2018.

ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de início da execução do Quarto Aditivo: 11/09/2021.

Data do término da execução do Quarto Aditivo: 10/09/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: PT: 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão; R. de Planejamento: 210

Fonte: 0100000000; Natureza da Despesa: 33.90.39.17 (Manutenção de Equipamentos).

SIGNATÁRIOS: Manoel Messias Moreira Melo Filho pelo Estado de Alagoas, e Felipe Alves Dias pela CONTRATADA.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO
Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 606728

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS-POAL E A EMPRESA MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Processo: E:02102.0000001831/2021.

Extrato: nº 040/2021.

CONTRATANTE: A Perícia Oficial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-070, representada pelo Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas, Sr. Manoel Messias Moreira Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 023.049.014-09.

CONTRATADA: A empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, nº 2580, Tambauzinho, João Pessoa - Paraíba, e com o seguinte endereço eletrônico: eric-sales@maq-larem.com.br, representada pelo Sr. Eric Francisco Sales dos Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 010.215.664-62.

GESTOR: Valdir dos Santos Araújo, matrícula 75-2, designado fiscal.

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº PO/AL - 021/2019.

Data de início da execução do contrato: 20 de setembro de 2019.

Data do término da execução do contrato: 19 de setembro de 2020.

ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de início da execução do Segundo Aditivo: 20/09/2021.

Data do término da execução do Quarto Aditivo: 19/09/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: PT: 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão. R. de Planejamento: 210; Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 33.90.39-12 (Locação de Maquinas e Equipamentos).

SIGNATÁRIOS: Manoel Messias Moreira Melo Filho pelo Estado de Alagoas, e Eric Francisco Sales dos Santos pela CONTRATADA.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO
Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 606740

Delegacia Geral da Polícia Civil

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ N° 0235/2021

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e considerando o teor das informações contidas no Ofício nº 262/2021-CPJ-R3,

RESOLVE:

- Designar o corregedor AYDES PONCIANO DIAS JUNIOR, matrícula nº 826.714-6 e CPF nº 656.193.151-34, para, na qualidade de membro, compor a comissão de disciplina da SAD-093/2020-CPJ-R3.
- Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió - AL, 30 de agosto de 2021.

Del. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
Corregedor Geral de Polícia Judiciária

Protocolo 606750

PORTARIA PC/AL Nº 2924/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 47, de 10.08.2015, RESOLVE:

- Tomar pública a Escala de Plantão da Delegacia Geral da Polícia Civil, durante o mês de setembro do corrente ano, na forma como se vê.

ESCALA DE PLANTÃO MÊS DE SETEMBRO – 2021

| MATRICULA | SERVIDOR | DIAS |
|-----------|----------|------|
|-----------|----------|------|

| DGPC | | |
|-----------|----------------------------------|----------------------|
| 301.378-2 | Carlos Aberto Santos Vieira | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 300.496-1 | Helder Farias de Medeiros Filho | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 066.129-5 | Maria Concilia dos Santos | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 300.839-8 | Ricardo Ribeiro Dias | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 066.222-4 | Rosemeire da Silva Ferreira | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 041.428-0 | Manoel Francisco Correia Júnior | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 000.246-1 | Vanessa Paula Soares S. Oliveira | 1-5-9-13-17-21-25-29 |

| DAGPC | | |
|-----------|---------------------------------|--------------------|
| 055.062-0 | Genaldo Lima da Silva | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 300.548-8 | Keyla Barbosa da Paixão | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 066.139-2 | Maria José Porto Lins Máximo | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 066.152-0 | Maria Sandra Meneses de Barros | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 301.403-7 | Patrícia Lopes de Melo | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 300.510-0 | Patrícia Moreira Nunes Perciano | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 000.121-0 | Thaís dos Santos Lima | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 300.921-1 | Virgílio Buarque Azevedo | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 301.343-0 | Zacarias Fontan de Melo Neto | 3-7-11-15-19-23-27 |

| DGPC – APOIO | | |
|--------------|---------------------------------|-----------------------|
| 072.074-7 | Alessandra da Silva Costa | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 058.419-3 | Almir da Guia Paiva | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 000.436-7 | Flaviana Nascimento Lins | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 301.161-5 | Liebert Bonfim de Oliveira Dias | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 301.608-0 | Isabel Cristina dos Santos | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 055.019-1 | Mércia Barbosa de Oliveira | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 300.760-0 | Mônica Rachel V. Nascimento | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 300.776-6 | Patrícia Vargas de Oliveira | 1-5-9-13-17-21-25-29 |

| DGPC – JURÍDICO | | |
|-----------------|-----------------------------------|----------------------|
| 300.527-5 | Valéria Maria Viana de Melo | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 986.353-4 | Adelmo Afonso de Melo Marques Luz | 1-5-9-13-17-21-25-29 |

| DGPC – OUVIDORIA | | |
|------------------|--------------------------|--------------------|
| 000.457-0 | Lalcilene Barros de Melo | 3-7-11-15-19-23-27 |

| DGPC – ASCOM | | |
|--------------|----------------------------------|-----------------------|
| 050.399-1 | Amarildo Renilson de Albuquerque | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 066.524-0 | Jaime Feitosa de Araújo Neto | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 301.713-3 | Luciano Acácio Medeiros da Costa | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 021.985-1 | Renan de Moraes Belo | 1-5-9-13-17-21-25-29 |

| GPJ1 | | |
|-----------|-------------------------------------|--------------------|
| 059.568-3 | Dovirlei de Almeida Bezerra | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 065.956-8 | Elvan Silva dos Santos | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 301.413-4 | Eulina Ferreira Silva Neta | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 058.426-6 | José Márcio Teixeira de Oliveira | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 065.844-8 | Malba Inês Cavalcante Araújo | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 300.764-2 | Niedja Maria Rufino de Melo | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 300.867-3 | Rosângela Pereira da Silva | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 300.906-8 | Valdenise Alves Figueiredo | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 300.911-4 | Valéria Batista Cavalcante da Silva | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 300.913-0 | Valéria Cândida Melo Santana | 3-7-11-15-19-23-27 |
| 301.332-7 | Nelson Marques Santos | 3-7-11-15-19-23-27 |

| GPJ2 | | |
|-----------|------------------------------|----------------------|
| 300.727-8 | Carlos Henrique Almeida Lima | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 301.514-9 | José Luciano Gomes Pereira | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 065.824-3 | Luiz Carlos Aureliano Pontes | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 300.813-4 | Pedro de Almeida | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 000.196-1 | Thays Kelly Ayres Agra | 1-5-9-13-17-21-25-29 |

| GPJ3 | | |
|-----------|------------------------------------|--------------------|
| 301.377-4 | Ayrton Giodano Ferraz Nunes | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.384-7 | Claudia Lucia Meira Bastos | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.393-6 | Ernande Flor da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 000.415-4 | Evaldo Santos Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 065.961-3 | Hércules Paulo da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.057-0 | João Acioly Lins Neto | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 066.136-8 | Marcia Cristina de Novaes Oliveira | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.406-1 | Paulo Rufino de Araújo Neto | 4-8-12-16-20-24-28 |

| GPJ4 | | |
|-----------|--------------------------------------|-----------------------|
| 300.701-4 | Carlos Alberto da Silva Alencar | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 301.497-5 | Carlos Eduardo Monteiro Bastos | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 065.907-0 | Cícero Ildefonso Silva do Nascimento | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 065.938-0 | Desiree Amaral de Castro | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 058.423-1 | Gilberto Ferreira da Silva | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 301.448-7 | Jânio Suelandro Guimarães Santana | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 058.412-6 | Marcia Valeria Cavalcante Vieira | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 301.185-2 | Marcos André Fialho da Silva | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 058.655-2 | Paulo Roberto Cabral da Silva | 2-6-10-14-18-22-26-30 |

| GEINFO | | |
|-----------|----------------------------------|--------------------|
| 300.623-9 | Alexandre Henrique Pereira Lagos | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 050.383-5 | Ana Paula Correia da Silva Gomes | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 300.690-5 | Camilla Carla Soares Albuquerque | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 300.848-7 | Cid Demétrius Mendonça Teles | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 013.209-8 | Josué dos Santos Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 000.329-8 | Maria Concilia Melo da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 050.454-5 | Sandra França do Nascimento Lima | 4-8-12-16-20-24-28 |

| GEINFO – CIPA | | |
|---------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 301.599-8 | Carlos Eduardo Carvalho de Brito | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 301.267-0 | Erick Johnson de Araújo Moreira | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 066.062-0 | José Jerônimo Miranda da Cunha Lima | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 000.483-9 | Luhanoa da Rocha Silva | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 301.400-2 | Moana Karine Magalhães Costa | 2-6-10-14-18-22-26-30 |

| GEINFO - ATMSI | | |
|----------------|----------------------------------|-----------------------|
| 300.650-6 | André de Barros e Silva | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 300.936-0 | Erivelton Gomes dos Santos | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 066.242-9 | Mario Jorge da Silva | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 300.815-0 | Pedro Henrique Conceição de Lima | 2-6-10-14-18-22-26-30 |

| GEINFO - ATEAC | | |
|----------------|------------------------------|--------------------|
| 065.867-7 | Alessandra Maria Veloso | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.370-7 | Ana Paula Calheiros da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 066.168-6 | Mônica Melry Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |

| GEINFO - ASTNTI | | |
|-----------------|---------------------------------|--------------------|
| 000.247-0 | Eklebson Marques de Lima | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 000.265-8 | João Victor Brandão Nogueira | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.478-9 | José Whellington Viana da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |

| GEINFO - ATRC | | |
|---------------|----------------------------|-----------------------|
| 000.138-0 | Diogo Ferro de Moura Sales | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 301.270-0 | Esequiel Barros dos Santos | 2-6-10-14-18-22-26-30 |

| | | |
|-----------|--------------------------|-----------------------|
| 301.328-6 | Pedro Flores Viana | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 301.419-3 | Ricardo Martins Ribeiro | 2-6-10-14-18-22-26-30 |
| 000.451-0 | Stephanie Pimentel Gomes | 2-6-10-14-18-22-26-30 |

GEINFO - ASTMP

| | | |
|-----------|------------------------------------|----------------------|
| 000.310-7 | Aluizio Barbosa Nascimento | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 058.657-9 | João de Deus Bernardo de Oliveira | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 301.305-7 | Lourivaldo Amorim Tinell Júnior | 1-5-9-13-17-21-25-29 |
| 058.637-4 | Luiz Eduardo Barros de Albuquerque | 1-5-9-13-17-21-25-29 |

GEINFO - ASTMAR

| | | |
|-----------|--------------------------|--------------------|
| 000.098-1 | Jorge Fernando de Araújo | 4-8-12-16-20-24-28 |
|-----------|--------------------------|--------------------|

SPOFC

| | | |
|-----------|--|--------------------|
| 300.948-3 | Helder Pereira Torres | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 300.578-0 | Liliane Atanásio Andrade | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.198-4 | Mônica Cristina de Souza Carvalho Fortes | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 300.778-2 | Patterson Gustavo Cabral da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.630-7 | Sálvio Kleverton Correia Marinho | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.771-0 | Selma de Souza Lopes | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 000.112-0 | Tatiana Valois Lobo Barreto | 4-8-12-16-20-24-28 |

SPOFC - PROJETOS

| | | |
|-----------|---------------------------------|--------------------|
| 300.468-6 | Álvaro José da Rocha Cavalcante | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 058.481-9 | Claudemiro Clemente dos Santos | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 065.945-2 | Eduardo Cesar Aguiar Ribeiro | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.010-4 | Gilson Gomes dos Passos | 4-8-12-16-20-24-28 |

SPOFC - V. PESSOAS

| | | |
|-----------|------------------------------------|--------------------|
| 300.519-4 | Adelina Augusta de Melo Ferreira | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 300.555-0 | Adriana Cavalcanti Loureiro Maciel | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.078-3 | Adriano José Barros da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.245-0 | Alex Fabian Costa Pessoa | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 066.113-9 | Lenilton dos Santos Feitosa | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 050.489-0 | Lucia Helena Monteiro de Souza | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 066.135-0 | Maria Aline Lopes dos Santos | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.324-3 | Maria das Graças da Silva Torres | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 000.373-5 | Michelle Beatriz A. Correia | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.334-0 | Sheila Carvalho Brito Lopes | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.596-3 | Vanderi Ferreira de Lima Junior | 4-8-12-16-20-24-28 |

SPOFC - FROTAS

| | | |
|-----------|-----------------------------------|--------------------|
| 300.659-0 | Andrey Henrique Cavalcanti Cabral | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 065.910-0 | Ednaldo Silva de Lima | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 065.977-0 | Gedivaldo Silva Remigio Costa | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 300.987-4 | Jadeilson Cabral de Andrade | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.633-1 | Pedro Jorge Santos de Araújo | 4-8-12-16-20-24-28 |

SPOFC - PATRIMÔNIO

| | | |
|-----------|---------------------------|--------------------|
| 300.480-5 | José Aldo da Silva Campos | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 300.692-1 | Marcos Vieira Lima | 4-8-12-16-20-24-28 |

SPOFC - PROTOCOLO

| | | |
|-----------|------------------------------------|--------------------|
| 065.879-0 | Edvaldo Alves da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 300.918-1 | Vera Maria Jatobá de Castro Araújo | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 066.119-8 | Jucilene Fernandes de Gouveia | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 066.256-9 | Ana Magna Costa Bulhões | 4-8-12-16-20-24-28 |

SPOFC - COTAÇÃO

| | | |
|-----------|---------------------------------|--------------------|
| 301.638-2 | Maurício Antônio Moreira Torres | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.195-0 | Ricardo Alexandre de O. Santos | 4-8-12-16-20-24-28 |

SPOFC - FINANCEIRO

| | | |
|-----------|------------------------------------|--------------------|
| 301.359-6 | Sandra Carneiro da Cunha Moraes | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 000.278-0 | Sandra Emanuelle Oliveira de Lima | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.208-5 | Sandraney Freitas dos Santos Souza | 4-8-12-16-20-24-28 |

SPOFC - COMPRAS

| | | |
|-----------|-----------------------------------|--------------------|
| 300.902-5 | Tereza Cristina Bezerra de Araújo | 4-8-12-16-20-24-28 |
|-----------|-----------------------------------|--------------------|

SPOFC - SERVIÇOS GERAIS

| | | |
|-----------|-------------------------------|--------------------|
| 050.395-9 | Andréa Tenório de Albuquerque | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 065.953-3 | Edna Gláucia Lins Malta | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.614-5 | José Luciano Gomes da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 066.204-6 | Ronaldo Nunes dos Santos | 4-8-12-16-20-24-28 |
| 301.213-1 | Veralde Bezerra da Silva | 4-8-12-16-20-24-28 |

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 26 de agosto de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Prof.^a Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2021, DO SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO:

PRORROGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL N.º 01/2021 CEE/AL

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL, Profa. Dra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha, no uso das suas atribuições legais, torna público a prorrogação, para a data de 03/09/2021, do resultado final do Edital n.º 01/2021 de Chamamento Público para composição do CEE/AL, com objetivo de atender às demandas exigidas no referido edital.

Maceió/AL, em 31 de agosto de 2021.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Conselheira Presidente do CEE/AL

Profa. Ma JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessora Pedagógica do CEE/AL
Responsável pela resenha



Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ - Respondendo

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
LEONARDO BARACHO MACENA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
JOÃO PAULO CALHEIROS AMORIM SANTOS

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JULLY BELTRÃO LIMA SIQUEIRA VASCONCELOS

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
EDER CORREIA DE ARAÚJO

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.507/2021
Processo n° 4105-521/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(MOLHOS)- PLS N° 109/2021

PROPOSTA VENCEDORA:

- Item 3, 5 e 7:

| EMPRESA | |
|--|---|
| DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI CNPJ: 00.889.590/0001-55 | |
| ITEM 3 | Valor unitário: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) Valor global: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) |
| ITEM 5 | Valor unitário: R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) Valor global: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) |
| ITEM 7 | Valor unitário: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) Valor global: R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais) |
| Valor total: R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais) | |

- Item 4:

| EMPRESA | |
|---|---|
| ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 00.889.590/0001-55 | |
| ITEM 4 | Valor unitário: R\$ 3,00 (três reais) Valor global: R\$ 300,00 (trezentos reais) |
| Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais) | |

- Item 1, 2, 6 e 8:

| EMPRESA | |
|--|--|
| DISTRIBUIDORA MULTI ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 23.314.840/0001-24 | |
| ITEM 1 | Valor unitário: R\$ 8,00 (oito reais) Valor global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) |
| ITEM 2 | Valor unitário: R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) Valor global: R\$ 20.544,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) |
| ITEM 6 | Valor unitário R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) Valor global: R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais) |
| ITEM 8 | Valor unitário: R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) Valor global: R\$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais) |
| Valor total: R\$ 82.384,00 (oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais) | |

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 85.144,00 (oitenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais)

Maceió, 30 de agosto de 2021.

Thayna Gabryella Alves Moura
Assessora Técnica de Pregão

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- N° 10.483/2021
Processo n° 2000-14159/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DIVERSOS

PROPOSTA VENCEDORA:

Item (ns) 01 e 02:

| |
|--|
| EMPRESA |
| MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDS CNPJ: 07.032.320/0001-72 |
| ITEM 01: Valor unitário: R\$ 45,0000 (quarenta e cinco reais); Valor global: R\$ 137.700,0000 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais) |
| ITEM 02: Valor unitário: R\$ 45,0000 (quarenta e cinco reais) Valor global: R\$ 45.900,0000 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) |
| Valor total: R\$ 183.600,0000 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais) |

Item (ns) 04:

| |
|--|
| EMPRESA |
| L. F SANTANA CNPJ: 11.779.004/0001-36 |
| ITEM 04: Valor unitário: R\$ 3,6800 (três reais e sessenta e oito centavos); Valor global: R\$ 61.040,1600 (sessenta e um mil e quarenta reais e dezesseis centavos) |
| Valor total: R\$ 61.040,1600 (sessenta e um mil e quarenta reais e dezesseis centavos) |

Item (ns) 05:

| |
|---|
| I. S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ: 18.031.325/0001-05 |
| ITEM 05: Valor unitário: R\$ 8,8300 (oito reais e oitenta e três centavos); Valor global: R\$ 62.516,4000 (sessenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) |
| Valor total: R\$ 62.516,4000 (sessenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) |

Item (ns) 10:

| |
|--|
| EMPRESA |
| MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.010.039/0001-71 |
| ITEM 10: Valor unitário: R\$ 0,7850 (sete e nove centavos); Valor global: R\$ 154.285,4700 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) |
| Valor total: R\$ 154.285,4700 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) |

Item (ns) 11:

| |
|---|
| EMPRESA |
| KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.724.769/0001-86 |
| ITEM 11: Valor unitário: R\$ 0,8100 (oitenta e um centavos); Valor global: R\$ 53.066,3400 (cinquenta e três mil e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) |
| Valor total: R\$ 53.066,3400 (cinquenta e três mil e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) |

Item (ns) 07:

| |
|---|
| BLC COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI CNPJ: 41.488.836/0001-64 |
| ITEM 07: Valor unitário: R\$ 12,17 (doze reais e dezessete centavos); Valor global: R\$ 37.970,4000 (trinta e sete mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos) |
| Valor total: R\$ 37.970,4000 (trinta e sete mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos) |

Item (ns) 03:

| |
|--|
| CIEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGI CNPJ: 93.480.192/0001-61 |
| ITEM 03: Valor unitário: R\$ 3,6000 (três reais e sessenta centavos); Valor global: R\$ 179.139,6000 (cento e setenta e nove mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) |
| Valor total: R\$ 179.139,6000 (cento e setenta e nove mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) |

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 731.618,3700 (setecentos e trinta e um mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)

Maceió, 30 de agosto de 2021.

Luiz Felipe Lopes Sarmento
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 606748

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 11.313/2020

Processo n° 2000-22462/2017- SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA EQUIPAMENTOS/
PERMANENTE HOSPITALAR PARA A HEMORREDE DE ALAGOAS,
destinados a atender as necessidades da Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 01:

| |
|---|
| EMPRESA |
| QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64. |
| ITEM 01: Valor unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais) Valor global: R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais). |
| Valor total: R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais). |

Itens 02 e 03:

| |
|--|
| EMPRESA |
| LICITA TOPMINAS LTDA - CNPJ: 37.156.400/0001-09. |
| ITEM 02: Valor unitário: R\$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) Valor global: R\$ 1.438,96 (mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e noventa e seis centavos). |
| ITEM 03: Valor unitário: R\$ 101,08 (cento e um reais e oito centavos) Valor global: R\$ 1.516,20 (mil, quinhentos e dezesseis reais, e vinte centavos). |
| Valor total: R\$ 2.955,16 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e dezesseis centavos). |

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 4.205,16 (quatro mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Maceió, 30 de agosto de 2021.

Virginia Gomes Ferreira
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo 606677

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CMI. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

INFORMAMOS QUE FORAM INCLUÍDAS AS DEMANDA DO DETRAN, SSP E SESAU.

PLS N° 030/2021- CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CMI (CENTRO DE MONITORAMENTO INTEGRADO) - consistindo da prestação de serviços de monitoramento de serviços, sistemas (aplicações) e infraestruturas de ativos e servidores, incluindo a instalação, configuração e operação das soluções providas - PROCESSO: E: 41506-074/2018

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS | UNIDADE DE COMPRA | ITEC | SSP | DETRAN | SESAU | TOTAL |
|------|---|-------------------|-------|------|--------|-------|-------|
| 01 | Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia. | UNIDADE | 1 | | | 1 | 2 |
| 02 | Outros serviços de gerenciamento de | UNIDADE | 400 | 75 | 50 | 150 | 675 |
| 03 | Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura | UNIDADE | 100 | 25 | 25 | 80 | 230 |
| 04 | Serviço especializado de business intelligence | UNIDADE | 400 | 75 | 50 | 100 | 625 |
| 05 | Outros serviços de gerenciamento | UNIDADE | 300 | 75 | 50 | 180 | 605 |
| 06 | Outros serviços de | UNIDADE | 500 | 75 | 50 | 180 | 805 |
| 07 | Outros serviços de gerenciamento de | UNIDADE | 1 | | | 1 | 2 |
| 08 | Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da | UNIDADE | 500 | 50 | 50 | 0 | 600 |
| 09 | Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de | UNIDADE | 150 | 4 | 2 | 20 | 176 |
| 10 | Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia | UNIDADE | 20 | 1 | 1 | 1 | 23 |
| 11 | Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura | UNIDADE | 5 | 1 | 1 | 80 | 87 |
| 12 | Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura | UNIDADE | 5.000 | 1250 | 1000 | 2.500 | 9.750 |
| 13 | Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura | UNIDADE | 5 | 1 | 1 | 1 | 8 |
| 14 | Outros serviços de gerenciamento | UNIDADE | 3 | 1 | 1 | 1 | 6 |
| 15 | Serviços de gerenciamento de infraestrutura | UNIDADE | 1 | | | 1 | 2 |

Davi Calaça de Maya Gomes

Assessor Técnico

Mat. 156-2

Protocolo 606785

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 146/2021

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:4105-0462/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE COMBATE À INCÊNDIO E SALVAMENTO - PLS 099/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió, 31 de agosto de 2021.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-0

Protocolo 606823

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 147/2021

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:4105-0029/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS - PLS Nº 006/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió, 31 de agosto de 2021.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-0

Protocolo 606825

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-043/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE-PLIC (DOC. SEI Nº 8585989) e aprovado no DESPACHO PGE-PLIC-CD (DOC. SEI Nº 8624164), emitidos pela d. Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 10.476/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - PLS Nº 012/2021 que teve como vencedoras as empresas: AYRES & QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ: 08.591.679/0001-42, vencedoras dos itens: 01,06,11 e 12, com o valor total de R\$ 103.042,40 (cento e três mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos) e FOOD PARCK DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.443.022/0001-00, vencedora do item: 02, com o valor total de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Total de itens adjudicados: R\$ 125.922,40 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - PLS Nº 012/2021, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - PLS Nº 012/2021.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 26 de agosto de 2021.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 606845

No dia 30 de agosto de 2021, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 4105-977/2020 - Aquisição de medicamentos injetáveis - AMGESP;
Proc. Nº 1206-23246/2021 - Aquisição de feno de capim- PMAL;
Proc. Nº 1800-14471/2021 - Cota de combustível - SEDUC;
Proc. Nº 5101-1422/2021 - Contratação do serviço de cmi (centro de monitoramento integrado)- DETRAN;
Proc. Nº 2000-18745/2020 - Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de geradores com quadro automático microprocessado digital- SESAU;
Proc. Nº 2000-15313/2018 - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e industriais - SESAU;
Proc. Nº 2000-23717/2017 - Aquisição de acessórios autoclaváveis para bisturis - SESAU;
Proc. Nº 2000-10567/2021 - Aquisição de opme's para cirurgia cardíaca - SESAU;
Proc. Nº 2000-13041/2021 - Aquisição de ferramenta de sistema para pesquisa de preços - SESAU;
Proc. Nº 2100-5391/2021 - Aquisição de material de limpeza- SSP;
Proc. Nº 2000-25174/2020 - Aquisição de opme's de ortopedia - subespecialidade de quadril - SESAU;
Proc. Nº 5501-1328/2021- Retorno de seus veículos com abastecimento suspenso no período de pandemia - DER;
Proc. Nº 2000-12934/2021 - Aquisição de equipamento médico-hospitalar - SESAU;
Proc. Nº 13020-1072/2021 - Aquisição de material de limpeza - SEADES;
Proc. Nº 1203-1433/2021 - Aquisição de materiais de resgate em áreas inundadas - CBMAL;
Proc. Nº 2000-15017/2021 - Aquisição de correlatos - fios - SESAU;
Proc. Nº 2000-17010/2021 - Aquisição de equipamentos hospitalares - SESAU;
Proc. Nº 2000-14490/2021 - Contratação de serviços continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva de manutenção corretiva, preventiva, calibração, reposição de peças e acessórios dos equipamentos que compõem a central de vácuo e central de ar comprimido - SESAU;
Proc. Nº 14056-1093/2020 - Aquisição de ensiladeira - EMATER;
Proc. Nº 2900-342/2021 - Contratação dos serviços de empresa para treinamento e qualificação profissional- SEDETUR;
Proc. Nº 2900-743/2021-Contratação de serviços contínuos de vigilância 24 horas desarmada-SEDETUR;
Proc. Nº 2000-2146/2019-Aquisição de insumos para monitoramento e vigilância da qualidade da água para consumo humano-SESAU;
-Proc. Nº 2000- 10001/2021-Aquisição de correlatos hospitalares - tubo endotraqueal-SESAU;
Proc. Nº 2000-6793/2017-Aquisição de medicamentos-SESAU;
-Proc. Nº 2000-16864/2021-Aquisição emergencial do medicamento tramadol-SESAU;

Maceió, em 30 de agosto de 2021.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 606847

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

EXTRATO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E: 49070.0000001307/2021.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente em Exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº063.711.874-06, conforme Portaria Arsal Nº01/2021.
CONTRATADO: DAYAK RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 100.683.894-50.
OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar (Troncal, Semi-Urbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha DOIS RIACHOS - SANTANA DO IPANEMA.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº054.544.214-13.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

Protocolo 606777

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° E:49070.0000001307/2021. CREDOR: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob n° 063.711.874-06, conforme Portaria ARSAL n°01/2021.

DEVEDOR: DAYAK RODRIGUES DA SILVA, CPF n° 100.683.894-50. VALOR: R\$ 1.210,15 (mil, duzentos e dez e quinze centavos), evidenciado no demonstrativo de débitos em aberto constante no Processo Administrativo n° E:49070.0000001307/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

Protocolo 606778

Alagoas Previdência

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em data 30 de agosto de 2021, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000003816/2021

Interessado(a): Genesio Leandro da Silva

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 606832

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em data 30 de agosto de 2021, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000003375/2021

Interessado(a): Etevaldo Nascimento dos Santos

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 606837

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em data 30 de agosto de 2021, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000003814/2021

Interessado(a): CARLOS ALBERTO TORRES

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 606841

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2018 - CASAL

Protocolo SEI N° 19620.0000009047/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL.

CONTRATADA: W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

OBJETO: - Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de Agosto de 2021 a 05 de Agosto de 2022.

- Por força deste instrumento ficará mantido o valor global de R\$ 206.248,90 (duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Data de assinatura: 05 de agosto de 2021.

Data de autorização: 02 de agosto de 2021.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2021 - CASAL

Protocolo SEI N° 19620.0000000161/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL.

CONTRATADA: ABTEC ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de implantação de rede de abastecimento de água no Sítio Braúnas – Arapiraca/AL.

Data de assinatura: 20 de agosto de 2021.

Data de Homologação: 13 de julho de 2021.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2021 - CASAL

Protocolo SEI N° 19620.0000011735/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL.

CONTRATADA: SR. JOSÉ CÍCERO SILVA COSTA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua João Sebastião, n° 158, Centro - Coité do Nóia/AL.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2021.

Data de autorização: 02 de agosto de 2021.

AVISO

LICITAÇÃO CASAL N° 39/2021 - ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL N° 39/2021 - SRP
LICITACOES-E N° 887053

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 21/09/2021 - 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Possível aquisição de ferramentas perecíveis, conforme descrição no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que se encontra anexo ao Edital, mediante condições contidas na Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC. O edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Suely da Costa Barbosa Pedrosa

Pregoeira/CASAL

Protocolo 606679

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS NO RAMO DE INFORMÁTICA, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ESTABILIZADOR NOBREAK SENOIDAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000VA E MÁXIMA DE 2000VA

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficialal.com.br/licita/>. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315-8354/ 8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000 – das 08:00 às 17h.

Maceió, 31 de Agosto de 2021.

Antonio Philipe da Silva
Departamento de Suprimentos

Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS/DER/AL
SÚMULA

Processo Administrativo nº E:01206.0000014118/2021

Termo de Cessão de Bem Móvel de Propriedade do DER/AL Para Uso do Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv.

Fundamentação Legal: Despachos: PGE/PLIC (SEI 8159645) E PGE/PLIC/CD (SEI 8169571), Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto do Termo Cessão: Cessão gratuita de bens móveis, caracterizados por duas motocicletas marca Honda, modelo 250 Tornado, cujas placas e registro no RENAVAM, são respectivamente os seguintes: placa MVI 5277 RENAVAM 00864070748 e placa MVI 5197 RENAVN 00864070683, com o objetivo de fortalecer as ações do cessionário na fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais. Prazo: a presente cessão de uso entrará em vigor na data de sua assinatura com prazo de vigência de 10 (dez) anos, prorrogável mediante vontade das partes, expressada através de Termo Aditivo.

Autorização: 11/05/2021.

Data de assinatura: 25/08/2021.

Helder Gázzaneo Gomes – Diretor Presidente/DER/AL – CNPJ: 12.201.034/0001-23

Josiane Lima dos Santos/Major/PM – Comodante do BPRv - CNPJ: sob nº 12.442570/0001-10.

Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL

PORTARIA/DETRAN Nº 957/2021

ESTABELECE O CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM CANDIDATOS A OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR, RENOVAÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, E MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei 6.300, de abril de 2002.

Considerando o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto na Resolução nº 425/2012, de 27/11/2012, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a psicóloga Elanne Batista dos Santos Costa, brasileira, inscrita no CRP 15 sob nº 6000, CPF nº 102.867.494-59, conforme processo administrativo nº 5101-12575/2021 da clínica com personalidade jurídica denominada Habitech Clínica Médica e Psicologia Eireli, CNPJ 31.525.501/0001-15, localizada na Av. Professor Vivaldo Barbosa, 722, Ponta Verde, Maceió/AL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 20 de agosto de 2021.

Adrualdo de Lima CATAO

Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 979/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor ERY MARCIO DE SOUZA GALVAO, matrícula nº 15116, portador do CPF nº 024.793.394-59, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE SEGURANCA DE TRANSITO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 10/10/2021 até 19/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 980/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora FLORINILVA BRAGHIN SOARES, matrícula nº 5211, portadora do CPF nº 034.419.784-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 13/10/2021 até 01/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 981/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor LEO MOISES RABELO JEREMIAS, matrícula nº 863662, portador do CPF nº 669.330.725-68, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE IN, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 18/10/2021 até 27/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 982/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALTAMIR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 53355, portador do CPF nº 208.335.044-87, ocupante do cargo de TECNICO DE PLANEJAMENTO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 20/10/2021 até 29/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 983/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor SERGIO LUIZ JATOBA RAMALHO, matrícula nº 78, portador do CPF nº 667.727.454-34, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE CIRETRAN MACEIO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 18/10/2021 até 01/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 984/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ADRIANA VIEIRA DANTAS, matrícula nº 21748, portador do CPF nº 520.919.964-91, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE ARTICULACAO RE, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 13/10/2021 até 01/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 985/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor MANOEL HENRIQUE NOVAES NETO, matrícula nº 9311, portador do CPF nº 292.207.694-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE IN, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 04/10/2021 até 02/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 986/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor PAULO HENRIQUE JATOBA RAMOS, matrícula nº 11717, portador do CPF nº 022.252.904-07, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade COORDENADORIA GERAL DO PLANEJAMENTO ORC, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 13/10/2021 até 01/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 987/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ALDO AVELINO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n° 2776, portador do CPF n° 071.702.564-01, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE CONDUTORES, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 18/10/2021 até 01/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 988/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LAYS ANGELICA PEIXOTO SANTOS, matrícula n° 80, portadora do CPF n° 065.718.774-73, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 18/10/2021 até 01/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 989/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MONICA DE MARILLAC DAMASCENO NOVAES, matrícula n° 11146, portadora do CPF n° 469.735.244-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade COORDENADORIA GERAL JURIDICA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 04/10/2021 até 02/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 990/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o Decreto Estadual n° 75.665, de 25 de agosto de 2021, e, ao considerar:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19 (coronavírus);

A Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

O que determina o art. 3º, XVIII, do Decreto Estadual n° 75.665, de 25 de agosto de 2021, que autoriza o funcionamento de concessionárias e revendedoras de veículos e de motocicletas, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – Detran/AL.

A necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19 (coronavírus); RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o horário de funcionamento das concessionárias e revendedoras de automóveis e motocicletas durante a vigência do Decreto Estadual n° 75.665, de 25 de agosto de 2021, que ocorrerá no horário de 08h às 18h.

Art. 2º. O funcionamento seguirá respeitando o Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado, conforme prevê a Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU N° 005/2021, publicado no DOE em 04 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos conforme disposto no Decreto Estadual n° 75.665, de 25 de agosto de 2021. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 30 de agosto de 2021.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN N° 991/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora SORAIA SAMPAIO SANTOS DE CARVALHO, matrícula n° 17124, portadora do CPF n° 344.838.615-49, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFR, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 25/10/2021 até 13/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 992/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor WLAMIR ROGER WEBER DOS SANTOS, matrícula n° 863362, portador do CPF n° 348.639.664-15, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE VEICULOS, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/10/2021 até 30/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 993/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor TIAGO SIMPLICIO MELO, matrícula n° 13993, portador do CPF n° 029.110.384-79, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade COORDENADORIA GERAL JURIDICA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 04/10/2021 até 13/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 994/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor THEOBALDO JOSE CARNEIRO RIBEIRO, matrícula n° 22901, portador do CPF n° 166.351.594-87, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE VEICULOS, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/10/2021 até 30/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 995/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ROSANGELA MARIA DE BARROS SILVEIRA, matrícula n° 21711, portadora do CPF n° 617.434.104-68, ocupante do cargo de ANALISTA DE TRANSITO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO, ORCAME, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 13/10/2021 até 27/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN N° 996/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ANDRE FERNANDO PEREIRA DE SANTANA, matrícula n° 17802, portador do CPF n° 020.760.464-96, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 até 10/09/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 999/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ADRIANA RAMOS BESERRA, matrícula nº 863636, portadora do CPF nº 036.108.214-26, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 11/10/2021 até 20/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATAO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1000/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DARIO MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 15406, portador do CPF nº 606.055.964-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 20/10/2021 até 29/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DETRAN Nº 1001/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DENILSON BARBOSA DE FARIAS, matrícula nº 863647, portador do CPF nº 456.379.204-78, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotado na unidade CHEFIA DE ARTICULACAO REGIONAL, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 04/10/2021 até 13/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL)

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO - ITERAL - Nº 01/2021

Processo nº: 04406.0000000428/2021

Espécie: Termo de Fomento

Objeto: PROJETO FEIRA CAMPONESA ITINERANTE na Praça do Conjunto José Tenório em Maceió. Termo de parceria decorrente do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei 13.204/2015), do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº 8.377, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020.

Concedente: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL, CNPJ nº10.799.906/0001-71, situado na Avenida da Paz, nº1200 - Jaraguá, Maceió-AL. Do concedente: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a despesa ocorrerá na conta de dotação orçamentária Programa de Trabalho: 21.631.0008.4217 - Apoio às Famílias na Organização Agrária e Mediação de Conflitos; ou Elemento de Despesa: 33.50.4.1 - Contribuições.

Conveniente: PASTORAL DA TERRA DE ALAGOAS inscrita no CNPJ sob o nº 00.759.221/0001-47, estabelecida na Avenida Dom Antônio Brandão, 559, Farol, Maceió/Alagoas, Cep: 57051-190; e com o seguinte endereço eletrônico pastoraldaterradealagoas@gmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Marilene Maria Gueiros da Silva, domiciliada no Conjunto Vereador Bruno Ferrari, Quadra A, nº53, Chã de Bebedouro, Cep:57.018-700 Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico marilenequeiros@hotmail.com, telefone (82)3185-4633, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, portadora da Carteira de Identidade nº20020010565586 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 759.189.434-04.

Signatários: Jaime Messias Silva - CPF:140.143.004-04
Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Jaime Messias Silva
Diretor Presidente

Protocolo 606719

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO - ITERAL - Nº 02/2021

Processo nº: 04406.0000000429/2021

Espécie: Termo de Fomento

Objeto: PROJETO FEIRA CAMPONESA ITINERANTE em setembro de 2021. Termo de parceria decorrente do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei 13.204/2015), do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº 8.377, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020.

Concedente: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL, CNPJ nº10.799.906/0001-71, situado na Avenida da Paz, nº1200 - Jaraguá, Maceió-AL. Do concedente: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a despesa ocorrerá na conta de dotação orçamentária Programa de Trabalho: 21.631.0008.4217 - Apoio às Famílias na Organização Agrária e Mediação de Conflitos; ou Elemento de Despesa: 33.50.4.1 - Contribuições.

Conveniente: PASTORAL DA TERRA DE ALAGOAS inscrita no CNPJ sob o nº 00.759.221/0001-47, estabelecida na Avenida Dom Antônio Brandão, 559, Farol, Maceió/Alagoas, Cep: 57051-190; e com o seguinte endereço eletrônico pastoraldaterradealagoas@gmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Marilene Maria Gueiros da Silva, domiciliada no Conjunto Vereador Bruno Ferrari, Quadra A, nº53, Chã de Bebedouro, Cep:57.018-700 Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico marilenequeiros@hotmail.com, telefone (82)3185-4633, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, portadora da Carteira de Identidade nº20020010565586 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 759.189.434-04.

Signatários: Jaime Messias Silva - CPF:140.143.004-04
Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Jaime Messias Silva
Diretor Presidente

Protocolo 606721

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO - ITERAL - Nº 03/2021

Processo nº: 04406.0000000430/2021

Espécie: Termo de Fomento

Objeto: PROJETO FEIRA CAMPONESA ITINERANTE em outubro de 2021. Termo de parceria decorrente do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei 13.204/2015), do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº 8.377, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020.

Concedente: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL, CNPJ nº10.799.906/0001-71, situado na Avenida da Paz, nº1200 - Jaraguá, Maceió-AL. Do concedente: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a despesa ocorrerá na conta de dotação orçamentária Programa de Trabalho: 21.631.0008.4217 - Apoio às Famílias na Organização Agrária e Mediação de Conflitos; ou Elemento de Despesa: 33.50.4.1 - Contribuições.

Conveniente: PASTORAL DA TERRA DE ALAGOAS inscrita no CNPJ sob o nº 00.759.221/0001-47, estabelecida na Avenida Dom Antônio Brandão, 559, Farol, Maceió/Alagoas, Cep: 57051-190; e com o seguinte endereço eletrônico pastoraldaterradealagoas@gmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Marilene Maria Gueiros da Silva, domiciliada no Conjunto Vereador Bruno Ferrari, Quadra A, nº53, Chã de Bebedouro, Cep:57.018-700 Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico marilenequeiros@hotmail.com, telefone (82)3185-4633, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, portadora da Carteira de Identidade nº20020010565586 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 759.189.434-04.

Signatários: Jaime Messias Silva - CPF:140.143.004-04
Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Jaime Messias Silva
Diretor Presidente

Protocolo 606727

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO - ITERAL - Nº 04/2021

Processo nº: 04406.0000000431/2021

Espécie: Termo de Fomento

Objeto: PROJETO FEIRA CAMPONESA ITINERANTE em novembro de 2021. Termo de parceria decorrente do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei 13.204/2015), do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº 8.377, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020.

Concedente: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS

- ITERAL, CNPJ nº10.799.906/0001-71, situado na Avenida da Paz, nº1200 - Jaraguá, Maceió-AL. Do concedente: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a despesa ocorrerá na conta de dotação orçamentária Programa de Trabalho: 21.631.0008.4217 - Apoio às Famílias na Organização Agrária e Mediação de Conflitos; ou Elemento de Despesa: 33.50.4.1 - Contribuições.
Conveniente: PASTORAL DA TERRA DE ALAGOAS inscrita no CNPJ sob o nº 00.759.221/0001-47, estabelecida na Avenida Dom Antônio Brandão, 559, Farol, Maceió/Alagoas, Cep: 57051-190; e com o seguinte endereço eletrônico pastoraldaterradealagoas@gmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Marilene Maria Gueiros da Silva, domiciliada no Conjunto Vereador Bruno Ferrari, Quadra A, nº53, Chã de Bebedouro, Cep:57.018-700 Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico marilenegueiros@hotmail.com, telefone (82)3185-4633, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, portadora da Carteira de Identidade nº20020010565586 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 759.189.434-04.
Signatários: Jaime Messias Silva - CPF:140.143.004-04
Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Jaime Messias Silva
Diretor Presidente

Protocolo 606737

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO - ITERAL - Nº 05/2021

Processo nº: 04406.000000432/2021
Espécie: Termo de Fomento
Objeto: PROJETO FEIRA CAMPONESA ITINERANTE em dezembro de 2021. Termo de parceria decorrente do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei 13.204/2015), do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº 8.377, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020.
Concedente: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL, CNPJ nº10.799.906/0001-71, situado na Avenida da Paz, nº1200 - Jaraguá, Maceió-AL. Do concedente: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a despesa ocorrerá na conta de dotação orçamentária Programa de Trabalho: 21.631.0008.4217 - Apoio às Famílias na Organização Agrária e Mediação de Conflitos; ou Elemento de Despesa: 33.50.4.1 - Contribuições.
Conveniente: PASTORAL DA TERRA DE ALAGOAS inscrita no CNPJ sob o nº 00.759.221/0001-47, estabelecida na Avenida Dom Antônio Brandão, 559, Farol, Maceió/Alagoas, Cep: 57051-190; e com o seguinte endereço eletrônico pastoraldaterradealagoas@gmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Marilene Maria Gueiros da Silva, domiciliada no Conjunto Vereador Bruno Ferrari, Quadra A, nº53, Chã de Bebedouro, Cep:57.018-700 Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico marilenegueiros@hotmail.com, telefone (82)3185-4633, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, portadora da Carteira de Identidade nº20020010565586 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 759.189.434-04.
Signatários: Jaime Messias Silva - CPF:140.143.004-04
Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Jaime Messias Silva
Diretor Presidente

Protocolo 606739

Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 110/2021
Processo nº 41010-15218/2021 – ARP: 70/2020. - PE 23/2020
CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.
CONTRATADA: MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 06.069.729/0001-09.
Objeto do contrato: Aquisição de Reagentes de Hematologia com cessão de equipamentos e materiais necessários .
Data de Assinatura: 30/08/2021.
Valor global: R\$ 306.000,00(Trezentos e seis mil reais)
Vigência: até 31 de dezembro de 2021 , após publicação no Diário Oficial do Estado.
Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 437 Fonte: 120.
Base legal: Parecer COJUR UNCISAL Nº 520/2019, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 111/2021
Processo nº 41010-15218/2021 – ARP: 69/2020. - PE 23/2020
CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 04.086.552/0001-15
Objeto do contrato: Aquisição de Reagentes com cessão de equipamentos e materiais necessários .
Data de Assinatura: 30/08/2021.
Valor global: R\$ 625.852,32 (Seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Vigência: até 31 de dezembro de 2021 , após publicação no Diário Oficial do Estado.
Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 437 Fonte: 120.
Base legal: Parecer COJUR UNCISAL Nº 520/2019, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

PORTARIA/UNCISAL Nº 3762/2021

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº. 6.161 de 26 de junho de 2000, e consubstanciado nos arts. 145, 158 e seguintes da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas no Processo nº E:41010.0000009079/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Designar a 1ª Câmara da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria/UNCISAL Nº 1633/2021, composta pelos servidores: Geisa de Sousa Nascimento, matrícula nº 2850-9; Sônia Marinho Teixeira, matrícula nº. 501578-2 e Jefferson Nunes dos Santos, matrícula nº 2944-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.
Art. 3º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por igual e sucessivo período, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.
Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Reitor, em 30 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 3763/2021

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº. 6.161 de 26 de junho de 2000, e consubstanciado nos arts. 145, 158 e seguintes da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas no Processo nº E:41010.0000004116/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Designar a 1ª Câmara da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria/UNCISAL Nº 1633/2021, composta pelos servidores: Geisa de Sousa Nascimento, matrícula nº 2850-9; Sônia Marinho Teixeira, matrícula nº. 501578-2 e Jefferson Nunes dos Santos, matrícula nº 2944-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.
Art. 3º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por igual e sucessivo período, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor, em 30 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa

Reitor/UNCISAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. UNCISAL 039/2021
Processo 41010.8148/2021

OBJETO: Aquisição de Enxoval Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos..

| EMPRESA: SC DA CUNHA LEMES & CIA LTDA CNPJ: 01.826.299/0001-09 | | | |
|--|------|-----------|-------------|
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 02 | 240 | RS21,00 | RS5.040,00 |
| 36 | 480 | RS12,20 | RS5.856,00 |
| 45 | 36 | RS21,00 | RS756,00 |
| 48 | 480 | RS20,45 | RS9.816,00 |
| 52 | 24 | RS45,00 | RS1.080,00 |
| 53 | 24 | RS42,00 | RS1.008,00 |
| 54 | 336 | RS17,89 | RS6.011,04 |
| 61 | 94 | RS44,56 | RS4.188,64 |
| 73 | 588 | RS43,21 | RS25.407,48 |
| 83 | 44 | RS44,00 | RS1.936,00 |
| 87 | 95 | RS43,00 | RS4.085,00 |
| 88 | 180 | RS44,00 | RS7.920,00 |
| 90 | 274 | RS44,00 | RS12.056,00 |
| 91 | 236 | RS43,00 | RS10.148,00 |
| 95 | 211 | RS42,89 | RS9.049,79 |
| 99 | 315 | RS43,00 | RS13.545,00 |
| 101 | 1190 | RS42,80 | RS50.932,00 |
| 104 | 238 | RS43,00 | RS10.234,00 |
| 106 | 291 | RS42,80 | RS12.454,80 |
| 107 | 629 | RS41,90 | RS26.355,10 |
| 110 | 90 | RS50,00 | RS4.500,00 |
| 112 | 120 | RS50,00 | RS6.000,00 |
| 115 | 03 | RS41,89 | RS125,67 |
| 116 | 36 | RS41,89 | RS1.508,04 |
| 117 | 274 | RS45,00 | RS12.330,00 |
| 118 | 32 | RS41,89 | RS1.340,00 |
| 119 | 118 | RS41,89 | RS4.943,02 |
| 120 | 84 | RS45,00 | RS3.780,00 |
| 121 | 17 | RS41,89 | RS712,13 |
| 123 | 12 | RS41,89 | RS502,68 |
| 124 | 29 | RS41,78 | RS1.211,62 |
| 129 | 600 | RS35,00 | RS21.000,00 |
| 133 | 240 | RS29,89 | RS7.173,60 |
| 136 | 52 | RS38,00 | RS1.976,00 |
| 151 | 240 | RS37,00 | RS8.880,00 |
| 152 | 240 | RS37,00 | RS8.880,00 |
| 165 | 192 | RS37,00 | RS7.104,00 |
| 175 | 120 | RS18,00 | RS2.160,00 |
| 176 | 60 | RS19,00 | RS1.140,00 |
| VALOR TOTAL: RS313.146,09 | | | |
| EMPRESA: ALAIDE ALVES DOS SANTOS CNPJ: 03.177.123/0001-90 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 13 | 22 | RS30,00 | RS660,00 |
| 14 | 17 | RS30,00 | RS510,00 |
| 27 | 540 | RS18,00 | RS9.720,00 |
| 28 | 420 | RS19,00 | RS7.980,00 |
| 29 | 480 | RS18,00 | RS8.640,00 |
| 30 | 360 | RS18,00 | RS6.480,00 |
| 62 | 84 | RS47,00 | RS3.948,00 |
| 65 | 353 | RS44,00 | RS15.532,00 |
| 66 | 233 | RS43,00 | RS10.019,00 |
| 67 | 126 | RS42,00 | RS5.292,00 |
| 69 | 276 | RS43,00 | RS11.868,00 |
| 71 | 87 | RS43,00 | RS3.741,00 |
| 72 | 188 | RS44,00 | RS8.272,00 |

| 74 | 132 | RS43,00 | RS5.676,00 |
|--|------|-----------|-------------|
| 75 | 204 | RS43,00 | RS8.772,00 |
| 80 | 459 | RS43,00 | RS19.737,00 |
| 81 | 153 | RS43,00 | RS6.579,00 |
| 85 | 636 | RS36,00 | RS22.896,00 |
| 89 | 72 | RS44,00 | RS3.168,00 |
| 94 | 634 | RS43,00 | RS27.262,00 |
| 97 | 544 | RS43,00 | RS23.392,00 |
| 98 | 181 | RS43,00 | RS7.783,00 |
| 102 | 397 | RS43,00 | RS17.071,00 |
| 103 | 713 | RS42,00 | RS29.946,00 |
| 127 | 720 | RS30,00 | RS21.600,00 |
| 128 | 240 | RS30,00 | RS7.200,00 |
| 138 | 378 | RS35,00 | RS13.230,00 |
| 166 | 600 | RS37,00 | RS22.200,00 |
| 168 | 120 | RS25,00 | RS3.000,00 |
| 169 | 120 | RS25,00 | RS3.000,00 |
| 170 | 60 | RS43,00 | RS2.580,00 |
| 171 | 60 | RS40,00 | RS2.400,00 |
| 172 | 240 | RS37,00 | RS8.880,00 |
| 177 | 60 | RS44,00 | RS2.640,00 |
| 178 | 84 | RS44,00 | RS3.696,00 |
| 179 | 96 | RS35,00 | RS3.360,00 |
| 181 | 36 | RS45,00 | RS1.620,00 |
| VALOR TOTAL: RS360.350,00 | | | |
| EMPRESA: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 03.890.627/0001-53 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 03 | 624 | RS19,98 | RS12.467,52 |
| 04 | 840 | RS19,50 | RS16.380,00 |
| 05 | 504 | RS19,50 | RS9.828,00 |
| 31 | 240 | RS6,93 | RS1.663,20 |
| 33 | 480 | RS6,93 | RS3.326,40 |
| 35 | 540 | RS7,50 | RS4.050,00 |
| 37 | 540 | RS16,15 | RS8.721,00 |
| 38 | 360 | RS21,02 | RS7.567,20 |
| 39 | 36 | RS26,00 | RS936,00 |
| 43 | 480 | RS35,00 | RS16.800,00 |
| 44 | 360 | RS5,88 | RS2.116,80 |
| 47 | 360 | RS31,50 | RS11.340,00 |
| 142 | 1560 | RS7,49 | RS11.684,40 |
| 143 | 3600 | RS6,00 | RS21.600,00 |
| 161 | 3690 | RS17,20 | RS63.468,00 |
| 184 | 120 | RS39,00 | RS4.680,00 |
| 185 | 120 | RS39,00 | RS4.680,00 |
| 186 | 120 | RS39,00 | RS4.680,00 |
| 187 | 60 | RS39,00 | RS2.340,00 |
| VALOR TOTAL: RS208.328,52 | | | |
| EMPRESA: J.R. MEIAS LTDA CNPJ: 06.988.429/0001-15 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 15 | 3000 | RS5,98 | RS17.940,00 |
| 16 | 3000 | RS5,98 | RS17.940,00 |
| 130 | 1200 | RS5,49 | RS6.588,00 |
| 131 | 1200 | RS4,98 | RS5.976,00 |
| VALOR TOTAL: RS48.444,00 | | | |
| EMPRESA: KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS LTDA CNPJ: 09.381.250/0001-93 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 19 | 162 | RS27,90 | RS4.519,80 |
| 21 | 378 | RS21,40 | RS8.089,20 |
| 22 | 600 | RS22,90 | RS13.740,00 |
| 24 | 408 | RS22,90 | RS9.343,20 |
| 25 | 384 | RS21,95 | RS8.428,80 |
| 26 | 564 | RS35,00 | RS19.740,00 |
| VALOR TOTAL: RS56.529,00 | | | |
| EMPRESA: SAULO DE TARSO F. MATEUS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 11.835.608/0001-52 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 23 | 264 | RS21,90 | RS5.781,60 |
| 34 | 60 | RS41,20 | RS2.472,00 |
| 41 | 180 | RS40,99 | RS7.378,20 |

| | | | |
|---|------|-----------|--------------|
| 42 | 120 | R\$49,94 | R\$5.992,80 |
| 50 | 665 | R\$45,30 | R\$30.124,50 |
| 55 | 240 | R\$29,99 | R\$7.197,60 |
| 64 | 75 | R\$43,00 | R\$3.225,00 |
| 68 | 12 | R\$43,90 | R\$526,80 |
| 70 | 442 | R\$42,99 | R\$19.001,58 |
| 76 | 248 | R\$43,00 | R\$10.664,00 |
| 77 | 288 | R\$39,99 | R\$11.517,12 |
| 78 | 138 | R\$42,90 | R\$5.920,20 |
| 79 | 24 | R\$63,00 | R\$1.512,00 |
| 84 | 365 | R\$34,90 | R\$12.738,50 |
| 86 | 212 | R\$34,70 | R\$7.356,40 |
| 92 | 144 | R\$38,50 | R\$5.544,00 |
| 96 | 240 | R\$39,99 | R\$9.597,60 |
| 105 | 873 | R\$39,99 | R\$34.911,27 |
| 109 | 120 | R\$49,00 | R\$5.880,00 |
| 111 | 204 | R\$49,00 | R\$9.996,00 |
| 122 | 262 | R\$47,00 | R\$12.314,00 |
| 125 | 66 | R\$41,10 | R\$2.712,60 |
| 126 | 24 | R\$41,00 | R\$984,00 |
| 134 | 360 | R\$7,00 | R\$2.520,00 |
| 135 | 540 | R\$11,35 | R\$6.129,00 |
| 137 | 20 | R\$34,00 | R\$680,00 |
| 140 | 954 | R\$23,40 | R\$22.323,60 |
| 141 | 318 | R\$20,40 | R\$6.487,20 |
| 144 | 840 | R\$23,99 | R\$20.151,60 |
| 150 | 1440 | R\$24,99 | R\$35.985,60 |
| 153 | 406 | R\$38,00 | R\$15.428,00 |
| 154 | 132 | R\$33,00 | R\$4.356,00 |
| 159 | 120 | R\$45,00 | R\$5.400,00 |
| 160 | 120 | R\$12,50 | R\$1.500,00 |
| 162 | 1230 | R\$17,00 | R\$20.910,00 |
| 164 | 360 | R\$13,99 | R\$5.036,40 |
| 173 | 240 | R\$19,90 | R\$4.776,00 |
| 174 | 180 | R\$19,99 | R\$3.598,20 |
| 180 | 84 | R\$37,00 | R\$3.108,00 |
| 182 | 600 | R\$22,80 | R\$13.680,00 |
| 183 | 60 | R\$21,80 | R\$1.308,00 |
| VALOR TOTAL: R\$389.725,37 | | | |
| EMPRESA: RUBENS DANTAS NETO CNPJ: 10.417.609/0001-14 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 20 | 408 | R\$26,80 | R\$10.934,40 |
| VALOR TOTAL: R\$10.934,40 | | | |
| EMPRESA: META COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.139.294/0001-44 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 49 | 1995 | R\$49,00 | R\$97.755,00 |
| 51 | 60 | R\$60,00 | R\$3.600,00 |
| VALOR TOTAL: R\$101.355,00 | | | |
| EMPRESA: BOM GOSTO CRIACOES - INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 27.414.586/0001-97 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 01 | 12 | R\$28,50 | R\$342,00 |
| 06 | 840 | R\$15,00 | R\$12.600,00 |
| 07 | 240 | R\$15,00 | R\$3.600,00 |
| 08 | 360 | R\$15,00 | R\$5.400,00 |
| 09 | 792 | R\$15,00 | R\$11.880,00 |
| 10 | 240 | R\$15,00 | R\$3.600,00 |
| 11 | 240 | R\$15,00 | R\$3.600,00 |
| 12 | 60 | R\$15,00 | R\$900,00 |
| 40 | 360 | R\$43,29 | R\$15.584,40 |
| 139 | 1200 | R\$24,00 | R\$28.800,00 |
| 145 | 240 | R\$23,00 | R\$5.520,00 |
| 146 | 240 | R\$23,00 | R\$5.520,00 |
| 147 | 4050 | R\$23,00 | R\$93.150,00 |
| 148 | 1350 | R\$23,00 | R\$31.050,00 |
| 149 | 1440 | R\$23,00 | R\$33.120,00 |
| 155 | 1620 | R\$18,00 | R\$29.160,00 |
| 156 | 480 | R\$18,00 | R\$8.640,00 |
| 157 | 1620 | R\$18,00 | R\$29.160,00 |
| 158 | 960 | R\$18,00 | R\$17.280,00 |

| | | | |
|---|-----|-----------|--------------|
| 163 | 180 | R\$6,00 | R\$1.080,00 |
| VALOR TOTAL: R\$339.986,40 | | | |
| EMPRESA: PROMAC COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.310.985/0001-48 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 56 | 600 | R\$43,83 | R\$26.298,00 |
| 57 | 264 | R\$43,83 | R\$11.571,12 |
| 59 | 618 | R\$43,83 | R\$27.086,94 |
| 60 | 720 | R\$43,83 | R\$31.557,60 |
| VALOR TOTAL: R\$96.513,66 | | | |
| EMPRESA: CONFECOES DUQUE VILAR LTDA CNPJ: 41.073.677/0001-37 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 63 | 149 | R\$40,00 | R\$5.960,00 |
| 82 | 370 | R\$40,00 | R\$14.800,00 |
| 93 | 147 | R\$40,00 | R\$5.880,00 |
| 100 | 365 | R\$40,00 | R\$14.600,00 |
| 108 | 430 | R\$40,00 | R\$17.200,00 |
| 167 | 360 | R\$26,00 | R\$9.360,00 |
| VALOR TOTAL: R\$67.800,00 | | | |
| EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 46 | 300 | R\$14,25 | R\$4.275,00 |
| VALOR TOTAL: R\$4.275,00 | | | |
| EMPRESA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 36.782.020/0001-09 | | | |
| ITEM | QTD | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
| 17 | 420 | R\$13,00 | R\$5.460,00 |
| 18 | 420 | R\$13,00 | R\$5.460,00 |
| VALOR TOTAL: R\$10.920,00 | | | |
| VALOR TOTAL: R\$2.005.307,44 | | | |

ITENS FRACASSADOS: 32, 58, 113, 114 e 132.

TOTAL GERAL: R\$2.005.307,44 (dois milhões e cinco mil e trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Maceió, 30 de agosto 2021.

Bruno da Silva Bandeira.

Pregoeiro

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
EXTRATO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO.

Espécie: Termo de Adesão.

Dirigente: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Professor Voluntário: Temóteo Luiz Lima da Silva, Cpf. n.º 091.725.944-03 e Rg. n.º. 8064058.

Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus III.

Carga Horária: 20 (vinte) horas.

Prazo de Vigência: 01 (um) ano.

Dispositivo Legal: Lei n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e Resolução n.º 010/2019-CONSU/UNEAL de 03 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021.

Assinam: Nalfran Modesto Benvinda - Diretor e Temóteo Luiz Lima da Silva (Professor Voluntário).

Arapiraca-AL, 27 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes

Reitor/UNEAL

PORTARIA/UNEAL N.º 496/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 7820/2016 em seus artigos 23, I e 29, II e no Processo Administrativo n.º 04104-0000000964/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional a servidora RE-JANE VIANA ALVES DA SILVA, matrícula n.º 60433-0, portadora do CPF n.º 483.725.794-15, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ASSISTENTE, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe "D", nível UN-DEASD, com efeitos financeiros a partir de 22/06/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de agosto de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 497/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 7820/2016 em seus artigos 23, I e 29, II e no Processo Administrativo nº 04104-0000001139/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional a servidora JULIANA OLIVEIRA SANTANA NOVAIS, matrícula nº 0370-0, portadora do CPF nº 060.842.286-07, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ASSISTENTE, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe "B", nível UPASB40, com efeitos financeiros a partir de 21/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 de agosto de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 498/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 7820/2016 em seus artigos 23, I e no Processo Administrativo nº 04104-0000001101/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional a servidora CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 364-6, portadora do CPF nº 048.107.704-94, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ADJUNTO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe "B", nível UNDEADB, com efeitos financeiros a partir de 13/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 499/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 7820/2016 em seus artigos 23, I e 29, II e no Processo Administrativo nº 04104-0000001169/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional ao servidor ANTONIO MARCOS PONTES DE MOURA, matrícula nº 825835-0, portador do CPF nº 699.297.423-87, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe "C", nível UNDEADC, com efeitos financeiros a partir de 26/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 500/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 7820/2016 em seus artigos 23, I e 29, II e no Processo Administrativo nº 04104-0000001515/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional ao servidor WELLYNGTON CHAVES MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 825834-1, portador do CPF nº 740.948.664-34, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe "D", nível UPADD40, com efeitos financeiros a partir de 21/05/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 501/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei nº. 6540/2004 e Resolução nº 12/2007 do Conselho Superior e no Processo Administrativo nº 04104-0000001083/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional a servidora CAROLINA CORREA DE FIGUEIREDO MONTEIRO, matrícula nº 326-3, portadora do CPF nº 064.722.894-76, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ASSISTENTE, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe PROFESSOR(A) ADJUNTO, nível UPADB20, com efeitos financeiros a partir de 11/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 502/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei nº. 6540/2004 e Resolução nº 12/2007 do Conselho Superior e no Processo Administrativo nº 04104-0000000920/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional ao servidor MOISES MONTEIRO DE MELO NETO, matrícula nº 379-4, portador do CPF nº 252.470.004-63, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE,

no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe PROFESSOR ADJUNTO, nível UPADA40, com efeitos financeiros a partir de 15/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

PORTARIA/UNEAL Nº 503/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei nº. 6540/2004 e Resolução nº 12/2007 do Conselho Superior e no Processo Administrativo nº 04104-0000000814/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional a servidora MARIA DAS GRACAS CORREIA GOMES, matrícula nº 825882-1, portadora do CPF nº 636.208.124-20, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ADJUNTO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe PROFESSOR(A) TITULAR, nível UPTID20, com efeitos financeiros a partir de 29/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

TODAS AS FACES DE WADO

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções de Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual www.imprensaoficial.com.br/loja



Maceió - terça-feira
31 de agosto de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1648

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO N° 75.672, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FABIO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA, CPF n.º 044.801.324-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Intermediário, Nível ASTI, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 26 de agosto de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

*republicado por incorreção.

DECRETO N° 75.684, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto art. 62, inciso III, da Lei Estadual n° 6.399, de 15 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 1206-29036/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (AMALE), o 3º Sargento PM KLEBER ANDERSON SANTOS DA SILVA, matrícula n° 33431-6, CPF n° 030.798.324-26.

Art. 2º Designar para integrar a Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (AMALE), o 3º Sargento PM AGOSTINHO SILVA DE MELO, matrícula n° 1201905, CPF n° 871.880.234-68.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de agosto de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado da Comunicação

PORTARIA/SECOM N° 071/2021

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) 4.076 e no processo n°0648/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DIEGO VICTOR DE ALMEIDA SOUTO
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO- nível AST-3
CPF: 087.325.334-54
RG: 00200100127959 SSP-AL

Matrícula: 108

Nº DE DIARIAS: 03 (três)diárias (a)

VALOR UNITARIO: R\$ 60,00(sessenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 180,00(cento e oitenta reais).

PERÍODO: de 10/08/2021 a 13/08/2021

DESTINO: DOIS RICHOS-CACIMBINHAS-GIRAU DO PONCIANO-LAGOA DA CANOA E CAJUEIRA.

OBJETIVO: Conduzir Equipe Para Ações do Governo.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do programa de trabalho – 20212001200400- Manutenção de Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO- Todo Estado – Fonte 01000000000, Elemento de despesa- 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, Maceió - AL, 30 de Agosto de 2021.

ENIO LINS DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

PORTARIA/SECOM N° 072/2021

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DARCIO PAIVA MONTEIRO, matrícula n° 92-2, portador do CPF n° 209.975.404-78. Ocupante do Cargo: ASSESSESOR DE COMUNICAÇÃO, lotado na unidade GABINETE, da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, pelo período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, Maceió - AL, 30 de Agosto de 2021.

ENIO LINS DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

PORTARIA/SECOM N° 073/2021

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n° 105-8, portador do CPF n° 047.891.284-66. Ocupante do Cargo: ASSESSESOR TÉCNICO- AST-3, lotado na unidade COORDENADORIA SET ADMIN GEST DESENV, da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, pelo período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, Maceió - AL, 30 de Agosto de 2021.

ENIO LINS DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP Nº 1355/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2007, ao servidor Luiz Carlos Cândido da Silva, matrícula nº 5.411-9, portador do CPF nº 347.402.954-15, ocupante do cargo de VIGIA, da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606603

PORTARIA/SSP Nº 1360/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:02100.0000005287/2021, RESOLVE retificar a Portaria/SSP Nº 1331/2021, 24 de agosto de 2021, a qual concedeu diárias em favor do servidor: MARCOS SOUTO DE SANTANA, CABO, CPF: 828.207.674-00, RG: 13310010/RGPM-AL e Matrícula: 657670

ONDE SE LÊ:

“Decreto nº 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008”

LEIA-SE:

“Decreto nº 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008”

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606617

PORTARIA/SSP Nº 1362/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ROSANA MARIA DO NASCIMENTO ACACIO MONTEIRO, matrícula nº 122, portadora do CPF nº 043.498.764-64, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL ESCRIVAO DE POLICIA, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS, da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 01/09/2020 até 10/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 30/08/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606819

PORTARIA/SSP Nº 1346/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.0000005387/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

PATRICK ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA

Cargo: MAJOR - nível 0

CPF: 903.382.944-49

RG: 12910001 PM AL

Matrícula: 121088

Nº DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)

PERÍODO: de 29/08/2021 até 04/09/2021

DESTINO: Maceió-AL/São Paulo-SP/Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar viagem de traslado do Falcão 01 para manutenção anual e de traslado de retorno do Falcão 02 após conclusão da manutenção anual.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606604

PORTARIA/SSP Nº 1347/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.0000005387/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUIZ GUSTAVO DA SILVA BEZERRA

Cargo: PRIMEIRO TENENTE Nível - 0

CPF: 066.274.764-01

RG: 13774013 RGP MAL

MATRÍCULA: 0000001627

Nº DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 29/08/2021 até 04/09/2021

DESTINO: Maceió/AL-São Paulo/SP - Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar viagem de traslado do Falcão 01 para manutenção anual e de traslado de retorno do Falcão 02 após conclusão da manutenção anual.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606606

PORTARIA/SSP Nº 1348/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.0000005387/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CLAYTON SERPA DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE POLICIA

CPF: 767.330.504-63

RG: 00000004045629/SSP-PE

Matrícula: 300.840-1

Nº DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 29/08/2021 até 04/09/2021

DESTINO: Maceió/AL - São Paulo/SP - Maceió/AL

OBJETIVO: realizar viagem de traslado do Falcão 01 para manutenção anual e de traslado de retorno do Falcão 02 após conclusão da manutenção anual.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 606607

PORTARIA/SSP N° 1349/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000005387/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUCIANO VIEIRA DE LIMA
Cargo: SUBTENENTE Nível - 0
CPF: 644.030.174-87
RG: 9511991 RGPAL
MATRÍCULA: 91332

N° DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia) diárias.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)
PERÍODO: de 29/08/2021 até 04/09/2021

DESTINO: Maceió/AL-São Paulo/SP - Maceió/AL
OBJETIVO: Realizar viagem de traslado do Falcão 01 para manutenção anual e de traslado de retorno do Falcão 02 após conclusão da manutenção anual.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 606608

PORTARIA/SSP N° 1350/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000005408/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CARLOS FELIPPE LIMA DA SILVA
Cargo: CABO- nível 0
CPF: 077.180.844-50
RG: 00000030016983 (SSP-AL)
Matrícula: 0000003220

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (trinta reais)
PERÍODO: de 19/07/2021 até 19/07/2021

DESTINO: Maceió/AL-São Sebastião/AL-Maceió/AL
OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor de Segurança da SSP e do Secretário no planejamento de políticas de segurança.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 606609

PORTARIA/SSP N° 1351/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000003750/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CAMILA RENATHA PAIVA BARBOSA TORRES
Cargo: TENENTE CORONEL Nível-0
CPF: 050.765.504-48
RG: 002000001084903/SSP-AL
MATRÍCULA: 80581-5

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária
VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
PERÍODO: de 15/06/2021 até 15/06/2021

DESTINO: Maceió/AL- Matriz do Camaragibe/AL-Maceió/AL
OBJETIVO: Comparecer na ação Minha Cidade Segura realizada pela Secretaria de Segurança Pública.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 606610

PORTARIA/SSP N° 1352/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000003750/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

STEPHANY DA SILVA DOMINGOS
CARGO: TERCEIRO SARGENTO
CPF: 074.075.614-19
RG: 002002001289831/SSP-AL
MATRÍCULA: 29131-5

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
PERÍODO: de 15/06/2021 até 15/06/2021

DESTINO: Maceió/AL- Matriz do Camaragibe/AL-Maceió/AL
OBJETIVO: Comparecer na ação Minha Cidade Segura realizada pela Secretaria de Segurança Pública.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 606611

PORTARIA/SSP N° 1353/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000003750/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANDERSON CARLOS PIRES SANTOS SOUZA
CARGO: TERCEIRO SARGENTO
CPF: 038.832.874-66
RG: 000000001705851/SSP-AL
MATRÍCULA: 26665-5

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: de 15/06/2021 até 15/06/2021

DESTINO: Maceió/AL- Matriz do Camaragibe/AL-Maceió/AL

OBJETIVO: Comparecer na ação Minha Cidade Segura realizada pela Secretaria de Segurança Pública.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606612

PORTARIA/SSP N° 1354/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000005395/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CARLOS FELIPPE LIMA DA SILVA

Cargo: CABO- nível 0

CPF: 077.180.844-50

RG: 00000030016983 (SSP-AL)

Matrícula: 0000003220

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 19/07/2021 até 19/07/2021

DESTINO: Maceió/AL-Arapiraca/AL-Maceió/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões do Assessor de Segurança da SSP e do Secretário no planejamento de políticas de segurança.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 17:15 conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606613

PORTARIA/SSP N° 1357/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM EMBASAMENTO NO(A) DECRETO N° 4.077/2008, E NO PROCESSO N° E: 02100.1646/2021, RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR:

CAMILA RENATHA PAIVA BARBOSA TORRES

CARGO: TENENTE CORONEL

CPF: 050.765.504-48

RG: 002000001084903/SSP-AL

MATRÍCULA: 80581-5

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

PERÍODO: DE 26/08/2021 ATÉ 29/08/2021

DESTINO: Maceió/AL - João Pessoa/PB - Maceió/AL

OBJETIVO: Representar a Secretaria de Estado da Segurança Pública como palestrante no Congresso Mulheres na Polícia a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PORTARIA CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO - 06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - TODO ESTADO - FONTE 0100, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.15/15, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 17:18 conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606614

PORTARIA/SSP N° 1358/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM EMBASAMENTO NO(A) DECRETO N° 4.077/2008, E NO PROCESSO N° E:02100.0000001646/2021, RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR:

STEPHANY DA SILVA DOMINGOS

CARGO: TERCEIRO SARGENTO

CPF: 074.075.614-19

RG: 002002001289831/SSP-AL

MATRÍCULA: 29131-5

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PERÍODO: DE 26/08/2021 ATÉ 29/08/2021

DESTINO: Maceió/AL - João Pessoa/PB - Maceió/AL

OBJETIVO: Representar a Secretaria de Estado da Segurança Pública como palestrante no Congresso Mulheres na Polícia a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PORTARIA CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO - 06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - TODO ESTADO - FONTE 0100, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.15/15, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 17:18 conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606615

PORTARIA/SSP N° 1359/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM EMBASAMENTO NO(A) DECRETO N° 4.077/2008, E NO PROCESSO N° E:02100.0000001646/2021, RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR:

ANDERSON CARLOS PIRES SANTOS SOUZA

CARGO: TERCEIRO SARGENTO

CPF: 038.832.874-66

RG: 000000001705851/SSP-AL

MATRÍCULA: 26665-5

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PERÍODO: DE 26/08/2021 ATÉ 29/08/2021

DESTINO: Maceió/AL - João Pessoa/PB - Maceió/AL

OBJETIVO: Representar a Secretaria de Estado da Segurança Pública como palestrante no Congresso Mulheres na Polícia a ser realizado na cidade de João Pessoa-PB.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PORTARIA CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO - 06.122.0004.2001 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - TODO ESTADO - FONTE 0100, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.15/15, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 26/08/2021, às 17:18 conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 606616

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS N° 803/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ELOY DA SILVA, matrícula n° 28108, portador do CPF n° 045.619.614-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DE EDUCACAO, PRODUCAO E LABORTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606663

PORTARIA/SERIS N° 801/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora THAYSA KARLA ANDRADE CORREIA DE BRITO, matrícula n° 53203, portadora do CPF n° 052.540.764-29, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotada na unidade CORREGEDORIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 10/08/2021 até 25/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606664

PORTARIA/SERIS N° 802/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA FILHO, matrícula n° 53222, portador do CPF n° 053.213.924-04, ocupante do cargo de GERENTE DO COMANDO DE OPERACOES PENITENCIARIAS, lotado na unidade CHEFIA ESPECIAL DE GESTAO PENITENCIARIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606665

PORTARIA/SERIS N° 804/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOAO JOSE DE LIMA, matrícula n° 47409, portador do CPF n° 517.131.524-87, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado

na unidade CHEFIA DO PRESIDIO DO AGRESTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606666

PORTARIA/SERIS N° 814/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor MARCO AURELIO GUIMARAES GALVAO, matrícula n° 53050, portador do CPF n° 368.532.835-20, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DO PRESIDIO DO AGRESTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606680

PORTARIA/SERIS N° 815/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ao servidor HUMBERTO GOMES PATRIOTA, matrícula n° 33015, portador do CPF n° 208.195.604-72, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade GERENCIA DE EDUCACAO, PRODUCAO E LABORTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/10/2016 até 30/10/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606699

PORTARIA/SERIS N° 816/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor HEITOR ROBSON DE ARAUJO AMORIM, matrícula n° 51049, portador do CPF n° 048.109.244-75, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DA PENIT MASC BALDOMERO C DE OLIV, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/04/2021 até 30/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606700

PORTARIA/SERIS N° 817/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora FLAVIA CRISTIANE DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, matrícula n° 30411, portadora do CPF n° 057.291.694-93, ocupante do cargo de AGENTE

PENITENCIARIO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606702

PORTARIA/SERIS N° 818/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora FLAVIA CRISTIANE DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, matrícula n° 30411, portadora do CPF n° 057.291.694-93, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606704

PORTARIA/SERIS N° 835/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000020246/2021, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar o servidor WALFRAN LACET FIREMAN LIMA, Matrícula n° 44580, portador do CPF n° 023.920.854-47, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, para desempenhar a função gratificada de CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, nível CHSER-2 na unidade de CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, a partir de 30/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió /AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606756

PORTARIA/SERIS N° 834/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:34000.0000020246/2021, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar a servidora RIDINA LUCIA GONCALVES MOTTA, Matrícula n° 29470, portadora do CPF n° 050.890.294-07, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, da função gratificada de CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZACAO DE PESSOAS, nível CHSER-2, na unidade de CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, a partir de 30/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606757

Secretaria de Estado da Educação - Seduc

PORTARIA/SEDUC N°10902 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ANSELMO SANTOS FAUSTO, matrícula n° 825932, portador do CPF n° 827.922.674-53, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade 9 GERE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/12/2021 até 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606645

PORTARIA/SEDUC N°10908 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ANTONIO OLIVEIRA FILHO, matrícula n° 9865140, portador do CPF n° 951.119.725-87, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO REYS (IGREJA NOVA), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606646

PORTARIA/SEDUC N°10920 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ASCLECIPEDE PEREIRA BISPO, matrícula n° 23366, portador do CPF n° 264.851.218-70, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO MARQUES (SAO BRAS), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/07/2021 até 30/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606647

PORTARIA/SEDUC N°10900 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CLARISSA RODRIGUES PEREIRA, matrícula n° 67717, portadora do CPF n° 535.819.894-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade 9 GERE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/12/2021 até 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606648

PORTARIA/SEDUC N°10912 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DAMIAO ALVES SANTOS, matrícula n° 823803, portador do CPF n° 510.735.014-34, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO VALERIANO (PENEDO), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606649

PORTARIA/SEDUC N°10903 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DIMAS PATRIOTA, matrícula n° 81159, portador do CPF n° 607.555.634-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL DR. ALCIDES ANDRADE (PENEDO), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 30/01/2021 até 28/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606650

PORTARIA/SEDUC N°10915 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora GREYCE MARIA OLIVEIRA DE REZENDE, matrícula n° 82494, portadora do CPF n° 023.448.954-50, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ERNANI MERO (PENEDO), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/06/2021 até 30/06/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606651

PORTARIA/SEDUC N°10917 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor IRADILSON MARQUES DOS SANTOS, matrícula n° 9863852, portador do CPF n° 495.229.494-34, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL FREITAS MELRO 9 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/08/2021 até 30/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606652

PORTARIA/SEDUC N°10914 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSE CARLOS FERNANDES, matrícula n° 9863792, portador do CPF n° 025.427.124-33, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO VALERIANO (PENEDO), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606653

PORTARIA/SEDUC N°10906 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LIDIANE SANTOS COSTA, matrícula n° 9865352, portadora do CPF n° 061.752.064-01, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO REYS (IGREJA NOVA), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/12/2021 até 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606655

PORTARIA/SEDUC N°10913 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LUIZ FERNANDES LIMA CRUZ JUNIOR, matrícula n° 9863811, portador do CPF n° 032.723.344-32, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO VALERIANO (PENEDO), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/12/2021 até 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606656

PORTARIA/SEDUC N°10905 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LYDIANE MARINHO SILVA ALVES, matrícula n° 9867094, portadora do CPF n° 039.625.754-21, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR JOSE DA SILVA PEIXOTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606658

PORTARIA/SEDUC N°10904 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora LYDIANE MARINHO SILVA ALVES, matrícula n° 9867094, portadora do CPF n° 039.625.754-21, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR JOSE DA SILVA PEIXOTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 03/11/2020 até 02/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606659

PORTARIA/SEDUC N°10911 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor MARCIO PEIXOTO DA SILVA, matrícula n° 9863867, portador do CPF n° 060.583.334-15, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO VALERIANO (PENEDO), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/12/2021 até 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606660

PORTARIA/SEDUC N°10910 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor NEILSON CRUZ LIAO, matrícula n° 824742, portador do CPF n° 028.286.634-50, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO VALERIANO (PENEDO), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606662

PORTARIA/SEDUC N°10916 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor PEDRO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR, matrícula n° 825933, portador do CPF n° 041.322.824-06, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ERNANI MERO (PENEDO), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/06/2021 até 01/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606669

PORTARIA/SEDUC N°10901 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora POLIANA QUEIROZ DE AZEVEDO SANTOS, matrícula n° 982, portadora do CPF n° 888.682.144-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade 9 GERE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606670

PORTARIA/SEDUC N°10918/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora RITA DE CASSIA DE MORAES SANTOS, matrícula n° 9865675, portadora do CPF n° 011.640.385-32, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL FREITAS MELRO 9 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/08/2021 até 31/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606671

PORTARIA/SEDUC N°10907 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ROSIMEIRE FERREIRA LIMA, matrícula n° 9865829, portadora do CPF n° 028.571.884-39, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESOR PEDRO REYS (IGREJA NOVA), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606672

PORTARIA/SEDUC N°10919 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor WILLIAN SANTANA SANTOS, matrícula n° 51337, portador do CPF n° 631.457.824-87, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO MARQUES (SAO BRAS), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606674

PORTARIA/SEDUC N°10909 /2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ZILDCELY BARBOZA ALVES, matrícula n° 823789, portador do CPF n° 009.259.674-67, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO VALERIANO (PENEDO), do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 15/12/2021 até 13/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

RAFAEL DE GOES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 606675

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTARIA/SEPLAG N° 11.381/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério, e no Processo Administrativo n° 1800.11812/2021,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor CICERO AUGUSTO CORDEIRO DE MORAES, matrícula n° 81352, portador do CPF n° 030.289.754-24, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 03/08/2021 a 31/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606409

PORTARIA/SEPLAG N° 11.380/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério, e no Processo Administrativo n° 1800.15509/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ALINE VIRGINIA DA SILVA, matrícula n° 9866402, portadora do CPF n° 057.585.414-60, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/08/2021 a 17/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606410

PORTARIA/SEPLAG N° 11.379/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério, e no Processo Administrativo n° 1800.10481/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora LUCIA DE FATIMA ATAIDE PORTO, matrícula n° 19863, portadora do CPF n° 823.622.114-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE

ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 03/08/2021 a 31/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606411

PORTARIA/SEPLAG N° 11.378/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.15009/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora EDNA VILMA PEREIRA TENORIO NEVES, matrícula n° 14537, portadora do CPF n° 023.698.944-82, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 25/08/2021 a 22/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606412

PORTARIA/SEPLAG N° 11.377/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.15034/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora KATALINE POLIANA BRITO DOS SANTOS, matrícula n° 9866938, portadora do CPF n° 071.158.774-40, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 25/08/2021 a 22/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606413

PORTARIA/SEPLAG N° 11.376/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.15056/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora REGESEANE FERREIRA LIVIO, matrícula n° 824003, portadora do CPF n° 926.791.294-15, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 25/08/2021 a 22/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606414

PORTARIA/SEPLAG N° 11.375/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 41010.15905/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA ANTONIA DE ALMEIDA SOUZA COSTA, matrícula n° 26272, portadora do CPF n° 273.226.294-34, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade CHEF GES PESS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 9 dias, a contar de 09/08/2021 até 17/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606415

PORTARIA/SEPLAG N° 11.373/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 41010.16863/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora EDINEIDE DOS SANTOS MACEDO, matrícula n° 501367, portadora do CPF n° 034.816.044-59, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 90 dias, a contar de 11/08/2021 até 08/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606416

PORTARIA/SEPLAG N° 11.372/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.18958/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora JOSEFA PAULINO DA SILVA, matrícula n° 864042, portadora do CPF n° 564.101.074-04, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 120 dias, a contar de 30/07/2021 até 26/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606417

PORTARIA/SEPLAG N° 11.391/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 5101.14048/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LAURA VASCONCELOS ALVES PINTO, matrícula n° 863615, portadora do CPF n° 453.763.104-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO, ORCAME, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 18/08/2021 até 16/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606545

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.392/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.20457/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SILVIA MARIA GUEDES NUNES, matrícula nº 9864417, portadora do CPF nº 740.650.504-30, ocupante do cargo de TECNICO HIGIENE DENTARIA, lotada na unidade SEGUNDO CENTRO DE SAUDE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 16/08/2021 até 30/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606546

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.390/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.11777/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora DENIZE MARTA CAVALCANTE FERREIRA, matrícula nº 81349, portadora do CPF nº 021.875.434-55, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 03/08/2021 a 31/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606547

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.389/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.11778/2021,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor ALBERTO CESAR MACIEL SANTOS, matrícula nº 25534, portador do CPF nº 469.431.454-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 30/07/2021 a 27/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606548

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.387/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.14598/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARIA DO SOCORRO SANTOS, matrícula nº 67779, portadora do CPF nº 439.748.724-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO

DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 16/08/2021 a 13/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606550

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.388/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.14614/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ALESSANDRA CRISOSTOMO DA SILVA, matrícula nº 81305, portadora do CPF nº 662.021.324-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 23/08/2021 a 20/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606551

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.386/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.13023/2021,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor CLEITON SOARES BEZERRA, matrícula nº 9866500, portador do CPF nº 032.705.254-60, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/08/2021 a 08/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606552

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.385/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.20966/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO MEDEIROS, matrícula nº 501513, portadora do CPF nº 041.448.404-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 9 dias, a contar de 18/08/2021 até 26/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606553

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.384/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.15377/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ELISANGELA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 824616, portadora do CPF nº 653.098.044-04, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST VALDECY GOMES DE VASC 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 20/08/2021 até 18/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606554

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.383/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 52555.1890/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor ADOVALDO ALBUQUERQUE ALVES JUNIOR, matrícula nº 136, portador do CPF nº 804.256.074-53, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - TRAIPU, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, por 5 dias, a contar de 26/07/2021 até 30/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606555

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.382/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.20590/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DENISE DE MELLO BAPTISTA, matrícula nº 501164, portadora do CPF nº 195.796.218-61, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 7 dias, a contar de 17/08/2021 até 23/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606556

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.408/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.16444/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARCIA NELMA FERREIRA DAMASCENO, matrícula nº 165, portadora do CPF nº 677.776.194-20, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST PADRE FRANCISCO CORREIA 6 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 20/08/2021 até 18/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606618

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.407/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.15348/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor ADAILTON BATISTA SANTOS, matrícula nº 19771, portador do CPF nº 357.028.345-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL PROF PEDRO REYS 9 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 8 dias, a contar de 19/08/2021 até 26/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606619

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.409/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 41010.16156/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora NADIR ALBUQUERQUE GOMES DE PAULA, matrícula nº 3149, portadora do CPF nº 091.096.274-05, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 5 dias, a contar de 09/08/2021 até 13/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606620

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.405/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.14414/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 9863877, portadora do CPF nº 677.466.164-53, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL AURINO MACIEL 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 13/08/2021 até 27/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606621

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.406/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 2000.20968/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JULINE ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 864923, portadora do CPF nº 019.307.154-12, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO SAUDE PUBLICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 16/08/2021 até 20/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606622

PORTARIA/SEPLAG N° 11.403/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 2000.20491/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE TENORIO DE HOLANDA JUNIOR, matrícula n° 864831, portador do CPF n° 861.327.094-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 6 dias, a contar de 13/08/2021 até 18/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606623

PORTARIA/SEPLAG N° 11.402/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 2000.20973/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ADRIANA QUITERIA MOREIRA MURITIBA, matrícula n° 9863701, portadora do CPF n° 894.519.704-44, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 8 dias, a contar de 19/08/2021 até 26/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606624

PORTARIA/SEPLAG N° 11.401/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.20882/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MERCIA DEYSE NASCIMENTO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula n° 864636, portadora do CPF n° 926.217.754-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H JOAO FIREMAN, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 19/08/2021 até 17/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606625

PORTARIA/SEPLAG N° 11.404/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 2000.20866/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor MAGLIONES CARNEIRO DE LIMA, matrícula n° 9864419, portador do CPF n° 018.818.634-41, ocupante do cargo de BILOGO, lotado na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO SAUDE PUBLICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 14 dias, a contar de 19/08/2021 até 01/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606626

PORTARIA/SEPLAG N° 11.400/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 1800.14175/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ROSANGELA BAZILIO DE BARROS SANTOS, matrícula n° 825888, portadora do CPF n° 033.298.684-57, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESC EST DR JULIO AUTO 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 10/08/2021 até 24/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606627

PORTARIA/SEPLAG N° 11.399/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 41010.16318/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOSIMEIRE LIMA BARBOSA, matrícula n° 501394, portadora do CPF n° 032.720.484-21, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 05/08/2021 até 03/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606628

PORTARIA/SEPLAG N° 11.397/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 2000.20867/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora PAULA ANDREA CABRAL DA SILVA, matrícula n° 864456, portadora do CPF n° 860.764.854-34, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 05/08/2021 até 03/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606629

PORTARIA/SEPLAG N° 11.398/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.15423/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora GRACIONE ARAUJO GONCALVES LISBOA, matrícula n° 20099, portadora do CPF n° 025.762.684-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL XINGO II 11 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 20/08/2021 até 17/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606630

PORTARIA/SEPLAG N° 11.396/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.16471/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora SILVANIA SILVA DE SOUZA, matrícula n° 823976, portadora do CPF n° 021.861.274-58, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 23/08/2021 a 20/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606631

PORTARIA/SEPLAG N° 11.395/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.12148/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora CRISTIANE LIMA DE FRANCA, matrícula n° 9866828, portadora do CPF n° 042.193.824-29, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST ANGELO DE ABREU 6 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 29/07/2021 até 26/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606632

PORTARIA/SEPLAG N° 11.393/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 41010.16165/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOUZA, matrícula n° 42222, portadora do CPF n° 408.468.304-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 04/08/2021 até 02/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606633

PORTARIA/SEPLAG N° 11.394/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.11762/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora VENINA SIMONE DOS ANJOS LIMA, matrícula n° 49038, portadora do CPF n° 240.099.464-15, ocupante do cargo de PROFESSOR ATIVIDADES, para a função de PROFESSOR ATIVIDADES fora da sala de aula,

no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/08/2021 a 01/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606634

PORTARIA/SEPLAG N° 11.410/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 2000.16979/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora NADIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula n° 244, portadora do CPF n° 786.406.014-53, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 8 dias, a contar de 12/07/2021 até 19/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606673

PORTARIA/SEPLAG N° 11309/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder fêrias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FABRICIO MARQUES SANTOS, matrícula n° 2101, portador do CPF n° 003.642.895-70, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ESTADO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 30/08/2021 até 18/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO.

Protocolo 606720

PORTARIA/SEPLAG N° 10.973/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:02000.0000005656/2021, RESOLVE conceder abono permanência a servidora SIMONE MARIA DE LIMA BARBOSA, matrícula n° 059.822-4, portadora do CPF n° 604.085.964-49, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por ter preenchido os requisitos do(a) no artigo 3º, da Emenda Constitucional no 47/2005, com a redação dada Emenda Constitucional n° 103/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 23 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606763

PORTARIA/SEPLAG N° 10.976/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000001268/2019, RESOLVE conceder abono permanência a servidora SEVERINA RODRIGUES DE SOUSA APOLINÁRIO, matrícula n° 82100-4, portadora do CPF n° 275.168.813-68, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL

DA RECEITA ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por ter preenchido os requisitos do(a) no artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada Emenda Constitucional n° 103/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/06/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 23 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606764

PORTARIA/SEPLAG N° 10.975/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:01500.000006230/2021, RESOLVE conceder abono permanência ao servidor YURI PATRICE ROCHA DE MIRANDA, matrícula n° 60.206-0, portador do CPF n° 453.516.514-91, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por ter preenchido os requisitos do(a) no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c § 3° do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15.08.2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 23 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606765

PORTARIA/SEPLAG N° 11.287/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000001307/2021, RESOLVE conceder abono permanência ao servidor CYRO DA SILVA VIANA, matrícula n° 38.286-8, portadora do CPF n° 287.623.714-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDÁRIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por ter preenchido os requisitos do(a) no artigo 3°, da Emenda Constitucional no 47/2005, com a redação dada Emenda Constitucional n° 103/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/01/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606766

PORTARIA/SEPLAG N° 10.805/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais de acordo e com base no artigo 72, da Lei n° 5.247/1991, com redação atribuída pela Lei n° 5.698/1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N° E:01500.0000029281/2021, RESOLVE:

Conceder o Adicional por tempo de serviço, referente ao 5° Quinquênio ao servidor(a) HELIO JORGE FREIRE, matrícula n° 23942, portador(a) do CPF n° 304.732.684-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, pertencente a Carreira Administrativa, lotado(a) no(a) CHEFIA DE FISCALIZACAO DE FRONTEIRAS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 16/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606767

PORTARIA/SEPLAG N° 10.806/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais de acordo e com base no artigo 72, da Lei n° 5.247/1991, com redação atribuída pela Lei n° 5.698/1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N° E:01500.0000028145/2021, RESOLVE:

Conceder o Adicional por tempo de serviço, referente ao 5° Quinquênio ao servidor(a) PEDRO NETO SOARES GAIA, matrícula n° 24313, portador(a) do CPF n° 240.560.144-34, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA

ESTADUAL, pertencente a Carreira Administrativa, lotado(a) no(a) CHEFIA DE FISCALIZACAO DE FRONTEIRAS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 06/05/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606768

PORTARIA/SEPLAG N° 10.977/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais de acordo e com base no artigo 1°, da Lei n.º 5.698, de 02/06/1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n°E:01500.0000019503/2021,

RESOLVE:

Conceder o Adicional por tempo de serviço, referente ao 5° Quinquênio ao servidor(a) HELIO JORGE BALBINO DA CUNHA, matrícula n° 0055755-2, portador(a) do CPF n° 294.436.604-15, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 13/03/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 23 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606770

PORTARIA/SEPLAG N° 10.807/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:20105.0000012021/2021, RESOLVE:

1. Deferir a averbação por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ADELMO AFONSO DE MELLO MARQUES LUZ, no cargo de AGENTE DE POLICIA, matrícula n° 9863534, portador(a) do CPF n° 163.970.704-25, lotado(a) na POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do PARECER N° PGE/PA-00-502/2021 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1793/2021 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1 10 meses de contribuição previdenciária para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual n° 38.084/1999 e no artigo 105, inciso I da Lei Estadual n° 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 10 meses, no período de 15/01/1975 a 14/11/1975, prestados ao QUINQUAGÉSIMO NONO BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO, na função de SOLDADO.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606773

PORTARIA/SEPLAG N° 11.011/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:20105.0000001622/2020, RESOLVE:

1. Deferir a averbação por tempo de contribuição do(a) servidor(a) EVANDRO DA SILVA ARANDA, no cargo de AGENTE DE POLICIA, matrícula n° 300941, portador(a) do CPF n° 925.999.904-91, lotado(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do PARECER N° PGE/PA-00-336/2021 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1847/2021 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1 02 anos, 08 meses e 14 dias de contribuição previdenciária, para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão emitida em 22/11/2019, NIT n° 1254863722-2 para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual n° 38.084/1999 e no artigo 105, inciso V da Lei Estadual n° 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 08 meses e 12 dias, no período de 03/04/1995 a 14/12/1995, prestados ao UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, na função de AST. GERÊNCIA;

b) 01 ano, 06 meses e 14 dias, no período de 01/04/1997 a 14/10/1998, prestados a COLÉGIO BATISTA ALAGOANO, na função de TESOUREIRO;
c) 03 meses e 18 dias, no período de 08/08/2000 a 25/11/2000, prestados à 614 TVT MACEIÓ S/A, na função de AUX. FINANCEIRO.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 20 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606774

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.445/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.20091/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DO SOCORRO BATISTA MARTINS PONTES, matrícula nº 47875, portadora do CPF nº 679.785.504-78, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 7 dias, a contar de 17/08/2021 até 23/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606789

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.447/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.11763/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARIA TANIA TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 86644, portadora do CPF nº 239.444.124-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 30/08/2021 a 27/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606790

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.446/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.16849/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor KIELSON GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3917, portador do CPF nº 995.431.841-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 4 dias, a contar de 20/08/2021 até 23/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606791

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.444/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 41010.16785/2021,

RESOLVE retificar a Portaria nº 11.214 de 25/08/2021, que resolveu corrigir a data da licença e os dias concedidos,

ONDE SE LÊ:

“Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO COSTA PEREIRA, matrícula nº 501917, portador do CPF nº 438.810.924-04, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 7 dias, a contar de 15/08/2021 até 21/08/2021.”

LEIA-SE:

“Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO COSTA PEREIRA, matrícula nº 501917, portador do CPF nº 438.810.924-04, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 8 dias, a contar de 22/08/2021 até 29/08/2021.”

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606792

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.443/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.17109/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA CICERA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 500959, portadora do CPF nº 034.279.664-02, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 7 dias, a contar de 24/08/2021 até 30/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606793

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.442/2021
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.20431/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora THAISA DE MIRANDA CRISPIM TENORIO, matrícula nº 864648, portadora do CPF nº 903.212.354-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 20 dias, a contar de 12/08/2021 até 31/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606794

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.441/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.13953/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA ALICE DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 49200, portadora do CPF nº 657.101.504-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DR ALCIDES ANDRADE 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 13/08/2021 até 11/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606795

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.440/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.18959/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor BIANQUINI SANTOS FERREIRA, matrícula nº 865353, portador do CPF nº 445.416.274-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 39 dias, a contar de 19/07/2021 até 26/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606797

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.439/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.15790/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora LUCIA DE CASSIA SOARES SOBRINHO, matrícula nº 1863571, portadora do CPF nº 564.238.294-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ERNANE MERO 9 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 10 dias, a contar de 19/08/2021 até 28/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606798

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.438/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 34000.19944/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora DAMARES ALVES DA COSTA, matrícula nº 52925, portadora do CPF nº 263.552.708-33, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotada na unidade CHEFIA DO PRESIDIO DO AGRESTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 90 dias, a contar de 20/08/2021 até 17/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606800

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.437/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.11754/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 86867, portador do CPF nº 240.942.854-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST AURELINA PALMEIRA DE MELO 1 REGI, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 11/08/2021 até 09/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606802

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.416/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.16010/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor LUIS ARMANDO CAMPOS DE ANDRADE, matrícula nº 781, portador do CPF nº 076.735.564-48, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DR EDSON DOS SANTOS BERNAR 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 14 dias, a contar de 23/08/2021 até 05/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606803

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.415/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.20385/2021,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARISTELA HONORIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 865337, portadora do CPF nº 469.107.434-15, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 7 dias, a contar de 13/08/2021 até 19/08/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606805

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.414/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 34000.18905/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor LEANDRO RICARDO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 53213, portador do CPF nº 031.970.644-37, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA PRES PROF CYRIDIAO DURVAL E SILVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 60 dias, a contar de 10/08/2021 até 08/10/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606806

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.413/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1500.30970/2021,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor RICARDO LUIS SOMBRA DIAS, matrícula nº 1863540, portador do CPF nº 499.845.783-72, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade CHEFIA DE FISCALIZACAO DE FRONTEIRAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por 90 dias, a contar de 22/08/2021 até 19/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606807

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.412/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.15917/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ANA LUCIA SANTOS, matrícula nº 82318, portadora do CPF nº 495.293.904-91, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 26/08/2021 a 23/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606808

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.411/2021

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.14530/2021,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARIA APARECIDA LEITE BARROS, matrícula nº 82996, portadora do CPF nº 325.860.604-82, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 26/08/2021 a 23/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606810

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.286/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000025200/2021, RESOLVE conceder abono permanência ao servidor DONALDO MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 52.883-8, portadora do CPF nº 337.063.524-00, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA

ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por ter preenchido os requisitos do(a) no artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606816

PORTARIA/SEPLAG Nº 10.978/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000025641/2021, RESOLVE conceder abono permanência ao servidor JACQUE DAMASCENO PEREIRA, matrícula nº 54.425-6, portadora do CPF nº 128.793.554-00, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por ter preenchido os requisitos do(a) no artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606817

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.288/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000009085/2021, RESOLVE conceder abono permanência ao servidor CICERO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 050.405-0, portador do CPF nº 468.928.004-59, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, por ter preenchido os requisitos do(a) artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar Estadual nº 28/2010, Lei Complementar nº 51/1985 e na Lei Complementar nº 144/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26/05/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606818

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.235/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000011138/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) EDIL AIDEE CORREIA PRADO, matrícula nº 81410, portador(a) do CPF 209.197.864-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 28/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606829

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.236/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000003268/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) CLEYTON BEZERRA LOPES, matrícula nº 510, portador(a) do CPF 056.685.114-80, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 05/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606830

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.237/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.000008759/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) MERCIA ISABEL DA SILVA LIMA, matrícula nº 12174, portador(a) do CPF 941.148.114-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível AEES - Especialização, com efeitos financeiros a partir de 22/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606831

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.238/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000010896/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JADSON ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 19172, portador(a) do CPF 081.754.224-83, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível AEES - Especialização, com efeitos financeiros a partir de 26/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606833

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.239/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000010631/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) WALMIRA SANTIAGO PINHEIRO, matrícula nº 50660, portador(a) do CPF 209.989.534-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 21/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606834

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.240/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.197/2000 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.000008399/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) CLAUDILEUZA DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 50075, portador(a) do CPF 027.742.154-39, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 16/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606836

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.241/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000010769/2021,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) ELISIA LEITE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 9866538, portador(a) do CPF 051.160.974-47, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível V, com efeitos financeiros a partir de 22/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606849

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.242/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000005718/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) EDSON PADUA DE MOURA, matrícula nº 823872, portador(a) do CPF 870.601.404-68, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível IV, com efeitos financeiros a partir de 27/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606850

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.243/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000006130/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) VIVIA FERREIRA WANDERLEY, matrícula nº 9866269, portador(a) do CPF 039.580.794-82, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível V, com efeitos financeiros a partir de 04/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606852

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.244/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000003430/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOSE ERASMO DE FARIAS, matrícula nº 824209, portador(a) do CPF 524.361.104-25, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível V, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606853

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.245/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações posteriores e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000004961/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 826370, portador(a) do CPF 041.881.324-85, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível IV, com efeitos financeiros a partir de 09/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606856

PORTARIA/SEPLAG N° 11.246/2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) da Lei Estadual 6.907/2008 e alterações posteriores e no Processo Administrativo N° E:01800.000002946/2021, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) JOZIANA SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula n° 824191, portador(a) do CPF 782.795.504-53, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível V, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 25 de agosto de 2021.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 606860

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND

PORTARIA/SETRAND N° 368/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000001383/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: CLAUDIO MARINHO COUTO FILHO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível ASE-1
CPF: 048.119.754-05

RG: 000000034539697 SSP AL

Matrícula: 165-1

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO: de 31/08/2021 até 03/09/2021

DESTINO: Maceió - Boca da Mata - Anadia - Junqueiro - Maceió

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obra do Município de Boca da Mata e Anadia (Minha Cidade Linda) nos dias 31 de agosto e 1, 2, 3 de setembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606688

PORTARIA/SETRAND N° 369/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000001383/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: CLAUDIO MARINHO COUTO FILHO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível ASE-1
CPF: 048.119.754-05

RG: 000000034539697 SSP AL

Matrícula: 165-1

N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

PERÍODO: de 08/09/2021 até 10/09/2021

DESTINO: Maceió - Boca da Mata - Anadia - Junqueiro - Maceió

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obra do Município de Boca da Mata e Anadia (Minha Cidade Linda) nos dias 8, 9, 10 de setembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606689

PORTARIA/SETRAND N° 370/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000001383/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CLAUDIO MARINHO COUTO FILHO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível ASE-1

CPF: 048.119.754-05

RG: 000000034539697 SSP AL

Matrícula: 165-1

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO: de 14/09/2021 até 17/09/2021

DESTINO: Maceió - Boca da Mata - Anadia - Junqueiro - Maceió

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obra do Município de Boca da Mata e Anadia (Minha Cidade Linda) nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606691

PORTARIA/SETRAND N° 371/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000001383/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CLAUDIO MARINHO COUTO FILHO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível ASE-1

CPF: 048.119.754-05

RG: 000000034539697 SSP AL

Matrícula: 165-1

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO: de 21/09/2021 até 24/09/2021

DESTINO: Maceió - Boca da Mata - Anadia - Junqueiro - Maceió

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obra do Município de Boca da Mata e Anadia (Minha Cidade Linda) nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606692

PORTARIA/SETRAND N° 372/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000001383/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CLAUDIO MARINHO COUTO FILHO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível ASE-1

CPF: 048.119.754-05

RG: 000000034539697 SSP AL

Matrícula: 165-1

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO: de 28/09/2021 até 01/10/2021

DESTINO: Maceió - Boca da Mata - Anadia - Junqueiro - Maceió

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obra do Município de Boca da Mata e Anadia (Minha Cidade Linda) nos dias 28, 29 e 30 de setembro e 1 de outubro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 606696

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA/PC/AL Nº 166/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-14642/2021;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor GEÓRGIO FALCÃO NERI, matrícula nº 301.035-0 portador do CPF nº 023.983.934-02, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 29º DP - Inhapi, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/12/2021 até 13/01/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Del. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4
Respondendo

Protocolo 606637

PORTARIA/PCAL Nº 798/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LUCIANO SANTANA XAVIER, matrícula nº 300.594-1, portador do CPF nº 037.271.044-14, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade Delegacia do 59º DP de Feira Grande, do (a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 a 30/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

DEL. MÁRIO JORGE M. BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 3

PORTARIA/PCAL Nº 797/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 20105.0000014791/2021, Resolve revogar o disposto na Portaria nº 0796/2021, de 26/08/2021 que resolveu conceder Férias ao Servidor LUCIANO SANTANA XAVIER, CPF 037.271.044-14, no período de 02/12/2021 a 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de 08 de 2021.

DEL. MÁRIO JORGE M.BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 3

PORTARIA/PC/AL Nº 167/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-15077/2021;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSÉ UMBERTO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 50.443-2 portador do CPF nº 136.234.784-15, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 37º DP - Dois Riachos, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

Del. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4
Respondendo

Protocolo 606643

*PORTARIA/PC/AL Nº 1120/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA Nº 47 DE 10.08.2015, por determinação do Delegado Geral da Polícia Civil, RESOLVE tornar pública a escala de plantão do mês de setembro da Central de Flagrantes I da Capital da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, e fica estabelecido que os Delegados de Polícia Civil plantonistas da Central de Flagrantes I cumprirão plantão de 24 horas, enquanto os Delegados de Polícia Civil substitutos (*) cumprirão plantão de 12 horas.

SETEMBRO/2021

| Matrícula | CPF | Nome | Dias de Plantão | Horário |
|-----------|----------------|---------------------------------------|--|-----------|
| 300.789-8 | 663.497.374-15 | FRANCISCO DE ASSIS AMORIM TERCEIRO | 01 - 05 - 09 - 13 17 - 21 - 25 - 29 | 24hs |
| 300.793-6 | 849.023.453-15 | GILSON REGO SOUZA | 02 - 06 - 10 - 14 18 - 22 - 26 - 30 | 24hs |
| 826.715-4 | 031.413.346-17 | VINÍCIUS MARTINS FERRARI | 03 - 07 - 11 - 15 - 19 - 23 - 27 | 24hs |
| 300.782-0 | 019.298.724-02 | ELIZABETH SAMPAIO MOREIRA | 16 - 20 - 24 - 28 | 24hs |
| 030.500-6 | 209.455.584-49 | JOSÉ CARLOS SALES | 04 | 8 às 20hs |
| 000.056-6 | 039.181.244-01 | EDUARDO MERO CAMPOS | 04 | 20 às 8hs |
| 058.448-7 | 099.358.194-34 | LIANA FRANCA | 08 | 8 às 20hs |
| 000.055-8 | 077.179.854-70 | LEONAN PINHEIRO RODRIGUES | 08 | 20 às 8hs |
| 058.457-6 | 134.350.514-34 | ROBERVALDO DAVINO DA SILVA | 12 | 8 às 20hs |
| 000.057-4 | 029.456.744-59 | LUCIMÉRIO CAMPOS BARROS | 12 | 20 às 8hs |

(*) Delegados plantonistas substitutos escalados em função das férias da delegada plantonista Elizabeth Sampaio Moreira

Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2021

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de Agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO

*REPUBLICADA

Protocolo 606654

PORTARIA/PC/AL N° 168/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-15089/2021;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JAIRO MATIAS FERREIRA ALBUQUERQUE, matrícula n° 301.445-2 portador do CPF n° 821.616.904-34, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 42° DP - Maravilha, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2021 até 15/12/2021.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

DeI. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4
Respondendo

Protocolo 606657

PORTARIA/PC/AL N° 169/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-15088/2021;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006, ao servidor FRANÇOIS CEVERT DE SIQUEIRA FERNANDES, matrícula n° 301.424-0 portador do CPF n° 669.359.704-15, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 40° DP - Ouro Branco, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/10/2021 até 30/10/2021.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

DeI. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4
Respondendo

Protocolo 606661

PORTARIA/PC/AL N° 170/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-15117/2021;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FÁBIO RAFAEL DE MELO BORBA, matrícula n° 00129-5 portador do CPF n° 048.508.254-35, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 51° DP - Major Izidoro, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/10/2021 até 30/10/2021.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

DeI. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4
Respondendo

Protocolo 606667

PORTARIA/PCAL N° 1148/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021 ao servidor JOSE LUCIANO FRANCA DE VASCONCELOS, matrícula n.º 066.088-4, portador do CPF n.º 6050111468, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 18/10/2021 até 16/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606687

PORTARIA/PCAL N° 1149/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021 ao servidor JOAO COSTA JUNIOR, matrícula n.º 072.076-3, portador do CPF n.º 45423342449, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, lotado na CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 30/09/2021 até 29/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606690

PORTARIA/PCAL N° 1150/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016 ao servidor POLIANA MARIA BANDEIRA E SILVA FREITAS, matrícula n.º 000.025-6, portador do CPF n.º 03847525433, ocupante do cargo de ESCRIVÃ DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 18/10/2021 até 16/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606695

PORTARIA/PCAL N° 1151/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2010/2011 ao servidor ALEXSANDER LIMA DA SILVA, matrícula n.º 300.631-0, portador do CPF n.º 04120651428, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 20° DISTRITO POLICIAL DE MESSIAS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 13/10/2021 até 11/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606698

PORTARIA/PCAL N° 1152/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015 ao servidor ANTONIO LUIZ DA SILVA, matrícula n.º 050.398-3, portador do CPF n.º 14480727434, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado na CASA DE CUSTÓDIA II, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 20/09/2021 até 19/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606701

GERENCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
CORREGEDORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1 - CPJR-1

PORTARIA Nº 003/2021-CPJR-1

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0011/2019-CPJR-1, instaurado por força da Portaria GCGPJ Nº 0347/2021, datada de 03/12/2019, da lavra do Exmº Senhor Gerente da Corregedoria Geral da Polícia Judiciária, na forma do Art. 159, § 1º da Lei Nº 5.247/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas) c/c Art. 120 da Lei Nº 3.437/75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), resolve designar THIAGO BARBOSA ROCHA, Escrivão de Polícia, para desempenhar a função de Secretária nos autos do processo disciplinar citado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Maceió, 25 de agosto de 2021.

Marcos Lins Machado
Presidente da Comissão Processante

Protocolo 606722

PORTARIA/PC/AL Nº 2907/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-14507/2021;

RESOLVE:

- Dispensar o servidor RODRIGO ALEXANDRE LEAL DA SILVA, matrícula nº 000.243-7, portador do CPF nº 063.901.094-66, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da função gratificada FUNCAO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, Nível FEPC-1, na GERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação,

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 25 de agosto de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 606723

PORTARIA/PC/AL Nº 2908/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-14507/2021;

RESOLVE:

- Designar o servidor RODRIGO ALEXANDRE LEAL DA SILVA, matrícula nº 000.243-7, portador do CPF nº 063.901.094-66, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da função gratificada FUNCAO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, Nível FEPC-2, na GERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publica.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 25 de agosto de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 606724

PORTARIA/PC/AL Nº 2909/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-14507/2021;

RESOLVE:

- Dispensar o servidor GILSON ALVES DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 000.169-4, portador do CPF nº 060.958.474-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da função gratificada FUNCAO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, Nível FEPC-2, na GERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação,

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 25 de agosto de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 606725

PORTARIA/PCAL Nº 1153/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2007 ao servidor LIANA FRANCA, matrícula n.º 058.448-7, portador do CPF n.º 09935819434, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 17º DISTRITO POLICIAL DE MARECHAL DEODORO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 27/09/2021 até 26/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606726

PORTARIA/PC/AL Nº 2915/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-14507/2021;

RESOLVE:

- Designar o servidor GILSON ALVES DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 000.169-4, portador do CPF nº 060.958.474-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da função gratificada FUNCAO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, Nível FEPC-1, na GERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publica.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 25 de agosto de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 606729

PORTARIA/PCAL Nº 1154/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021 ao servidor LIANA FRANCA, matrícula n.º 058.448-7, portador do CPF n.º 09935819434, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 17º DISTRITO POLICIAL DE MARECHAL DEODORO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2021 até 31/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606730

PORTARIA/PC/AL Nº 2919/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-14461/2021;

RESOLVE:

- Designar a servidora SILVANIA DE MOURA DA SILVA DE PAULA, matrícula nº 000.023-0, portador do CPF nº 046.051.834-82, ocupante do cargo de ESCRIVÃ DE POLÍCIA, para exercer a função gratificada FUNCAO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, Nível FEPC-1, da unidade SEÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE A CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA - SECOTAP/ DECCOR/PC/AL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de 09/08/2021.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 25 de agosto de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 606731

PORTARIA/PCAL Nº 1155/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021 ao servidor EDUARDO MERO CAMPOS, matrícula n.º 000.056-6, portador do CPF n.º 03918124401, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 13/10/2021 até 27/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606732

PORTARIA/PC/AL Nº 2920/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-14461/2021;

RESOLVE:

- Designar o servidor JOSE EDVALDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 066.051-5, portador do CPF nº 554.776.904-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, para exercer a função gratificada FUNCAO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, Nível FEPC-1, da unidade SEÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE A CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA - SECOTAP/ DECCOR/PC/AL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria passa a vigorar a partir de 09/08/2021.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 25 de agosto de 2021.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 606733

PORTARIA/PCAL Nº 1156/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021 ao servidor EDUARDO MERO CAMPOS, matrícula n.º 000.056-6, portador do CPF n.º 03918124401, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 20/12/2021 até 03/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606734

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ Nº 0234/2021

O CORREGEDOR GERAL DA GCGPJ, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o disposto na Portaria nº 0225/2021, datada de 17/08/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas na data de 18/08/2021, que resolveu acerca de instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 30 de agosto de 2021.

Delegado Valdeks Pereira da Silva
Corregedor Geral da GCGPJ

Protocolo 606735

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ Nº 0236/2021

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e considerando o teor das informações contidas no Ofício nº 336/2021-CPJ-R1,

RESOLVE:

1.Designar o corregedor MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8 e CPF nº 025.822.664-18, para, na qualidade de presidente, compor a comissão de disciplina do PAD-0011/2021-CPJ-R1, em substituição ao corregedor AYDES PONCIANO DIAS JUNIOR, matrícula nº 826.714-6 e CPF nº 656.193.151-34;
2.Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
3.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió - AL, 30 de agosto de 2021.

Del. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
Corregedor Geral de Polícia Judiciária

Protocolo 606741

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ Nº 237/2021

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e considerando o teor das informações contidas no Ofício nº 344/2021-CPJ-R1,

RESOLVE:

1. Designar os corregedores MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8 e CPF nº 02582266418, MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula nº 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 e AYDES PONCIANO DIAS JUNIOR, matrícula nº 826.714-6 e CPF nº 656.193.151-34, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 0086/2021-CGPJ, de 12/04/2021, referente ao PAD nº 0004/21-CPJ-R1;
2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 30 de agosto de 2021.

Delegado Valdeks Pereira da Silva
Corregedor Geral de Polícia Judiciária

Protocolo 606743

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ Nº 0238/2021

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e considerando o teor das informações contidas no Ofício nº 440/2021-CPJ-R4,

RESOLVE:

1.Designar o corregedor MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8 e CPF nº 02582266418, para, na qualidade de membro, compor a comissão de disciplina do PAD-005/2021-CPJ-R4.
2.Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
3.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió - AL, 30 de agosto de 2021.

Del. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
Corregedor Geral de Polícia Judiciária

Protocolo 606746

PORTARIA N° 1057/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1 - GPJ1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA N.º 47 de 10/08/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que o Agente de Polícia DOVIRLEI DE ALMEIDA BEZERRA, matrícula n° 059.568-3, substitua o Agente de Polícia KLINGER MELO COSTA, matrícula n° 066.217-8, nos Plantões do POSTO POLICIAL DO HGE, nos dias 01, 05, 09 e 13 de setembro de 2021, tendo em vista a Instrução Normativa n.º 002/2018-GCGPJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 606755

PORTARIA/PCAL N° 146/2021

O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, O Delegado Gustavo Xavier do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora **ANA PAULA CAVALCANTE MELO DE BRITO RAPOSO**, matrícula n° 065.888-0, portadora do CPF n° 564.528.104-72, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/12/2021 até 15/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

PORTARIA/PCAL N° 145/2021

O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, O Delegado Gustavo Xavier do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora **IRIS ALLAN LIMA MIRANDA DE FREITAS**, matrícula n° 301.136-4, portadora do CPF n° 508.657.654-72, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/12/2021 até 15/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

PORTARIA/PCAL N° 144/2021

O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, O Delegado Gustavo Xavier do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **ALESSANDRO ALVES DA SILVA**, matrícula n° 300.583-6, portador do CPF n° 019.714.624-46, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/12/2021 até 14/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

PORTARIA/PCAL N° 143/2021

O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, O Delegado Gustavo Xavier do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **FAGNER CALHEIROS ÂNGELO**, matrícula n° 000.152-2, portador do CPF n° 061.370.810-86, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2021 até 15/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

PORTARIA/PCAL N° 147/2021

O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, O Delegado Gustavo Xavier do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **DJALMA AMARAL COSTA FILHO**, matrícula n° 000.489-8, portador do CPF n° 042.114.684-21, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

PORTARIA/PCAL N° 148/2021

O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, O Delegado Gustavo Xavier do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **ELIAS MANOEL PEREIRA**, matrícula n° 071.426-7, portador do CPF n° 142.543.954-34, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 03/12/2021 até 01/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

PORTARIA/PCAL N° 149/2021

O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, O Delegado Gustavo Xavier do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **LEONNE PETSON DA SILVA**, matrícula n° 300.572-0, portador do CPF n° 030.587.284-25, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 03/12/2021 até 01/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

PORTARIA/PCAL N° 150/2021

O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, O Delegado Gustavo Xavier do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora **SEMIREMIS SILVA SANTOS**, matrícula n° 301.509-2, portadora do CPF n° 019.154.384-54, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 20/10/2021 até 19/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de agosto de 2021.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

PORTARIA/ADEAL N° 602 /2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.002149/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HARLAN DE MELLO BEZERRA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 030.162.814-90

RG: 5059347 SSP/PE

Matrícula: 60408-9

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$80,00 (oitenta reais)

PERÍODO: de 16/08/2021 até 17/08/2021

DESTINO: MACEIÓ

OBJETIVO: Reunião para apresentação da situação atual do Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL N° 603 /2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.002094/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANDRE SANDES MOURA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 926.827.904-53

RG: 98001078411 SSP/AL

Matrícula: 56307-2

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 12/08/2021 até 12/08/2021

DESTINO: SAO SEBASTIAO

OBJETIVO: Realizar atividades técnicas de Visita Técnica na Feira de Animais de São Sebastião

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 604 /2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.002199/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUCIANO DA SILVA SANTOS

Cargo: AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO

CPF: 994.971.664-00

RG: 1298795 SSP/AL

Matrícula: 165-1

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 21/08/2021 até 21/08/2021

DESTINO: MINADOR DO NEGRÃO

OBJETIVO: Fiscalização em feira de animais do município de Minador do Negrão
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 605 /2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.002188/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ELOI JOSE SOARES PASSOS DE CERQUEIRA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 933.597.485-49

RG: 687628520 SSP/BA

Matrícula: 58.250-6

Nº DE DIÁRIAS: 5,0 (cinco) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$400,00 (quatrocentos reais)

PERÍODO: de 29/08/2021 até 03/09/2021

DESTINO: ARAPIRACA

OBJETIVO: Realização da 2a etapa do monitoramento do mofô azul do tabaco
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4465 - Promoção da Sanidade e Defesa Vegetal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 606 /2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.002200/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ELDOMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS

CPF: 363.358.274-68

RG: 2042447 SSP/PE

Matrícula: 56226-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 21/08/2021 até 21/08/2021

DESTINO: MINADOR DO NEGRÃO

OBJETIVO: Fiscalização em feira de animais do município de Minador do Negrão
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 607 /2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.002195/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 145.009.814-20

RG: 98001200357 SSP/AL

Matrícula: 92-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL: R\$50,00 (cinquenta reais)

PERÍODO: de 20/08/2021 até 20/08/2021

DESTINO: BATALHA

OBJETIVO: Participar da 38ª Expo Bacia Leiteira

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4409- Incrementação do Sistema de Inspeção Estadual
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 608 /2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.002274/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

PAULO HENRIQUE MARIZ DE MENEZES

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 679.027.154-68

RG: 876183 SEDS/AL

Matrícula: 142-2

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 30/08/2021 até 03/09/2021

DESTINO: GOIANIA-GO, PALMAS-TO

OBJETIVO: Participar de visita técnica à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, bem como à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, no período de 30 de agosto a 03 de setembro corrente ano, com o objetivo de conhecer o sistema e a padronização dos serviços em tecnologia da informação das ações de defesa e fiscalização agropecuária utilizados nas Agências de Defesa dos respectivos estados.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.5124 - Promoção de idoneidade e insumos agrícola
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33901415, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 609 /2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.002246/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

SILVIO CESAR SOUZA BARBOSA

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO

CPF: 021.541.644-98

RG: 876183 SSP/AL

Matrícula: 863478-5

Nº DE DIÁRIAS: 5 (cinco) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$400,00 (quatrocentos reais)

PERÍODO: de 30/08/2021 até 04/09/2021

DESTINO: TAQUARANA, FEIRA GRANDE, COITE DO NOIA

OBJETIVO: Levantamento Fitossanitário do Mofa Azul na Cultura do tabaco, para manutenção do Estado de Alagoas no status de área livre da doença.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4465 - Promoção da Sanidade e Defesa Vegetal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33901414, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 606716

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901415, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 606752

PORTARIA/ADEAL N° 610 /2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo n° 52555.002251/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HARLAN DE MELLO BEZERRA

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

CPF: 030.162.814-90

RG: 5059347 SSP/PE

Matrícula: 60408-9

N° DE DIÁRIAS: 4 (quatro) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1120,00 (um mil cento e vinte reais)

PERÍODO: de 30/08/2021 até 03/09/2021

DESTINO: GOIANIA-GO, PALMAS-TO

OBJETIVO: Participar de visita técnica à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, bem como à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, no período de 30 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, com o objetivo de conhecer o sistema e a padronização dos serviços em tecnologia da informação das ações de defesa e fiscalização agropecuária utilizado nas Agências de Defesa dos respectivos Estados.

**Instituto de Tecnologia em Informática e
Informação do Estado de Alagoas (ITEC)**

PORTARIA/ITEC N° 078/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo E:41506.000000237/2021, RESOLVE conceder abono permanência ao servidor ADAIL COSTA CALHEIROS DE MELO, matrícula n° 802-8, portador do CPF n° 357.317.884-72, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na unidade GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA, do(a) INSTITUTO DE TEC EM INFORMATICA E INFORMACAO DO ESTADO DE ALAGOAS, por ter preenchido os requisitos do(a) LEI ESTADUAL 7.114 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/06/2021.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INF DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 606809

A BOA LEITURA IMPRESSA COM EXCELÊNCIA

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos tem orgulho de levar ao público mais uma série de livros alagoanos. São obras selecionadas em editais de literatura e produzidas aqui mesmo, em nosso parque gráfico, por gente que ama tinta e papel.

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Conheça nossos serviços e nosso catálogo de livros
www.imprensaoficialal.com.br

Books shown: DO CAOS & a Imprensa, VALSA, A IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS, SONSORES, PROLOGOS, A FÁBRICA DE BONECOS DE OLINDA E OUTRAS HISTÓRIAS, CADERNO ANTONIO, GIZ MORRENDO, LEMOS SOBRE LETURAS.

Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melo

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thaís da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Ryludson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos: Lívia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios: João Fiorillo de Souza
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 30 DE AGOSTO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-13144/2021. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa Telemar Norte Leste S/A (OI FIXO), referente ao mês de AGOSTO/2021. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Proc. nº 12070-13186/2021. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass.: aquisição de açúcar pela ata de registro de preços DPE/AL nº 011/2021. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição de açúcar através da ata de registro de preços DPE/AL nº 011/2021, no quantitativo indicado no memorando inaugural. Vão os autos à Gerência de Planejamento e Orçamento para fins de manifestação acerca da dotação orçamentária. Após, remetam-se os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-12369/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: Prorrogação do Termo de Contrato DPE/AL nº 044/2017. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 076/2021, às fls. 33/40, que opina pela possibilidade de celebração do Quinto Termo Aditivo ao contrato DPE/AL nº 044/2017, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida, publique-se o extrato no Diário Oficial, enviando cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

Proc. nº 12070-12374/2021. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: Prorrogação do Termo de Contrato DPE/AL nº 027/2020. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 075/2021, às fls. 26/33, que opina pela possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato DPE/AL nº 027/2020, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida, publique-se o extrato no Diário Oficial, enviando cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

Maceió, 30 de agosto de 2021

Nathalie Uchôa
Chefe de Gabinete em exercício
(Responsável pela Resenha)





Maceió - terça-feira
31 de agosto de 2021

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1648

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Casado

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICA a adesão a ata de registro de preços nº 035/2020 da 5ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, oriunda do processo administrativo 59550.000874/2020-35, tendo como solicitante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, inscrita no CNPJ de nº 12.350.146/0001-46 com tramitação da adesão pelo procedimento administrativo n.º 0512.0015/2021, com seu objeto a aquisição de caminhão pipa (Convênio nº 5.080.00/2017 - 856987/2017 - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas especificados na Meta I do Plano de Trabalho, para apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, no Município de Olho D'Água do Casado/Al) em favor da empresa DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, o valor de R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), sendo os recursos de repasse (CODEVASF) vinculada a rubrica 2029 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL : PT - 15.244.2029.7k66.0027 - Ação Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas - (EMENDA) (Nota de Empenho nº 2017NE800033) e de Contrapartida do Município na Rubrica Orçamentária nº 07.07.20.1034 -Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas - ND 4.49.90.52 - 100. PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 26 de Maio de 2021

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Coité do Nóia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÓITE DO NÓIA. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 13 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 13 de Setembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 30 de Agosto de 2021

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão - Registro de Preços 00012/2021, Processo: 210713PE00012. Órgão Gerenciador: Município de Coité do Nóia. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à Registro de preços para a futura e eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Construção Diversos, Mediante Requisição, Para Suprir as Necessidades das Secretarias e Serviços da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia, Devendo a Entrega Ocorrer no Almoarifado Central da Prefeitura e nos Locais das Obras e Serviços na Sede e na Zona Rural do Município. Empresas: 1) A. DONIZETE DA SILVA - CNPJ 06.164.562/0001-57; Valor Global: R\$ 12.375,00. 2) Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP - CNPJ 20.063.556/0001-34; Valor Global: R\$ 7.199,92. 3) BCOM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.810.692/0001-69; Valor Global: R\$ 568.846,39. 4) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ 40.876.269/0001-50; Valor Global: R\$ 266.810,85. 5) MASTER CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 08.650.773/0001-25; Valor Global: R\$ 513.358,14.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MEDIANTE REQUISICÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da Ata de Registro de Preços: A. Donizete da Silva - CNPJ 06.164.562/0001-57. Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP - CNPJ 20.063.556/0001-34. Bcom Distribuidora Ltda - CNPJ 02.810.692/0001-69. Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda - CNPJ 40.876.269/0001-50. Master Construções Ltda - CNPJ 08.650.773/0001-25. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270. Coité do Nóia - AL, 26 de Agosto de 2021

BUENO HIGINO SOUZA SILVA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0412019/2021. Objeto: Locação de Gerador; Processo nº. 02180040/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar por meio de chamada pública. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro - Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, Fone: (82) 98113-1987 / 98121-6866 / (82) 99973-6884 ou pelo e-mail: comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com / joao.prefeiturademarechal@outlook.com / lucasprefeiturademarechal@gmail.com - Leandro / João Paulo / Lucas. Marechal Deodoro/AL, 30 Agosto de 2021 / Setor de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 048/2021/ UASG - 982793

Processo nº 0720012/2021 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: SEMGEPA. PE Nº 048/2021 Processo Nº 0720012/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atendimento das diversas secretarias da administração pública.

Data e hora da sessão de disputa: 14 de setembro de 2021 às 09h30, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/licitacoes/>.

Marechal Deodoro/AL, 27 de agosto de 2021.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 049/2021/ UASG - 982793

Processo nº 0616018/2021 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: SEMGEPA. PE Nº 049/2021 Processo Nº 0616018/2021 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e janta tipo "Quentinhas".

Data e hora da sessão de disputa: 15 de setembro de 2021 às 14h00, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 30 de Agosto de 2021

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro**Prefeitura Municipal de Paripueira**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Paripueira/AL, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para credenciamento de contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 31 de agosto 2021, das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada na Av. Major Luiz Cavalcante, nº 97, Centro, Paripueira- AL, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações: <http://www.paripueira.al.gov.br> e sede da CPL.

JOSE VALTER DE LIMA
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal de Penedo**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital Segunda Chamada do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, que objetiva AQUISIÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇOS DE BENS MÓVEIS, Os interessados poderão obter o Edital no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 15 de setembro de 2021, às 09 horas, Hugo Menezes Chagas de Carvalho - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Os interessados poderão obter o Edital no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 15 de setembro de 2021, às 09 horas, Andréa Lins Tavares - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital Segunda Chamada do Pregão Eletrônico Nº 39/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA PRODUÇÃO DE PAES E BISCOITOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Os interessados poderão obter o Edital no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 15 de setembro de 2021, às 09 horas, Jonilson Santos Almeida - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DE CLASSE II (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ALAGOAS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO/DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO DE MEIO AMBIENTE COMPETENTE. Os interessados poderão obter o Edital no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 20 de setembro de 2021, às 09 horas, Hugo Menezes Chagas de Carvalho - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital Segunda Chamada do Pregão Eletrônico Nº 41/2021, para registro de preço que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Os interessados poderão obter o Edital no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 22 de setembro de 2021, às 09 horas, Hugo Menezes Chagas de Carvalho - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

GP. SMC – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ilmo.

Sr. PAULO ARTHUR ROCHA E SILVA (herdeiro de PAULO DA ROCHA E SILVA).

ASSUNTO: Desapropriação de parte do imóvel rural denominado FAZENDA COITÉ 01.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, através do Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, tendo em vista que, atualmente, encontra-se residindo em local incerto e não sabido:

Informá-lo da Publicação do Decreto Expropriatório nº 14.732/2021 que tem por objetivo final a desapropriação de uma parte do imóvel rural denominado FAZENDA COITÉ 01, situado na rodovia estadual AL 420, nesta cidade de São Miguel dos Campos, num total de 4,3516 ha, conforme as coordenadas geográficas, descrição do bem e suas confrontações contidas no ANEXO ÚNICO do referido Decreto Municipal.

Cumprindo a exigência legal do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3365/41, o Município OFERTA o valor de R\$ 15.714,18 (quinze mil, setecentos e quatorze reais e dezoito centavos) por Hectare, o que perfaz a oferta da quantia de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para os 4,3516 há expropriados com base no Decreto Municipal nº 14.732/2021 a título de indenização, cabendo a V. Sa. o Percentual de 10% (dez por cento) desse valor, conforme Formal de Partilha registrado na matrícula do imóvel. Neste sentido, V. Senhoria fica NOTIFICADO, por meio deste edital, da oferta indenizatória do Município, devendo, portanto, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias quanto à anuência ou não do valor proposto, devendo ser esclarecido que o silêncio será considerado rejeição da oferta.

Sem mais para o momento, remeto-lhe os sinceros votos de estima e apreço.

São Miguel dos Campos/AL, 30 de agosto de 2021.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

GP. SMC – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ilma.
Sra. ROSEMARY BARROS ROCHA E SILVA (herdeira de PAULO DA ROCHA E SILVA).

ASSUNTO: Desapropriação de parte do imóvel rural denominado FAZENDA COITÉ 01.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, através do Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, tendo em vista que, atualmente, encontra-se residindo em local incerto e não sabido:

Informá-la da Publicação do Decreto Expropriatório nº 14.732/2021 que tem por objetivo final a desapropriação de uma parte do imóvel rural denominado FAZENDA COITÉ 01, situado na rodovia estadual AL 420, nesta cidade de São Miguel dos Campos, num total de 4,3516 ha, conforme as coordenadas geográficas, descrição do bem e suas confrontações contidas no ANEXO ÚNICO do referido Decreto Municipal.

Cumprindo a exigência legal do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3365/41, o Município OFERTA o valor de R\$ 15.714,18 (quinze mil, setecentos e quatorze reais e dezoito centavos) por Hectare, o que perfaz a oferta da quantia de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para os 4,3516 ha expropriados com base no Decreto Municipal nº 14.732/2021 a título de indenização, cabendo a V. Sa. o Percentual de 10% (dez por cento) desse valor, conforme Formal de Partilha registrado na matrícula do imóvel. Neste sentido, V. Senhora fica NOTIFICADA, por meio deste edital, da oferta indenizatória do Município, devendo, portanto, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias quanto à anuência ou não do valor proposto, devendo ser esclarecido que o silêncio será considerado rejeição da oferta.

Sem mais para o momento, remeto-lhe os sinceros votos de estima e apreço.

São Miguel dos Campos/AL, 30 de agosto de 2021.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

GP. SMC – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ilma.
Sra. LYDIANE CAROLYNE DE ALENCAR ROCHA E SILVA (herdeira de PAULO DA ROCHA E SILVA).

ASSUNTO: Desapropriação de parte do imóvel rural denominado FAZENDA COITÉ 01.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, através do Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, tendo em vista que, atualmente, encontra-se residindo em local incerto e não sabido:

Informá-la da Publicação do Decreto Expropriatório nº 14.732/2021 que tem por objetivo final a desapropriação de uma parte do imóvel rural denominado FAZENDA COITÉ 01, situado na rodovia estadual AL 420, nesta cidade de São Miguel dos Campos, num total de 4,3516 ha, conforme as coordenadas geográficas, descrição do bem e suas confrontações contidas no ANEXO ÚNICO do referido Decreto Municipal.

Cumprindo a exigência legal do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3365/41, o Município OFERTA o valor de R\$ 15.714,18 (quinze mil, setecentos e quatorze reais e dezoito centavos) por Hectare, o que perfaz a oferta da quantia de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para os 4,3516 ha expropriados com base no Decreto Municipal nº 14.732/2021 a título de indenização, cabendo a V. Sa. o Percentual de 10% (dez por cento) desse valor, conforme Formal de Partilha registrado na matrícula do imóvel. Neste sentido, V. Senhora fica NOTIFICADA, por meio deste edital, da oferta indenizatória do Município, devendo, portanto, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias quanto à anuência ou não do valor proposto, devendo ser esclarecido que o silêncio será considerado rejeição da oferta.

Sem mais para o momento, remeto-lhe os sinceros votos de estima e apreço.

São Miguel dos Campos/AL, 30 de agosto de 2021.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 23/2021-SRP 2ª Chamada

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotivos, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 13 de setembro de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

Amanda Silva Santos
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
RESULTADO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução da 1ª etapa das obras de esgotamento sanitário, terraplanagem, pavimentação e drenagem de ruas no conjunto Hélio Jatobá.

A Comissão Permanente de Licitação de São Miguel dos Campos/AL, após parecer técnico da engenharia municipal, torna público o resultado de julgamento da fase de proposta de preços, sendo considerada classificadas as proponentes e declarada vencedora do certame, pelo critério estabelecido no Edital, a empresa W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92, no valor global de R\$ 14.745.782,50. Dessa decisão, cabe recurso no prazo legal estabelecido no art. 109, da Lei 8.666/93.

Claudeane Eugênio da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de União dos Palmares

DECRETO nº 42 /2021.
De 27 de agosto de 2021.

O SENHOR ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e na conformidade do disposto no artigo 49, inciso IV, e;

(...)

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 4.132/1962, a área de 16.874,44 m² (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), gleba de terra pertencente a Fazenda “Serra Da Lage”, neste Município, próximo ao Conjunto Abdon Veríssimo, com Registro no 1º Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de União dos Palmares, Alagoas, sob a matrícula nº 164, do Livro 02.

(...)

Art. 3º - A desapropriação de que se trata o Artigo 1º, deste Decreto, destina-se à regularização do imóvel, promoção dos melhoramentos necessários e construção do Santuário de Santa Maria Madalena que viabilizará o turismo religioso no Município.

Art. 4º - Para fins de Imissão Provisória na posse, a Desapropriação em apreço é considerada de Urgência nos termos do Artigo 15 e seu parágrafo 1º e art. 15 A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Fica designado o Procurador Geral do Município, Allan Belarmino Soares, para promover os atos que se fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação Parcial, amigável ou judicialmente.

(...)

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Íntegra do Decreto nº 42/2021: <https://prefeiturauniaoalagoas.al.gov.br/>

Areski Damara de Omena Freitas Junior
Prefeito

Estado de Alagoas
Prefeitura de União dos Palmares.

A Prefeitura de União dos Palmares, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.332.946/0001-34, com sede Administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – Centro - CEP 57.800-000 – União dos Palmares – AL, informa que Requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas a licença prévia, para a as obras de construção da Casa de Sopa na Praça Newton Pereira, nesta cidade de União dos Palmares – AL.

União dos palmares/AL, 26 de agosto de 2021

Areski Damara de Omena Freitas Júnior
Prefeito

Estado de Alagoas
Prefeitura de União dos Palmares.

A Prefeitura de União dos Palmares, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.332.946/0001-34, com sede Administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – Centro - CEP 57.800-000 – União dos Palmares – AL, informa que Requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas a licença prévia, para a as obras de construção da Casa de Sopa na Praça Nova Esperança, nesta cidade de União dos Palmares – AL.

União dos palmares/AL, 26 de agosto de 2021

Areski Damara de Omena Freitas Júnior
Prefeito

● EDITAIS E AVISOS ●

A AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S/A (AENA Brasil), Aeroporto Internacional de Maceió – Zumbi dos Palmares (SBMO), CNPJ: 33.919.741/0007-15, Estrada BR 104, Km 91 – S/N – Prefeito Antonio Lins de Souza – Rio Largo – AL, CEP: 57.100-971. Torna Público que requereu ao IMA – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, a renovação da Licença de Operação (LO) Nº 2019.2709976249, válida até 29 de setembro de 2021, Processo IMA Nº 8451/2018 (Parecer Técnico IMA/GELIC 791/2019). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

● ● ● ●

A Claro S.A., CNPJ: 40.432.544/0102-90, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1114 – Graças Recife / PE – CEP 52.020-900, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação - LO, para a ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) ALSMM04, localizada em Rua Bernardo Lopes, SN, Centro, São Miguel dos Campos-AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

● ● ● ●

AMBIPAR RESPONSE S/A, 11.414.555/0001-04, Avenida Pacaembu, 1088 – Pacaembu - São Paulo/SP torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização para Transporte de Resíduos Perigosos, para Atividade de Transporte de Resíduos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

● ● ● ●

M C DA SILVA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 05.537.506/0001-58, estabelecida no Distrito Industrial, nº 4, bairro Distrito Industrial, União dos Palmares, CEP: 57.800-000, Estado de Alagoas, torna publico que requereu ao IMA/AL, Licença Prévia para exploração Areia, na Fazendas Cairaras, município de Santana do Mundaú, Alagoas, de acordo com a Lei 6.787/2006.

● ● ● ●

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS AVISO DE COTAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

A Câmara de Vereadores do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas, informa que está recebendo Propostas de Preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Projeto Básico, visando atender às demandas para o processo de Dispensa de Licitação, abaixo descrito:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção predial corretiva no prédio sede da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Alagoas.

Prazo para envio das propostas e documentos que a compõe: 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação.

Informamos que as Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail: camaradevereadores-pi-al@hotmail.com, ou protocolada fisicamente na Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Alagoas, no horário das 08:00 às 12:00, no endereço: Praça da Independência, s/n, Centro, Palmeira dos Índios - AL, CEP: 57.600-120.

JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

PIRANHAS HOTEL & TURISMO LTDA, portadora do CNPJ 12.772.165/0001-60, localizado na Avenida Sergipe, s/n, Vila Sergipe, Piranhas, AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA, a Regularização da Licença de Instalação do seu empreendimento, localizado no mesmo endereço citado anteriormente.

● ● ● ●

(SANFERTIL SANTO ANTÔNIO FERTILIZANTES LTDA, com CNPJ nº 10.805.331/0001-52, com endereço Localizada Rodovia AL 101 Norte, Km 54 – CEP 57920-000 - São Luiz do Quitunde – Alagoas – Brasil.) Torna público que requereu ao IMA/AL a renovação de sua (Licença de Operação No. 2020.13011003538.EXP.LON) para (atividade de Extração Mineral Não Metálico, em área localizada na Fazenda Brejinho, no Município de Matriz de Camaragibe - AL).

● ● ● ●

A SILVA COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.531.582/0001-81 com ramo de atividade de transporte de produtos perigosos, localizada na ROD BR - 101 SUL, 240, CENTRO, JUNQUEIRO-AL, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos de acordo com as leis ambientais vigentes.

● ● ● ●

S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL
CNPJ/MF nº 12.229.415/0001-10
NIRE 2730000007-6

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 20 de julho de 2021

Extrato

Data, Hora e Local: Realizada às 9h, em 20/07/2021, na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei das S.A., em decorrência de estar presente o acionista representante da totalidade do capital social e votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Usina Coruripe. Mesa: Presidente: Márcio Silvio Wanderley de Paiva; Secretário: Tércio Wanderley Neto. Deliberações: Foi deliberado: 1. Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Usina Coruripe, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2021; b) Aprovar a proposta da administração da Usina Coruripe para a destinação do Lucro Líquido relativo ao exercício social findo em 31 de março de 2021, no valor total de R\$ 338.305.756,11 (trezentos e trinta e oito milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), sendo: (i) R\$ 16.915.287,81 (dezesseis milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) R\$ 140.453.374,44 (cento e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) destinados à constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do Artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações; (iii) R\$ 45.234.273,47 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), dividendos mínimos propostos conforme artigo 202, inciso 4º da lei nº 6.404/1976; (iv) R\$ 135.702.820,39 (cento e trinta e cinco milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), destinados à reserva de retenção de lucros com base no artigo 202, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na cláusula 4.1.11 (K) do AA CH/USINA. c) Fica consignado, outrossim, que, em decorrência do reperfilamento da dívida da Usina Coruripe, ocorrido em Agosto de 2020, a Usina Coruripe não irá distribuir dividendos aos seus acionistas. Dessa forma, a presente Assembleia ratifica todos os termos do contrato do reperfilamento, sendo que o lucro auferido permanecerá no PL da Usina e será utilizado como caixa operacional em suas atividades. d) Registre-se ainda, com fundamento no artigo 202, inciso 4º da lei nº 6.404/1976, a aprovação do estorno para o PL da Usina Coruripe da provisão dos dividendos obrigatórios a pagar, contabilizados no Passivo Circulante no valor de R\$ 45.234.273,47 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos). e) Por fim, autoriza a administração da Usina Coruripe, a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos que sejam necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. 2. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Aprovar o montante global anual de até R\$ 15.426.919,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais) para a remuneração dos membros do Conselho de

Administração e da Diretoria da Usina Coruripe para o exercício social de 2021, nos moldes constantes da respectiva tabela, rubricada por todos e arquivada na Sede da Usina Coruripe. (ii) Reeleger, nos termos da cláusula 7.2 “b”, 7.2.1, 7.2.2 e 7.3 do AA CH o Sr. EDUARDO JOSÉ BERNINI para o cargo de Conselheiro de Administração Independente da S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ALCOOL, para um novo mandato de 2 (dois) anos, a contar de 23 de julho de 2021; a. O Conselheiro Independente ora eleito, declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n° 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, com as

alterações dadas pela Lei n° 10.303, de 31 de outubro de 2001; Tomará posse no seu cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio da Usina, e b. em decorrência da aprovação e eleição acima (alínea “a”, subitem II do item 6), resolve a acionista aprovar a autorização para celebração, pela Usina, de contrato de prestação de serviço específico para exercício do cargo de Conselheiro Independente da Usina, no mesmo molde dos contratos já celebrados anteriormente. 3. Autorizar a administração da Usina Coruripe a praticar todos os atos, averbações, registros e publicações necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. Coruripe-AL, 20/07/2021. Mesa: Márcio Silvío Wanderley de Paiva – Presidente; Tércio Wanderley Neto – Secretário. Acionista Presente: Coruripe Holding S.A., por Márcio Silvío Wanderley de Paiva e Tércio Wanderley Neto. registrada em 25/08/2021 sob o n.º 20210395125, por decisão da JUCEAL. Edvaldo Maiorano de Lima – Secretário-Geral.

EM CATALOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha



POESIA COMPLETA JORGE COOPER

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas



NINHO DE COBRAS LÊDO IVO

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira



A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br



GRACILIANO

10 anos

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL

Comemorando 10 anos de existência, em 2018, a revista Graciliano se firmou como um dos grandes sucessos editoriais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, trazendo sempre grandes reportagens sobre temas culturais e históricos de Alagoas. Na edição número 30, a revista presta homenagem aos mestres da arte popular alagoana, entre eles, Mestre Arlindo, que ilustra as páginas da publicação com suas incríveis esculturas de palito.



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

2ª EDIÇÃO
À VENDA
ADQUIRA EM

IMPRESAOFICIALAL.COM.BR

Receitas
DAS
**IRMÃS
ROCHA**

2ª EDIÇÃO

DELÍCIAS DA COZINHA ALAGOANA

RECEITAS DO MUNDO: TODAS

CULINÁRIA E MEMÓRIA
Ingredientes alagoanos reunidos
em dois saborosos volumes



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS



FRANCISCO OITICICA **MUR MURO** ENSAIO SOBRE O IMPREVISTO

*“Sombras, cores, plantas, muros descascados.
Mais cores, mais sombras, vestidos repousam no varal.
É pelo enquadre fotográfico de Oiticica que estas
imagens de objetos ganham anima, se revestem de
sonhos. Aos olhos dos urbanistas planejadores, uma
cidade precária, antiestética. Para os que sabem
sonhar, está aí a alma de uma cidade a
fazer-se cotidianamente,
ordinária e única.”*

FERNANDA RECHENBERG
Professora de Antropologia
Universidade Federal de Alagoas



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja



Secretaria do
Planejamento,
Gestão e Patrimônio

